

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.819

quinta-feira, 7 de Agosto de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 421/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 15721/2025 em 05 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAPA**, matrícula **009875**, que vinha sendo ocupado por **FERNANDA MIKAELA DE SOUZA TELLES**, em virtude de seu Falecimento ocorrido em, 02 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito nº 021444 01 55 2025 4 00032 185 0008339 14 de 05 de agosto de 2025, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Afonso Cláudio - Espírito Santo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 02 de agosto de 2025 como o último dia de vínculo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607751

Edital

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.562.0001/41, localizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (Processo

Administrativo Nº 002/2025) por intermédio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada de acordo com a Portaria Municipal nº 017/2025 de 14 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil - OSC's de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 384, de 26 de junho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**1. DO OBJETO DO EDITAL**

1.1. O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parcerias com o Município de Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamentos agrícolas, recebido por meio de Contratos de Doação com Encargos da Secretaria Estadual de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEAG e aquisições com recursos próprios, em atendimento aos agricultores de base familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especialmente no fortalecimento das organizações sociais através de suas associações e cooperativas, estabelecidos em planos de trabalho.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no anexo VIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.3. O Acordo de Cooperação será realizado pelo instrumento de concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e do gestor da parceria.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Afonso Cláudio é constituído, atualmente, de 09 (nove) Distritos, incluindo a Sede, tendo uma população estimada de 30.720 habitantes e que aproximadamente metade reside em área rural, segundo dados do IBGE 2018. O Município possui uma extensão de área territorial de 955 km², de relevo montanhoso e tem como principal cultura a cafeicultura, seguida pela pecuária e fruticultura. Segundo o CENSOAGRO 2017. Afonso Cláudio/ES mostra que o Município atua em diversos setores da produção agrícola e pecuária, devido a fatores como relevo, micro climas e até fatores culturais que influenciam na diversidade. Segundo dados do IBGE, foram produzidos na região cerca de 10.000 toneladas de café arábica e conilon, 319 toneladas de feijão, 220 toneladas de alho, 1481 toneladas de goiaba, além de possuir mais de 25 mil cabeças de gado de leite e corte que vem passando por processo de melhoramento genético com apoio de programas da prefeitura. Estes produtos são um pequeno esboço do que é produzido em Afonso Cláudio, além do seu potencial e diversidade agrícola, cultural e biológico. Em Afonso Cláudio/ES, por sua vez, há grande número de associações que trabalham em parceria com os agricultores familiares

incentivando a melhoria da sua atuação e aumento de produtividade, porém a aquisição de maquinário, tanto pelos agricultores, quanto pelas associações com recursos próprios é na maioria das vezes algo inviável e oneroso para os seus membros poderem adquirir. O Município de Afonso Cláudio recebeu da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, neste ano de 2021 a 2023, por meio de contratos de doação com encargos uma série de equipamentos e implementos agrícolas. Sendo assim, visando à modernização da agricultura e o aumento da qualidade do beneficiamento, processamento e a rentabilidade no meio agrícola, a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acredita que a concessão de uso desse equipamento pertencente ao Município de Afonso Cláudio poderá ser destinado para as associações, por meio de chamamento público, seguindo metas de um plano de trabalho pré estabelecido que colaborará no desenvolvimento da agricultura familiar e manterá o compromisso do Município com esta área tão estratégica para a economia local.

3. RECURSOS PÚBLICOS

3.1. Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, do objeto descrito neste edital, nos moldes estabelecidos, de propriedade do Município de Afonso Cláudio/ES.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Quantidade e Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA YANMAR, MODELO SOLIS 75RX, COR VERMELHA, CHASSI Nº BZHDK1258111W, NOTA FISCAL Nº 177.352, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
02	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75, COR AZUL, CHASSI Nº NH1587508, SÉRIE Nº NN7R3403183, NOTA FISCAL Nº 58931, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
03	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75CV MARCA VALTRA 785, COR AMARELO 2009 CHASSI: Nº 0785242326, PATRIMÔNIO ADM 7201, EQUIPAMENTO USADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	01	01
04	ARADO FIXO COM 03 DISCOS, MARCA KLR, MODELO ARF3X28 ME, SÉRIE Nº 24/0635, NOTA FISCAL Nº 14.858, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
05	ARADO FIXO COM 3 DISCOS, MARCA KLR, MODELO ARF328, NOTA FISCAL Nº 000.277, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
06	BATEDEIRA DE CEREAIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0224506, NOTA FISCAL Nº 1.075, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

07	BATEDEIRA DE CEREAIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0124500, NOTA FISCAL Nº 1.070, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
08	MICROTRATOR AGRÍCOLA 15CV MARCA MAMUTTH, MODELO MT15, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO	01	01
09	CARRETA P/ MICROTRATOR TRACIONADA 1500KG, ACOPLÁVEL A MICROTRATOR 15CV, ARCA SILVA IMPLEMENTOS, MODELO SI2300, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
10	SULCADOR SIMPLES DE 1 LINHA, MARCA SR, MODELO LEVE, ANO 2023, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
11	ENCANTEIRADOR SEM RODAS, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL A MICRO TRATOR 15CV, MODELO SI1800, MARCA SILVA IMPLEMENTOS, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
12	ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, MARCA Z-KAL, MODELO ERZ 200, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
13	VEÍCULO, CAMINHÃO COM BAÚ, MARCA FOTON, MODELO AUMARK S 916, CHASSI Nº LVBV4JBBXRY004704, PLACA SGG0I62, ANO/MODELO 2023/2024, NOTA FISCAL Nº 000.855, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

Observações:

a) Os equipamentos agrícolas serão entregues no estado de conservação descrito;
b) Durante o período de publicação deste edital o equipamento estará disponível para vistoria dos interessados em participar do chamamento.

4.2. Distribuição espacial do Equipamento agrícola.

4.2.1. Os equipamentos agrícolas, para fins de constituição de parceria de que trata este Edital, será distribuído exclusivamente às OSC's do Município de Afonso Cláudio/ES.

4.3.2. A apresentação de proposta para celebração de parceria para utilização do equipamento agrícola será restrita às OSC's com atuação principal na localidade, respeitados os impedimentos de que trata o item 11 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica sob sua responsabilidade a execução e a disponibilidade dos seguintes itens com relação ao equipamento que integrará o termo a ser assinado:

5.1.1. Manutenção preventiva e corretiva;

5.1.2. Conservação e limpeza do equipamento;

5.1.3. Capacidade administrativa para a gestão, conservação do equipamento, assim como dos serviços a serem prestados.

5.1.4. Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação do equipamento;

5.1.5. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o equipamento;

5.1.6. Prestação de contas da utilização e conservação do equipamento a ser apresentado anualmente, podendo haver fiscalização pelo gestor da parceria a qualquer tempo, inclusive com diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades vencedoras e para esclarecer dúvidas e omissões;

5.1.7. O detalhamento da forma de cumprimento deverá constar no Plano de Trabalho;

5.1.8. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento;

5.1.9. Cumprir fielmente obrigações trabalhistas e demais leis específicas;

PARTE II - DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta, habilitação e celebração da parceria observarão as seguintes etapas:

6.2. As Associações interessadas deverão entregar (1) Um envelope: Deverá conter a proposta e documentação relativa a Instituição. Os envelopes devem ser lacrados e indecifráveis;

À PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO/ES COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ.

6.3. O endereço para entrega dos envelopes:

a) Os envelopes deverão ser devidamente entregues e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Afonso Cláudio, Praça da Independência, nº 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES ou na Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, aos cuidados da Comissão de Seleção da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no período de **06/08/2025** à **05/09/2025**, de segunda a sexta-feira, de 07h às 16h (exceto feriados).

b) Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Rua João Batista de Araújo, 83, (rua da Vala Funda, na antiga escola Rosinelma Batista Moreira), Afonso Cláudio/ES

6.4. Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's será no dia **08/09/2025**, na Sala da Comissão de Seleção da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

6.5. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será no dia **09/09/2025** (*dia da semana*);

6.6. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas até 02 (dois) dias após a divulgação, ou seja, nos dias **10** e **11/09/2025**;

6.7. Divulgação do julgamento dos recursos e dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 384/2017 e o resultado definitivo da classificação das propostas até o dia **17/09/2025** (*dia da semana*);

6.8. Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo I deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no item 12.2 deste Edital;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes neste Edital.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público é formada por 03 (três) membros, nomeados por Portaria específica.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.3. Tenha participado nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.4. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou contratado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS:

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1. Convocação da organização para regularizar a documentação de habilitação no prazo de 2

(dois) dias; **9.2.** Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;

9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.6. Indicação discriminada e identificada do equipamento agrícola que será destinado à parceria;

9.7. Aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.8. Emissão de parecer técnico;

9.9. Emissão de parecer jurídico;

9.10. Assinatura do instrumento de parceria.**10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade, na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor:

10.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.2.1. Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

10.3. Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Espírito Santo e do Município de Afonso Cláudio/ES;

10.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.8. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual ou documento equivalente;

10.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes, constando o endereço, o número e o órgão expedidor da Carteira de Identidade e o CPF, de cada um deles, juntamente com as respectivas cópias do comprovante de residência, CPF e RG;

10.10. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública Municipal; ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.11. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

10.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização da sociedade civil para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

10.13. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas relacionadas ao objeto do edital;

10.14. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões

ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.15. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de capacidade técnica, administrativa e operacional;

10.16. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes.

10.18. As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Edital.

10.19. Declaração do INCAPER ou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município de que a proponente se encontra em pleno funcionamento.

11. DOS IMPEDIMENTOS E DA INABILITAÇÃO

11.1. Não poderá participar do processo de chamada pública a Organização da Sociedade Civil que:

11.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

11.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município de Afonso Cláudio/ES;

11.1.3. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal e/ou Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas nos moldes da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata;

11.1.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

11.1.5. As entidades que estejam inadimplentes com o Município de Afonso Cláudio na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

11.1.6. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

11.1.7. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, excetuando-se os casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

11.1.8. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

d) a prevista no inciso III, do art. 73, da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei nº 13.019/14);

11.1.9. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

11.1.10. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei nº 13.019/2014);

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. SERÃO ELIMINADAS DA SELEÇÃO TODAS AS PROPOSTAS QUE:

12.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 8 deste edital;

12.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos no item 7 deste edital;

12.1.3. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Afonso Cláudio/ES;

12.1.4. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste edital;

12.1.5. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

12.1.6. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

12.2. AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS, CONFORME OS ITENS APRESENTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA YANMAR, MODELO SOLIS 75RX, COR VERMELHA, CHASSI Nº BZHDK1258111W, NOTA FISCAL Nº 177.352, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
02	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75, COR AZUL, CHASSI Nº NH1587508, SÉRIE Nº NN7R3403183, NOTA FISCAL Nº 58931, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
03	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75CV MARCA VALTRA 785, COR AMARELO 2009 CHASSI: Nº 0785242326, PATRIMÔNIO ADM 7201, EQUIPAMENTO USADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	01	01
04	ARADO FIXO COM 03 DISCOS, MARCA KLR, MODELO ARF3X28 ME, SÉRIE Nº 24/0635, NOTA FISCAL Nº 14.858, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

05	ARADO FIXO COM 3 DISCOS, MARCA KLR, MODELO ARF328, NOTA FISCAL Nº 000.277, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
06	BATEDEIRA DE CEREAIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0224506, NOTA FISCAL Nº 1.075, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
07	BATEDEIRA DE CEREAIS ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA 75CV, MARCA LUMA, MODELO BC30 COM RODAS, SÉRIE Nº 0124500, NOTA FISCAL Nº 1.070, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
08	MICROTRATOR AGRÍCOLA 15CV MARCA MAMUTTH, MODELO MT15, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO	01	01
09	CARRETA P/ MICROTRATOR TRACIONADA 1500KG, ACOPLÁVEL A MICROTRATOR 15CV, ARCA SILVA IMPLEMENTOS, MODELO SI2300, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
10	SULCADOR SIMPLES DE 1 LINHA, MARCA SR, MODELO LEVE, ANO 2023, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
11	ENCANTEIRADOR SEM RODAS, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL A MICROTRATOR 15CV, MODELO SI1800, MARCA SILVA IMPLEMENTOS, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO;	01	01
12	ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, MARCA Z-KAL, MODELO ERZ 200, NOTA FISCAL Nº 000148, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01
13	VEÍCULO, CAMINHÃO COM BAÚ, MARCA FOTON, MODELO AUMARK S 916, CHASSI Nº LVBV4JBBXRY004704, PLACA SGG0162, ANO/MODELO 2023/2024, NOTA FISCAL Nº 000.855, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ÓTIMO.	01	01

* Itens que pontuam:

1) Galpão com cobertura localizado na sede da Associação (apresentar relatório fotográfico); e

2) Galpão protegido com cerca de arame de aço e tocos de madeira/alvenaria ou protegido com muros de alvenaria

A administração poderá promover visita *in loco* para constatar a veracidade documental ou fotos.

Se houver notícia de qualquer irregularidade e for comprovada a associação poderá ser desclassificada e sofrer penalidades legais.

12.2.1. A nota igual a zero importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projeto similar importará na imediata desclassificação da proposta.

12.2.2. As entidades com pontuação abaixo de 05 (cinco) pontos serão automaticamente desclassificadas.

12.2.3. Havendo empates entre os participantes em uma proposta com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 02, persistindo os itens 01 e 03.

12.2.4. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer técnico da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

12.2.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Caberá recurso administrativo:

I - Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) Resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) Resultado provisório da habilitação; ou

II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

13.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, de acordo com a decisão recorrida, podendo ser reconsiderada a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

13.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

13.5. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

13.8. A habilitação do representante deve ser

comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

14.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a celebração da parceria específica no seu objeto, ressalvadas as situações em que a entidade selecionada não atender a convocação para assinar o respectivo termo, situação em que o administrador público tomará decisão fundamentada, em obediência ao regramento da legislação e deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.6. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no sítio eletrônico oficial, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público;

15.7. As reuniões da Comissão serão realizadas em ato público e em horário normal de expediente;

15.8. Será facultado à Comissão de Seleção promover, dentro do prazo previsto no presente Chamamento Público, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Roteiro para Elaboração de proposta;

ANEXO II - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO III - Certidão contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

ANEXO IV - Declaração de não infringência às vedações constantes no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

ANEXO V - Declaração de endereço;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de capacidade técnica, administrativa e operacional;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ciência e concordância;

ANEXO VIII - Minuta do Acordo de Cooperação

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2025.

ADELSON DA SILVA HOHMAM
Presidente da Comissão de Seleção

DEIVISON FELIPE KUSTER
Membro da Comissão de Seleção

JOICE MARQUES PIOTO
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES,

A/C Comissão de Chamamento Público nº 002/2025.

A _____ (nome da Organização), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no Registro Geral (Carteira de Identidade) nº _____ e do CPF nº _____, vem apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para o uso do equipamento indicado a seguir:

1. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Acompanham esta proposta, o Plano de Trabalho, os documentos e informações previstos no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para a ele nos submetemos.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 202_

(Assinatura do representante legal)
Nome completo e CPF

ANEXO II

(Papel timbrado ou nome da OSC)
ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
E-mail da Instituição: _____ Celular: _____
Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão: _____
Expedidor: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Função: _____ Cidade: _____
Bairro: _____ Telefones: _____
CEP: _____ E-mail: _____

Data da posse no cargo (Informar a data da posse no cargo de representante legal em exercício na organização.): ____/____/____
Assimileia de eleição da Diretoria (Informar a data da Assembleia de eleição da Diretoria em exercício da organização.) ____/____/____

3. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

(Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente)

Caracterização da atividade realizada pela OSC (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços)

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. JUSTIFICATIVA (É necessário evidenciar qual o impacto social da utilização do equipamento agrícola, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela organização proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo. Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas e outros).

6. METAS

6.1. Disponibilizar atendimento com serviços de mecanização agrícola à _____ agricultores.

6.2. Utilizar o equipamento exclusivamente em serviço, tais como: (especificar)

6.3. Meta de Atendimento: (Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas);

6.4. Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7. ESTRUTURA FÍSICA:

() PRÓPRIA () Cedida ()
Alugada () Outra

7.1. Instalações Físicas (Descrição do espaço em que o equipamento agrícola será instalado, fornecendo fotos)

7.2. Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto.

Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc).

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT.
---------------------	--------

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Afonso Cláudio/ES, de de 202_.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MODELO DE CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

C E R T I D ã O

_____, representante legal da _____ inscrita no CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, CERTIFICA que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são: Presidente: _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, Vice-Presidente: _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____.

Relacionar demais membros da diretoria:

_____, cargo _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____, _____, cargo _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____, _____, cargo _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____.

Afonso Cláudio/ES, de de 202_.

Assinatura com identificação do Presidente

ANEXO IV

(Papel timbrado ou nome da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS VEDAÇÕES CONSTANTES NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CERTIDÃO

_____, representante legal da _____ inscrita no CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____,

CERTIFICA para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Afonso Cláudio/ES, de de 202_.

Assinatura e com identificação do Presidente

ANEXO V

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

D E C L A R A Ç ã O

_____, representante legal da _____ inscrita no CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, possui sede no _____,

conforme documento anexo.

Afonso Cláudio/ES, de de 202_.

Assinatura e com identificação do Presidente

ANEXO VI

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

D E C L A R A Ç ã O

_____, Presidente do(a) _____, inscrito no CPF _____,

_____ e no RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação do equipamento e dos serviços a serem prestados e/ou utilização do bem;

b) Dispõe de operador capacitado para operar o equipamento a ser disponibilizado pelo Município de Afonso Cláudio/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;

c) O equipamento será destinado exclusivamente para uso em atividades agropecuárias; e

d) Dispõe de instalações e condições materiais suficientes à execução do plano de trabalho proposto.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e com identificação do Presidente

ANEXO VII

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO

_____, Presidente do(a) _____, inscrito no CPF _____ e no RG nº _____, DECLARA que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº ____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.562.0001/41, localizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado

por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 17640309/MG e no CPF nº 17.640.309, residente na Av. Presidente Vargas, s/nº, Afonso Cláudio/ES e a xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.(a). xxxxxxxx, inscrito no RG nº xxxxxxxx e no CPF nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxx, em conjunto denominados **PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº XXX/2025, procedimento administrativo (nº. XXX/2025), resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 384, de 26 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovada e que passa a integrar este termo.

1.1.1. Para cumprimento do objeto o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO cederá, em forma de Concessão de Uso, o equipamento agrícola, a saber: XXXXXXXX (DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Acordo de Cooperação e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os PARCEIROS se comprometem a:

2.1.1. MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

2.1.1.1. Ceder à OSC, em forma de Concessão de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, o equipamento do referido chamamento público;

2.1.1.2. Proceder, por intermédio da comissão de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e, eventualmente, procedimentos fiscalizatórios;

2.1.1.3. Analisar, a prestação de contas da organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal nº 384, de 26/06/2017, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término do período estipulado para a entrega;

2.1.1.4. Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

2.1.1.5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente acordo

de cooperação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.2. Por intermédio do gestor da parceria:

2.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.1.2.2. Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

2.1.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

2.1.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

2.1.2.5. Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

2.1.2.6. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do acordo de cooperação.

2.1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.3.1. Selecionar os beneficiários do Município de Afonso Cláudio/ES, sendo vedado o uso do equipamento apenas aos usuários associados à entidade;

2.1.3.2. Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação do bem;

2.1.3.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;

2.1.3.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.3.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na sua área de abrangência;

2.1.3.6. Se responsabilizar pela organização e

gestão do projeto, com elaboração de relatórios técnicos;

2.1.3.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão o mesmo, para fins de melhoria na produção, redução de custos operacionais, fortalecendo a agricultura familiar, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006;

2.1.3.8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.1.3.9. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com as informações mínimas exigidas no parágrafo único, art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DESTA ACORDO

3.1. A extinção deste Acordo se dará mediante a hipótese prevista no parágrafo seguinte:

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando houver utilização do bem em desacordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo do equipamento agrícola recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao manuseio dos bens doados, constantes do objeto deste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

Parágrafo Primeiro. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

Parágrafo Segundo. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no site oficial do município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS CEDIDOS

6.1. O equipamento agrícola cedido pelo MUNICÍPIO para a OSC com vistas à execução deste Acordo não poderá ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

8.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O equipamento disponibilizado por força desta parceria permanecerá sob a titularidade do Município de Afonso Cláudio ao término da vigência deste Termo.

Parágrafo Primeiro. Caso o equipamento do Município de Afonso Cláudio se torne inservível antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

Parágrafo Segundo. Após o término da parceria, o Município de Afonso Cláudio decidirá por uma das seguintes hipóteses:

a) A manutenção do equipamento em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pelo Município de Afonso Cláudio, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

b) A concessão do equipamento à OSC, caso não seja necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou

c) a concessão dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E ATRIBUIÇÕES

10.1. O gestor da parceria será o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico que terá como atribuição:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

10.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, que assumirá as atribuições do Gestor anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e, obrigatoriamente, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas

do objeto.

11.1.1. Um relatório de uso e condições de preservação do equipamento deve ser apresentado anualmente com assinatura dos dirigentes da associação, para publicação no portal da transparência.

11.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

c) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

d) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;

e) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento.

11.3. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 202__.

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

EDMILSON DIAS DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(Nome do Presidente da Associação)
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO XXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Protocolo 1607872

Portaria

PORTARIA Nº 381/2025

RETIFICA PORTARIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0623/2025 da Secretaria de Educação, protocolizado sob o nº 15682/2025 em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE, Retificar a Portaria 231/2025 que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional

CLÁUDIA MARIA COUTINHO DE SOUZA Professor MaPA, Ensino Fundamental, Educação Especial, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, turno Vespertino. A partir de 22 de abril de 2025 até 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607824

PORTARIA Nº 376/2025

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 471/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 15605/2025 em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **SILVANIA ESTER ALBERT** no período de 05 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607875

PORTARIA Nº 377/2025

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 240/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 15598/2025 em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **JANNINY GUISSO KLIPPEL** no período de 31 de julho de 2025 a 26 de agosto de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607881

PORTARIA Nº 378/2025

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 218/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 15690/2025 em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **ARILDO GOMES DA SILVA** no período de 05 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607883

PORTARIA Nº 379/2025

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 15688/2025 em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **CARLOS OLÍVIO VALÉRIO** no período de 04 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607884

PORTARIA Nº 380/2025**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 219/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 15691/2025 em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **JOÃO BATISTA PAGOTTO MUNIZ** no período de 05 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1607889

PORTARIA Nº 382/2025**INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas, e considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei n. 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; e o Decreto 9.6036, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei 13.431 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso Cláudio com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 2º - Esta Portaria será regida pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados

nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;
IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:
a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;
V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;
VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;
VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e
IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso Cláudio fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Francielle Plaster Schneider

Suplente: Cláudia Helena dos Reis Simoura da Cunha

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Ana Maria Roncetti

Suplente: Regina Aparecida Hohmam Dutra

Representante da Superintendência Regional de Educação de Afonso Cláudio:

Titular: Thiago Barreto Sales

Suplente: Rafael Hudson Moreira da Silva

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Camila Garcia Rodrigues

Suplente: Emanuely Hammer

Representante da Secretaria da Saúde:

Titular: Rejane Reblin de Souza

Suplente: Karen Rosseto Braga

Representante do Hospital São Vicente de Paulo:

Titular: Regina Martinuzzo de Laia Sarti

Suplente: Mariana Damaceno Reis

Representante da Polícia Militar:

Titular: Aspirante a Oficial Gabriel Lopes Quinellato

Suplente: 3º Sargento Eliana da Costa

Representante da Polícia Civil:

Titular: Guilherme Eberhard Soares

Suplente: Jeane Aparecida Coutinho dos Santos
Representante da Comarca de Afonso Cláudio:
Titular: Tatiana Dalmásio
Suplente: Adriana Rassele Zamprogno da Silva

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - Cada membro do Comitê deverá indicar o suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
 II - O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar das agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III- O Comitê poderá convidar participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

Parágrafo Único: A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daqueles decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso Cláudio consistem na garantia de direitos com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal;

III - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

IV - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
 V - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

VI- propor a realização de capacitação para os profissionais do sistema de garantia de direitos, para desempenho adequado das funções previstas no Decreto N. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso:

I - Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV - Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V- Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII - Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX - Delegar ao Secretário do Comitê as funções de registro e organização;

X - Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção a violência contra a criança e ao adolescente;

XI - Compor Grupos de Trabalhos (GT) com membros internos e externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 7º - São atribuições do Secretário/a do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo:

I - Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados, produzidos pelo Comitê;

II - Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

IV- Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado em sua primeira reunião.

Parágrafo Único: As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso, Estado do Espírito Santo, serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 9º- As reuniões extraordinárias Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Afonso do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, serão convocadas pelo coordenador e/ou outro membro por ele designado.

Art. 10º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1608188

Águia Branca**Lei****LEI Nº 1.946/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através da Celebração do Termo de Fomento, à Associação Pestalozzi de Águia Branca, **no valor de R\$ 20.451,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a promover a continuidade da prestação dos serviços a pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), configurando relevante interesse público.

Art. 2º. O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

- I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
- I.a - DADOS DO PROPONENTE
- I.b - DADOS DO EXECUTOR
- II - JUSTIFICATIVA
- II.a- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
- II.b - FORMA DE INGRESSO.
- III - OBJETIVOS.
- IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.
- V - PÚBLICO ATENDIDO.
- VI - PROGRAMAS E SERVIÇOS.
- VI.a- PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES.
- VI.b- PROGRAMA SÓCIO OCUPACIONAL.
- VI.c - PROGRAMA ENVELHECIMENTO E FAMÍLIA.
- VII - PARCERIAS E ARTICULAÇÃO COM A REDE.
- VIII - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO - CRONOGRAMA FÍSICO.
- IX - PLANO DE APLICAÇÃO.
- IX.a - PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.
- IX.b - PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0000268

ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 242- ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 PROGRAMA: 0038 - APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 3.038- APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI

ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000-SUBVENÇÕES SOCIAIS
 FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 06 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607681

LEI Nº 1.947/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através da Celebração do Termo de Fomento, à Associação Pestalozzi de Águia Branca, **no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a promover a continuidade da prestação dos serviços de habilitação e de reabilitação de pessoas com deficiência, configurando relevante interesse público.

Art. 2º. O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

- I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
- I.a - DADOS DO PROPONENTE
- I.b - DADOS DO EXECUTOR
- II - JUSTIFICATIVA
- II.a- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
- II.b - FORMA DE INGRESSO.
- III - OBJETIVOS.
- IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.
- V - PÚBLICO ATENDIDO.
- VI - PROGRAMAS E SERVIÇOS.
- VI.a- PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES.
- VI.b- PROGRAMA SÓCIO OCUPACIONAL.
- VI.c - PROGRAMA ENVELHECIMENTO E FAMÍLIA.
- VII - PARCERIAS E ARTICULAÇÃO COM A REDE.
- VIII - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO - CRONOGRAMA FÍSICO.
- IX - PLANO DE APLICAÇÃO.
- IX.a - PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.
- IX.b - PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0000268

ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242- ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0038 - APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 3.038- APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI
ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000-SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 06 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1607685

LEI Nº 1.948/2025
DENOMINA QUADRA DE ESPORTES DO CEMEI HELENISA MOTA DO PRADO, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "QUADRA DE ESPORTES JARDEL FALTZ HESPAHOL" a Quadra de Esportes do CEMEI HELENISA MOTA DO PRADO, município de Águia Branca-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, em 05 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1607692

Decreto

DECRETO Nº 11.600/2025 **D E S I G N A**
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo E-DOCS n.º 2025 N186Q;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do Cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR para atender

a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício 2025;

CONSIDERANDO FIM da lista de convocação para o cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021 C/C com a Lei 1.913/2025 de 27 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Agente de Apoio Escolar na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:

I- NOME: Ana Paula Maciel dos Santos Oliveira
CARGO: Agente de Apoio Escolar
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 01/08/2025 a 31/12/2025.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: EMCA João Quiuqui

Art. 2º - Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1607716

DECRETO Nº 11.601/2025 **D E S I G N A**
SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo E-DOCS N.º 2025-NKQHQ,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do Cargo de PROFESSOR "EDUCAÇÃO INFANTIL" para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício 2025;

CONSIDERANDO O FIM da lista de convocação para o cargo de PROFESSOR "EDUCAÇÃO INFANTIL" no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de PROFESSOR "EDUCAÇÃO INFANTIL" na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:

I- NOME: Nicolli Calenzani Ebert
CARGO/DISCIPLINA: Professor
CARREIRA: MaMPA III
CARGA HORÁRIA DE: 25 horas
NO PERÍODO DE: 04/08/2025 a 23/12/2025
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: Atuar com a disciplina de Educação Infantil, no turno Matutino, na EMEIEF Barra da jabuticaba.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de Agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1607720

DECRETO N.º 11.602/2025 E X O N E R A
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A
PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo n.º 004.180/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 07/08/2025, a Servidora **AMANDA DA CRUZ ALVES**, ocupante do cargo Efetivo de SERVENTE, matrícula 463, nos termos do art.º 34, da Lei 111/91 de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de Agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1607722

Portaria

PORTARIA Nº 24.192/2025 DISPÕE SOBRE
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Maria Julia de Lima Poleze
MATRÍCULA: 629
CARGO: Psicólogo
CARREIRA: IX
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: à disposição de SEMEC
A PARTIR DE: 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 1607525

PORTARIA Nº 24.193/2025 DISPÕE SOBRE
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Josimar do Nascimento de Oliveira
MATRÍCULA: 630
CARGO: Operador de Retro Escavadeira
CARREIRA: VI
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL DE TRABALHO: Transporte e Estradas Vicinais
A PARTIR DE: 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607526

**PORTARIA Nº 24.194/2025 DISPÕE SOBRE
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Emanuella Freisleben de Araújo

MATRÍCULA: 631

CARGO: Técnico de Enfermagem

CARREIRA: VI

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL DE TRABALHO: USIII

A PARTIR DE: 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607527

**PORTARIA Nº 24.195/2025 DISPÕE SOBRE
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Juliana Pereira de Oliveira Crivelari

MATRÍCULA: 632

CARGO: Agente de Arrecadação

CARREIRA: VII

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

LOCAL DE TRABALHO: Setor de Tributação Municipal

A PARTIR DE: 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607531

**PORTARIA Nº 24.197/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.151/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALTAMIRO JANUARIO DA SILVA**, ocupante do Cargo Contratado de Motorista, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24/07/2025 a 06/08/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607532

**PORTARIA Nº 24.198/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.153/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **HUSLANA CRIS TATAGIBA**, ocupante do Cargo Contratado de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 28 e 29/07/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607533

**PORTARIA Nº 24.199/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.154/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GABRIELA VENCIONECK MANZOLI**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 29/07/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1607534

**PORTARIA Nº 24.200/2025 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 004.155/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JANIELI PEREIRA LIMA BARBOSA DE SOUZA**, Contratada no Cargo de Assistente Social, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 29/07/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1607535

PORTARIA Nº 24.201/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, composta pelos seguintes servidores:

.

Art. 2º - A referida Comissão será composta dos seguintes servidores:

I - RONALDO RIBEIRO RAFASKI

II - GABRIELA VENCIONECK MANZOLI

III - JOATHAN PIMENTA PEREIRA

IV - FLÁVIA CHEQUETTO DA FONSECA

V - YASMMIN DE SOUZA DA CRUZ

VI - JACIARA PEREIRA DO SANTOS

Art. 3º - O nível estabelecido para fins de gratificação pela execução dos trabalhos é Nível B, do artigo 1º, Lei 220/94, ou seja, 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 29/07/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, em 01 de agosto de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1607706

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Fernanda Felicissimo Soares Pires - F. F. Eventos Esportivos-ME

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO 2025)**, categoria aspirante e titular, num total de 24 (vinte e quatro) partidas, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 e no relatório final de vencedores de preços simples, anexo ao processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), sendo os seguintes valores unitários: **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, compreendendo duas partidas de futebol, aspirante e titular, conforme relatório de preços por itens, anexo ao presente contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Processo Administrativo nº 3.609/2025

Protocolo 1607548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Construtora Zaché Indústria e Comércio Ltda

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 FNDE, NA LOCALIDADE DE ÁGUAS CLARAS, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO**, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos do processo licitatório que fazem parte integrante deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.333.271,20 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária de Preços finais elaborada pela empresa contratada.

VIGÊNCIA: 24/09/2027

Concorrência nº 002/2025

Processo Licitatório nº 015/2025

Processo Administrativo nº 2.480/2025

Protocolo 1607910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Atlas Serviços Médicos Ltda

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos estimados, discriminados no Relatório de vencedores após os lances do Pregão Presencial nº 006/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.895,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme relatório de vencedores do Pregão Presencial 006/2025.

VIGÊNCIA: 06/08/2026

Pregão Presencial nº 006/2025

Processo Licitatório nº 019/2025

Processo Administrativo nº 3.264/2025

Protocolo 1607974

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 048/2024
 (TP 036/2023)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2023.004E0700001.01.0042

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 - CNPJ Nº 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alteração contratual", em conformidade com as informações coligidas aos autos do Proc. Nº 2025-SSRVG de 16/07/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ANTIGAESTAÇÃO FERROVIÁRIA, LOCALIZADO**

NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 918681/2021.

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 02 (dois) meses, vigendo, portanto, do dia 15/08/2025 até o dia 15 de Outubro de 2025.

ASSINATURA: 04/08/2025

Alegre/ES, 04/08/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1606024

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 932, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alfredo Chaves, Estado do ES, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Alfredo Chaves Estado do Espírito Santo por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Consea Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a Caisan Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
- V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
- VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan Municipal;
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- I - indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;
- II - avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual e nas Leis Orçamentárias Anuais;
- IV - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- V - apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e

monitoramento do Plansan Municipal;

VI - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

- I - conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;
- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art.9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto n.º 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critério de votação, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13. A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15. A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do Município.

Art. 16. A Caisan Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 17. A Secretaria-Executiva da câmara ou

instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18. A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1608039

LEI ORDINÁRIA N.º 933, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com o Banco do Brasil S.A. visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/convênio com a Sociedade de Economia Mista Banco do Brasil S.A., visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento por parte da mesma de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta e/ou Indireta, cujos montantes devem ser obrigatoriamente transferidos, de forma imediata e automática, para conta em instituição financeira oficial que o Município indicar, na forma que o contrato/convênio entre as instituições assim preconizarem.

Art. 2º A vigência do contrato/convênio será por prazo indeterminado, podendo ser revogada por interesse das partes.

Art. 3º A rescisão unilateral por qualquer das partes e sem ônus é possível, desde que manifestado com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam também os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrar convênio com a Sociedade de Economia Mista Banco do Brasil S.A. para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de cada Poder, respectivamente, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.

§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente do agente público pela instituição financeira, sendo vedada a

possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 5º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 6º O Município de Alfredo Chaves/ES ou a Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES não terão qualquer responsabilidade solidária nos empréstimos consignados contratados por seus servidores municipais.

Art. 7º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do contrato/convênio, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 8º Fica vedada a oneração, de qualquer espécie, para o Município de Alfredo Chaves ou para a Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Chaves/ES, no contrato/convênio a que se faz referência nesta Lei, exceto com relação às tarifas bancárias para a prestação dos serviços de recebimento dos tributos municipais.

Art. 9º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1608046

LEI ORDINÁRIA N.º 934, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Instituição Financeira BANESTES S.A.- Banco do Estado do Espírito Santo, visando o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/convênio com BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, visando o recebimento por parte da mesma de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta e/ou Indireta, cujos montantes devem ser obrigatoriamente transferidos, de forma imediata e automática, para conta em instituição financeira oficial que o Município indicar, na forma que o contrato/convênio entre as instituições assim preconizarem.

Art. 2º A vigência do contrato/convênio será por prazo indeterminado, podendo ser revogada por interesse das partes.

Art. 3º A rescisão unilateral por qualquer das partes e sem ônus é possível, desde que manifestado com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam também os Poderes Executivo e

Legislativo autorizados a celebrar convênio com BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de cada Poder, respectivamente, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.

§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente do agente público pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 5º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 6º O Município de Alfredo Chaves/ES ou a Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES não terão qualquer responsabilidade solidária nos empréstimos consignados contratados por seus servidores municipais.

Art. 7º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do contrato/convênio, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 8º Fica vedada a oneração, de qualquer espécie, para o Município de Alfredo Chaves ou para a Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Chaves/ES, no contrato/convênio a que se faz referência nesta Lei, exceto com relação às tarifas bancárias para a prestação dos serviços de recebimento dos tributos municipais.

Art. 9º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1608052

LEI ORDINÁRIA N.º 935, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária n.º 761/2021, a qual autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Sul- Litorânea do Espírito Santo (SICOOB - Sul Litorâneo), visando o recebimento de tributos municipais, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária 761, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/convênio com a Cooperativa de Crédito Sul Litorânea do Espírito Santo - SICOOB, visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento por parte da mesma de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta e/ou Indireta, cujos montantes devem ser obrigatoriamente transferidos, de forma imediata e automática, para conta em instituição financeira oficial que o Município indicar, na forma que o contrato/convênio entre as instituições assim preconizarem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1608059

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 2262-N, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Altera o Decreto nº 2192-N/2025 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 45, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 017/2019 que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 119 da Lei Complementar nº 17/2019 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAC;

DECRETA:

Art. 1º A designação do Conselho Municipal de Meio Ambiente se dará através de representantes dos órgãos do Poder Público e das entidades da sociedade civil conforme descritos abaixo:

I. Indicação pelo titular da pasta, no caso de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAB;

II. Indicação pelo titular da pasta, no caso de representante da Secretaria de Turismo;

III. Indicação pelo titular da pasta, no caso de representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

IV. Indicação pelo titular da pasta, no caso de representante da Secretaria de Agricultura;

V. Indicação do Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

VI. Indicação pelo Presidente, no caso de representante da Associação de Agricultores e Desenvolvimento de Crubixá - AFDCAC;

VII. Indicação pelo Presidente da Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - CLAC

VIII. Indicação pelo titular da pasta do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito

Santo - IDAF;
IX. Indicação pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Alfredo Chaves - STR;
X. Indicação pelo Presidente da Associação de Moradores e Produtores de São Bento de Urânia (AMOPROSBU);
XI. Indicação pelo Presidente da Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves (AFROCHAVES);
XII. Indicação pelo Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente.

§1º. A indicação dos representantes elencados no *caput* deste artigo deverá ser feita para os titulares e respectivos suplentes, que integrarão o plenário do Conselho.

§2º. O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de atividade de relevante interesse público.

§3º. Em caso de vacância, o suplente será designado para complementar o mandato de seu titular.

§4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este, presidir as reuniões do colegiado, sendo substituído, na sua ausência, por seu suplente.

Art.2º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente os seguintes membros e respectivos representantes:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Leandro Bosio Borges

Suplente: Antonio Marcos Orlandi

Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Fernando Bruschi

Suplente: Daniel Loureiro Gaygher

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Titular: Jane Casteglione Bettcher

Suplente: Ângelo Gabriel Favatto

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Felipe Lovatti Holzmeister

Suplente: Gabriel de Almeida Rossi

Câmara Municipal de Alfredo Chaves:

Titular: Josimar Piumbini

Suplente: Renan de Jesus Boldrini

Associação de Agricultores e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá - AFDCAC:

Titular: Luciano Luis Grasse

Suplente: Adilso Luiz Tosi

Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - CLAC:

Titular: Jailso Inácio Tomazini Quintino

Suplente: Mauro Veiga da Silva Junior

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo - IDAF:

Titular: Felipe Gabriel Cardoso Pires

Suplente: Jonnyr Gonçalves Moreira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Alfredo Chaves - STR:

Titular: José Rodrigo Deolindo Destefani

Suplente: Zilma Favato Lorenzoni

Associação de Moradores e Produtores de São Bento de Urânia - AMOPROSBU:

Titular: Marciel Lorenzon

Suplente: Gilson Cebin

Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves - AFROCHAVES:

Titular: Fabio Damasceno

Suplente: Luzia Pavesi

Cooperativa de Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente - COOPBENEVENTE:

Titular: Leone Barcellos Bull

Suplente: Geraldo José Natal

Art.3º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Deliberar sobre a política ambiental do Município, aprovar o plano de ação da SEMAB e acompanhar sua execução;

II. Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;

III. Aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental desenvolvidos pelo Poder Público e pelo particular;

IV. Conhecer os processos de licenciamento ambiental do Município;

V. Analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

VI. Acompanhar a análise e decidir sobre os EIA/RIMA;

VII. Apreciar, quando solicitado, termo de referência para elaboração do EIA/RIMA e decidir sobre a conveniência de audiência pública;

VIII. Estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;

IX. Apresentar sugestões para a formulação do Plano Diretor Municipal no que concerne às questões ambientais e ao patrimônio natural do Município;

X. Propor a criação de unidades de conservação;

XI. Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XII. Fixar as diretrizes de gestão do FUMDEMAC;

XIII. Decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMAB;

XIV. Acompanhar e apreciar, quando solicitado, os licenciamentos ambientais;

XV. Aprovar seu regimento interno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 2192-N/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 05 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608252

DECRETO MUNICIPAL Nº 0788-P, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Torna sem efeito o Decreto 137-P, de 16 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e **Considerando** Decisão Judicial prolatada nos autos nº 5000440-29.2025.8.08.0003, Mandado de Segurança Cível que tornou sem efeito o Decreto 137-P.

DECRETA:

Art.1º. Torna sem efeito o Decreto Municipal 137-P, de 16 de janeiro de 2025, que suspendeu a nomeação o senhor **GIOVANI DA SILVA MATOS** para exercer o cargo de Bombeiro Hidráulico.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608259

DECRETO MUNICIPAL Nº 0789-P, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Exonera servidora em cargo em comissão. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** de exercer a função de **COORDENADORA DE POSTO** da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Orgânica Municipal.

1. Alzira Bergami Pereira de Alvarenga

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos a data de 31 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608266

DECRETO MUNICIPAL Nº 0790-P, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Exonera servidora em cargo em comissão. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** de exercer a função de **COORDENADORA DE POSTO** da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Orgânica Municipal.

1. Ivanete Vaneli Bruschi

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos a data de 31 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 05 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608280

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº6.983/2025
De 04 de agosto de 2025**EXONERAR ENCARGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR a partir do dia **04/08/2025**, a Senhora **KATIA FERREIRA GERMANO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ENCARGADO DE ÁREA CC.4, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1607941

DECRETO Nº 6.984/2025
De 05 de agosto de 2025.**NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR, a partir do dia **05/08/2025**, o Senhor **EDINALDO MONTEIRO MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3.3, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1607942

DECRETO Nº 6.985/2025
De 05 de agosto de 2025

**NOMEAR DIRETOR DE TRANSPORTES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) **NOMEAR** a partir do dia **05/08/2025**, o Senhor **DIOGO DA SILVA GARCIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE CC.3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, ao cinco (05) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1607946

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.986 de 05 de agosto de 2025.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA
11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 11 de agosto de 2025, Segunda-feira.

Art. 2º. Revoga-se: DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.982 de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1607952

Portaria

PORTARIA

Nº 049/2025

04 de agosto de 2025.

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
ANACLAUDIA CARVALHO RICARTE	11/07/2024 10/07/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
ARILDO GALDINO RAMOS	08/01/2024 07/01/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
DIVINO CORREIA	01/03/2024 28/02/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
FABIANO MANOEL BRUM	02/07/2024 01/07/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
JERCI CORREA	01/02/2024 31/01/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
JOAO SODRE VALIM	01/02/2025 31/01/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
JOSE CEZAR	02/05/2024 01/05/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
LUCIMAR LUZIA DA SILVA SOUZA	02/05/2024 01/05/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
MARLUCE DO AMARAL	06/02/2024 05/02/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS	01/11/2023 31/10/2024	a 06/08/2025 a 04/09/2025
ROZENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA	01/02/2023 31/01/2024	a 06/08/2025 a 04/09/2025
WANDERLEYSSON TADEU LOUZADA CRISTO	17/04/2023 16/04/2024	a 06/08/2025 a 04/09/2025
ALDISEA DA SILVA	01/04/2024 31/03/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
GEUSELI DA SILVA MONTEIRO DIAS	02/06/2024 01/06/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
MARIA DA PENHA DOS REIS	03/04/2024 02/04/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025
VILSON JOSE DE ARAUJO	01/05/2024 30/04/2025	a 06/08/2025 a 04/09/2025

Art. 2º - Ratificam-se os avisos de férias do referido funcionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1607930

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
 CONTRATADO: FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, CUJO FOI "FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CULTURAIS (...)", PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, ESPECIALMENTE NA 6ª FESTA DO AGRICULTOR.

VALOR: R\$ \$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais),

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e encerrará no dia 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 003233/2025
Protocolo 1607842

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
 CONTRATADO: LEONARDO CAETANO LTDA,

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014783/2025, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

VALOR: R\$ 301.466,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais),

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e encerrará no dia 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 003234/2025
Protocolo 1607859

Outros

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 010/2025 - Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços Nº 071/2025, oriunda do Processo Administrativo Nº. 001507/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 90013/2025 pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, cujo foi objeto foi "registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de sonorização e iluminação para eventos". EMPRESA: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME, estabelecida na Rua São Carlos, nº 08, Vila Lenira, Colatina-ES, Cep. 29.702-440, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.779/0001-92. O processo foi devidamente homologado em 05/08/2025 pela Secretaria Municipal interessada.

Protocolo 1608003

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 011/2025 - Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº. 040/2024, realizado na modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2024 pela Prefeitura Municipal de Pescador/MG, cujo objeto foi "futura e eventual locação de estrutura para eventos culturais (...)", para atender ao Município de Alto Rio Novo/ES, especialmente na 6ª Festa do Agricultor. EMPRESA: A.S.C. SOUZA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.570.748/0001-22, sediada na Rua Virgínia P Santos, nº 150 - Betel, Frei Gaspar/MG, CEP: 39.840-000. O processo foi devidamente homologado em 05/08/2025 pela Secretaria Municipal interessada.

Protocolo 1608007

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1618/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 2969/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 2969/2025.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 2969/2025.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido

devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607558

PORTARIA Nº 1619/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 7522/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 7522/2025.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 7522/2025.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607560

PORTARIA Nº 1620/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 13786/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 13786/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 13786/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1454 de 04 de dezembro de 2023, publicada no

D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 057 de 18/01/2024, nº 261 de 01/03/2024, nº 324 de 27/03/2024, nº 473 de 30/04/2024, nº 584 de 12/06/2024, nº 679 de 01/07/2024, nº 963 de 13/09/2024, nº 964 de 13/09/2024, nº 1250 de 06/12/2024, nº 128 de 27/01/2025, nº 866 de 25/03/2025, nº 867 de 25/03/2025, nº 868 de 25/03/2025, nº 1212 de 16/05/2025, nº 1213 de 16/05/2025, nº 1222 de 16/05/2025, nº 1424 de 01/07/2025, nº 1425 de 01/07/2025, nº 1426 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 351/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607565

PORTARIA Nº 1621/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11479/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11479/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11479/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1411 de 01 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 058 de 18/01/2024, nº 260 de 01/03/2024, nº 327 de 27/03/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 586 de 12/06/2024, nº 808 de 26/07/2024, nº 967 de 13/09/2024, nº 968 de 13/09/2024, nº 1249 de 06/12/2025, nº 1045 de 08/04/2025, nº 1046 de 08/04/2025, nº 1214 de 16/05/2025, nº 1215 de 16/05/2025, nº 1216 de 16/05/2025, nº 1217 de 16/05/2025, nº 1218 de 16/05/2025, nº 1427 de 01/07/2025, nº 1428 de 01/07/2025, nº 1429 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 352/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607568

PORTARIA Nº 1622/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processos administrativo digital nº 19844/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 19844/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 19844/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 169 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 353 de 04/04/2024, nº 581 de 12/06/2024, nº 582 de 12/06/2024, nº 692 de 01/07/2024, nº 959 de 13/09/2024, nº 960 de 13/09/2024, nº 1253 de 06/12/2024, nº 132 de 27/01/2025, nº 860 de 25/03/2025, nº 861 de 25/03/2025, nº 1202 de 16/05/2025, nº 1204 de 25/03/2025, nº 1547 de 16/07/2025, nº 1548 de 16/07/2025, nº 1550 de 18/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 353/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607573

PORTARIA Nº 1623/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 5318/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 5318/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 5318/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 170 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 321 de 27/03/2024, nº 481 de 30/04/2024, nº 604 de 14/06/2024, nº 805 de 23/07/2024, nº 979 de 13/09/2024, nº 980 de 13/09/2024, nº 1237 de 06/12/2024, nº 293 de 18/02/2025, nº 294 de 18/02/2025, nº 1199 de 16/05/2025, nº 1200 de

16/05/2025, nº 1201 de 16/05/2025, nº 1430 de 01/07/2025, nº 1431 de 01/07/2025, nº 1432 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 354/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607576

PORTARIA Nº 1624/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 507 de 07/05/2024, nº 596 de 15/06/2024, nº 703 de 01/07/2024, nº 1092 de 15/10/2024, nº 1093 de 15/10/2024, nº 1255 de 09/12/2024, nº 133 de 27/01/2025, nº 841 de 24/03/2025, nº 842 de 24/03/2025, nº 1187 de 09/05/2025, nº 1188 de 09/05/2025, nº 1189 de 09/05/2025, nº 1190 de 09/05/2025, nº 1433 de 01/07/2025, nº 1434 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 355/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de julho de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607578

PORTARIA Nº 1625/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 22707/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº

22707/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 22707/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 271 de 04/03/2024, publicada no D.O.M. em 21 de março de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 595 de 13/06/2024, nº 806 de 26/07/2024, nº 1256 de 09/12/2024, nº 134 de 27/01/2025, nº 1461 de 04/02/2025, nº 1462 de 04/07/2025, nº 1463 de 04/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 357/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607581**PORTARIA Nº 1626/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 9277/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 9277/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9277/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 466 de 25 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio de 2024, prorrogada conforme portarias nº 809 de 26/07/2024, nº 928 de 09/09/2024, nº 1247 de 06/12/2024, nº 240 de 11/02/2025, nº 1109 de 14/05/2025, nº 1435 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 358/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607583**PORTARIA Nº 1627/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 3793/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3793/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3793/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 465 de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio 2024, prorrogada conforme Portarias nº 681 de 01/07/2024, nº 933 de 09/09/2024, nº 934 de 09/09/2024, nº 1261 de 09/12/2024, nº 324 de 25/02/2025, nº 342 de 01/03/2025, nº 343 de 01/03/2025, nº 1105 de 14/04/2025, nº 1106 de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 359/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607595**PORTARIA Nº 1628/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 3793/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3793/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3793/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 465 de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio 2024, prorrogada conforme Portarias nº 681 de 01/07/2024, nº 933 de 09/09/2024, nº 934 de 09/09/2024, nº 1261 de 09/12/2024, nº 324 de 25/02/2025, nº 342 de 01/03/2025, nº 343 de 01/03/2025, nº 1105 de 14/04/2025, nº 1106 de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 360/2025**.

de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025, nº 1627 de 05/08/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 360/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607599

PORTARIA Nº 1629/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 6835/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 6835/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 450 de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 691 de 01/07/2024, nº 931 de 09/09/2024, nº 932 de 09/09/2024, nº 1263 de 09/12/2024, nº 244 de 11/02/2025, nº 245 de 11/02/2025, nº 246 de 01/02/2025, nº 1101 de 14/04/2025, nº 1102 de 14/04/2025, nº 1103 de 14/04/2025, nº 1104 de 14/04/2025, nº 1438 de 01/07/2025, nº 1439 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 361/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607601

PORTARIA Nº 1630/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 6835/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo

185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 6835/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 450 de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 691 de 01/07/2024, nº 931 de 09/09/2024, nº 932 de 09/09/2024, nº 1263 de 09/12/2024, nº 244 de 11/02/2025, nº 245 de 11/02/2025, nº 246 de 01/02/2025, nº 1101 de 14/04/2025, nº 1102 de 14/04/2025, nº 1103 de 14/04/2025, nº 1104 de 14/04/2025, nº 1438 de 01/07/2025, nº 1439 de 01/07/2025, nº 1629 de 05/08/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 362/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607602

PORTARIA Nº 1631/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7264/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7264/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7264/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 533 de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 680 de 01/07/2024, nº 929 de 09/09/2024, nº 930 de 09/09/2024, nº 1264 de 09/12/2024, nº 241 de 11/02/2025, nº 242 de 11/02/2025, nº 243 de 11/02/2025, nº 1096 de 14/04/2025, nº 1097 de 14/04/2025, nº 1098 de 14/04/2025, nº 1099 de 14/04/2025, nº 1447 de 01/07/2025, nº 1448 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 363/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607603

PORTARIA Nº 1632/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18250/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18250/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo nº 18250/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1330 de 18/12/2024, nº 845 de 25/03/2025, nº 846 de 25/03/2025, nº 1069 de 08/04/2025, nº 1449 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 365/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **31 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607606

PORTARIA Nº 1633/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 17396/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17396/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17396/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 825 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias

1155 de 06/11/2024, nº 1331 de 18/12/2024, nº 236 de 11/02/2025, nº 237 de 11/02/2025, nº 1065 de 08/04/2025, nº 1066 de 08/04/2025, nº 1067 de 08/04/2025, nº 1068 de 08/04/2025, nº 1454 de 01/07/2025, nº 1455 de 01/07/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 366/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607611

PORTARIA Nº 1634/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 17396/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17396/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17396/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 825 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias 1155 de 06/11/2024, nº 1331 de 18/12/2024, nº 236 de 11/02/2025, nº 237 de 11/02/2025, nº 1065 de 08/04/2025, nº 1066 de 08/04/2025, nº 1067 de 08/04/2025, nº 1068 de 08/04/2025, nº 1454 de 01/07/2025, nº 1455 de 01/07/2025, nº 1633 de 05/08/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 367/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **31 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de agosto de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1607613

PORTARIA SETUR Nº 34/2025

Dispõe sobre o atendimento a Lei Federal Nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 5874/2019 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, referente a Celebração de Parceria.

O Secretário Municipal de Turismo de Anchieta, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Nº 19110/2025.

Resolve:

Art. 1º - Considerando que a "Associação Comercial Castelhanos em Ação" é uma OSC singular que nasceu para cuidar do interesse dos comerciantes e moradores, movimentar o turismo e a economia local, como a realização, a gestão e execução do evento "9º Festival da Moqueca Capixaba" e apresenta como diferencial atrativo, a "maior torta capixaba em panela de barro". Sendo assim, inexistente qualquer possibilidade de competição com outras OSC, uma vez que o objeto da parceria proposta somente poderá ser atingido por uma entidade específica, ou seja, a própria "Associação Comercial Castelhanos em Ação" tornando-a neste sentido sem concorrentes para esta modalidade.

Art. 2º - Considerando o interesse público na parceria com a "Associação Comercial Castelhanos em Ação", para realização da "9º Festival da Moqueca Capixaba" a ser realizada nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no balneário de Castelhanos em Anchieta-ES.

Art. 3º - Justifica a dispensa de chamamento público devido sua qualificação para atendimento das atividades proposta.

Art. 4º - As manifestações contrárias a essa determinação devem ser realizadas no prazo de até cinco dias após essa publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Anchieta-ES, 06 de agosto de 2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo,
Comércio e Empreendedorismo
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1607658

Termos**ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025**

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório técnico do Gestor da parceria do Termo de Fomento Nº 003/2025 da "Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social";

Considerando que foi cumprido na sua totalidade o Plano de Trabalho do Termo e a prestação de contas financeira está em acordo com a Lei Nº 13019/14 e o Decreto Municipal nº 5874/2019;

Aprovo e dou por cumprido todos os preceitos legais e encerrado o presente Termo de Fomento Nº 003/2025 do Protocolo Digital Nº 10932/2025 da "Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social";

Anchieta, 05 de Agosto de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes Secretário
Municipal de Turismo Portaria Nº 715/2025
Protocolo 1607724

Errata**ERRATA**

Na publicação realizada no dia 06 de Agosto de 2025, DOM/ES, Edição nº 2.818, protocolo nº 1607183, Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento Nº 1187/2025 - 29/07/2025).

Onde se Lê:

"Entrega/ Execução: 30 Dia(s)"

Leia - se:

"Entrega/ Execução: 300 Dia(s)"

Protocolo 1608004

Aracruz**Decreto****DECRETO N.º 49.377, DE 30/07/2025.**

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 002/2023 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 44.618/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	NAIKIANI ROCHA RODRIGUES

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1607891

DECRETO N.º 49.415, DE 05/08/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10.05.2024, E,

CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025, FOI REALIZADO PARA SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA, A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE PARQUE DE DIVERSÃO NA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

CONSIDERANDO QUE O REQUERENTE EXERCERÁ SUA ATIVIDADE EM ESPAÇO PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, SUJEITA ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NOS ARTIGOS 629 A 632 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 E DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 46.446/2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 46.446/2024 ALTERADO PELO DECRETO Nº 48.996/2025, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 4.359/2020, QUE ESPECIFICA E FIXA NO ANEXO ÚNICO O PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE PARQUE DE DIVERSÃO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 10 DE AGOSTO DE 2025.

CONSIDERANDO QUE FORA REALIZADA VISTORIA PRÉVIA PELA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, EM ATENDIMENTO AO DISPÕE O ARTIGO 2º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 46.446/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público, localizado no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", localizado no bairro São Marcos, município de Aracruz-ES, ao PARQUE DE DIVERSÕES FERREIRA E MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ nº **.***.*/****-08, para o exercício de exploração da atividade comercial de Parque de Diversões na 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ, conforme Edital de Chamamento Público nº 017/2025, de acordo com Processo n.º 22.808/2025.

Art. 2º A presente permissão de uso será feita a título precário, por prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1607988

DECRETO N.º 49.412, DE 05/08/2025.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.695/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora WANESSA GONÇALVES CUZZUOL MONFARDINI, matrícula n.º 40.369, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental - Língua Inglesa, na Classe II, constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 12.638/2025, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608072

DECRETO N.º 49.408, DE 05/08/2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora MIRIAN DE FREITAS AMARAL DOMINGOS, matrícula n.º 39.943, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Biblioteca, NF30I-1, conforme Processo Eletrônico n.º 29.359/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608075

DECRETO N.º 49.409, DE 05/08/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme Processo Eletrônico n.º 24.243/2025:

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
Y A S M I N CRUZ COSTA GONÇALVES	TÉCNICO EM AD- MINISTRAÇÃO	CICLOS	SEMAM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608083

DECRETO N.º 49.410, DE 05/08/2025.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor SIDICLEI LUIZ ROSA, matrícula n.º 7505, do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, NSD30I-1, conforme Processo Eletrônico n.º 30.146/2025, a partir de 05/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608085

DECRETO N.º 49.416, DE 05/08/2025.

EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 4.444/2022, E LEI 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora EMANUELLE DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 34995, do Cargo em Comissão Agente de Crédito e Desenvolvimento da SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC11, conforme Processo Eletrônico n.º 30.096/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608088

DECRETO N.º 49.417, DE 06/08/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público "Praça da Fruta Pão" localizada em Barra do Riacho - Aracruz - ES, à EMPRESA VALE S. A., sob a responsabilidade de Gilson Dias, Relações Institucionais e Governamentais Grande Vitória (Vale S.A.), nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização do evento denominado "Inauguração do Viaduto Barra do Riacho", que será realizado no dia 16/08/2025, a partir de 9 horas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 29.752/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

VI- comunicar aos órgãos de segurança (Polícia Militar e Civil), autoridades de trânsito, serviço de atendimento de urgência (bombeiros e SAMU) e transporte público no caso de interdição de vias públicas;

VII - controle sonoro no caso de apresentação musical e/ou utilização de outros instrumentos, tendo em vista que o local é aberto e próximo a residências/comércio.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608093

DECRETO Nº 49.414, DE 05/08/2025.

REVOGA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.895, DE 30/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a designação da Servidora abaixo descrita, para exercer a Função Gratificada FG 01 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS, constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, conforme Processo nº 30.339/2025.

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
MARIANA TOGNERI MARTINS	36.503	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608098

DECRETO N.º 49.413, DE 05/08/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 30.533/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
VANESSA SOUZA DOS REIS	40.209	STD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608101

PORTARIA N.º 20.693, DE 05/08/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE FLUXOS, ATOS NORMATIVOS E MINUTAS PADRONIZADAS NO ÂMBITO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos normativos municipais atualmente em vigor, com o objetivo de assegurar a conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a uniformização e a eficiência dos procedimentos administrativos, por meio da padronização dos fluxos processuais e dos documentos utilizados nas contratações públicas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente os da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a revisão e elaboração de fluxos, atos normativos municipais e minutas padronizadas no âmbito da regulamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominado GT-NLLC.

Art. 2º O GT-NLLC será composto pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Aline de Almeida Silva Perovano	40.406	SEMGE
Amanda Scarpatti Dias	26.576	SEMED
Erlon Coutinho Pereira	40.410	SEMOB
Fernando Antônio Finamore Teixeira	40.486	SEMGE
Gelson Antônio do Nascimento	41.610	SEMSA
Gilvan Ribeiro Souza	31.073	SEMGE
Joyce Caroline da Fonseca	40.704	SEMSA
Ronald de Angeli Monteiro	40.414	SEGES
Thainá Machado Vassoler	27.181	CGM
Vera Luíza Pimentel Terceiro	40.435	PROGE
Kesia Pereira de Souza	40.424	SEGOV

Art. 3º Compete ao GT-NLLC:

I - realizar o levantamento e a análise dos fluxos processuais, atos normativos municipais e minutas padronizadas vigentes relacionadas às licitações e contratos;

II - propor alterações, revogações ou consolidações, visando adequação ao novo regime jurídico e à melhoria da eficiência nas contratações públicas municipais, inclusive quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA);

III - elaborar minutas de instrumentos normativos complementares ou orientativos, necessários à aplicação da nova legislação no âmbito municipal, contemplando fluxos processuais racionalizados e padrões documentais a serem seguidos pelos órgãos municipais;

IV - articular-se com as unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação pública, com vistas à uniformização de procedimentos e à adoção de boas práticas;

V - realizar consultas, sempre que necessário, à

Controladoria-Geral, à Procuradoria-Geral e aos demais órgãos técnicos competentes, visando assegurar a segurança técnica e jurídica das propostas.

Art. 4º Na execução dos trabalhos, deverão ser priorizadas a revisão e a elaboração de fluxos, atos normativos e minutas padronizadas, especialmente no que tange às seguintes contratações públicas:

I - obras e serviços de engenharia;

II - aquisição centralizada de bens e contratação de serviços para atender à demanda conjunta das secretarias municipais;

III - aquisição específica de bens e contratação de serviços para atender à demanda individual das secretarias municipais.

§ 1º A organização das atividades do GT-NLLC se dará por meio da formação de dois ou mais subgrupos, com foco nas seguintes áreas:

I - fluxos de processos;

II - instrumentos normativos;

II - minutas padronizadas de documentos.

§ 2º A coordenação dos trabalhos relacionados aos fluxos de processos e instrumentos normativos ficará sob a responsabilidade do representante da Controladoria-Geral, e a coordenação dos trabalhos relativos às minutas padronizadas será atribuída ao representante da Procuradoria-Geral.

Art. 5º As Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal deverão prestar o apoio técnico e administrativo indispensável ao pleno funcionamento do GT-NLLC, inclusive mediante a disponibilização de informações, documentos, pareceres e outros elementos que se fizerem necessários à execução dos trabalhos.

Art. 6º As atividades do GT-NLLC deverão ser integralmente concluídas até 30 de dezembro de 2025, data-limite para a entrega do relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608103

Portaria

PORTARIA N.º 929, DE 06/08/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 38998/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de agosto de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2023

PORTARIA Nº 929/2025

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
208º	ALEXSANDRA TELES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	a partir da data de emissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)

Protocolo 1607702

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM como etapa prévia à emissão da Carta de Anuência sobre Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, nos casos de empreendimentos localizados em áreas de parques municipais ou em suas zonas de amortecimento.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade dos empreendimentos com as diretrizes ambientais e territoriais estabelecidas para as unidades de conservação municipais; CONSIDERANDO que os parques municipais e suas zonas de amortecimento constituem áreas ambientalmente sensíveis, sujeitas a restrições específicas de uso e ocupação do solo; CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM para se manifestar tecnicamente sobre os impactos de empreendimentos nessas áreas; RESOLVE:

Art. 1º. Nos processos de emissão de Carta de Anuência sobre Uso e Ocupação do Solo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM sempre que o empreendimento:

I - estiver total ou parcialmente localizado em área pertencente a parque municipal legalmente instituído;

II - estiver inserido em zona de amortecimento de parque municipal, conforme definido em mapeamento oficial ou ato normativo vigente.

Art. 2º. A consulta à SEMAM deverá ocorrer antes da emissão da Carta de Anuência, e deverá conter, no mínimo informações relacionadas ao tipo do empreendimento e de suas atividades, bem como a sua localização e porte.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que venham a ser pela SEMAM para análise da pertinência ambiental.

Art. 3º. A manifestação da SEMAM deverá indicar, de forma expressa, a viabilidade ou não do empreendimento quanto à sua localização e interferência nas unidades de conservação e respectivas zonas de amortecimento.

Art. 4º. A emissão da Carta de Anuência pela SEMDUR ficará condicionada à manifestação favorável da SEMAM nos casos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2025.

LARYSSA VIALE BARONI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
 Decreto nº 48.394 de 09 de Abril de 2025

Protocolo 1607717

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de fiscalização de veículos em estado de abandono que causem prejuízo à estética urbana, à higiene ou obstrução das vias públicas, nos termos do Código de Posturas do Município de Aracruz/ES.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município de Aracruz quanto à vedação de condutas lesivas à estética urbana, à higiene e ao uso inadequado das vias públicas; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir celeridade ao procedimento de fiscalização e remoção de veículos abandonados em logradouro público;

CONSIDERANDO o interesse público na desobstrução das vias e na preservação da salubridade e da paisagem urbana;

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui objeto desta Instrução Normativa o procedimento administrativo para apuração, notificação e eventual remoção de veículos em estado de abandono que causem prejuízo à estética urbana, à higiene ou obstrução das vias públicas, nos termos do Código de Posturas do Município de Aracruz.

Art. 2º. Considera-se veículo em estado de abandono, para fins desta Instrução Normativa, aquele que:

I - apresentar sinais visíveis de desuso prolongado ou deterioração (vidros quebrados, pneus murchos, ferrugem excessiva, acúmulo de lixo, ausência de peças, vegetação no entorno do veículo);

II - estiver estacionado em via pública por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem aparente ou condições de movimentação;

III - estiver desprovido de placas de identificação ou com identificação ilegível.

Art. 3º. Constatada a situação de abandono, o fiscal de posturas deverá lavrar Relatório de Fiscalização com os seguintes registros obrigatórios:

I - dados do veículo (se disponíveis: marca, modelo, cor, número da placa);

II - endereço completo e ponto de referência;

III - descrição do estado físico do veículo;

IV - registro fotográfico da situação.

Art. 4º. O fiscal deverá realizar, no mínimo, três tentativas de localização e notificação presencial do proprietário ou responsável pelo veículo, em dias e horários distintos.

§1º Cada tentativa deverá ser registrada com:

I - dados do veículo (placa, marca, modelo);

II - número do processo administrativo ou protocolo;

III - data da afixação;

IV - prazo para retirada voluntária do veículo, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis;

V - nome, assinatura e carimbo do fiscal responsável.

§2º A afixação do adesivo será registrada com fotografias do veículo antes e depois da fixação, incluindo:

I - fotos de diferentes ângulos;

II - foto do adesivo em destaque;

III - visão geral da localização do veículo.

Art. 5º. Frustradas as tentativas de notificação, o fiscal deverá realizar a cientificação por adesivo de notificação, a ser fixado no para-brisa do veículo ou em outro ponto visível.

§1º O adesivo deverá conter, obrigatoriamente:

I - dados do veículo (placa, marca, modelo);

II - número do processo administrativo ou protocolo;

III - data da afixação;

IV - prazo para retirada voluntária do veículo, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis;

V - nome, assinatura e carimbo do fiscal responsável.

Art. 6º. O fiscal deverá elaborar Relatório de Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a afixação do adesivo, contendo:

I - descrição da situação;

II - registro das diligências de notificação;

III - dados do veículo e do local;

IV - cópia das imagens;

V - indicação do decurso do prazo sem regularização

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para fins de deliberação quanto ao encaminhamento para remoção do veículo, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. A remoção será realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, quando necessário, para garantir a segurança da operação e a fluidez viária.

Art. 8º. Em caso de risco iminente à saúde pública, à segurança viária ou à obstrução de equipamentos públicos essenciais, a remoção poderá ser realizada de forma imediata, mediante relatório circunstanciado e registro fotográfico, independentemente da notificação prévia.

Art. 9º. Quando não for possível identificar o proprietário ou placa do veículo, poderá ser realizada a notificação por edital, a ser publicada no site oficial do Município de Aracruz e afixada em mural público da Secretaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2025.

LARYSSA VIALE BARONI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 48.394 de 09 de Abril de 2025

Protocolo 1607719

PORTARIA N.º 220, DE 06/08/2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODINEI DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF 089.XXX.XXX-XX matrícula nº 41.418, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.715.578/0001-62, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do trio **FORRÓ MUÁ**, durante a programação oficial do "FORRÓ DO CCI", no dia 09 de agosto de 2025, às 12h30min, que será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, no município de Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 06 de Agosto de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1608015

PORTARIA N.º 927, DE 05/08/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
M A R I A E L I Z A B E T H D E A N G E L I D E T T O G N I	2484	01/01/2026 A 14/01/2026	28092/2025

/

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1608034

PORTARIA N.º 99, DE 05/08/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
I Z A Q U E A M A R O D O N A S C I M E N T O	1219	27/07/2025 A 22/01/2026	30155/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2025

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário de Serviços Urbanos

Decreto nº. 48.394, de 09/04/2025 - SEMSUR

CAROLINA ARAÚJO MODENESI

Gerente de Planejamento, Gestão e finanças

Decreto nº. 48.945, de 05/06/2025 - SEMSUR

Protocolo 1608104

PORTARIA SEMED Nº 930, de 06 de agosto de 2025.

Designa Comissão Examinadora Municipal para seleção do Concurso Programa Agrinho 2025 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM
CUMPRIMENTO AS REGRAS DETERMINADAS
NO REGULAMENTO DO CONCURSO AGRINHO
2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para compor a Comissão Examinadora Municipal, para a realização da seleção dos trabalhos a serem enviados para o SENAR-ES, conforme regras e critérios de avaliação

definidos no Regulamento do Concurso do Programa Agrinho 2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA
----------	-----------

Regina Ramos Azeredo 9549

Giucirlene Pereira de Bortoli 35434

Dulcinéia Ruy Nossa 35503

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária Municipal de Educação de Aracruz

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1608185**Termos****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE FOMENTO N.º 021/2024**

**Processo Administrativo Eletrônico n.º
25.611/2024**

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO
MINHA CHANCE** - CNPJ: 31.476.658/0001-06.

OBJETO: Fomentar a oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no bairro Morobá e adjacências.

VALOR: R\$ 149.974,54 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 482. Classificação funcional 08.244.0023.2.0083 Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Natureza da despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais. Recurso 1.500.0037.0000. Outras Funções Emenda Parlamentar Individual.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 11/07/2026.

Aracruz-ES, 06 de agosto de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1605877**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº
202/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.873.602/0001-00, doravante

denominada **CONTRATADA**, resolvem **apostilar** o Contrato nº 202/2025, firmado em 11 de julho de 2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade corrigir um equívoco material de digitação ocorrido no contrato original, onde, na Cláusula Segunda, item 2.1 - Especificação dos Serviços Inclusos no Objeto Contratual, **deixou de constar o Item 17.**

1.2. Fica incluído o seguinte item, conforme proposta apresentada pela contratada e constante nos autos do processo administrativo, que passa a integrar o contrato:

Item 17 - Arquibancada:

A montagem e instalação da arquibancada deverão atender integralmente às exigências da **Norma Técnica nº 10/2010 - Parte 3** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), bem como demais legislações e normas aplicáveis à segurança de estruturas temporárias para eventos.

Quantidade: 54 metros lineares - Valor unitário: R\$ 1.800,00 - Valor total: R\$ 97.200,00.

1.3. A presente correção **não altera o valor global do contrato**, permanecendo o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme proposta apresentada e devidamente aprovada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202/2025, que continuam em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracruz/ES, 05 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1607691

PROCESSO Nº 24507/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE - CNPJ Nº 10.653.530/0002-73**

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0041/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº. 0041/2024, até a data de 11 de agosto de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alíneas "a" e "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

VIGÊNCIA: A Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 0041/2024 passa a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará por mais 12 meses, contados de 12 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado na forma do item 6.5 desta Cláusula.

VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), necessário para a continuidade dos serviços e destinados a custear a ampliação da carga horária do Técnico de Enfermagem para 40 horas semanais e a criação do cargo de Coordenador Administrativo, conforme justificativa constante no item 10 do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo Aditivo, a Cláusula 3 do Termo de Fomento nº. 0041/2024, passa a vigor acrescida da seguinte redação:

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.1 - Ao montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO de FOMENTO é acrescido o valor de R\$ 261.617,50 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) conforme descrito no Plano de Trabalho, para o período de 12 (doze) meses.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 0041/2024, não modificadas pelo presente instrumento.

Aracruz/ES, 06/08/2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1607732

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 246/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 105XXX.XXX70 - FORRÓ MUÁ.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Helder Tabosa Delfino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 693.XXX.XXX-20, Cédula de Identidade de nº 5XX.XX2 SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e a empresa **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 105XXXXXX70**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.715.578/0001-62**, estabelecida na Rua Santos Dumond, Nº 33, APT primeiro andar CEP - 29194-596, VILA NOVA - Aracruz-Es, através de seu representante Sr. Valdecir Pampolini Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-70 e do RG nº 2.XXX.XX4, residente na Rua Santos Dumond, Nº 33, Apt Primeiro Andar CEP - 29194-596, Vila Nova - Aracruz-ES, tendo em vista o edital de chamamento público n.º 001/2025 da secretaria de turismo e cultura constante no processo administrativo de n.º 46.106/2025, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação da empresa **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES - FORRÓ MUA** para a realização de **01 (uma)** apresentação do **TRIO** com duração mínima de **90 MINUTOS**, visando atender a programação do Evento "**FORRÓ DO CCI**", no Centro de Convivência de Idosos - **ARACRUZ - ES** na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, ECAD, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

Data	Banda/Artista	Horário	Local	Valor	Duração
09/08/2025	Forró Muá	12h30min	CCI	R\$1.500,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre 2 Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço). O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fisca

3.4. Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

3.5. Apresentar à contratante comprovante de pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO - EXERCÍCIO CORRENTE
2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na

previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.

6.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.

7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a

Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.4. Garantir, quando aplicável, as condições no anexo II do Edital 001/2025, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.5. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.6. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.9. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.10. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.11. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.14. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente condicionada à apresentação, pela Contratada, do respectivo comprovante de quitação junto ao ECAD.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.1.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.6.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.1.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente

contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 05 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770

CNPJ Nº 45.715.578/0001-62

VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES

CONTRATADO

Protocolo 1607998

Aditivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º (PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 042/2024

Processo Administrativo Eletrônico n.º 28.833/2024 (Originário)

PARTÍCIPE: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO 25º GRUPO ESCOTEIRO JEQUITIBÁ - CNPJ: 32.401.689/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorizar a utilização dos rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos públicos transferidos no âmbito da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 042/2024, conforme solicitação apresentada no Ofício n.º 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a utilização dos rendimentos auferidos no período de setembro de 2024 a setembro de

2025, conforme demonstrado nos extratos bancários anexados ao processo eletrônico nº 30.072/2025 (apensado), no valor estimado de R\$ 9.132,43 (nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), observando-se os princípios da economicidade, legalidade e finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:

Os rendimentos financeiros autorizados neste termo deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme solicitado pela organização, de modo a adequar os recursos materiais às atividades propostas e às necessidades das crianças e adolescentes atendidos, nos termos do Plano de Trabalho original, não sendo admitida qualquer alteração de finalidade sem prévia autorização da Administração Pública.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Aracruz-ES, 06 de agosto de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1605973

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 16416/2021. O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, CEP 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 879.XXX.XXX-15 e da CI nº 7XX.XX8 - SPTC-ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 0105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770, de 08/04/2025, regulamentada pelo Decreto nº 48.394, de 09/04/2025 e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.548.735/0001-80, estabelecida a Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Centro, Vitória, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº 985.XXX.XXX- 53 e da C.I. nº 8XX.XX5 SSP/ES, residente a Rua Estudante José Júlio de Souza, nº 1.000, apt 603, Blue - Ed. Royal Towers, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Unidade Gestora, bem como do Gestor do Contrato nº 013/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando implantação de solução web para criação e tramitação de processos administrativos de forma eletrônica assinados com certificados digitais, nos termos da ICP-Brasil e da legislação vigente, passando este a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transformação Digital, representado pelo Sr. Higor Bandeira da Silva, CPF: 085.XXX.XXX-98 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transformação Digital, a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

1.2 - A alteração tem como base a Lei nº 4.770/2025, que estabelece a Estrutura Orgânica do Poder Executivo do Município, bem como os Decretos nº 48.391/2025, nº 48.392/2025 e nº 48.514/2025.

1.3. Considerando o encerramento do período de redução contratual estabelecido no Termo Aditivo anterior, com fundamento no Decreto nº 47.874, de 22 de janeiro de 2025, as partes ajustam o seguinte:

1.3.1. A partir de 1º de julho de 2025, os valores contratuais retornarão aos seus valores originais, conforme pactuado no contrato inicial, com a cessação da aplicação do desconto de 10% (dez por cento).

1.3.2. Assim, os serviços voltam a ser remunerados conforme a tabela do item 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD para o exercício financeiro de 2025 e nos anos subsequentes, conforme segue:

Órgão: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022

Código Reduzido: 1179

Elemento: 3.3.90.40.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato fica pactuado para o período de 12 meses de R\$ 329.138,40 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo, retroagindo o valor determinado no 4º Termo Aditivo Contratual em atendimento ao Decreto nº 47.874/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de Uso, Suporte e Hospedagem: Locação de licença de uso, suporte e hospedagem mensal do software.	Mês	12	R\$ 14.838,20	R\$ 178.058,40
02	Operação Assistida: Operação assistida na utilização do software.	Mês	12	R\$ 12.590,00	R\$ 151.080,00
TOTAL R\$ 329.138,40					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, 1º, 2º, 3º e 4º Aditivos desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, _ de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Contratada

Protocolo 1607708

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024 PROCESSO Nº 37.945/2023

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, SR. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 015.xxx.xxx-89, CI nº 9xx.xx2/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 47.636, de 01/01/2025 e a Empresa **REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.316.666/0001-99, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 1003, São Diogo, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DO VAL NEMER, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 756.xxx.xxx-06 e da CI nº. 3xxxx9 - ES, residente na Rua Mary Ubirajara, nº 142, Apto. 1102, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.056-030, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019 OU Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Unidade Gestora, bem como do Gestor do Contrato nº 119/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos médios, tipo van, sem motorista, visando atender as demandas do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 061/2023, **passando este a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, representado pelo Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial.**

1.2 - A alteração tem como base a Lei nº 4.770/2025, que estabelece a Estrutura Orgânica do Poder Executivo do Município, bem como os Decretos nº 48.391/2025, nº 48.392/2025 e nº 48.514/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras para o exercício financeiro de 2025 e anos subsequentes, conforme segue:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Gestão

Atividade: Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0119

Código Reduzido: 1243

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terc Pes. Jurídica

Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no

Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 04 de Agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

SECRETÁRIO DE GESTÃO

REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

CONTRATADO

Protocolo 1607885

Convênio

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A PERMUTA ENTRE SERVIDORES.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de FUNDÃO - CNPJ: 27.265.182/0001-07

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Aracruz - CNPJ: 27.142.702/0001-66

Número de Processo: 619/25 (Aracruz)

Vigência: Início em 16 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo a critério das partes ser prorrogado mediante termo aditivo.

O objeto do presente Convênio é a permuta da servidora do Município de FUNDÃO a senhora SOLIANE DE OLIVEIRA PATRÍCIO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais - matrícula n.º 402999, com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais com a servidora do Município de ARACRUZ a senhora CARMEM EMILIA FAVARO RUDIO, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais - matrícula n.º 7425 com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal de Fundão

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal de Aracruz

Protocolo 1607949

Errata

ERRATA

Em razão de erro material na publicação do Decreto nº 49.377, de 30 de julho de 2025, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, Edição nº 2.815, de 01 de agosto de 2025, protocolo nº 1603903, onde se lê:

(...) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, (...)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	EDILANE EVANGELISTA EUSTÁQUIO

Leia-se:
"...para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL, (...)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	NAIKIANI ROCHA RODRIGUES

Para fins de correção e transparência, segue a **republicação do ato na presente data.**
Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1607899

ERRATA

Com relação ao extrato publicado no Diário dos Municípios, DOM/ES (Protocolo nº 1599777, Edição nº 2.810, na data de 25/07/2025) referente a Portaria nº. 206/2025, de 24/07/2025, do processo nº. 27772/2025; relacionado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2025:

Onde se lê: 03 (três) apresentações de locução pelo Sr. VANDO DE SOUZA;

Leia-se: 02 (duas) apresentações de locução pelo Sr. VANDO DE SOUZA;

Aracruz/ES, 06 de agosto de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025
Protocolo 1608110

Baixo Guandu

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 038/2025**

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600005.09.29
DISPENSA Nº 032/2025
Processo Administrativo nº 003.030/2025
ART 75, II LEI FEDERAL Nº 14.433/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, contemplando a Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", do município de Baixo Guandu - ES, de acordo com o cronograma, em comemoração ao Dia do Estudante e Encerramento do Ano Letivo, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PULA PULA ALEGRIA DIVERSOES LTDA

CNPJ Nº 60.711.434/0001-21
VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00
VIGENCIA: 31/12/2025

Baixo Guandu-ES, 08 de agosto de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1608078

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA N.º 1652/2025
DE: 04/08/2025

Concede regime especial de trabalho instituído pela Lei nº 1.837, de 09 de julho de 2024, com redução na jornada semanal de trabalho em 30% (trinta por cento), sem a necessidade de compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora sob o nº 508/2024, solicitando a redução de jornada de trabalho em 30% (trinta por cento) inferior à estabelecida para o cargo do qual é titular.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.837/2024 e Decreto nº 9.453/2024.

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos necessários ao benefício, relatório final e a decisão favorável do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder regime especial de trabalho à servidora **WECLICIANY CORRADI**, do cargo efetivo de **Professor**, disciplina de Campos de Experiências, matrícula funcional nº **224321**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de trabalho 30% (trinta por cento) inferior à estabelecida para o cargo do qual é titular, sem a necessidade de compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, a partir de **03/02/2025**, conforme processo nº **508/2024**.

Art. 2º Deverá a servidora em regime especial de trabalho comunicar imediatamente ao seu respectivo órgão ou entidade qualquer ato ou fato que importe alteração da condição do filho, cônjuge ou dependente que motivou a concessão do regime especial de trabalho, sob pena de responsabilização disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/02/2025**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1607539

PORTARIA Nº 1654/2025
DE: 06/08/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLES FARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 228482, como gestor do contrato, e o servidor **ROBSON MILAGRES**, matrícula nº 228484, como fiscal do contrato, na **condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e o **WA PRODUCOES LTDA inscrita sob CNPJ de nº 20.799.303/0001-23**, possuindo como objeto **Contratação da empresa WA PRODUCOES LTDA, detentora de exclusividade no agenciamento da artista ALEMÃO DO FORRO, para realização de show artístico, para o da 1ª Feira Agropecuária no Município de Boa Esperança - ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **IANN TEIXEIRA BACELAR**, Matrícula nº 228486, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1607821

PORTARIA Nº 1655 /2025
DE: 06/08//2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **KLEVERSON TADEU VALADÃO FILHO**, Matrícula nº 228099, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato De Prestação de Serviços Nº 041/2025, **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, possuindo como objeto a **O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), visando atender as demandas das unidades administrativas do Município de Boa Esperança/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 112/2025 do CIM NOROESTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1607947

PORTARIA Nº 1656/2025
DE: 06/08/2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REGIANE RUELLA DA SILVA**, Matrícula nº 228459, como gestora do contrato, e o servidor **BRENDO FARIA COSTA**, Matrícula nº 228463, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e o **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº

02.906.841/0001-98, possuindo como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), visando atender as demandas das unidades administrativas do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora e **DANIELA DA SILVA AGUIAR**, Matrícula nº 228462, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1608096

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 31.707.540/0001-33.

OBJETO: Contratação de **empresa especializada para divulgação de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Boa Esperança, em rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Boa Esperança.**

VALOR: R\$45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da contratação será de **13 (treze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura em 05/08/2025

PROCESSO Nº 3320/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÓDIGO CIDADÊS TCE/ES Nº
2025.013E0700001.09.0003

Boa Esperança/ES, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607852

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2025

Processo nº 2025-5GM82 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2025

IC: 2025.014E0700001.02.0004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 43.802.682/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, PÓ DE CAFÉ E MANTEIGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE -ES.

VALOR: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0011030400312.403 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00087Fonte de Recurso - 150000150000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS: RAFAEL CARVALHO DE EGIDIO

Bom Jesus do Norte/ES, 05 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Sr. Secretário Municipal
RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Protocolo 1608005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2025

Processo nº 2025-5GM82 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2025

IC: 2025.014E0700001.02.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 43.802.682/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, PÓ DE CAFÉ E MANTEIGA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE -ES.

VALOR: R\$ 71.175,00 (setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0010412200032.441 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC033903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00030Fonte de Recurso - 1500000000000

0010412200032.447 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00093Fonte de Recurso - 1500000000000

0010824400342.088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00134Fonte de Recurso - 1660000000000

0011512200032.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00319Fonte de Recurso - 1500000000000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS: LAUDIE DA SILVA BORGES, LORRAYNE MARIA MIRANDA SOBRAL e MATEUS DE SOUZA DUTRA.

Bom Jesus do Norte/ES, 05 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1608027

Aditivo

3º TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.02.0045

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-8N01W

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte- ES, inscrita no CNPJ sob o

nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FASTVISIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.303.927/0001-50, com sede na Rua da Grécia, s/n - Santa Luiza - Vitória - ES - CEP: 29.045-225, Tel: (27) 99970 - 9107, E-mail: renan@fastvisio.com.br, neste ato representado pelo Sr. RENAN MENDES VIEIRA, RG nº 3368089, CPF nº XXX.636.XXX-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 3º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-TDDDR, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 093/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ORIUNDA DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **21 de agosto de 2025 até o dia 21 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 093/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1607828

Brejetuba

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO - 102/2024 - E.R COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa tem por condições gerais a realização de vistorias e regularização de transporte dos órgãos da Prefeitura De Brejetuba, incluindo pagamento de taxas, mão de obra, revitalização de vistoria, aferição de tacógrafos, com emissão de certificado de vistoria, visando atender toda a estrutura Administrativa Da Prefeitura e as Secretaria De Educação E Saúde, de acordo com as exigências de quantidade e qualidade determinadas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Nos termos do artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, fica acrescido ao presente contrato o percentual de 16,68% (dezesseis vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), sobre o valor inicialmente pactuado de R\$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

2.2. O referido acréscimo justifica-se em razão da necessidade de regularização do veículo **MARCOPOLLO VOLARE W9C ON, placa SGE8C87, pertencente à Secretaria de Saúde**, com a inclusão dos serviços de vistoria CETURB, aferição de TACÓGRAFO e pagamento das taxas correspondentes, essenciais para a

continuidade e regularidade do transporte coletivo desta municipalidade.

ITEM ACRESCIDO AO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VEÍCULOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Realização de vistoria CETURB, aferição de TACÓGRAFO e pagamentos de taxas - MARCOPOLLO VOLARE W9C ON - SGE8C87	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

Protocolo 1607579

Castelo

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 04/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
55	CAMILA ANDREA CALLEGARIO
56	CÍNTIA CESAR LOUZADA DE CASTRO
57	DENISE LORENCETTI DA CUNHA OLIVEIRA
58	EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO
59	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS

60	ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO
61	CINTHIA CAIADO ZUCOLOTO
62	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA
63	ANA CARLA DO ESPIRITO SANTO GRISOLIA
64	SAMIRA ROCHA GOMES CARDOZO
65	TATIANA APARECIDA VINCO
66	PATRICIA MARIA PEREIRA
67	DALZIZA FERNANDA RODRIGUES MOREIRA

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS
REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
2	VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO
3	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA
4	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN
5	KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA
6	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA
7	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS
8	MARINALVA FERREIRA MOREIRA
9	EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO
10	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS
11	PATRICIA MARIA PEREIRA

- 5. Documentos necessários para celebração de contrato:**
- a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido

no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 d) Carteira de Motorista, havendo;
 e) PIS/PASEP;
 f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 h) Escolaridade;
 i) Comprovante de Endereço atualizado;
 j) Certidão de Nascimento/Casamento;
 k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 m) CPF dos pais;
 n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 o) Telefone para contato;
 p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de agosto de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1607545

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: PROFESSOR E - ARTE

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
55	LUANA CARREIRO PIASSI
56	LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI
57	THYAGO BUROCK SPEROTTO

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO

TIPO DE LISTA: GERAL

REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	REGINA CELIA DA SILVA
2	RAIANE AMORIM MENINI DONA
3	MÁRCIA VALÉRIA LOUZADA PEIXOTO
4	MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES
5	GESSICA FELICIANO FRAGOSO
6	JESSICA DELESPORTE DESTEFANI
7	DORAÍNES PINÃO FEJOLI
8	SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI
9	VANESSA BRIOLI DIIRR FIA
10	MARIA ILDA DO AMARAL

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de junho de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1607554

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
140	MARIA APARECIDA HENRIQUE SOARES
141	ROSELI DA SILVA RIBEIRO
142	ANA AMELIA PIZETA CARLETE
143	ALINE PADOVANI COLODETTI ZARDO
144	ANA PAULA AMBROSIM LIMA
145	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA
146	CRISTIANE MATTOS BARROSO
147	MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO
148	MARIA LUIZA DALBEM
149	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
150	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VIQUETTI
151	MICHELE PEREIRA SOUTO
152	MARCILIA REIS MASCARELO
153	GEOVANA LOPES FAITANIN
154	CYNTHIA PRAVATO DRIUSSO MARQUES
155	VANÊSSA FERREIRA BARBOSA
156	REGIVANA ALVES DA SILVA
157	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA
25	MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO
26	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
27	MICHELE PEREIRA SOUTO
28	VANÊSSA FERREIRA BARBOSA
29	MAYRENA SILVA FIORESE DE ALMEIDA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de agosto de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1607559

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/CUIDADOR/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
342	PRISCILA NUNES FREITAS

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de agosto de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1607959

Portaria

PORTARIA Nº 10.233, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GISELE COELHO DESTEFANE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo e;
Considerando o que consta no processo nº 21239/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **GISELE COELHO DESTEFANE** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenação de Regulação da Saúde, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nos termos da Lei nº 2.985 de 09 de dezembro de 2010, parte integrante da Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1607561

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 223/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 223/20245, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a. **LISANDRA SILVA CAMARGO CAMPANHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob

o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI 1.XXX.XX6-ES residente e domiciliada à Avenida João Bley, nº 410, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 35 h/a**, com início em 1º de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 014142/2025 a partir de 04 de agosto de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 162/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 162/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE BORTOLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 0XX.XXX.XXX-X2, CI nº 2.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, s/nº, Bairro Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares**, com início em 1º de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 06/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 015460/2025, a partir de 04 de julho de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 665/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 665/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **JOCIELE CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Waldemar Teixeira da Vitória, nº 20, Pantanal, Município de Castelo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 12 de março de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 015305/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 110/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 110/2024, doravante denominado **CONTRATADO**, da Srª. **LUCIANE LEMOS SCOLFORO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliado à Rua Augusto Ferreira Machado, nº 07, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Secretário Escolar**, com início em 1º de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 05/2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 016374/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 05 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 682/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1-SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do

Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 682/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **ANA PAULA SOUZA MUNIZ**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, RG nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada na Localidade de Sombra da Tarde, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 1º de julho de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 016388/2025, a partir de 04 de agosto de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 1608238

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO CONTRATO SEME Nº. 763/2025 PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): IZABELLE CRISTNI COELHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI nº 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Travessa Pedro Coelho, nº 53, Niterói, Município de Castelo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de agosto de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

IZABELLE CRISTNI COELHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 762/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): PRISCILA NUNES FREITAS BRAZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 26, Aracuí, Município de Castelo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de agosto de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa

autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PRISCILA NUNES FREITAS BRAZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CONTRATO SEME Nº 761/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CRISTIANE MATTOS BARROSO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Helísio Duarte de Lima, nº 57, Cava Roxa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M", ministrando 25 horas/aulas semanais - EMEIEF ANTONIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 08 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer

vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 08 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CRISTIANE MATTOS BARROSO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 764/2025 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): DORAÍNES PINÃO FEJOLI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI 1.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Adalton Santos, nº 551, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) - ministrando 01 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria

Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aula vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DORAÍNES PINÃO FEJOLI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 760/2025
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, C.I 2.XXX.XX3, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 44, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 23 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 11 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MRCULINO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 765/2025
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa

Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI, brasileira, casada, inscrita, no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7 e CI nº 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 559, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - ENSINO RELIGIOSO - nível V, ministrando 07 horas/aula semanais - EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº766 /2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica -

FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 759/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA MARTINS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, Nº 151, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTÔNIO T. DE MELO/ESPLANADA/FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de agosto de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLAUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA MARTINS
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1607675

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº
737/2025
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato

pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BRUNA GOMES COSTA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua José Maria Mesquita, nº 13, Bairro III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF REINALDO FIM - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 06 a 07 de agosto de 2025 (02 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste

termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BRUNA GOMES COSTA
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1607854

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 376/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a **FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO**,

brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada na Rua Antero Camara, nº 22, Bairro Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei José Oses (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" 35 horas/aula é de R\$ 3.424,83 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 907/2024 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIANE FERREIRA FIOROT.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Srª. **MARIANE FERREIRA FIOROT**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, RG 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.604	31900400000	392	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Creche - 0 a 3 anos - CEIM Erlita Bicalho Nemer (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 27 horas/aula é de R\$2.383,98 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao

vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

MARIANE FERREIRA FIOROT
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 265/2025 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª **FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 829, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO

CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 01 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - F U N D E B 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Adilson Furlan/ EMEIEF Antonio Teixeira de Melo (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" 25 horas/aula é de R\$ 3.090,34 (três mil, noventa reais e trinta e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 01 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1607851

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 31.618, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Administração :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Esther Bruno de Carvalho Silva** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 1607484

DECRETO Nº 31.629, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Inclui servidores para compor a Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações-PRE, de que trata o Decreto nº 30.975, de 01 de abril de 2025 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **DENISE APARECIDA DE SOUZA BARROCO e JAYCIANE PAIGUNG CORRADI** para compor a Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações-PRE, de que trata o Decreto nº 30.975, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Às servidoras designadas como Assistente Técnico da Comissão Especial do Programa de

Regularização de Edificações-PRE, será pago a gratificação de 13 (treze) UPFMC, prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 128/2022.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1607494

DECRETO Nº 31.631, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 .

Inclui servidor para compor a Comissão Especial de Desburocratização, no âmbito da Administração Municipal de que trata o Decreto nº 30.814, de 06 de março de 2025 e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **RENATA SERRA PORTUGAL** para compor a Comissão Especial de Desburocratização, no âmbito da Administração Municipal, de que trata o Decreto nº 30.814, de 06 de março de 2025.

Paragrafo Único - À servidora designada como Apoio Administrativo da Comissão Especial será paga a gratificação de 10 (dez) UPFMC (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos termos do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 128/2022.

Art. 2º - A servidora **Maria Izabel Formigoni Dalla Bernardina** que compõe a referida Comissão, passa a não perceber a gratificação, de que trata o Decreto 30.814, de 06 de março de 2025.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1607496

Decreto Nº 0031536/2025 - 22 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no

valor de R\$ 2.275.725,96 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 22 de JULHO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031536/2025 - 22 de julho de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1500000000001	319011000000	0	0
25.310,21			

1500000000001	319016000000	25.310,21	0,00
---------------	--------------	-----------	------

Total por Ação	25.310,21	25.310,21
Total por Unidade	25.310,21	25.310,21

Total por Órgão	25.310,21	25.310,21
------------------------	------------------	------------------

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1500000000001	319016000000	35.050,69	0,00
---------------	--------------	-----------	------

1500000000001	319011000000	0	0
35.050,69			

Total por Ação	35.050,69	35.050,69
-----------------------	------------------	------------------

Total por Unidade	35.050,69	35.050,69
--------------------------	------------------	------------------

Total por Órgão	35.050,69	35.050,69
------------------------	------------------	------------------

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 -
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/
EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO
DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
ENSINO

1500000000001 31901100000 0,00 3.483,35

1500000000001 31901300000 3.483,35
0,00

Total por Ação 3.483,35 3.483,35
Total por Unidade 3 . 4 8 3 , 3 5
3.483,35

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

154000700001 31900400000 331.722,68
0,00

154200700001 31901100000 1.051.567,03
0,00

154200700001 31901600000 153.398,08
0,00

154200700001 31900400000 0 , 0 0
1.204.965,11

154000700001 31901100000 0 , 0 0
331.722,68

Total por Ação 1 . 5 3 6 . 6 8 7 , 7 9
1.536.687,79
Total por Unidade 1.536.687,79
1.536.687,79

Total por Órgão 1 . 5 4 0 . 1 7 1 , 1 4
1.540.171,14

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
428.041,37

1500000000001 31901600000 428.041,37
0,00

Total por Ação 428.041,37 428.041,37
Total por Unidade 4 2 8 . 0 4 1 , 3 7
428.041,37

Total por Órgão 428.041,37 428.041,37

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E
SEGURANÇA PÚBLICA

1500000000001 31901600000 170.995,34
0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
170.995,34

Total por Ação 170.995,34 170.995,34
Total por Unidade 1 7 0 . 9 9 5 , 3 4
170.995,34

Total por Órgão 170.995,34 170.995,34

ÓRGÃO: 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE

1500000000001 31901100000 0,00 2.328,55

1500000000001 31901600000 2.328,55
0,00

Total por Ação 2.328,55 2.328,55
Total por Unidade 2 . 3 2 8 , 5 5
2.328,55

Total por Órgão 2.328,55 2.328,55

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL

1661000000004 31900400000 41.702,14
0,00

1500000000001 31901600000 15.922,73
0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
15.922,73

1661000000004 31901100000 0 , 0 0
41.702,14

Total por Ação 57.624,87 57.624,87
Total por Unidade 5 7 . 6 2 4 , 8 7
57.624,87

Total por Órgão 57.624,87 57.624,87

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 0 1
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO:2.035 - MANUTENÇÃO, E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

1500000000001	31909400000	0,00	2.959,68
1500000000001	31909600000	0,00	7.829,73
1500000000001	31901300000	10.789,41	0,00

Total por Ação 10.789,41 10.789,41
AÇÃO:2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1500000000001	31901600000	5.414,38	0,00
1500000000001	31901100000	0,00	5.414,38

Total por Ação 5.414,38 5.414,38
Total por Unidade 1 6 . 2 0 3 , 7 9
16.203,79

Total por Órgão 16.203,79 16.203,79

Total da Movimentação 2.275.725,96
2.275.725,96

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608009

Decreto Nº 0031537/2025 - 22 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 167.097,66 (cento e sessenta e sete mil noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:
ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 22 de JULHO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031537/2025 - 22 de julho de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 31901100000 0 , 0 0
16.748,33

150000159999 31901600000 16.748,33
0,00

Total por Ação 16.748,33 16.748,33
Total por Unidade 1 6 . 7 4 8 , 3 3
16.748,33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

160400000001 31901600000 19.069,08
0,00

160400000001 31901100000 0 , 0 0
19.069,08

Total por Ação 19.069,08 19.069,08

AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 31900400000 0 , 0 0
15.817,91

150000159999 31901600000 15.817,91
0,00

Total por Ação 15.817,91 15.817,91

Total por Unidade 3 4 . 8 8 6 , 9 9
34.886,99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO:2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999 31901600000 49.902,80
0,00

150000159999 31901100000 0 , 0 0
49.902,80

Total por Ação 49.902,80 49.902,80
Total por Unidade 4 9 . 9 0 2 , 8 0

49.902,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO:2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

150000159999 31901100000 0,00 1.523,72

150000159999 31901600000 1.523,72
0,00

Total por Ação 1.523,72 1.523,72
AÇÃO:2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DST/AIDS

150000159999 31901600000 1.436,45
0,00

150000159999 31901100000 0,00 1.436,45

Total por Ação 1.436,45 1.436,45
AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL

150000159999 31901100000 0,00 42.505,49

160400000002 31901100000 0,00 20.093,88

150000159999 31901600000 42.505,49
0,00

160400000002 31901600000 20.093,88
0,00

Total por Ação 62.599,37 62.599,37
Total por Unidade 65.559,54

Total por Órgão 167.097,66 167.097,66

Total da Movimentação 167.097,66

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608013

Decreto Nº 0031538/2025 - 22 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no

valor de R\$ 39.170,35 (trinta e nove mil cento e setenta reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 22 de JULHO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031538/2025 - 22 de julho de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO:2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

150000159999 31900400000 39.170,35
0,00

Total por Ação 39.170,35 0,00
AÇÃO:2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999 31901100000 0,00 39.170,35

Total por Ação 0,00 39.170,35
Total por Unidade 39.170,35

Total por Órgão 39.170,35 39.170,35

Total da Movimentação 39.170,35

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608018

DECRETO Nº 31.439 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Anula valores de Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de Colatina no ano de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de Colatina relativo ao ano de 2024 os valores consignados como "Restos

a Pagar não Processados", no valor de R\$ 0,01 (um centavo), conforme discriminado:

Documento	Valor	Credor
Empenho Nº 0003747/2024 ALMEIDA VIEIRA	0,01	JOSÉ FRANCISCO
	0,01	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de julho de 2025.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1608056

DECRETO Nº 31.535 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Anula valores de Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de Colatina no ano de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de Colatina relativo ao ano de 2024 os valores consignados como "Restos a Pagar não Processados", no valor de R\$ 36.800,80 (trinta e seis mil e oitocentos reais e oitenta centavos), conforme discriminado:

Documento	Valor	Credor
Empenho Nº 0002280/2024 PRETTI JÚNIOR	221,59	LUIZMAR JOSÉ
Empenho Nº 0004402/2024		TEC BRASIL EIRELI
	36.800,80	36.579,21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de julho de 2025.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1608042

DECRETO Nº 31.456, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2024 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 350.017,01 (trezentos e cinquenta mil e dezessete reais e um centavo) conforme discriminado:

Documento	Valor	Credor
Empenho Nº 0015043/2024 LTDA	350.016,97	EXATA CONSTRUTORA
Empenho Nº 0002313/2024	0,01	EBS SERVICOS URBANOS LTDA ME
Empenho Nº 0002283/2024	0,03	TECLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	350.017,01	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de julho de 2025.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1608047

DECRETO Nº 31.534, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2024 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 8.116,58 (oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) conforme discriminado:

Documento	Valor	Credor
Empenho Nº 0000012/2024 LTDA	780,00	DMK3 TECNOLOGIA
Empenho Nº 0001508/2024	164,60	E. F. CASOTTI AUTOMACAO - ME
Empenho Nº 0003970/2024	980,12	DM SOLUTIONS LTDA ME
Empenho Nº 0006515/2024	5.379,06	E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
Empenho Nº 0007654/2024	594,00	DM SOLUTIONS LTDA ME
Empenho Nº 0014764/2024	59,40	DM SOLUTIONS LTDA ME
Empenho Nº 0014765/2024	159,40	DM SOLUTIONS LTDA ME
	8.116,58	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de julho de 2025.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1608053

DECRETO Nº 31.574, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2024 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 514.627,84 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado:

Documento	Valor	Credor
Empenho Nº 0000171/2024 TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	1.300,00	INTERCOL
Empenho Nº 0002466/2024 TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	593,34	INTERCOL
Empenho Nº 0009040/2024 SENAI- NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	47.248,00	SERV
Empenho Nº 0011279/2024 TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	259,14	
Empenho Nº 0013698/2024 INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	3.418,99	
Empenho Nº 0013699/2024 INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	263,01	
Empenho Nº 0014896/2024 E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	0,01	
Empenho Nº 0000162/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	57,38	
Empenho Nº 0000163/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	186,58	
Empenho Nº 0000164/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	7,90	
Empenho Nº 0000165/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	150,46	
Empenho Nº 0002815/2024 DM SOLUTIONS LTDA ME	286,51	
Empenho Nº 0006226/2024 CONSORCIO NOROESTE CAPIXABA	506,00	
Empenho Nº 0009739/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	128.623,41	
Empenho Nº 0009740/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	94.747,38	
Empenho Nº 0009741/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	198.792,69	
Empenho Nº 0009742/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	23.794,90	
Empenho Nº 0009743/2024 EMPRESA LUZ E FORÇA		

SANTA MARIA S/A	2.500,00	
Empenho Nº 0010443/2024 SERVIÇOS LTDA	276,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0010431/2024 SERVIÇOS LTDA	130,68	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0010383/2024 SERVIÇOS LTDA	26,58	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0010377/2024 SERVIÇOS LTDA	165,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0010444/2024 SERVIÇOS LTDA	440,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012455/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012461/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012463/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012467/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012506/2024 SERVIÇOS LTDA	120,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012477/2024 SERVIÇOS LTDA	480,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012482/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012504/2024 SERVIÇOS LTDA	60,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012498/2024 SERVIÇOS LTDA	60,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012503/2024 SERVIÇOS LTDA	25,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012734/2024 SERVIÇOS LTDA	7.403,92	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012718/2024 SERVIÇOS LTDA	9,76	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012717/2024 SERVIÇOS LTDA	9,76	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012735/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012716/2024 SERVIÇOS LTDA	19,52	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012732/2024 SERVIÇOS LTDA	500,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012715/2024 SERVIÇOS LTDA	9,76	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012731/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012714/2024 SERVIÇOS LTDA	9,76	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012730/2024 SERVIÇOS LTDA	250,00	QHS EXECUÇÕES E
Empenho Nº 0012711/2024 SERVIÇOS LTDA	146,40	QHS EXECUÇÕES E
	514.627,84	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de julho de 2025.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1608071

DECRETO Nº 31.634, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Helton Araújo dos Santos** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1608130

Decreto Nº 0031637/2025 - 06 de agosto de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente

de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 06 de AGOSTO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031637/2025 - 06 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2661000000004 33909300000 570,000,00

Total por Ação 570,00 0,00
Total por Unidade 570,00 0,00

Total por Órgão 570,00 0,00

Total da Movimentação 570,00 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608160

Decreto Nº 0031636/2025 - 06 de agosto de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 54.189,40 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:
ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 06 de AGOSTO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031636/2025 - 06 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATORIO

1500000000001 33903000000 10.000,00 0,00

Total por Ação 10.000,00 0,00
Total por Unidade 10.000,00 0,00

Total por Órgão 10.000,00 0,00

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 1.021 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA DA CULTURA

1720000000002 44905200000 924,000,00

Total por Ação 924,00 0,00

AÇÃO: 2.078 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

1720000000002 33904000000 0,00 924,00

Total por Ação 0,00 924,00

Total por Unidade 924,00 924,00

Total por Órgão 924,00 924,00

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1500000000001 33903600000 22.572,00 0,00

Total por Ação 22.572,00 0,00

AÇÃO: 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

1500000000001 33903100000 2.800,00 0,00

1500000000001 33903900000 17.393,40 0,00

Total por Ação 20.193,40 0,00
Total por Unidade 42.765,40 0,00

Total por Órgão 42.765,40 0,00

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.033 - CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE PARA PASSAGEM

170800009999 33903000000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 1.034 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES

170800009999 33903900000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 1.037 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MODAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

170800009999 33903900000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO À TERCEIRA PONTE SOBRE O RIO DOCE

170800009999 33903000000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES EM GERAL.

170800009999 33903000000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

170800009999 33901400000 500,000,00

Total por Ação 500,00 0,00
Total por Unidade 500,00 500,00

Total por Órgão 500,00 500,00

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 0 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO: 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
1500000000001 33903900000 0,00 52.765,40

Total por Ação	0,00	52.765,40
Total por Unidade	0,00	52.765,40
Total por Órgão	0,00	52.765,40
Total da Movimentação	5 4 . 1 8 9 , 4 0	54.189,40
RENZO DE VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL		
Protocolo 1608189		

Decreto Nº 0031635/2025 - 06 de agosto de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 06 de AGOSTO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031635/2025 - 06 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO:2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1500000000001	33903900000	10.500,00	0,00
Total por Ação	10.500,00	0,00	
AÇÃO:2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			

1500000000001	33901400000	0,00	854,00
Total por Ação	0,00	854,00	
Total por Unidade		10.500,00	854,00
Total por Órgão	10.500,00	854,00	

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO:2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1500000000001	33901400000	530,000,00	
Total por Ação	530,00	0,00	
Total por Unidade		530,00	0,00
Total por Órgão	530,00	0,00	

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

1500000000001	33901400000	228,000,00	
Total por Ação	228,00	0,00	
Total por Unidade		228,00	0,00
Total por Órgão	228,00	0,00	

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 0 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO:2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

1500000000001	33903900000	0 , 0 0	10.404,00
Total por Ação	0,00	10.404,00	
Total por Unidade		0,00	10.404,00
Total por Órgão	0,00	10.404,00	

Total da Movimentação 1 1 . 2 5 8 , 0 0 11.258,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL Protocolo 1608217

Decreto Nº 0031638/2025 - 06 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 731.861,22 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 06 de AGOSTO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031638/2025 - 06 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

160500000000 33504300000 731.861,22 0,00

Total por Ação 731.861,22 0,00

Total por Unidade 731.861,22 0,00

Total por Órgão 731.861,22 0,00

Total da Movimentação 731.861,22 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608220

DECRETO Nº 31.602, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 14.961/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Sérgio Passos - Matrícula 10125** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na

Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1608236

Decreto Nº 0031640/2025 - 06 de agosto de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 06 de AGOSTO de 2025

Decreto Nº 0031640/2025 - 06 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AÇÃO: 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

150100000010 33903900000 0,00 159.000,00

150100000010 31900400000 159.000,00
0,00

Total por Ação 159.000,00 159.000,00
Total por Unidade 159.000,00 159.000,00

Total por Órgão 159.000,00 159.000,00

Total da Movimentação 1 5 9 . 0 0 0 , 0 0
159.000,00

Protocolo 1608245

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

ID CIDADES Nº 2024.019E0700001.02.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: PELISUCAR BRAZIL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a
prorrogação do prazo de vigência do Ata de Registro
de Preços nº 98/2024, atendendo as condições
previstas no edital, por mais 1 (um) ano, a partir do
dia subsequente à data de vigência da Ata, conforme
disposto na cláusula 5.11 da Ata de Registro de
Preços nº 98/2024, no artigo 84 da Lei nº 14.133, de
2021 e no artigo 62 do Decreto nº 28.906, de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

VINÍCIUS JOSÉ BRAVO

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 31.133/2025

Protocolo 1607739

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo,
ES. **CONTRATADA:** GEDSUL TECNOLOGIA EM
INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Serviço de sistema de
informação integrado com suíte de gerenciamento de
processos de negócio e suíte de gestão de conteúdo
com a finalidade de atender as necessidades da
prefeitura de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:**
01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.
VALOR: R\$ 139.798,90 (cento e trinta e nove mil,
setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0194, Fonte de
Recurso 1500000000000(recurso próprio) e Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Pregão
Eletrônico nº 000019/2025, processo administrativo
nº3.140/2025, protocolo no GED nº 4.713/2025
e Código de Identificação CidadES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0015. Conceição do Castelo,
ES, 25dejulho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607621

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 797/2025

**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL REBEKA CARVALHO
BRINGER MOREIRA DA SILVA - PROFESSOR B
- MATRÍCULA Nº 4280.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado
pela servidora **Rebeka Carvalho Bringer Moreira
da Silva**, protocolado nesta municipalidade sob o nº
442/2025, em 14/01/2025;

- considerando as disposições contidas nos Artigos
18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de
Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público
do Município de Domingos Martins) e os termos do
Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece
os critérios de avaliação de mérito para efeito de
progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008
foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022
publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano
de Cargos, carreira e vencimentos do magistério
público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações
constantes no processo nº 442/2025, a servidora
pública municipal Rebeka Carvalho Bringer Moreira
da Silva, titular do cargo de **Professor B** completou
o interstício de 2 anos para progressão na data
de 18 de agosto de 2017, conforme estipulado na
legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008,
antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que a servidora pública municipal
Rebeka Carvalho Bringer Moreira da Silva,
titular do cargo de Professor B está atualmente
enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº
362/2022, na **Classe B, Nível III, Padrão 04.**

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora
**Rebeka Carvalho Bringer Moreira da Silva -
matrícula nº 4280**, Professor B, por ter completado
o interstício no período de **18 de agosto de 2015 a
18 de agosto de 2017.**

Parágrafo Único. O servidor citado neste artigo avança
para o **Padrão 05 do nível III** da Classe "B" da
Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos
dos Servidores do Magistério Público do Município de
Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº
3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da
Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos deverá proceder às devidas anotações na
ficha individual da Servidora, bem como à alteração
da remuneração da mesma de acordo com o Padrão
estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1607639

DECRETO DE PESSOAL Nº 798/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA GONÇALVES FERRO CHRIST - PROFESSOR B - MATRÍCULA Nº 4283.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora Luciana Gonçalves Ferro Christ, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8562/2024, em 11/11/2024;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 8562/2024, a servidora pública municipal Luciana Gonçalves Ferro Christ, titular do cargo de **Professor B** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 21 de julho de 2019, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que a servidora pública municipal **Luciana Gonçalves Ferro Christ**, titular do cargo de Professor B está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 362/2022, na **Classe B, Nível III, Padrão 05.**

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Luciana Gonçalves Ferro Christ - matrícula nº 4283**, Professor B, por ter completado o interstício no período de **21 de julho de 20107 a 21 de julho de 2019.**

Parágrafo Único. O servidor citado neste artigo avança para o **Padrão 06 do nível III** da Classe "B" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 11 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1607730

DECRETO DE PESSOAL Nº 806/2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA REGIONAL DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM, O SERVIDOR JOELMIR KOEHLER.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECDER/ Nº 2322/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 9504/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, em **01 de agosto de 2025**, o servidor **Joelmir Koehler**, do cargo em comissão de **Chefia Regional de Certificação Fitossanitária de Origem**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1607731

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 779/2025

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA CANDIDATA ALÉXIA JEANE SANTOS DE ARAUJO NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a requerente foi nomeada através do Decreto de Pessoal nº 754/2025, publicado em 23 de julho de 2025, por sido aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins

- ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Aléxia Jeane Santos de Araujo, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 9292/2025, em 31 de julho de 2025 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

DECRETA:

Art 1º Fica prorrogado **até 20 de setembro de 2025** o prazo para posse da candidata **Aléxia Jeane Santos de Araujo**, nomeada para o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, pelo Decreto de Pessoal nº 754/2025, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1607770

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3278/2025

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 3256/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que por uma lapso na Portaria de Pessoal nº 3256/2025, constou que o servidor é lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria de Pessoal nº 3256/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, o contrato de trabalho de Edgar Macetti Broedel - Operador de Máquinas, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1607636

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3307/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A GRAZIELE DA VITÓRIA FONTANA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 9306/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **04 de junho de 2025**, a **Graziele da Vitória Fontana**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1607743

Termos**ANEXO****Termo de Adesão a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES**, CNPJ 27.150.556/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDUARDO JOSE RAMOS**, CPF nº *****, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

DOMINGOS MARTINS/ES, 30 de JULHO de 2025.

Prefeito do Município de Domingos Martins/ES
Protocolo 1608239

Dores do Rio Preto**Aditivo****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratado: MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA - ME

CNPJ: 07.956.668/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada para Obra de Construção de Unidade de Estratégia e Saúde da Família as margens da BR 482, sede do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Valor: R\$ 70.282,48

Dorés do Rio Preto, 06/08/2025

NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1607835

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 896/2025**

Dispõe sobre a exoneração de Cristina de Almeida Batista do cargo de Assessor Técnico.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de **Assessor Técnico**, a servidora **Cristina de Almeida Batista**, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 01 de agosto de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 01 de agosto de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1608026

DECRETO Nº 897/2025

Nomeia Cristina de Almeida Batista para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de RH e Educação Permanente.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Cristina de Almeida Batista** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de RH e Educação Permanente** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - Semus**, a partir 01/08/2025.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 01 de agosto de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 01 de agosto de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1608029

DECRETO Nº 899/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Brenda da Costa Silva do cargo de Gerente de Segurança Alimentar.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Gerente de Segurança Alimentar**, a servidora **Brenda da Costa Silva**, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 01 de agosto de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 01 de agosto de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

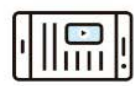
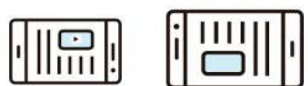
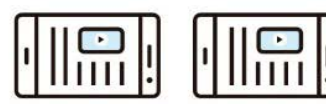
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1608036

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000901/2025
Data 04/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	018100.2781200102.171 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500000001001	6.500,00
TOTAL:				6.500,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	018100.2781200101.036 33903900000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2500000001001	6.500,00
TOTAL:				6.500,00

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000903/2025
Data 04/08/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	013200.1545200222.075 33903600000	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	44.000,00
0000062	013200.1545200222.075 33903900000	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	44.000,00
TOTAL:				88.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	013100.1545200312.128 33903900000	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	88.000,00
TOTAL:				88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 04 agosto de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDÃO

DECRETO Nº 904/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Erlany Monteiro Ribeiro Pelissari do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **Nutricionista**, a servidora **Erlany Monteiro Ribeiro Pelissari**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 04 de agosto de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 04 de agosto de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1608063

Portaria**PORTARIA/SEMTUC Nº 026/2025**

Dispõe sobre designação dos servidores Juliana Sales Araujo e Sandro Siqueira Kuster para gerenciar e fiscalizar o contrato oriundo do processo administrativo nº 3653/2025.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA SALES ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 411801 como gestora do contrato oriundo do processo administrativo nº 3653/2025, que tem como objeto **Prestação de Serviços de equipe de apoio, segurança, organização, vigilância e brigadista profissional para eventos promovidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fundão/ES.**

Art. 2º Designar o servidor **SANDRO SIQUEIRA KUSTER**, ocupante do cargo de Subsecretário de Turismo e Cultura, matrícula nº 01335801 como fiscal do contrato oriundo do processo administrativo nº 3653/2025, que tem como objeto **Prestação de Serviços de equipe de apoio, segurança, organização, vigilância e brigadista profissional para eventos promovidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fundão/ES.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 17 de Junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 009/2025

Protocolo 1608112

PORTARIA SEMTUC Nº. 027/2025.**Designa equipe de planejamento de contratação.**

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio do planejamento, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares,

Considerando ainda, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, conforme disposto no artigo 18 e seus incisos, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando, por fim, que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem de estande interativo e sensorial para a participação da Prefeitura Municipal de Fundão na FEMUNES 2025 por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fundão, sob a coordenação do primeiro:

- SANDRO SIQUEIRA KUSTER- matrícula nº. 01335801
- KATIA SIMONE NERY - matrícula nº. 01343201
- JULIANA FERREIRA DE PAULA - matrícula nº. 41109101

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não

da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 23 de Junho de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 23 de Junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Fundão
Decreto n.º 009/2025

Protocolo 1608115

PORTARIA/SEMTUC Nº 035/2025

Dispõe sobre designação dos servidores Henrique Gomes Bermudes e Sandro Siqueira Kuster para gerenciar e fiscalizar o contrato oriundo do processo administrativo nº 5795/2025.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE GOMES BERMUDES**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Cultural, matrícula nº 01368701 como gestor do contrato oriundo do processo administrativo nº 5795/2025, que tem como objeto **Contratação de Empresa especializada na Produção de Conteúdo audiovisual institucional,**

contemplando serviços de roteirização, captação de imagens aéreas e terrestres, edição e finalização de vídeo institucional visando a divulgação dos principais pontos turísticos do Município de Fundão/ES, especialmente nas localidades de Timbuí e Praia Grande.

Art. 2º Designar o servidor **SANDRO SIQUEIRA KUSTER**, ocupante do cargo de Subsecretário de Turismo e Cultura, matrícula nº 01335801 como fiscal do contrato oriundo do processo administrativo nº 5795/2025, que tem como objeto **Contratação de Empresa especializada na Produção de Conteúdo audiovisual institucional, contemplando serviços de roteirização, captação de imagens aéreas e terrestres, edição e finalização de vídeo institucional visando a divulgação dos principais pontos turísticos do Município de Fundão/ES, especialmente nas localidades de Timbuí e Praia Grande.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 29 de Julho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 009/2025

Protocolo 1608123

PORTARIA/SEMTUC Nº 031/2025

Dispõe sobre remanejamento de servidora da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Finanças.
O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora **Thalia Loureiro Rosa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 01336501, nomeada através do Decreto nº 057/2025, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC) para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIM).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data 14 de Julho de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 15 de Julho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 009/2025

Protocolo 1608129



Governador Lindenberg**Termos**

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 136 DA LEI 14.133/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 DATADO EM 08/05/2024

CONTRATO: 019/2024

PROCESSO: 117.809/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: 5S SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 019/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para implantação da Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 17/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: A alteração do valor contratual terá vigência a partir da assinatura com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2025.

DATA: 06/08/2025

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1607917

Contrato**RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 036/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical da "BANDA TREMENDÕES" para apresentações durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg, no dia de 29 de agosto de 2025, com duração de 02h:00min., nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindeberg-ES

CONTRATADA: CALIFORNIA FESTAS E EVENTOS LTDA ME.

VALOR: R\$18.000,00(Dezoito mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607468

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 037/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical da "VITOR E SANDER" para apresentações durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg/ES, no dia de 30 de agosto de 2025, com duração de 02h:00min., nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindeberg-ES

CONTRATADA: VS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR: R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607472

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 038/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical de "EDER DE OLIVEIRA" durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg/ES, no dia de 29 de agosto de 2025, com duração de 02h:00min., nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindeberg-ES

CONTRATADA: EDER F DE OLIVEIRA - PRODUÇÕES ARTISTICAS ME.

VALOR: R\$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607476

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 039/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical de "GARANHÃO DO FORRÓ" durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg/ES, no dia de 30 de agosto de 2025, com duração de 02h:00min., nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31

de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES

CONTRATADA: AGS & MEIRELES LTDA

VALOR: R\$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607479

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 040/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical de "CARLINHOS ROCHA" durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg/ES, no dia de 31 de agosto de 2025, com duração de 01h:50min, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES

CONTRATADA: AGS & MEIRELES LTDA

VALOR: R\$40.000,00(Quarenta mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607481

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025

PROCESSO: 118.522/2025

CONTRATO: 041/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical de "ERASMO E ALUISIO" durante o I Festival de Forró de Governador Lindenberg/ES, no dia de 31 de agosto de 2025, com duração de 02h:30min, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Processo Administrativo nº. 118.522/2025.

VIGÊNCIA: O período de vigência desta contratação inicia-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma da lei, e em caso de interesse das partes.

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES

CONTRATADA: AGS & MEIRELES LTDA

VALOR: R\$2.000,00(Dois mil reais).

DATA: 18/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1607483

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

CONTRATADA: JEAN CARLOS CAZOTI ME

VALOR: R\$ 875.387,55 (oitocentos e setenta e cinco

mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025

CONTRATO: 047/2025

PROCESSO: 117.610/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de lanches e coffee breack, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se dará a partir da data da publicação da ratificação da Dispensa de Licitação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 01/08/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607785

Aditivo

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 DATADO DE 05.07.2024

CONTRATO: 060/2024

PROCESSO: 118.748/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024, passando a ser a partir de 06 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento.

VALOR: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste aditamento em R\$10.000,00(dez mil reais), perfazendo o valor global ao contrato nº. 060/2024 em R\$20.000,00(vinte mil reais), referente ao Contrato 060/2024.

DATA: 04/07/2025

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1607778

Errata

ERRATA

Errata da publicação do Resumo da Ata 008-2025 do Município De Governador Lindenberg/Es, publicado no dia 01/08/2025 no DOM/ES.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigencia da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da data de sua publicação, vedada prorrogação em conformidade com inciso V, §10 do art.195, do DECRETO Municipal nº 6.986/2023

VALOR: R\$505.000,00 (quinhentos e dois mil reais)

LEIA SE: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

VIGÊNCIA: prazo de vigência da contratação se dará a partir da data da publicação da ratificação

da Dispensa de Licitação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR:502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)
05/08/2025

Leonardo Prando Finco
Prefeito

Protocolo 1608032

Guaçuí

Errata

ERRATA

No Contrato CPS/SMAPAA/RH/N.º **009/2025**/PMG de Guaçuí - ES, 03 de Julho de 2025, no nome do(a) contratado(a).

Onde se lê:

ROSANGELA DE SOUZA.

Leia-se:

ROSANGELA MARIA DE SOUZA PEDROTI SPERANDINO.

Guaçuí - ES, 30 de julho de 2025.

JÚLIO MARIA HEITOR

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1607575

Guarapari

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000654/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da

CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
COD. INFRAÇÃO			
EPK9362	256470BG00129823	07/06/2025	
518-5/01			
SHV1F10	256470BG00131496	08/06/2025	
545-2/06			
MTT2E75	256470GR00045912	10/06/2025	
605-0/01			
MPF7825	256470NC25022441	17/06/2025	
500-2/00			
RFJ8H11	256470BG00131086	11/06/2025	
736-6/02			
MQC4J23	256470BG00131102	16/06/2025	
612-2/00			
ODM7I24	256470BG00129803	24/05/2025	
518-5/01			
SGA7C45	256470NC25021764	10/06/2025	
500-2/00			
RBB0A87	256470NC25019348	20/05/2025	
500-2/00			
PPG6B27	256470BG00128721	28/05/2025	
587-8/00			
OVI0408	256470BG00127121	26/04/2025	
555-0/00			
PPA3709	256470BG00129825	07/06/2025	
518-5/01			
MQQ2828	256470NC25020117	22/05/2025	
500-2/00			
DZE0F99	256470BG00131780	17/06/2025	
605-0/01			
MSH4931	256470NC25021723	10/06/2025	
500-2/00			
EMN1B05	256470BG00131495	08/06/2025	
555-0/00			
SFP2J08	256470BG00131836	04/06/2025	
605-0/01			
GRZ6617	256470BG00130875	14/06/2025	
548-7/00			
MTS8602	256470BG00131068	03/06/2025	
604-1/02			
LQC2259	256470BG00131777	17/06/2025	
562-2/02			
ODK5625	256470BG00129798	23/05/2025	
518-5/01			
CYA9093	256470BG00125445	29/05/2025	
573-8/00			
MSH4931	256470NC25021722	10/06/2025	
500-2/00			
MPX0276	256470BG00129817	02/06/2025	
518-5/01			
PPH3202	256470BG00132335	07/06/2025	
734-0/00			
SGA8E13	256470BG00130866	05/06/2025	
659-9/02			
MSY0232	256470BG00119894	07/06/2025	
763-3/02			
RQN7B24	256470BG00129249	06/06/2025	
581-9/06			

MSK7F83 518-5/01	256470BG00132338	07/06/2025
HTA5943 518-5/01	256470BG00131082	07/06/2025
JHX1H89 554-1/01	256470BG00108960	01/06/2025
PPX4676 555-0/00	256470BG00131098	16/06/2025
SFU2D50 573-8/00	256470BG00131100	16/06/2025
PPJ5A18 734-0/00	256470BG00129384	27/04/2025
GRZ6617 605-0/01	256470GR00045910	03/06/2025
MPL7D21 555-0/00	256470BG00131143	23/05/2025
KZU7975 734-0/00	256470BG00129398	30/04/2025
KZU7975 665-3/01	256470BG00129399	30/04/2025
LQM5B61 587-8/00	256470BG00128079	24/04/2025
ODQ4E02 518-5/01	256470BG00129771	15/05/2025
ODM2E26 539-8/00	256470BG00130170	17/05/2025

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607450

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000681/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO			
HKP6A79 518-5/01	256470BG00131079	07/06/2025	
SGI7A27 605-0/01	256470BG00085364	15/06/2025	

MTD4I09 539-8/00	256470BG00123950	17/05/2025
RBB3E97 545-2/02	256470BG00131763	12/06/2025
SGE8C78 500-2/00	256470NC25022740	19/06/2025
SGE4D61 763-3/01	256470BG00131761	12/06/2025
SFU2C01 734-0/00	256470BG00129830	07/06/2025
MSY0789 734-0/00	256470BG00131861	13/06/2025
QNM4C48 555-0/00	256470BG00130759	21/06/2025
MSU0I96 771-4/02	256470BG00130798	21/06/2025
MSU0I96 663-7/02	256470BG00130796	21/06/2025
MSU0I96 734-0/00	256470BG00130793	21/06/2025
OYI9617 734-0/00	256470BG00130800	22/06/2025
SGK2A63 763-3/02	256470BG00130330	16/06/2025
GYV7G80 604-1/02	256470BG00125454	14/06/2025
AUJ6258 556-8/00	256470GR00043151	31/05/2025
MTT0907 555-0/00	256470BG00130756	21/06/2025
MSA8452 734-0/00	256470BG00130329	16/06/2025
ODJ3F14 734-0/00	256470BG00130803	22/06/2025
MQR6J77 547-9/00	256470BG00128953	18/04/2025
OVI6D53 555-0/00	256470BG00130430	03/06/2025
PPH7547 548-7/00	256470BG00130033	02/05/2025
PPN4353 587-8/00	256470BG00119893	07/06/2025
RTW6F42 548-7/00	256470BG00130145	02/05/2025
MSZ5934 500-2/00	256470NC25021608	10/06/2025
ODA9I77 545-2/01	256470BG00119903	12/06/2025
HHF9F62 518-5/01	256470BG00130804	22/06/2025

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607451

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000709/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do

Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO			
ODF5C16 518-5/01	256470BG00132365	25/06/2025	
ODP2D52 555-0/00	256470BG00131795	27/06/2025	
ODF2F24 518-5/01	256470BG00132369	26/06/2025	
LPO6813 763-3/02	256470BG00131783	18/06/2025	
MTT3130 518-5/01	256470BG00129822	07/06/2025	
SFW9G06 545-2/01	256470BG00125464	24/06/2025	
OCX8301 736-6/02	256470BG00125465	26/06/2025	
RBH0A94 734-0/00	256470BG00130814	26/06/2025	
MPM8922 518-5/01	256470BG00130818	27/06/2025	
OOW0D58 545-2/02	256470BG00119917	28/06/2025	
SGG2F30 500-2/00	256470NC25021439	05/06/2025	
ODJ0B38 500-2/00	256470NC25020171	29/05/2025	
PPY9J78 518-5/01	256470BG00129821	07/06/2025	
DZH3486 518-5/01	256470BG00132355	17/06/2025	
SRZ0B20 736-6/02	256470BG00131123	30/06/2025	
ODF2599 500-2/00	256470NC25021326	05/06/2025	
RTM8B54 554-1/01	256470BG00129047	29/06/2025	
ODP3D33 548-7/00	256470BG00132670	21/06/2025	
MQN7862 736-6/02	256470BG00131126	30/06/2025	
RBH6F89 734-0/00	256470BG00130771	21/06/2025	
RBF3B73 556-8/00	256470GR00043152	31/05/2025	
FQP3B13 572-0/00	256470BG00131101	16/06/2025	
SFW9G06 545-2/01	256470BG00125463	23/06/2025	
ODQ7J74 573-8/00	256470BG00131786	22/06/2025	
TOE3G51 554-1/01	256470BG00129043	28/06/2025	

QPV6A25 550-9/00	256470BG00132725	01/07/2025
MTQ1G81 555-0/00	256470BG00130749	21/06/2025
OYD4794 518-5/01	256470BG00130819	27/06/2025

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607452

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000736/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO			
MSY4916 734-0/00	256470BG00130788	21/06/2025	
HHL1247 734-0/00	256470BG00133235	06/07/2025	
PPX0I83 501-0/00	256470BG00108973	06/07/2025	
OKQ7204 518-5/01	256470BG00133338	01/07/2025	
MSD5C42 518-5/01	256470BG00130817	27/06/2025	
RQS6E73 587-8/00	256470BG00133351	06/07/2025	
MPM4982 521-5/01	256470BG00095438	08/07/2025	
KWN6767 548-7/00	256470BG00119895	07/06/2025	
QRF5A34 605-0/01	256470BG00123965	06/07/2025	
SGD4C33 605-0/01	256470BG00132441	02/07/2025	
ODR9C71 605-0/01	256470BG00123961	06/07/2025	
EIJ7I59 21/06/2025	256470 734-0/00	B G 0 0 1 3 0 7 7 8	

SFQ2I57 555-0/00	256470BG00133453	06/07/2025
KWN8I61 500-2/00	256470NC25021237	05/06/2025
QVZ9F96 511-8/00	256470BG00122834	09/07/2025
PPX0I83 703-0/01	256470BG00108972	06/07/2025
PPK2A23 596-7/00	256470BG00133353	06/07/2025
MQK2662 587-8/00	256470BG00131814	02/07/2025
HAG2B74 542-8/03	256470BG00125467	03/07/2025
OVI1417 734-0/00	256470BG00132376	01/07/2025
GKX8387 653-0/00	256470BG00129961	10/06/2025
ODI4415 518-5/01	256470BG00130815	26/06/2025
HHL1247 605-0/01	256470BG00133236	06/07/2025
MPM4982 518-5/01	256470BG00095436	02/07/2025
MPM4982 583-5/00	256470BG00095437	02/07/2025
PVY0C23 763-3/02	256470BG00066415	10/03/2025
FHH2F95 544-4/00	256470BG00133846	07/07/2025
MSZ6A57 518-5/01	256470BG00131078	07/06/2025
MSH4B42 605-0/01	256470BG00131125	30/06/2025
MTS1A75 500-2/00	256470NC25018579	13/05/2025
PPS0B83 763-3/02	256470BG00128713	23/05/2025
RQR4J83 573-8/00	256470BG00092556	05/06/2025
MQM2007 556-8/00	256470GR00043158	31/05/2025
PPV9888 548-7/00	256470BG00131557	01/06/2025
QPE7E95 554-1/01	256470BG00129045	29/06/2025
SRM9B28 664-5/00	256470BG00130906	05/07/2025
RUC3A22 544-4/00	256470BG00133841	07/07/2025
EKQ4B77 545-2/04	256470BG00122954	11/01/2025
MTY3305 556-8/00	256470BG00125069	09/03/2025
SGA8D41 736-6/02	256470BG00131735	02/06/2025
KDM7786 612-2/00	256470GR00043166	01/06/2025

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607454

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000763/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos

abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO			
PPV4089	256470BG00131827	07/07/2025	
545-2/02			
PPL8817	256470BG00129990	12/07/2025	
601-7/04			
RQE8J59	256470BG00131074	06/06/2025	
604-1/02			
MSP6F41	256470NC25023033	19/06/2025	
500-2/00			
OVE9759	256470BG00133370	11/07/2025	
518-5/01			
MSK7005	256470BG00130876	14/06/2025	
555-0/00			
MRT0804	256470BG00133367	11/07/2025	
518-5/01			
MQM3C85	256470NC25025620	15/07/2025	
500-2/00			
ODJ7098	256470BG00130777	21/06/2025	
518-5/01			
GTI2235	256470BG00133465	10/07/2025	
545-2/02			
OYG1G12	256470GR00031849	25/06/2025	
605-0/01			
SGJ4G69	256470BG00132647	16/06/2025	
545-2/02			
PPG4J10	256470BG00130791	21/06/2025	
734-0/00			
MRT0804	256470BG00133368	11/07/2025	
763-3/02			
JPY1G69	256470BG00130770	21/06/2025	
763-3/02			
SFV3F41	256470NC25022067	10/06/2025	
500-2/00			
LOO3I71	256470GR00031840	18/06/2025	
519-3/00			
QQU5C87	256470NC25025035	03/07/2025	
500-2/00			
ODF5J20	256470BG00131077	07/06/2025	
518-5/01			
SRV5A19	256470BG00123960	06/07/2025	
605-0/01			
ODO6A52	256470BG00128717	24/05/2025	
554-1/03			

PZU1B20 256470BG00092557 07/06/2025
 573-8/00
 OQY4J00 256470BG00128522 19/04/2025
 734-0/00
 PPR2935 256470BG00132041 03/07/2025
 560-6/00
 OWX6C20 256470BG00131034 20/05/2025
 605-0/01
 QRC8J53 256470BG00128719 28/05/2025
 605-0/01
 MRW3385 256470NC25021642 10/06/2025
 500-2/00
 PPZ5456 256470BG00121148 17/05/2025
 547-9/00
 MSX9C93 256470GR00043161 01/06/2025
 604-1/02
 QRG3J98 256470BG00128011 11/04/2025
 599-1/00
 TUB0F84 256470BG00130903 04/07/2025
 663-7/01

Carlos Alberto Lorencette
 Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607456

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000668/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	D A T A
CÓD. INFRAÇÃO	VALOR		
ODD6G45	256470BA00479101	06/01/2025	
555-0/00	130,16		
MPN8407	256470DE00020769	21/03/2025	
545-2/02	195,23		
FAX5G51	256470BA00482419	29/01/2025	
546-0/00	130,16		
QRJ8A53	256470BA00479050	04/01/2025	
548-7/00	195,23		
RBH1C40	256470GR00045270	04/12/2024	
581-9/02	880,41		
RQO0I59	256470NC25001460	09/01/2025	
500-2/00	260,32		
QRC8B98	256470NC25000323	02/01/2025	
500-2/00	2934,70		
GTM9771	256470BG00121367	21/12/2024	
555-0/00	130,16		
ODR1A02	256470BG00115950	26/12/2024	

555-0/00	130,16		
LMH0F05	256470BG00123127	25/01/2025	
545-2/07	195,23		
MSK4A56	256470GR00032274	17/03/2025	
555-0/00	130,16		
SFX4I69	256470BG00119362	30/11/2024	
734-0/00	130,16		
QOF7096	256470GR00045546	26/01/2025	
550-9/00	130,16		
ODJ8678	256470BG00119357	30/11/2024	
518-5/01	195,23		
SRI1A34	256470GR00041489	02/11/2024	
605-0/01	293,47		
MQI1632	256470GR00045313	26/12/2024	
604-1/02	195,23		
RBA9G46	256470BG00116379	30/12/2024	
555-0/00	130,16		
BCD4D23	256470BG00087319	02/12/2024	
605-0/01	293,47		
RQS8I28	256470NC25008759	04/03/2025	
500-2/00	586,94		
GDR3D53	256470BG00120635	31/12/2024	
587-8/00	130,16		
SGH4D09	256470BG00122239	04/01/2025	
501-0/00	880,41		
SGI4B50	256470BG00114883	25/12/2024	
663-7/01	195,23		
HLS9D19	256470BG00119364	30/11/2024	
734-0/00	130,16		
EJS9I95	256470 BG00123129		
25/01/2025	545-2/07 195,23		
RFQ3B09	256470GR00032273	18/03/2025	
763-3/01	293,47		
LNZ4D04	256470BG00086708	27/12/2024	
694-7/01	195,23		
LQC2259	256470BG00107892	01/01/2025	
518-5/01	195,23		
RQP1F44	256470BG00118670	02/01/2025	
555-0/00	130,16		
KUO5122	256470BG00118505	04/01/2025	
556-8/00	195,23		
RBH5E42	256470BG00127459	30/03/2025	
734-0/00	130,16		
GZD9915	256470BG00122541	01/01/2025	
554-1/03	195,23		
GXW6585	256470BG00116378	30/12/2024	
555-0/00	130,16		
QRM0C77	256470NC25002599	21/01/2025	
500-2/00	390,46		
PPE6C18	256470BG00127468	31/03/2025	
734-0/00	130,16		
PPW9G82	256470NC25001499	14/01/2025	
500-2/00	260,32		
PVV1E14	256470BA00498959	02/03/2025	
555-0/00	130,16		
OVJ2099	256470BG00083716	01/02/2025	
556-8/00	195,23		
SGH4D09	256470BG00122240	04/01/2025	
511-8/00	880,41		
OVK2181	256470NC25001657	14/01/2025	
500-2/00	390,46		
SFQ0C28	256470NC25001663	14/01/2025	
500-2/00	586,94		
MSR4E68	256470BG00110584	01/01/2025	
548-7/00	195,23		
SFP9F81	256470BG00086696	26/12/2024	
587-8/00	130,16		
MPN6240	256470BG00125634	16/02/2025	
518-5/01	195,23		
KZU3G53	256470BG00126993	16/03/2025	
545-2/07	195,23		

ODS0B77	256470BG00118711	06/01/2025	518-5/01	195,23	
556-8/00	195,23		KVU5275	256470NC24042115	24/12/2024
MTZ4739	256470BG00121852	11/12/2024	500-2/00	586,94	
596-7/00	1467,35		MQY4618	256470NC25001186	09/01/2025
KVH1A82	256470BA00427300	03/01/2025	500-2/00	390,46	
545-2/02	195,23		HMB3J31	256470BG00090448	10/11/2024
KVC3742	256470BG00107592	24/12/2024	518-5/01	195,23	
548-7/00	195,23		OVJ4A64	256470BG00126432	08/04/2025
MSG4469	256470BG00114910	30/12/2024	573-8/00	293,47	
554-1/03	195,23		TDA9B58	256470BG00104612	31/12/2024
ODO8D93	256470NC25006199	13/02/2025	545-2/07	195,23	
500-2/00	390,46		MQY4618	256470NC25001245	09/01/2025
MRX2G38	256470BG00118704	06/01/2025	500-2/00	390,46	
556-8/00	195,23		OCX2926	256470BA00479643	07/01/2025
KYF2J59	256470BG00086647	08/12/2024	548-7/00	195,23	
548-7/00	195,23		SFY0C38	256470BA00479654	07/01/2025
LQC2259	256470BG00116916	04/01/2025	555-0/00	130,16	
546-0/00	130,16		MPN3A50	256470BA00479098	06/01/2025
MSI3H89	256470NC25002443	16/01/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	390,46		RQO4E99	256470BG00086693	26/12/2024
LSG8H54	256470NC25002116	16/01/2025	596-7/00	1467,35	
500-2/00	586,94		ODD9164	256470GR00044308	29/11/2024
OQV0J87	256470BG00120214	03/01/2025	555-0/00	130,16	
556-8/00	195,23		DNM4F39	256470BG00118720	06/01/2025
MPX6D15	256470BG00116348	22/12/2024	579-7/00	2934,70	
555-0/00	130,16		RBI4G31	256470NC25002060	16/01/2025
RMO6I00	256470BG00114869	24/12/2024	500-2/00	2934,70	
653-0/00	195,23		GDR3D53	256470BG00120636	31/12/2024
MTE2873	256470GR00044291	20/11/2024	605-0/01	293,47	
573-8/00	293,47		RQM6G00	256470BA00494832	04/03/2025
QUF5713	256470BG00087327	22/02/2025	573-8/00	293,47	
554-1/01	195,23		MQG1J46	256470BG00126517	04/03/2025
MTA1G94	256470BG00116722	28/12/2024	545-2/07	195,23	
556-8/00	195,23		PWP5H15	256470BG00124892	21/02/2025
SDE9J75	256470BG00123752	25/01/2025	554-1/03	195,23	
555-0/00	130,16		SFR4I00	256470BG00121413	05/01/2025
MTY3E44	256470BP00050448	04/01/2025	545-2/01	195,23	
546-0/00	130,16		QRK1B47	256470NC25003113	23/01/2025
PPA3709	256470BG00118371	22/12/2024	500-2/00	390,46	
723-4/00	130,16		RCX6H70	256470BG00113525	19/12/2024
PYL7F71	256470BG00116349	22/12/2024	548-7/00	195,23	
555-0/00	130,16		SGE1I15	256470BG00119353	26/11/2024
LSG8H54	256470NC25002117	16/01/2025	587-8/00	130,16	
500-2/00	586,94		MQM8I77	256470NC25008769	04/03/2025
OWR5E63	256470BG00118707	06/01/2025	500-2/00	260,32	
548-7/00	195,23		LQC2259	256470BG00120769	14/12/2024
MSY3J58	256470NC25002534	21/01/2025	573-8/00	293,47	
500-2/00	260,32		MTU3C46	256470BG00124422	03/03/2025
SGE1I15	256470BG00119349	26/11/2024	545-2/07	195,23	
605-0/01	293,47		RGD2B27	256470GR00044455	27/11/2024
RQS1H24	256470GR00045133	29/12/2024	548-7/00	195,23	
556-8/00	195,23		QRG1I30	256470NC25000596	07/01/2025
QUZ5H21	256470GR00045275	12/12/2024	500-2/00	390,46	
763-3/01	293,47		QRE4C02	256470BG00125866	01/03/2025
OKH6B63	256470BG00117918	24/12/2024	545-2/06	195,23	
545-2/02	195,23		MTS3J67	256470BG00117704	01/03/2025
EQC9H30	256470NC25002475	21/01/2025	556-8/00	195,23	
500-2/00	586,94				
MTA1G94	256470BG00120173	29/12/2024			
556-8/00	195,23				
LLI5432	256470BG00118490	04/01/2025			
545-2/05	195,23				
PPF4H94	256470BG00115977	29/12/2024			
555-0/00	130,16				
PPB3E64	256470NC25001757	14/01/2025			
500-2/00	586,94				
MSU7H82	256470NC25001872	14/01/2025			
500-2/00	586,94				
QRM8G26	256470BG00086335	05/12/2024			
605-0/01	293,47				
MRT4E11	256470BG00121836	05/12/2024			

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607457

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000695/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo

cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO	VALOR		
MRG3B95	256470BA00445101	31/12/2024	
555-0/00	130,16		
SFX1I65	256470	BA00433529	
27/12/2024	566-5/00	130,16	
PPY0872	256470BG00126644	08/03/2025	
556-8/00	195,23		
PPY6583	256470BA00380446	31/12/2024	
555-0/00	130,16		
PPB8C77	256470BA00471424	03/01/2025	
555-0/00	130,16		
EXT7I14	256470BA00445042	29/12/2024	
555-0/00	130,16		
PPR1397	256470BA00499761	05/03/2025	
556-8/00	195,23		
KRA3G79	256470BA00445095	31/12/2024	
555-0/00	130,16		
LSJ0929	256470BA00498494	02/03/2025	
538-0/00	130,16		
KXJ7F51	256470BG00124750	09/02/2025	
556-8/00	195,23		
QRK2I50	256470NC25011434	25/03/2025	
500-2/00	390,46		
QRK9B38	256470BG00120343	30/12/2024	
545-2/06	195,23		
SFS5D35	256470BG00110578	01/01/2025	
605-0/01	293,47		
BCI3A50	256470BG00114893	29/12/2024	
546-0/00	130,16		
SFX1I65	256470BG00112186	28/11/2024	
663-7/02	195,23		
SFX1I65	256470BG00112185	28/11/2024	
573-8/00	293,47		
LTC1538	256470BG00115961	28/12/2024	
562-2/02	88,38		
RQP7D12	256470BG00127492	31/03/2025	
734-0/00	130,16		
SGF5F54	256470BG00100947	03/03/2025	
612-2/00	293,47		
KZI8I79	256470BG00107587	19/12/2024	
573-8/00	293,47		
MDF7366	256470BG00116887	25/12/2024	
604-1/02	195,23		
PPX6D68	256470NC25006073	13/02/2025	
500-2/00	390,46		
SFX1I65	256470BG00112187	28/11/2024	
768-4/02	130,16		
KYA2741	256470BG00120790	29/12/2024	
556-8/00	195,23		
QRL1A02	256470GR00044907	23/01/2025	
556-8/00	195,23		
AXI6D31	256470BG00128489	12/04/2025	

518-5/01	195,23		
SFX2A48	256470NC25007412	25/02/2025	
500-2/00	390,46		
OWS7B36	256470BG00116657	18/12/2024	
573-8/00	293,47		
RDE3H22	256470BG00118497	04/01/2025	
556-8/00	195,23		
SFX1I65	256470BG00114851	19/12/2024	
663-7/01	195,23		
OVL2E73	256470BG00126063	03/03/2025	
538-0/00	130,16		
JVX2C98	256470BG00110581	01/01/2025	
548-7/00	195,23		
MPY8I98	256470BP00050440	30/12/2024	
548-7/00	195,23		
HYG4646	256470BG00086703	26/12/2024	
518-5/01	195,23		
GYR9864	256470BG00122752	04/01/2025	
555-0/00	130,16		
SFX3C89	256470GR00044443	25/11/2024	
550-9/00	130,16		
GSC7475	256470BG00120800	30/12/2024	
545-2/02	195,23		
HDQ6E87	256470BG00126027	08/03/2025	
556-8/00	195,23		
HUV0963	256470BG00117962	29/12/2024	
556-8/00	195,23		
RMX7G33	256470GR00032700	22/02/2025	
545-2/06	195,23		
OQW0C66	256470BG00118480	31/12/2024	
547-9/00	130,16		
EXO8I34	256470BG00120347	04/01/2025	
545-2/06	195,23		
LKP8I58	256470BG00115954	26/12/2024	
555-0/00	130,16		
OYH5I57	256470GR00032698	05/03/2025	
545-2/06	195,23		
MSQ1541	256470BG00121018	04/03/2025	
659-9/02	293,47		
OWS7B36	256470BG00116656	18/12/2024	
581-9/01	880,41		
SGB3F22	256470GR00045758	21/02/2025	
554-1/03	195,23		
PPF1069	256470BG00098521	28/10/2024	
555-0/00	130,16		
PPW9984	256470BG00117869	09/12/2024	
545-2/06	195,23		
OWS7B36	256470BG00110614	03/01/2025	
545-2/01	195,23		
MRB1B43	256470BG00107556	31/12/2024	
555-0/00	130,16		
RBE5B93	256470GR00032278	22/03/2025	
605-0/01	293,47		
MSN4E91	256470BG00127485	31/03/2025	
734-0/00	130,16		
MTH9608	256470BG00117972	03/01/2025	
596-7/00	1467,35		
LUT6A65	256470GR00044436	19/11/2024	
554-1/01	195,23		
ODR5B88	256470BA00479068	05/01/2025	
554-1/04	195,23		
SGA9C52	256470BG00117679	24/02/2025	
548-7/00	195,23		
QRJ3E64	256470BA00458735	04/01/2025	
555-0/00	130,16		
QRJ2A12	256470BG00127505	01/04/2025	
518-5/01	195,23		
DXY9B25	256470BG00120984	17/02/2025	
573-8/00	293,47		
KWK2C11	256470NC25002869	21/01/2025	
500-2/00	390,46		

MQI4G89	256470BA00499505	05/03/2025
556-8/00	195,23	
MQI4554	256470BG00090451	27/11/2024
763-3/02	293,47	
SFS3B69	256470BG00121850	11/12/2024
596-7/00	1467,35	
KMT9709	256470BG00123466	28/01/2025
556-8/00	195,23	
MQN9523	256470BG00086700	26/12/2024
518-5/01	195,23	
KYF6J74	256470BG00098576	15/03/2025
552-5/00	130,16	
OVI2580	256470BG00130264	05/05/2025
734-0/00	130,16	

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000723/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO	VALOR		
QOT3G21	256470CN00057874	02/01/2025	
562-2/02	88,38		
SFQ5G22	256470BG00118319	16/01/2025	
548-7/00	195,23		
MRE9854	256470BA00445097	31/12/2024	
555-0/00	130,16		
GZL1375	256470CT00038986	02/01/2025	
545-2/06	195,23		
OLR6I04	256470BG00119602	31/12/2024	
545-2/06	195,23		
OSU0B45	256470BA00458740	04/01/2025	
546-0/00	130,16		
MTX4I27	256470BG00107594	26/12/2024	
546-0/00	130,16		
PPM2B20	256470BG00107625	11/01/2025	
545-2/02	195,23		
QPL3H07	256470CN00057875	02/01/2025	
548-7/00	195,23		
QNH8E25	256470BA00479052	04/01/2025	
548-7/00	195,23		
HEH6C31	256470BG00107614	31/12/2024	
555-0/00	130,16		

EGD5069	256470BG00123244	13/01/2025
555-0/00	130,16	
RQR5C21	256470BA00479076	05/01/2025
555-0/00	130,16	
PPL8H60	256470BA00501433	06/03/2025
556-8/00	195,23	
OYH2G27	256470BG00107646	25/01/2025
555-0/00	130,16	
HBG9I82	256470BA00420169	04/01/2025
548-7/00	195,23	
PPT0D55	256470BA00499769	06/03/2025
556-8/00	195,23	
RBI4G31	256470NC25004809	04/02/2025
500-2/00	260,32	
IOI9A94	256470BG00079916	01/02/2025
548-7/00	195,23	
NZD8E77	256470BG00121407	05/01/2025
545-2/01	195,23	
NAW1G16	256470GR00045135	29/12/2024
555-0/00	130,16	
MTV5458	256470BG00108945	16/02/2025
659-9/02	293,47	
RJQ6G49	256470BG00088017	09/04/2025
605-0/01	293,47	
PPN9502	256470BG00123448	23/01/2025
545-2/02	195,23	
QRH8A21	256470BA00481131	19/01/2025
545-2/01	195,23	
EUM5E80	256470BG00120211	03/01/2025
556-8/00	195,23	
PPJ9B28	256470NC25005673	11/02/2025
500-2/00	390,46	
PWX1E16	256470BG00097307	24/01/2025
605-0/01	293,47	
LMW8G73	256470BG00081916	18/01/2025
556-8/00	195,23	
ODN9330	256470GR00045141	11/01/2025
573-8/00	293,47	
SGA2G20	256470BA00456379	14/01/2025
659-9/02	293,47	
MQX6904	256470BA00479223	19/01/2025
734-0/00	130,16	
PPJ1G84	256470BG00116714	27/12/2024
555-0/00	130,16	
EUO6D08	256470BG00124879	16/02/2025
560-6/00	88,38	
MTZ1G79	256470NC25005681	11/02/2025
500-2/00	390,46	
MSK6613	256470BG00117857	30/11/2024
734-0/00	130,16	
SGE1F72	256470BG00123279	23/01/2025
573-8/00	293,47	
MQV1073	256470BA00483656	21/01/2025
552-5/00	130,16	
QRK3F96	256470BG00101557	02/12/2024
552-5/00	130,16	
NZD8E77	256470BG00121406	05/01/2025
659-9/02	293,47	
SFS0G62	256470NC25005936	13/02/2025
500-2/00	390,46	
OYF3154	256470BG00122251	09/02/2025
659-9/02	293,47	
OLZ1C12	256470BG00110596	03/01/2025
548-7/00	195,23	
RBC3C68	256470BG00083661	12/01/2025
552-5/00	130,16	
JRR5B35	256470NC25006101	13/02/2025
500-2/00	260,32	
OYF3154	256470BG00122254	09/02/2025
501-0/00	880,41	
PUO3612	256470BA00456368	11/01/2025

518-5/01	195,23		MRU6641	256470BA00483727	21/01/2025
QOK2C00	256470BG00083597	12/01/2025	518-5/01	195,23	
552-5/00	130,16		OXI8H72	256470GR00045144	11/01/2025
ODI5332	256470BA00481112	19/01/2025	545-2/06	195,23	
556-8/00	195,23		MTN8605	256470BG00119775	18/01/2025
ODI5332	256470BA00481113	19/01/2025	545-2/07	195,23	
552-5/00	130,16		MRX1G54	256470NC25013370	08/04/2025
HPU3H49	256470BA00481118	19/01/2025	500-2/00	390,46	
556-8/00	195,23		ODD0A08	256470BP00062303	06/01/2025
RJN1H74	256470BG00090883	09/02/2025	605-0/01	293,47	
545-2/02	195,23		NNI2I00	256470BA00456369	11/01/2025
KMO8E61	256470NC25004204	30/01/2025	656-4/00	293,47	
500-2/00	390,46		PPK5B16	256470BG00083623	18/01/2025
RVK6I06	256470BA00483711	21/01/2025	545-2/07	195,23	
552-5/00	130,16		SGJ7A28	256470BA00462049	16/01/2025
OCY2I29	256470GR00045547	29/01/2025	556-8/00	195,23	
556-8/00	195,23		PQK8E77	256470BG00066838	01/02/2025
SFX0I04	256470BA00462086	19/01/2025	605-0/01	293,47	
547-9/00	130,16		ODB2590	256470BG00094072	21/01/2025
RBG2B83	256470NC25006059	13/02/2025	658-0/00	293,47	
500-2/00	390,46		QRG5E33	256470BG00097269	19/01/2025
PPB7B64	256470BA00468535	27/01/2025	768-4/02	130,16	
518-5/01	195,23		RBF7B11	256470BA00483547	19/01/2025
MSK6613	256470BG00117859	30/11/2024	545-2/07	195,23	
665-3/01	195,23		MSQ2487	256470BG00083598	12/01/2025
ODJ0035	256470BG00125059	09/03/2025	552-5/00	130,16	
556-8/00	195,23		SGF5B62	256470BA00466627	26/01/2025
QUZ5H21	256470NC25003181	23/01/2025	768-4/02	130,16	
500-2/00	390,46		ODC3E04	256470BG00083595	12/01/2025
PPL5H35	256470BG00080256	08/02/2025	552-5/00	130,16	
604-1/02	195,23		QRD9F45	256470NC25005967	13/02/2025
QRG5E33	256470BG00097268	19/01/2025	500-2/00	390,46	
604-1/02	195,23		HFS0384	256470BG00115991	01/01/2025
MRT4A17	256470BA00468536	27/01/2025	555-0/00	130,16	
768-4/02	130,16		ODO6201	256470BG00083565	07/01/2025
ODL7E73	256470BG00128467	11/04/2025	605-0/01	293,47	
734-0/00	130,16		MSY5F43	256470NC25004585	04/02/2025
MQG3537	256470GR00045284	12/12/2024	500-2/00	2934,70	
554-1/04	195,23		ODB2590	256470BG00094067	21/01/2025
EXN0B28	256470BA00439543	27/01/2025	734-0/00	130,16	
554-1/01	195,23		SGB3F01	256470BA00482616	18/01/2025
SGE9F74	256470NC25007175	20/02/2025	541-0/00	130,16	
500-2/00	390,46		HMK3I43	256470NC25005418	11/02/2025
PPO0G62	256470NC25005588	11/02/2025	500-2/00	390,46	
500-2/00	260,32		PPC9069	256470BG00123089	17/01/2025
KPR9812	256470BG00086865	06/02/2025	518-5/01	195,23	
605-0/01	293,47		KMO8E61	256470NC25004206	30/01/2025
RTN0I27	256470BG00114872	24/12/2024	500-2/00	390,46	
548-7/00	195,23		MTV0F99	256470BG00123245	13/01/2025
LSY2B53	256470BG00087997	12/03/2025	538-0/00	130,16	
566-5/00	130,16		OVL8520	256470BG00110570	31/12/2024
ODR6C65	256470NC25004605	04/02/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	2934,70		PZU3141	256470BG00116803	25/01/2025
LAR5398	256470BG00112182	26/11/2024	556-8/00	195,23	
546-0/00	130,16		RQN6H68	256470BG00119816	01/02/2025
PPH3G33	256470NC25004796	04/02/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	260,32		MPR8933	256470BG00083627	06/02/2025
NNI2I00	256470BA00456370	11/01/2025	555-0/00	130,16	
518-5/01	195,23		LTP6J21	256470BG00117987	08/01/2025
ODM6613	256470BG00097279	19/01/2025	605-0/02	293,47	
768-4/02	130,16		MPJ5I08	256470BG00080260	09/02/2025
SGA2G20	256470BA00456378	14/01/2025	605-0/01	293,47	
734-0/00	130,16		ILW9C25	256470BG00123042	10/01/2025
PWX1E16	256470BG00097308	24/01/2025	545-2/06	195,23	
612-2/00	293,47		MRQ8440	256470BG00118308	15/01/2025
MPN8637	256470BG00127536	22/03/2025	734-0/00	130,16	
552-5/00	130,16		QOO1C11	256470BG00123757	25/01/2025
PPN1868	256470CN00056986	18/01/2025	555-0/00	130,16	
659-9/02	293,47		JMX8I80	256470BG00110564	31/12/2024
RBI4G31	256470NC25003484	28/01/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	2934,70		PPI5I19	256470BG00079852	18/01/2025

545-2/07	195,23		NJV2F00	256470NC25002212	16/01/2025
QXC8E32	256470BG00083650	12/01/2025	500-2/00	390,46	
561-4/02	195,23		RFU5A62	256470NC25002602	21/01/2025
MRX1205	256470BG00127463	30/03/2025	500-2/00	586,94	
518-5/01	195,23		MRA5527	256470BG00066776	15/02/2025
PPD3B93	256470BG00123325	08/02/2025	555-0/00	130,16	
538-0/00	130,16		PPM6B22	256470BG00123778	04/02/2025
MQF2I57	256470BA00439548	30/01/2025	734-0/00	130,16	
545-2/01	195,23		SGC3B58	256470BG00066845	05/02/2025
ODM6613	256470BG00097277	19/01/2025	763-3/02	293,47	
604-1/02	195,23		RQM8F37	256470BG00083613	17/01/2025
RYB5A64	256470BG00097258	14/01/2025	554-1/04	195,23	
604-1/02	195,23		ODB2590	256470BG00094070	21/01/2025
ODB1I76	256470BG00123762	25/01/2025	511-8/00	880,41	
555-0/00	130,16		HGV4F67	256470BG00123039	10/01/2025
SFZ3I69	256470BG00117904	19/12/2024	545-2/06	195,23	
587-8/00	130,16		ODB2590	256470BG00094071	21/01/2025
PPN1868	256470CN00056985	18/01/2025	665-3/01	195,23	
704-8/01	293,47		PVW7F40	256470BG00083617	17/01/2025
SFS3A69	256470BA00483646	20/01/2025	736-6/02	130,16	
552-5/00	130,16		JSS8D40	256470BG00128439	05/04/2025
MQQ5I31	256470BG00100856	20/01/2025	518-5/01	195,23	
546-0/00	130,16		GYI4H39	256470BP00062205	06/01/2025
RBG9F75	256470BG00123734	25/01/2025	604-1/01	195,23	
545-2/07	195,23		MPJ4F37	256470NC25003031	23/01/2025
MSL6077	256470BG00122785	19/01/2025	500-2/00	390,46	
545-2/05	195,23		MQH4586	256470BG00110684	06/01/2025
MST0077	256470BA00482617	18/01/2025	545-2/02	195,23	
552-5/00	130,16		KOH4J82	256470BP00050213	02/01/2025
QUX2C58	256470BG00115983	01/01/2025	545-2/02	195,23	
546-0/00	130,16		SGH7B49	256470BG00107649	25/01/2025
MSF7960	256470BG00066842	02/02/2025	555-0/00	130,16	
596-7/00	1467,35		QQO9B92	256470BA00499506	05/03/2025
SSM9E44	256470BG00100884	20/01/2025	556-8/00	195,23	
545-2/01	195,23		SGD4I78	256470BG00110708	15/01/2025
RKM2D81	256470BG00120168	01/01/2025	548-7/00	195,23	
545-2/01	195,23		LMW8G73	256470BG00105976	12/01/2025
SGE5G56	256470BG00114843	14/12/2024	554-1/01	195,23	
555-0/00	130,16		BBW2E12	256470BA00499469	03/03/2025
LPT5106	256470BG00126948	14/03/2025	555-0/00	130,16	
518-5/01	195,23		MQT2460	256470BG00123439	23/01/2025
FOW6598	256470BG00120154	29/12/2024	736-6/02	130,16	
545-2/01	195,23		HEM0B19	256470BG00122046	25/01/2025
SFT7D43	256470BG00066839	01/02/2025	545-2/01	195,23	
605-0/01	293,47		ODN0336	256470BA00493622	27/02/2025
PPT3E09	256470BA00482567	18/01/2025	555-0/00	130,16	
541-0/00	130,16		MRR1B70	256470BG00112736	17/01/2025
JMU3C47	256470BG00094075	08/02/2025	596-7/00	1467,35	
545-2/02	195,23		PPL7421	256470BA00483715	21/01/2025
ODB2590	256470BG00094069	21/01/2025	552-5/00	130,16	
501-0/00	880,41		OCY1J49	256470BG00092553	22/12/2024
PPF4288	256470BG00120170	01/01/2025	605-0/01	293,47	
545-2/01	195,23		RQR8A17	256470GR00045520	20/01/2025
RKT9J01	256470BG00119767	18/01/2025	605-0/01	293,47	
545-2/07	195,23		OQR3F98	256470BG00123032	26/01/2025
KWK5073	256470BG00079921	01/02/2025	545-2/05	195,23	
550-9/00	130,16		KQW8G87	256470BG00118672	02/01/2025
SFR7H22	256470NC25005465	11/02/2025	548-7/00	195,23	
500-2/00	260,32		MRK2103	256470BA00480025	12/01/2025
MQF8J04	256470GR00045724	02/02/2025	552-5/00	130,16	
556-8/00	195,23		LNH7I59	256470BG00127916	12/04/2025
SSC2H84	256470BG00120139	28/12/2024	555-0/00	130,16	
556-8/00	195,23		LQJ0F87	256470BG00100883	20/01/2025
OMR6069	256470BG00118682	03/01/2025	555-0/00	130,16	
556-8/00	195,23		MOZ2516	256470GR00045524	20/01/2025
ODB2590	256470BG00094068	21/01/2025	605-0/01	293,47	
663-7/01	195,23		PPT2532	256470BG00083616	17/01/2025
ODK9I82	256470BG00109411	02/12/2024	545-2/01	195,23	
583-5/00	195,23		MJW7E05	256470GR00045402	29/01/2025
MPT7I85	256470CJ00054438	18/01/2025	554-1/03	195,23	
545-2/06	195,23		HLB9646	256470BG00117979	03/01/2025

556-8/00	195,23	
RQM4I10	256470GR00032282	27/03/2025
604-1/02	195,23	
LUB0661	256470BG00114907	30/12/2024
554-1/03	195,23	
PZN3C85	256470BG00098639	28/12/2024
763-3/02	293,47	
MTX0A61	256470BA00481234	12/01/2025
552-5/00	130,16	
MSW9774	256470BG00081908	17/01/2025
573-8/00	293,47	
QRF5C33	256470BG00123505	12/02/2025
736-6/02	130,16	
PPN6D35	256470BG00101473	31/01/2025
596-7/00	1467,35	
SFY7E13	256470NC25005507	11/02/2025
500-2/00	586,94	
SIB8A41	256470GR00045413	01/02/2025
555-0/00	130,16	
SGD6H67	256470BP00062505	08/01/2025
547-9/00	130,16	
MQM1E24	256470BG00110721	15/01/2025
555-0/00	130,16	
QOK2J82	256470BG00112545	12/01/2025
545-2/01	195,23	
EMH5C02	256470BG00090852	30/01/2025
552-5/00	130,16	
MRY2533	256470BG00120638	30/12/2024
572-0/00	195,23	
OYF3154	256470BG00122252	09/02/2025
704-8/01	293,47	
OYF3154	256470BG00122253	09/02/2025
511-8/00	880,41	
QRF5F00	256470BG00126479	03/03/2025
538-0/00	130,16	
JHH1E95	256470BG00123319	07/02/2025
554-1/03	195,23	

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607459

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000750/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
COD. INFRAÇÃO	VALOR		

PPO9634	256470BG00110725	15/01/2025
550-9/00	130,16	
LLR9082	256470BA00483655	21/01/2025
552-5/00	130,16	
PPQ7036	256470BG00126357	09/03/2025
550-9/00	130,16	
RBE2F61	256470BG00129367	20/04/2025
545-2/07	195,23	
SGJ7C82	256470BG00126376	15/03/2025
550-9/00	130,16	
MSS3345	256470NC25004968	06/02/2025
500-2/00	260,32	
PPE2B01	256470BG00129356	20/04/2025
545-2/07	195,23	
KRZ0C82	256470NC25012003	27/03/2025
500-2/00	390,46	
QNK7F18	256470BG00120336	29/12/2024
545-2/06	195,23	
MRD9153	256470BG00081854	11/01/2025
556-8/00	195,23	
RQQ2J13	256470BG00125091	23/04/2025
587-8/00	130,16	
STW9F41	256470BG00129343	20/04/2025
545-2/07	195,23	
PZX8C73	256470NC25001995	16/01/2025
500-2/00	390,46	
GYV7G80	256470GR00045538	25/01/2025
545-2/06	195,23	
HLB1H66	256470BA00468547	27/01/2025
518-5/01	195,23	
KZM9G24	256470BG00118655	01/01/2025
555-0/00	130,16	
JH18H05	256470GR00045727	06/02/2025
555-0/00	130,16	
RQN9B07	256470BG00086863	06/02/2025
736-6/02	130,16	
QBV1G23	256470BG00120226	04/01/2025
556-8/00	195,23	
PPH0G94	256470BA00481247	12/01/2025
552-5/00	130,16	
LKR8D57	256470GR00032283	03/04/2025
604-1/02	195,23	
OYH5I57	256470BG00121428	05/01/2025
555-0/00	130,16	
MSR9172	256470BG00125155	27/02/2025
734-0/00	130,16	
MPL8154	256470BG00117922	24/12/2024
545-2/02	195,23	
RHG4H52	256470BG00127713	20/04/2025
545-2/01	195,23	
GUF7H10	256470BG00126329	07/03/2025
555-0/00	130,16	
MSR9172	256470BG00125157	27/02/2025
771-4/01	130,16	
KWD3J94	256470BG00083585	12/01/2025
736-6/02	130,16	
MSJ5218	256470BG00123457	28/01/2025
659-9/02	293,47	
GLT1986	256470BG00118728	07/01/2025
556-8/00	195,23	
RBFB8A93	256470BG00129368	20/04/2025
545-2/07	195,23	
GEB9D95	256470BG00083596	12/01/2025
552-5/00	130,16	
OYV4G02	256470BG00080276	13/02/2025
768-4/01	130,16	
SGL4A47	256470BG00112733	17/01/2025
596-7/00	1467,35	
RBH9B29	256470BG00079880	23/01/2025
550-9/00	130,16	
RBC3H09	256470GR00032289	06/04/2025

554-1/01	195,23		RBG3C18	256470NC25001585	14/01/2025
QNU0840	256470BA00498443	01/03/2025	500-2/00	390,46	
556-8/00	195,23		OZE5793	256470BG00116815	26/01/2025
MQB9838	256470CN00057899	08/01/2025	573-8/00	293,47	
548-7/00	195,23		RDE3H22	256470BG00120193	03/01/2025
KPZ5F72	256470BG00104196	12/01/2025	556-8/00	195,23	
561-4/04	195,23		SFY9G44	256470BG00086337	27/12/2024
MST8885	256470CJ00053440	09/03/2025	587-8/00	130,16	
542-8/04	293,47		JOF3I94	256470BG00128806	22/04/2025
MSA5A19	256470BG00123775	04/02/2025	596-7/00	1467,35	
518-5/01	195,23		RQM5A39	256470BG00097303	24/01/2025
PPM8608	256470BG00097245	11/01/2025	664-5/00	195,23	
768-4/02	130,16		SFW6A51	256470BG00079897	27/01/2025
OGS0J97	256470BA00456388	20/01/2025	555-0/00	130,16	
555-0/00	130,16		OOA1602	256470BG00110719	15/01/2025
OVK3I10	256470NC25004880	04/02/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	260,32		MRA4308	256470BG00086704	26/12/2024
MTB6G42	256470BG00118331	04/02/2025	518-5/01	195,23	
734-0/00	130,16		RQM5A39	256470BG00097301	24/01/2025
PPM8608	256470BG00097244	11/01/2025	583-5/00	195,23	
734-0/00	130,16		ODA0F39	256470BG00128007	11/04/2025
GLT1986	256470BA00479644	07/01/2025	545-2/02	195,23	
555-0/00	130,16		RQM5A39	256470BG00097296	24/01/2025
PVO9H98	256470BA00427319	03/01/2025	768-4/02	130,16	
548-7/00	195,23		ITZ0F61	256470NC25001656	14/01/2025
GWB3681	256470BA00420151	03/01/2025	500-2/00	390,46	
555-0/00	130,16		HAO9362	256470BG00120175	01/01/2025
SHZ7G33	256470BA00479130	07/01/2025	555-0/00	130,16	
545-2/06	195,23		EIJ7I59	256470 B G 0 0 1 2 3 4 4 1	
ODI1G13	256470CN00057890	04/01/2025	23/01/2025	587-8/00	130,16
548-7/00	195,23		QPZ9266	256470GR00045152	12/01/2025
ODF2599	256470NC25007198	20/02/2025	550-9/00	130,16	
500-2/00	390,46		MPO2112	256470BG00079908	01/02/2025
LUZ0D44	256470BG00126992	16/03/2025	546-0/00	130,16	
545-2/07	195,23		EIR5F98	256470BA00445108	01/01/2025
PPX3F21	256470BG00125161	27/02/2025	555-0/00	130,16	
518-5/01	195,23		SGK2B36	256470BG00122765	10/01/2025
SFX7B29	256470BG00129418	02/05/2025	587-8/00	130,16	
596-7/00	1467,35		OVF7F36	256470BG00094064	11/01/2025
PPL9D41	256470BG00121894	20/12/2024	762-5/01	293,47	
518-5/01	195,23		JSZ8899	256470BG00120949	23/01/2025
PPE0348	256470GR00045285	13/12/2024	734-0/00	130,16	
550-9/00	130,16		RBC2J71	256470BG00118389	15/02/2025
RBG3C18	256470NC25001584	14/01/2025	545-2/06	195,23	
500-2/00	586,94		PPQ0J16	256470NC25005599	11/02/2025
RQM5A39	256470BG00097298	24/01/2025	500-2/00	260,32	
521-5/01	293,47		TOG2G39	256470BG00130363	16/05/2025
RQM5A39	256470BG00097297	24/01/2025	768-4/02	130,16	
596-7/00	1467,35		JHI8H05	256470BG00066822	31/01/2025
RQM5A39	256470BG00097302	24/01/2025	519-3/00	293,47	
663-7/01	195,23		TDK1G00	256470BG00118016	12/01/2025
SFX1I65	256470 BG00070291		545-2/02	195,23	
27/01/2025	596-7/00 1467,35		DOD5I58	256470BG00114931	08/01/2025
GCL0D63	256470NC25005683	11/02/2025	555-0/00	130,16	
500-2/00	390,46		GCL0D63	256470NC25006205	13/02/2025
RQM5A39	256470BG00097299	24/01/2025	500-2/00	260,32	
734-0/00	130,16		GCL0D63	256470NC25006207	13/02/2025
ODK7648	256470BG00123274	23/01/2025	500-2/00	260,32	
587-8/00	130,16		OYK4370	256470BG00116806	25/01/2025
REV9H75	256470BG00120306	06/01/2025	556-8/00	195,23	
555-0/00	130,16				
OVA3D30	256470BG00119427	02/01/2025			
555-0/00	130,16				
RQM5A39	256470BG00097300	24/01/2025			
520-7/00	88,38				
OVH3I80	256470BG00119762	18/01/2025			
545-2/07	195,23				
ODP2C95	256470BG00080255	08/02/2025			
556-8/00	195,23				
LTI0057	256470GR00045535	22/01/2025			
545-2/06	195,23				

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000776/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de

ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA
CÓD. INFRAÇÃO	VALOR		
OPA9A09	256470GR00045543	26/01/2025	
550-9/00	130,16		
LSM3I87	256470BG00120269	30/12/2024	
762-5/02	293,47		
KRR2D32	256470BA00482402	26/01/2025	
555-0/00	130,16		
QRL4B02	256470NC25016199	24/04/2025	
500-2/00	586,94		
SYQ5J79	256470BG00087329	22/02/2025	
554-1/01	195,23		
PVP7C25	256470BG00125232	09/03/2025	
545-2/07	195,23		
MJJ6099	256470GR00045755	27/02/2025	
555-0/00	130,16		
HKI3286	256470BG00124882	16/02/2025	
554-1/03	195,23		
SFX4I20	256470BG00124356	09/02/2025	
545-2/07	195,23		
KMS9067	256470BG00125191	09/03/2025	
518-5/01	195,23		
TOE9B92	256470BG00126392	28/03/2025	
572-0/00	195,23		
OME6E42	256470GR00045892	24/04/2025	
554-1/03	195,23		
MRR8I02	256470BG00127685	07/04/2025	
545-2/06	195,23		
PPD5F10	256470BG00121835	05/12/2024	
518-5/01	195,23		
QRD6808	256470BG00125186	05/03/2025	
763-3/02	293,47		
SGF9I86	256470NC25016184	24/04/2025	
500-2/00	586,94		
PPN8052	256470BG00127394	22/03/2025	
556-8/00	195,23		
ENI4C08	256470BG00126447	03/03/2025	
545-2/07	195,23		
QRD6808	256470BG00125185	05/03/2025	
518-5/01	195,23		
QOW8292	256470BG00126454	03/03/2025	
545-2/07	195,23		
OYG4397	256470BG00107580	12/12/2024	
562-2/02	88,38		
MSK7005	256470BA00479198	18/01/2025	
518-5/01	195,23		
RNW3C58	256470BG00086639	06/12/2024	
555-0/00	130,16		
RCS8A30	256470BG00123027	26/01/2025	
555-0/00	130,16		

EIJ6G04	256470BG00116794	25/01/2025
556-8/00	195,23	
RGR7G84	256470BG00124745	09/02/2025
556-8/00	195,23	
OCX5559	256470NC25007748	25/02/2025
500-2/00	390,46	
RJW3E26	256470BG00126310	07/03/2025
573-8/00	293,47	
RNW3C58	256470NC25002523	21/01/2025
500-2/00	390,46	
SHU4H78	256470BG00124430	03/03/2025
545-2/07	195,23	
RJP7D74	256470BG00123789	06/02/2025
596-7/00	1467,35	
MQI4E94	256470BG00086032	26/11/2024
736-6/02	130,16	
PPM5912	256470BG00090884	09/02/2025
545-2/02	195,23	
GKS5934	256470GR00045565	25/01/2025
556-8/00	195,23	
MSX9C93	256470BG00090888	09/02/2025
545-2/06	195,23	
ODN1B63	256470NC24038777	28/11/2024
500-2/00	260,32	
HJJ8697	256470GR00032295	14/04/2025
763-3/01	293,47	
HLO0047	256470BG00116019	02/01/2025
555-0/00	130,16	
FEP1A56	256470GR00045368	03/01/2025
545-2/06	195,23	
PJJ7C51	256470BG00119577	26/12/2024
734-0/00	130,16	
PPB6I15	256470BG00129349	20/04/2025
545-2/07	195,23	
MSL2012	256470NC25001528	14/01/2025
500-2/00	260,32	
ODA8E58	256470BG00129414	01/05/2025
734-0/00	130,16	
PPX0860	256470BG00090447	01/11/2024
704-8/01	293,47	
PPH2F29	256470BG00128343	13/04/2025
612-2/00	293,47	
MSK5246	256470BG00117921	24/12/2024
596-7/00	1467,35	
SGH3J31	256470BA00468537	27/01/2025
768-4/02	130,16	
PVP7C25	256470BG00121454	11/03/2025
548-7/00	195,23	

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1607461

Portaria

PORTARIA/SEMOB Nº. 058/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2025

de prestação de serviço de calceteiro, incluindo ajudante, visando a execução de calçamento, em vias públicas com utilização de piso intertravado, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: YGOR BARBOSA CRED-DIO**, ocupante do cargo em comissão de **subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras **ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. **Fiscal Suplente: ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, da Secretaria Municipal de Obras;

III. **Gestor: MARCELO CIRINO BARBOSA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCELO CIRINO BARBOSA

Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 252166

Protocolo 1607464

PORTARIA/SEMSA Nº. 237/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 25128/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como **FISCAL** e **GESTOR** das Atas de Registro de Preços nº **076/2025, 077/2025, 086/2025, 087/2025, 089/2025, 090/2025 E 091/2025**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: MARCOS VINICIUS LACERDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, matrícula **813238**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Fiscal Suplente: THIARA TOREZANI SANTOS**,

ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, matrícula **169752**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Gestor: SIMONE SEPULCRI DE MOURA**, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, matrícula **13275**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1607679

Errata

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE, PUBLICADO NO DOM/ES Nº Edição Nº2.818, 06 DE AGOSTO DE 2025, PROTOCOLO Nº 1606587, O QUAL DISPÕE SOBRE TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.

Rodrigo Lemos Borges

Prefeito Municipal de Guarapari

Protocolo 1607657

Ibatiba

Deliberação

CONCESSÃO DA LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, torna público que **OBTEVE** da SEMACULT através do processo nº 7161/2025, a Licença municipal única nº 003/2025, válida até 05/08/2027, para atividade de Aterro de resíduos sólidos da construção civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2022 e suas atualizações, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma, situada na Rua Manoel da Silveira, Córrego Santa Maria, Zona rural no Município de Ibatiba/ES.

Protocolo 1608157



Ibiraçu

Decreto



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
27.450.683/0001-35
DECRETO Nº 0006781/2025
Data 10/07/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	001001.0103100012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	18.000,00
0000012	001001.0103100012.001 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999- AAAA	15.000,00
TOTAL:				33.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	001001.0103100013.001 44905200000	REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999- AAAA	33.000,00
TOTAL:				33.000,00

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito

Errata

ERRATA DO RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Onde se lê: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, bem como fica acrescido o percentual de 5,098930% que equivale a R\$ 1.772,23 ao contrato original, que passa de R\$ 20.235,00 para R\$ 22.007,23."

Leia-se: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, bem como fica acrescido o percentual de 5,098930% ao contrato original, que passa de R\$ 20.235,00 para R\$ 21.266,77".

Ibitirama/ES, 06 de Agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607631

Ibitirama**Portaria**

PORTARIA Nº. 194/2025.

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA BERNADETH APARECIDA BERNARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo nº 6104/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **BERNADETH APARECIDA BERNARDO**, concedida anteriormente no período de 21/07/2025 a 19/08/2025, a partir do dia 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2025. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 05 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607966

Termos**Ata de Registro de Preço**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025.

Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025

CidadES: 2025.031E0500003.02.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: FARMACIA PRECO JUSTO.

CNPJ Nº 44.731.194/0001-70.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: ADNEY DUTRA LEAL.

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 11.614,80 (Onze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607945

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025.

Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025

CidadES: 2025.031E0500003.02.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 35.997.345/0001-46.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: GUSTAVO DAZZI PIOL.

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 237.205,00 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607948

Ata de Registro de Preço**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025.****Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025****CidadES:** 2025.031E0500003.02.0006**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.**CONTRATADA:** KIENTRO BRASIL LTDA.**CNPJ Nº** 19.717.870/0007-04.**REPRESENTANTE DA EMPRESA:** JOSIANE SABINO MATTOS.**OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais).**Prazo de Vigência:** 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1607951****Ata de Registro de Preço****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025.****Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025****CidadES:** 2025.031E0500003.02.0006**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.**CONTRATADA:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**CNPJ Nº** 23.708.186/0001-33.**REPRESENTANTE DA EMPRESA:** GRACIELI CHAGAS RAMOS.**OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 11.757,90 (Onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**Prazo de Vigência:** 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1607958****Ata de Registro de Preço****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025.****Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025****CidadES:** 2025.031E0500003.02.0006**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.**CONTRATADA:** JCD COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**CNPJ Nº** 57.087.387/0001-82.**REPRESENTANTE DA EMPRESA:** JAQUELINE DELFINO CARDOSO.**OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.309,00 (Três mil trezentos e nove reais).**Prazo de Vigência:** 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1607965**

Ata de Registro de Preço
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025.

Processo administrativo nº 1186, 1187 e 1188/2025

CidadES: 2025.031E0500003.02.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ Nº 52.815.695/0001-63.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES.

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, JOÃO SOARES DE AZEVEDO, PARA PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por período de um ano, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 235.480,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607970

Iconha

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ID CidadES: 2024.032E0700001.02.0010

Processo Administrativo: 003.406/2024.

Promitente Fornecedora: **TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

CNPJ: 23.484.626/0001-16

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, do Pregão Eletrônico n.º 012/2024 - Processo Administrativo n.º 003.406/202 cuja a contratação de empresa

especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: Fica prorrogado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, conforme solicitação Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para fins de vigência, por 12 (dose) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 10/07/2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1608164

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 1705/2025

Nomeia Comissão para avaliação da demonstração dos Sistemas Integrados.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o processo de nº 1855/2025 sob o Pregão eletrônico de nº 13/2025, **NUMERO DO CERTAME NO COMPRASGOV: 90013 CÓDIGO DA UASG: 985653**, referente a contratação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada para atender as demandas das Secretarias Municipais, Controladoria e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA, DEBORA FERNANDES MATTEDI CANCIAN, JOSE CARLOS CANCEGLIERI, HELISCLEIDY PEREIRA DE QUEIROZ JASKE, BARBARA COMPER e TATIANI FERNANDES BARLOESIUS**, para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Demonstração dos Sistemas Integrados, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 06 de agosto de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1607992

Itarana

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPIRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002209/2025 Data 01/07/2025				
DECRETO 0002209/2025				
O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001527/2025, DECRETA::				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 250.645,85 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000408	100001.1339200112.073 33903100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000000	6.056,37
0000333	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1599000099999	25.989,48
0000182	070001.0824400092.041 33903000000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	1660000099999	600,00
0000243	080001.1512200022.054 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1720000099999	143.000,00
0000332	090001.1230600072.064 33903200000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000000000	60.000,00
0000350	090001.1236100073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	1599000000001	15.000,00
TOTAL:				250.645,85
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação: R\$ 25.989,48 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) Recursos de Convênios: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Superávit Financeiro: R\$ 6.056,37 (seis mil cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil seiscentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000180	070001.0824400092.041 31901300000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1660000099999	600,00
0000255	080001.1545100033.017 44905100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1720000099999	50.000,00
0000267	080001.1545100043.018 44906100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1720000099999	15.000,00
0000276	080001.1545100043.020 44905100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇADAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1720000099999	23.000,00
0000302	080001.1545200032.061 33903900000	CEMITÉRIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1720000099999	25.000,00
0000311	080001.1545200033.023 33903900000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1720000099999	30.000,00
0000320	090001.1212200072.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	1500000000000	60.000,00
TOTAL:				203.600,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 01 julho de 2025				
VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002216/2025
Data 14/07/2025

DECRETO 0002216/2025

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001527/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 893.381,21 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000389	090001.1236500073.026 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2575000000001	30.179,50
0000405	100001.1339200112.073 33503900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2500000000000	100.000,00
0000017	010002.0618200022.003 33903000000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000	10.000,00
0000106	050001.2012200022.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000	47.000,00
0000470	070001.0824400092.050 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000	500,00
0000288	080001.1545200032.057 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1720000099999	290.100,00
0000321	090001.1212200072.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500002500000	3.390,00
0000348	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1550000000000	131.700,00
0000389	090001.1236500073.026 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1543000000000	5.242,00
0000389	090001.1236500073.026 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1550000000000	93.915,00
0000443	100001.2781200062.076 33903900000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000	10.000,00
0000350	090001.1236100073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	1599000000001	152.964,09
0000395	090001.1236500073.042 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1706000000002	18.390,62
TOTAL:				893.381,21

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 171.354,71 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 130.179,50 (cento e trinta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 591.847,00 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000097	050001.1854100132.014 44905200000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000	10.000,00
0000123	050001.2060500123.004 44906100000	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500000000000	47.000,00
0000207	070001.0824400092.050 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500000000000	500,00
0000261	080001.1545100043.018 33903000000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1720000099999	150.000,00
0000266	080001.1545100043.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1720000099999	100.000,00
0000276	080001.1545100043.020 44905100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇAI OBRAS E INSTALAÇÕES	1720000099999	20.100,00
0000315	080001.1545200033.023 44906100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1720000099999	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPIRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002216/2025 Data 14/07/2025				
0000331	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155000000000	225.615,00
0000361	090001.1236500072.070 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	154300000000	5.242,00
0000376	090001.1236500072.106 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	3.390,00
0000449	100001.2781200062.076 44905200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	10.000,00
TOTAL:				591.847,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 14 julho de 2025				
VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPIRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002217/2025 Data 17/07/2025				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000198	070001.0824400092.043 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000001	5.200,00
TOTAL:				5.200,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000200	070001.0824400092.043 33904800000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	166100009999	5.200,00
TOTAL:				5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002221/2025
Data 29/07/2025

DECRETO 0002221/2025

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001527/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.166.532,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000266	080001.1545100043.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	2705000000000	300.000,00
0000268	080001.1545100043.019 33903000000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS MATERIAL DE CONSUMO	2500000000000	543.307,00
0000179	070001.0824400092.041 31901100000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000	8.000,00
0000181	070001.0824400092.041 33901400000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000	40,00
0000182	070001.0824400092.041 33903000000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	1660000099999	1.700,00
0000184	070001.0824400092.041 33903900000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1660000099999	200,00
0000185	070001.0824400092.041 33904600000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000000000	900,00
0000266	080001.1545100043.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1755000000000	287.450,00
0000322	090001.1212200072.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1500002500000	10.000,00
0000325	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500002500000	11.337,00
0000443	100001.2781200062.076 33903900000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000	3.598,00
TOTAL:				1.166.532,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 843.307,00 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e sete reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 323.225,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000053	040001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1755000000000	60.000,00
0000093	050001.1854100132.014 33903000000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000	12.650,00
0000179	070001.0824400092.041 31901100000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660000099999	1.900,00
0000199	070001.0824400092.043 33903900000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000	8.940,00
0000242	080001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1755000000000	63.000,00
0000255	080001.1545100033.017 44905100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000	20.000,00
0000257	080001.1545100042.056 33903000000	MANUTENÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000	30.000,00
0000264	080001.1545100043.018 44903000000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000	50.000,00
0000276	080001.1545100043.020 44905100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇAI OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000	15.000,00
0000289	080001.1545200032.057 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000	5.000,00

IMPRESSÃO: LILIANE SARMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002221/2025
Data 29/07/2025

0000290	080001.1545200032.057 44905200000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	10.000,00
0000299	080001.1545200032.060 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	10.000,00
0000303	080001.1545200032.061 44905100000	CEMITÉRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	5.000,00
0000331	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	1.000,00
0000331	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	6.800,00
0000376	090001.1236500072.106 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	15.610,00
0000378	090001.1236500072.107 31901300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PRÉ-ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	4.727,00
0000449	100001.2781200062.076 44905200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	3.598,00
TOTAL:				323.225,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo, ITARANA, 29 julho de 2025

VANDER PATRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA ESPIRITO SANTO 14.492.062/0001-72 DECRETO Nº 0002210/2025 Data 01/07/2025				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001527/2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 338.703,94 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	060002.1030100082.022 33903900000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000009999	270.000,00
0000062	060003.1030200082.029 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	31.610,00
0000066	060003.1030200082.030 33909300000	REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - FMATRI INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000	11.850,02
0000100	060007.1030100083.010 44905100000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000	25.243,92
TOTAL:				338.703,94
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Superávit Financeiro: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 68.703,94 (sessenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e quatro centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	37.093,94
0000100	060007.1030100083.010 44905100000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	160000009999	31.610,00
TOTAL:				68.703,94
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 01 julho de 2025				

Edital



Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão Municipal designada pelo Decreto Nº 2.215/2025, para realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Auxiliares de Sala** por Tempo Determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itarana, para desenvolvimento das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, faz publicar relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas:

NOME	VAGA PLEITEADA	MOTIVO
Paula Cristina Correia	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item a (Formulário de inscrição).
Joziane Jastrow	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Beatriz da Silva	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Kênia Rodrigues Ferreira	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Larah Biroli Possimoser	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Juraci de Aparecida Borges Baldotto	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).

Praça Anna Mattos, nº50 - Centro - Tel.: 3720-4660 / 3720 4672 - CEP 29.620-000 - Itarana - ES
E-mail: semed@itarana.es.gov.br



Secretaria Municipal de Educação

Nilzete do Nascimento Fardin	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Mirella Stéfani Alves	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Luciléia Maria Chiabai	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Laissa Fernanda Knaak	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Lucinete Ferreira De Abreu Bonatti	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item b (Documento que contenha foto).
Jaine Brische Clemente	Auxiliar de Sala	Descumprimento dos itens b, c, d, e .
Tatiana Medeiros	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).
Daniela Haese	Auxiliar de Sala	Descumprimento do item e (Comprovante de escolaridade).

Itarana, 06 de agosto de 2025.

Praça Anna Mattos, nº50 - Centro - Tel.: 3720-4660 / 3720 4672 - CEP 29.620-000 - Itarana - ES
E-mail: semed@itarana.es.gov.br

Protocolo 1607705

Termos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 270/2022**

Processo nº 003561/2025 de 05/08/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JULIANA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 003561/2025 de 05/08/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 270/2022, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 270/2022, da servidora **JULIANA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, a partir do dia **09/08/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:**JULIANA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA****TESTEMUNHAS:**

Protocolo 1607689

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**Processo Administrativo nº 003497/2025**

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1xx.xxx.6 SSP ES e CPF 0xx.xxx.xx7-x4, eleito para o quadriênio 2025/2028 e **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 0xx.xxx.xx7-x1 e RG nº 1.xxx.xx3-ES e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com sede administrativa na Rua Pascoal Márquez, Centro, Itarana/ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. Ismar Luiz Follador brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1 e portador do RG nº. 1xx.xx3 SSP-ES, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 13.370,50 (treze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, referente aos serviços prestados pelo Hospital São Braz ao município de Itarana/ES, para procedimentos como: curativo, inalação, administração de medicamentos em atenção básica, dentre outros, no período de 1º a 23 de janeiro de 2025, quando ainda não havia contrato vigente para o objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 13.370,50 (treze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, a título de indenização, em favor da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, referente aos serviços prestados pelo Hospital São Braz ao município de Itarana/ES, para procedimentos como: curativo, inalação, administração de medicamentos em atenção básica, dentre outros, no período de 1º a 23 de janeiro de 2025, quando ainda não havia contrato vigente para o objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 13.370,50 (treze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, devidos à Fundação Médico Assistencial Do Trabalhador Rural De Itarana, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060003.1030200082.030; Elemento de Despesa: 33909300000; Ficha: 0000066; Fonte: 150000150000. Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo

legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA

Ismar Luiz Follador - Presidente da Fundação

CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1

VANESSA ARRIVABENE

Fundo Municipal de Saúde - Itarana/ES

Secretária Municipal de Saúde,

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Protocolo 1608209

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

VALOR: R\$ 983.800,00 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos reais).

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº: 002254/2025 de 06 de maio de 2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.01.0012

Itarana/ES, 06 de Agosto de 2025

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1607541

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.708.186/0001-33

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 003209/2025 de 09 de julho de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2025.036E0500001.09.0016

Itarana/ES, 06 de Agosto de 2025

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1608011

Aditivo

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 317/2025

Processo nº: 003555/2025 de 05/08/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: TATIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ, portadora do CPF nº 138.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMPEIEF "Alto Santa Rosa", como **Professor A-PA**, nível II, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.137,60 (quatro mil e cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 18 de agosto de 2025.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: TATIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1607934

Errata**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 04/08/2025, PROTOCOLO 1605337, EDIÇÃO 2.816, PÁGINA 142, SENDO CORRIGIDO O ÚLTIMO PARÁGRAFO DO TERMO DE CANCELAMENTO.

Trata-se de TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando os termos do **Processo nº 00775/2025**, com fulcro na cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, compromete-se a publicar o presente TERMO DE CANCELAMENTO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

Itarana, 06 de agosto de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1607557

Relatórios**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que Célia Delboni, resedente em Avenida Amabile Zanotti Rizzi, Nº4675, Rizzi - Baixo Sossego, através do processo nº 004774/2024, **obteve** a Licença Municipal Ambiental Única para Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, em via úmida na localidade de Avenida Amabile Zanotti Rizzi, Nº4675, Rizzi - Baixo Sossego.

Protocolo 1607650

Jaguaré**Decreto****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 305, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Designa membros para o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que, para darmos continuidade ao trabalho realizado através do Programa Cidade Empreendedora, faz-se necessário a criação de um Comitê Gestor, com o objetivo de integrar e gerenciar as ações da metodologia adotada no município, garantir a coordenação entre os diversos setores da administração municipal e demais atores envolvidos no processo, acompanhar o progresso das iniciativas implementadas, ajustar as estratégias conforme necessário e promover a continuidade das ações desenvolvidas, assegurando que o empreendedorismo se consolide como parte integrante da cultura de gestão pública local;

DECRETA:**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **designados** o(a) Secretário(a) e **um servidor** de cada uma das secretarias e setores abaixo relacionados para compor o **Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora**, com a finalidade de coordenar, integrar e acompanhar as ações do referido programa no âmbito do Município:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;**

Jordano Sossai Grobério e Laisa Dondoni Tonini

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

Maria Aparecida Costalonga e Jardel Raab Duarte

- **Representantes Setor de Informática;**

Leonardo Bozzi e Heberton Martins

- **Representantes da Setor de Compras;**

Gabriela Bonomo Fiorini e Glicia Dussoni de Almeida

- **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

Elder Sossai de Lima e Cristiano Sabadim Scello

- **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;**

Robson Grobério e Maico Falchetto

- **Representantes de Administração (Setor de Tributação)**

Larissa Preato Neves e Patrícia Miranda Campos Oliveira Fontoura

- **Representantes da Secretaria Municipal de Turismo;**

Vera Lucia de Backer Wandermurem

- **Representantes Secretaria de Saúde (setor de vigilância sanitária);**

Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade e Gilcilene Morozini Dussoni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1607956

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 308, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO BC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo protocolado sob nº 001849/2025, o qual requer a aprovação do projeto de loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos deste Decreto, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade **Loteamento Residencial**, denominado **"Loteamento BC"**, localizado no lugar denominado **Palmital**, distrito Sede do Município de Jaguaré/ES, de propriedade da empresa **BC Incorporações SPE Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.453/0001-21, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 895, sala 12A, Centro, Linhares - ES, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **André Caldara**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Governador Henrique Coutinho, nº 400, Bairro Colina, Linhares - ES, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

Parágrafo único. O loteamento aprovado compreende área total de **85.934,69 m² (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrados)**, localizada dentro do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal, em **Zona de Estruturação Urbana II**, atendendo à legislação federal (Lei nº 6.766/79), ao Plano Diretor Municipal de Jaguaré (Lei nº 1.744/2024) e demais normas aplicáveis.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P0**, de coordenadas **N 79.100.230.910m e E 3.875.928.510m**; deste segue com azimute de 156°55'22" por uma distância de 164,88m, até o ponto **P1**, de coordenadas **N**

79.098.714.050m e E 3.876.574.790m; deste segue com azimute de 161°19'26" por uma distância de 7,99m, até o ponto **P2**, de coordenadas **N 79.098.638.320m e E 3.876.600.388m**; deste segue com azimute de 228°00'02" por uma distância de 6,17m, até o ponto **P3**, de coordenadas **N 79.098.597.021m e E 3.876.554.520m**; deste segue com azimute de 236°19'52" por uma distância de 3,78m, até o ponto **P4**, de coordenadas **N 79.098.576.085m e E 3.876.523.091m**; deste segue com azimute de 247°01'21" por uma distância de 3,16m, até o ponto **P5**, de coordenadas **N 79.098.563.737m e E 3.876.493.969m**; deste segue com azimute de 269°22'34" por uma distância de 4,18m, até o ponto **P6**, de coordenadas **N 79.098.563.282m e E 3.876.452.193m**; deste segue com azimute de 273°32'45" por uma distância de 10,32m, até o ponto **P7**, de coordenadas **N 79.098.569.667m e E 3.876.349.148m**; deste segue com azimute de 277°07'30" por uma distância de 49,09m, até o ponto **P8**, de coordenadas **N 79.098.630.559m e E 3.875.862.002m**; deste segue com azimute de 276°18'54" por uma distância de 53,78m, até o ponto **P9**, de coordenadas **N 79.098.689.713m e E 3.875.327.474m**; deste segue com azimute de 278°07'16" por uma distância de 17,81m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 79.098.714.875m e E 3.875.151.144m**; deste segue com azimute de 280°10'56" por uma distância de 20,17m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 79.098.750.528m e E 3.874.952.642m**; deste segue com azimute de 280°19'12" por uma distância de 36,89m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 79.098.816.612m e E 3.874.589.723m**; deste segue com azimute de 281°26'36" por uma distância de 11,52m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 79.098.839.460m e E 3.874.476.851m**; deste segue com azimute de 285°21'10" por uma distância de 23,00m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 79.098.900.362m e E 3.874.255.034m**; deste segue com azimute de 276°57'45" por uma distância de 14,97m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 79.098.918.509m e E 3.874.106.437m**; deste segue com azimute de 273°17'35" por uma distância de 43,64m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 79.098.943.578m e E 3.873.670.755m**; deste segue com azimute de 270°37'45" por uma distância de 35,08m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 79.098.947.430m e E 3.873.320.022m**; deste segue com azimute de 270°21'22" por uma distância de 20,42m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 79.098.948.699m e E 3.873.115.805m**; deste segue com azimute de 274°30'39" por uma distância de 29,40m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 79.098.971.818m e E 3.872.822.754m**; deste segue com azimute de 277°48'52" por uma distância de 15,12m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 79.098.992.381m e E 3.872.672.924m**; deste segue com azimute de 283°50'00" por uma distância de 2,10m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 79.098.997.398m e E 3.872.652.549m**; deste segue com azimute de 313°49'38" por uma distância de 2,51m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 79.099.014.795m e E 3.872.634.425m**; deste segue com azimute de 330°15'38" por uma distância de 3,22m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 79.099.042.740m e E 3.872.618.460m**; deste segue com azimute de 348°39'38" por uma distância de 15,28m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 79.099.192.590m e E 3.872.588.410m**; deste segue com azimute de 347°10'49" por uma distância de 90,17m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 79.100.071.850m**

e **E 3.872.388.330m**; deste segue com azimute de 347°12'40" por uma distância de 39,81m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 79.100.460.060m** e **E 3.872.300.210m**; deste segue com azimute de 348°50'49" por uma distância de 5,08m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 79.100.509.920m** e **E 3.872.290.380m**; deste segue com azimute de 347°04'55" por uma distância de 52,50m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 79.101.021.600m** e **E 3.872.173.020m**; deste segue com azimute de 84°01'32" por uma distância de 62,22m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 79.101.086.360m** e **E 3.872.791.820m**; deste segue com azimute de 81°59'27" por uma distância de 20,35m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 79.101.114.720m** e **E 3.872.993.380m**; deste segue com azimute de 91°58'14" por uma distância de 6,31m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 79.101.112.550m** e **E 3.873.056.450m**; deste segue com azimute de 84°01'57" por uma distância de 116,54m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 79.101.233.710m** e **E 3.874.215.530m**; deste segue com azimute de 90°01'13" por uma distância de 11,28m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 79.101.233.670m** e **E 3.874.328.340m**; deste segue com azimute de 93°20'47" por uma distância de 9,66m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 79.101.228.030m** e **E 3.874.424.800m**; deste segue com azimute de 89°16'52" por uma distância de 107,02m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 79.101.241.460m** e **E 3.875.494.920m**; deste segue com azimute de 156°46'39" por uma distância de 106,44m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 79.100.263.334m** e **E 3.875.914.598m**; onde se encerra a descrição do perímetro. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré - ES, sob o nº M - 3007.

Art. 2º O loteamento ora aprovado é constituído por **duzentos e cinquenta e oito (258) lotes**, distribuídos em **quatorze (14) quadras**, conforme projeto urbanístico aprovado.

Art. 3º O parcelamento do solo apresenta as seguintes características:

I - Área total da gleba: (85.934,69 m²) oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro metros e sessenta e nove décimos quadrados;

II - Área de lotes: (55.289,22 m²) cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove metros e vinte e dois décimos quadrados (64,34%);

III - Área de vias públicas: (24.302,75 m²) vinte e quatro mil, trezentos e dois metros e setenta e cinco décimos quadrados (28,28%);

IV - Equipamento Público e Comunitário 01: (5.244,42 m²) cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e dois décimos quadrados (6,10%);

V - Equipamento Público e Comunitário 02: (1.098,30 m²) mil e noventa e oito metros e trinta décimos quadrados (1,28%);

VI - Área pública total: (30.645,47 m²) trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e quarenta e sete décimos quadrados (35,66%).

Art. 4º As áreas públicas referidas nos incisos III, IV e V do artigo anterior passarão ao domínio do Município de Jaguaré/ES, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme dispõe o art. 121 da Lei Municipal nº 1.744/2024 e o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º O empreendimento será executado de forma **integral**, abrangendo a totalidade da gleba loteada, **não havendo divisão por fases** ou execução fracionada.

Art. 6º As obras de infraestrutura urbana - compreendendo a abertura e pavimentação de vias públicas, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, rede elétrica e iluminação pública - deverão ser executadas de forma completa em toda a área aprovada, no prazo máximo de **quatro (4) anos**, contados a partir da expedição do alvará de licença para início das obras.

Art. 7º A execução das obras será de responsabilidade exclusiva do loteador, conforme dispõe o art. 122 da Lei Municipal nº 1.744/2024 e o Termo de Compromisso firmado com o Município, devendo observar as exigências das concessionárias responsáveis pelos serviços públicos, especialmente:

I - A **EDP Espírito Santo**, conforme protocolo PRO0239743, que condiciona o fornecimento de energia elétrica à apresentação do projeto elétrico e formalização contratual;

II - O **SAAE**, conforme Ofício nº 141/2025, que condiciona o abastecimento de água à extensão da rede até ponto com capacidade adequada e exige a implantação de emissário interligando o sistema de esgoto do loteamento à Estação de Tratamento localizada no bairro Boa Vista.

Parágrafo único. Ao requerer o registro do loteamento, o loteador deverá, no mesmo ato, solicitar ao Oficial de Registro de Imóveis o cumprimento do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, respeitadas as normas do art. 19 e seu § 5º.

Art. 8º Para garantia da execução das obras, o loteador prestará caução por meio de **hipoteca sobre lotes** do próprio empreendimento, conforme relação constante no **Anexo Único** deste Decreto. A escritura pública de hipoteca deverá ser lavrada em Cartório de Notas e averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a apresentação do comprovante ao Município no prazo de **cento e oitenta (180) dias**, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º O loteador deverá, no mesmo prazo de **cento e oitenta (180) dias**, promover o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de **caducidade da aprovação**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 10. O loteamento será implantado de acordo com o projeto aprovado. A seguir, a distribuição dos lotes por quadra:

Distribuição dos lotes por quadra:

LOTEAMENTO BC		
Quadra	Nº de Lotes	Área (m ²)
01	20	4.312,55
02	22	4.738,34
03	24	5.211,24
04	13	2.794,08
05	29	6.076,56
06	29	6.076,56

07	29	6.076,56
08	29	6.076,56
09	11	2.869,91
10	17	3.207,23
11	12	2.820,15
12	09	1.909,16
13	05	1.388,98
14	09	1.731,34
Total:	14 quadras	258 lotes
		55.289,22

Art. 11. Para garantir a transparência e a responsabilidade técnica, todos os contratos de compra e venda de lotes deverão conter a seguinte cláusula obrigatória:

"O adquirente do imóvel fica cientificado de que a responsabilidade pela implantação das obras de infraestrutura do loteamento é exclusiva do proprietário do Loteamento."

Parágrafo único. Esta exigência visa garantir o cumprimento das normas do Plano Diretor Municipal de Jaguaré, especialmente quanto à estruturação viária e ocupação ordenada do solo urbano.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito do Município de Jaguaré-ES

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO BC".

Pelo presente instrumento de **Termo de Compromisso**, a signatária **BC INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **59.544.453/0001-21**, com sede na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 895, sala 12A, Centro, Linhares/ES**, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **André Caldara**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº **xxx.xxx.xxx.xx**, residente e domiciliado à **Rua Governador Henrique Coutinho, nº 400, Bairro Colina, Linhares/ES**, doravante denominado simplesmente **LOTEADOR**, compromete-se com o Município de Jaguaré/ES à **execução integral das obras de infraestrutura urbana do Loteamento BC**, localizado no lugar denominado Palmital, distrito Sede, Jaguaré/ES, processo administrativo nº 001849/2025, nos seguintes termos:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

O LOTEADOR obriga-se ao cumprimento integral das normas estabelecidas pela **Lei Federal nº 6.766/1979**, pela **Lei Municipal nº 1.744/2024** (Plano Diretor de Jaguaré), demais legislações correlatas e condições estabelecidas nos pareceres técnicos e viabilidades emitidos pelos órgãos

competentes.

As obras de infraestrutura urbana que deverão ser executadas, às expensas exclusivas do loteador, são:

- Abertura e regularização das vias de circulação**, com demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos, conforme projeto aprovado;
- Implantação da rede de esgotamento sanitário** com interligação à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do bairro Boa Vista, conforme exigência do SAAE;
- Execução da rede de abastecimento de água potável**, com extensão até ponto de interligação tecnicamente viável, conforme diretrizes do SAAE e projeto aprovado;
- Execução da rede de drenagem de águas pluviais**, conforme projeto aprovado pela Secretaria Responsável;
- Pavimentação e instalação de meio-fio** em todas as vias públicas internas, conforme projeto técnico;
- Execução da rede elétrica e iluminação pública**, conforme projeto aprovado pela EDP Espírito Santo (Protocolo PRO0239743).

Parágrafo único. Todas as obras acima descritas serão realizadas sem qualquer ônus ao Município de Jaguaré/ES, sendo as respectivas estruturas transferidas gratuitamente à municipalidade após o recebimento definitivo.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a conclusão integral das obras de infraestrutura urbanística será de **quatro (4) anos**, contados a partir da data de expedição do **Alvará de Licença para Início das Obras**.

3. DA GARANTIA HIPOTECÁRIA

Para garantir a execução das obrigações deste Termo, o LOTEADOR oferecerá **garantia hipotecária de lotes do próprio empreendimento**, correspondendo a **trinta por cento (30%) da área útil** do loteamento, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTEAMENTO BC - ÁREA CAUCIONADA PARA GARANTIA HIPOTECÁRIA

LOTEAMENTO BC		
Quadras	Lotes	Área (m²)
03	1 ao 24	5.211,24
04	1 ao 13	2.794,08
05	1 ao 29	6.076,56
11	1 ao 12	2.820,15
TOTAL DE ÁREA:		16.902,03 m²

Observação: A área útil total do empreendimento é de 55.289,22 m², sendo que 30% corresponde a 16.586,77 m². A área ofertada em garantia representa, portanto, cerca de 30,57% da área útil total, atendendo ao mínimo legal.

4. DALIBERAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS
Os lotes hipotecados poderão ser liberados proporcionalmente à execução das obras, mediante

laudo técnico de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e segurança pública, observando-se as seguintes proporções:

- a) **30% (trinta por cento)** quando concluída a abertura das vias assentamento de meios-fios e de rede de águas pluviais;
- b) **30% (trinta por cento)** quando concluída a instalação das redes de abastecimento de água, rede coletora e tratamento de esgoto sanitário e energia elétrica;
- c) **40% (quarente por cento)**, quando concluída a pavimentação e demais serviços;

5. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaguaré/ES**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Jaguaré/ES, 06 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1607984

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 301, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Nomear e Substituir Membros para Compor o Conselho Municipal de Educação de Jaguaré - ES para o mandato de 2025/2026 e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tramitação regular, conforme conta nos autos do Processo Administrativo nº 005150.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e substituídos os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação de Jaguaré-ES-COMEJ, no período de 01.06.2025 a 31.12.2026.

I - REPRESENTANTES SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Suplente: Gleiciqule Antunes Alves.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE- SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (31.07.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Protocolo 1607994

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 300, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Nomear e Substituir Membros para Compor o Conselho para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tramitação regular, conforme conta nos autos do Processo Administrativo nº 005151.

DECRETA:

Art. 1º Nomear e substituir os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, a partir de 01/06/2025, para o quadriênio 01/01/2023 a 31/12/2026, de acordo com a Lei Federal Nº 14.113 de 25/12/2020 e Lei Municipal Nº 1.648 de 19/12/2022.

I - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EB) PÚBLICA, INDICADOS PELAS ENTIDADES SECUNDARISTAS:

Titular: Nicolly Vargas Simplicio.

Titular: Roberta dos Santos de Jesus; Substituir por: Daniel de Jesus dos Santos;

Suplente: Lorena Moura dos Santos; Substituir por: Joiva Vieira Alves.

II - REPRESENTANTE DE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PMJ:

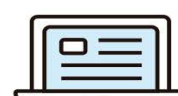
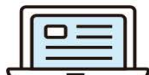
Suplente: Renata Adami Cerutti; Substituir por: Juliana Altoé Gardiman.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (31.07.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Protocolo 1608019



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMAD EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
DA PROVA PRÁTICA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMAD nº 001/2025, Portarias: 14.257/2025, 14.284/2025 e 14.333/2025, torna público o Resultado Eliminatório e Classificatório da Prova Prática, referente à segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos: Motoristas de Veículos Leves e Pesados e Operador de Máquinas I. Conforme relação abaixo:

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Paulo Sérgio Cusini	042	02/06/1972	75,0	1º.
David Henrique Rodrigues Passos	097	19/04/2001	71,0	2º.
Glauca Helena Gonçalves Dias	020	26/05/1984	<u>69,0</u>	Eliminado do certame conforme item 6.6
Thiago Cristian Penha dos Santos	029	31/03/1990	<u>68,0</u>	Eliminado do certame conforme item 6.6
Elisangela de Oliveira Santório	084	22/01/1983	Eliminado do certame conforme itens: 3.1, alínea b e 10.15.	
Wilson Paulo Neves	004	11/06/1976	Eliminado do certame conforme item 6.4.	

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Averildo Eliziário	108	04/07/1961	89,0	1º.
Thiago Cristian Penha dos Santos	030	31/03/1990	75,0	2º.

OBSERVAÇÕES:

3.1 Pré requisitos e vagas para os cargos pleiteados, conforme o Anexo I da Lei Municipal Nº 3.100/2018;
6.4 O candidato que não comparecer no local e horário estipulado conforme o item 6.3, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso ou não comparecimento;
6.6 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta pontos) na prova prática;
10.15 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
João Neiva, 06 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado Edital SEMAD - Nº 001/2025

Protocolo 1607584

Laranja da Terra

Decreto

DECRETO Nº 0451/2025

Aprova a Instrução Normativa SFI nº 004 - versão 01/2025 do Sistema Financeiro Municipal que estabelece diretrizes sobre a vedação no pagamento de diárias quanto a participação de servidores públicos municipais em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras e demais eventos custeados por terceiros.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema Financeiro Municipal nº 004, Versão 01/2025, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a vedação ao pagamento de diárias, ajuda de custo ou quaisquer despesas pelo Município nos casos de cursos, eventos, capacitações ou similares custeados por terceiros.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Laranja da Terra, 06 de agosto de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
 Prefeito Municipal
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 004

Versão: 01

Aprovação em: 06/08/2025

Ato de aprovação: Decreto nº 0451/2025

Unidade Responsável: Sistema Financeiro

DA FINALIDADE

Art. 1º- Esta Instrução Normativa estabelece a vedação ao pagamento de diárias, ajuda de custo ou quaisquer despesas pelo Município nos casos de cursos, eventos, capacitações ou similares que tiverem as suas despesas custeadas por terceiros.

ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Laranja da Terra.

BASE LEGAL

a) Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e incisos, especialmente: Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Lei nº 4.320/1964 (estabelece normas gerais de direito financeiro, dispondo sobre a legalidade e finalidade das despesas públicas);

c) Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000);

d) Lei Orgânica Municipal de Laranja da Terra/ES;

e) Jurisprudência e boas práticas do TCE-ES e TCU.

CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

Evento técnico ou institucional: Toda atividade de natureza profissional, educacional, científica, cultural ou administrativa, como cursos, treinamentos, capacitações, palestras, seminários, congressos, encontros, simpósios, fóruns, oficinas e similares, que objetivem o aperfeiçoamento funcional do servidor e tragam benefício à Administração Pública Municipal.

Custeio por terceiros: Situação em que entidade pública ou privada, distinta do Município de Laranja da Terra/ES, assume total ou parcialmente os custos relacionados à participação do servidor no evento, tais como taxas de inscrição, hospedagem, transporte, alimentação ou outros benefícios.

Diária: Parcela paga ao servidor público municipal destinada a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando se deslocar temporariamente de sua sede a serviço da Administração Pública, nos termos da legislação municipal específica.

Ajuda de custo: Valor eventualmente concedido ao servidor para cobrir despesas com deslocamento ou participação em eventos não enquadrados nas hipóteses de pagamento de diária, mediante autorização expressa da autoridade competente.

Reembolso: Devolução de valores pagos previamente pelo servidor, desde que autorizados e comprovadamente relacionados ao interesse do serviço público e à participação no evento.

Terceiros: Qualquer ente ou instituição pública ou privada que não integre a Administração Pública direta ou indireta do Município de Laranja da Terra/ES.

Declaração de custeio: Documento formal subscrito pelo servidor, contendo a informação de que a sua participação no evento será custeada por terceiro, parcial ou integralmente, com os devidos documentos comprobatórios anexos.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - Quando a participação do servidor ocorrer mediante patrocínio, custeio ou qualquer forma de cobertura de despesas (integral ou parcial) por parte de terceiros, sejam instituições públicas ou privadas, inclusive com recursos oriundos de convênios, parcerias, inscrições gratuitas, bolsas ou similares, não haverá pagamento de diárias, ajuda de custo, reembolsos ou quaisquer outras despesas pelo Município.

§1º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se como despesas custeadas por terceiros aquelas que compreendem, total ou parcialmente, itens como:

- a)** inscrição;
- b)** passagens ou deslocamento;
- c)** hospedagem;
- d)** alimentação;
- e)** quaisquer outros benefícios relacionados à participação no evento.

§2º - Fica o servidor obrigado a declarar, por escrito, no ato da solicitação de afastamento ou autorização para participação no evento, se haverá custeio de despesas por terceiros, devendo anexar documentação comprobatória.

Art. 5º - A eventual autorização para participação do servidor no evento permanece condicionada à conveniência e à oportunidade do serviço público, a critério da chefia imediata e da autoridade competente.

Art. 6º - Nos casos em que houver interesse público, mas não houver custeio por terceiros, poderá ser autorizada a concessão de diárias ou ajuda de custo, conforme regulamentação vigente.

Art. 7º - O descumprimento desta Instrução poderá acarretar advertência formal ao servidor responsável, bem como a suspensão do perfil institucional, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 06 de agosto de 2025

BRUNA PIO MARTINS

Controladora Interna Municipal

Protocolo 1607814

DECRETO Nº 0452/2025

Aprova a Instrução Normativa SCI nº 008 - versão 01/2025 do Sistema de Controle Interno Municipal que estabelece diretrizes e salvaguardas sobre conflitos de interesse no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranja da Terra/ES.

O **Chefe do Poder Executivo Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Municipal nº 008, Versão 01/2025, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre diretrizes e salvaguardas sobre conflitos de interesse no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Laranja da Terra/ES, 06 de agosto de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08/2025

Versão: 01

Aprovação em: 06/08/2025

Ato de aprovação: Decreto n.º 0452/2025

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º. Define diretrizes e salvaguardas sobre conflitos de interesse no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranja da Terra/ES.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Artigo 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Laranja da Terra/ES.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Artigo 3º. A presente Instrução Normativa tem como fundamentação legal e base regulamentar:

- a) Art. 37, caput, da Constituição Federal;
- b) Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal;
- c) Lei nº 12.813/2013;
- d) Decreto Municipal nº 1.069/2024 (Código de Ética).

**CAPÍTULO IV
CONCEITOS**

Artigo 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Interesse público: É o conjunto de valores, direitos e necessidades da coletividade, que deve prevalecer sobre os interesses individuais ou privados na atuação da Administração Pública.

II - Agente público: Toda pessoa que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, qualquer função pública no âmbito da Administração Municipal, incluindo, Servidores efetivos ou comissionados, Contratados temporários, Membros de conselhos e Estagiários.

III - Imparcialidade: Dever do agente público de atuar de forma neutra, isenta e objetiva, sem favorecimentos, vínculos pessoais ou interesses próprios na tomada de decisões.

IV - Presunção de conflito de interesses: Configuração em que, ainda que não haja dano material evidente, há aparência de favorecimento indevido, o que já compromete a integridade da função pública.

V - Prevenção de conflitos: Conjunto de medidas adotadas para evitar que situações de conflito de interesses ocorram, como: declaração prévia de vínculos, impedimentos, abstenção em decisões, redistribuição de funções, entre outras.

VI - Declaração de conflito de interesses: Documento por meio do qual o agente público informa formalmente à autoridade competente que está diante de situação potencial ou efetiva de conflito, permitindo a análise e eventual afastamento da situação.

VII - Interesse privado: qualquer vantagem ou benefício de ordem moral, econômica, financeira ou pessoal, próprio ou de terceiros com os quais o agente público mantenha vínculo direto ou indireto.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Artigo 5º. Todos os servidores do Município de Laranja da Terra/ES possuem a responsabilidade de cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, respeitando as tramitações e os procedimentos de rotina estabelecidos nela, no intuito de realizar um trabalho eficiente, eficaz e econômico nas rotinas de um atendimento efetivo do interesse público.

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 6º. Constituem, entre outras, situações que configuram ou podem configurar conflito de interesses:

I - Utilizar cargo público para obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem;

II - Exercer atividade que comprometa sua imparcialidade ou gere dúvidas quanto à neutralidade das decisões;

III - Participar de processo decisório que envolva interesse próprio ou de pessoa com vínculo familiar ou societário;

IV - Receber presentes, brindes ou benefícios que possam influenciar ou aparentar influenciar o desempenho de suas funções;

V - Prestar serviços ou manter vínculo com empresas que tenham contrato ou interesse em decisões da Administração Municipal.

Art. 7º. O agente público deve comunicar, por escrito, ao seu superior imediato e à Controladoria Geral do Município, qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência ou ciência.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter a descrição da situação, os envolvidos e os motivos que levam à percepção de possível conflito.

Art. 8º. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - Receber e analisar as comunicações de conflito de interesses;

II - Orientar os agentes públicos quanto à prevenção e solução de conflitos;

III - Requisitar informações complementares quando necessário;

IV - Propor medidas de afastamento, redistribuição de atribuições ou outras ações cabíveis.

Art. 9º. A omissão na comunicação de conflito de interesses ou a prática de atos em situação de conflito sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Controladoria Geral do Município, que poderá emitir pareceres orientativos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra/ES, 06 de agosto de 2025.

BRUNA PIO MARTINS

Controladora Interna Municipal

Protocolo 1607817

Portaria

PORTARIA Nº 0281/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARIA WESTFAL MARQUES, CPF Nº xxxxxxxxxx e VANDETI KRAUSER, CPF Nº xxxxxxxxxx, como Gestor e

Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato Nº 006/2025, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MEIRA LTDA ME** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG ABASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores SUELLEN SIRING TESCH, CPF Nº xxxxxxxxxx e JOSÉ RENATO COAN, CPF Nº xxxxxxxxxx como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 05 de agosto de 2025.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1607753

PORTARIA Nº 0282/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA POMMER BROUT FEST 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, organização e realização da **POMMER BROUT FEST 2025**, tradicional festividade cultural do Município;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da POMMER BROUT FEST 2025.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- MARIANA SANTOS LITG
- ANA CAROLINA DA COSTA NEITZEL
- MATEUS MARTINS LOOSE
- RENATA KEFFLER
- SIMÃO PEDRO WOLFGRAHM MILKE
- WILLIAM PONATH LITTIG
- ADILSON JOSÉ FERNANDES

ARTIGO 3º - Compete à Comissão:

- I. Elaborar o cronograma das atividades do evento;
- II. Propor ações culturais, gastronômicas e recreativas;
- III. Articular parcerias e buscar apoios institucionais e comunitários;
- IV. Acompanhar a execução financeira e administrativa do evento;
- V. Promover ampla divulgação da festividade;
- VI. Apresentar relatório final das ações desenvolvidas.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 05 de agosto de 2025

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1607756

Contrato**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2025**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de cooperação técnica e financeira para execução do Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Laranja da Terra integrado ao Programa de Regionalização, incrementado a atividade turística do Município de Laranja da Terra, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 10/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç.: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.2369500322.126 - Apoio à Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos.

3350410000 - Contribuições

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Protocolo 1607939

Mantenópolis**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

SENHA ID: 2025.043E0700001.09.0036

NÚMERO DO CONTRATO: 046/2025

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: PORTAL SERVIÇOS E ENGENHARIA (RODRIGUES E CAIRES LTDA)

CNPJ: 22.753.588/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Rio São Francisco, nº 17, Bairro Aracy Alves Pinto, Serra dos Aimorés/MG - CEP 39868-000.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos CLASSE II A, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 307

Plano de Trabalho:

009010.1512200262.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Fonte de Recurso:

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e transferência de Impostos

170500000000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

VALOR TOTAL: R\$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025 a 05 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de agosto de 2025.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1607609

Aditivo**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

NÚMERO DO CONTRATO: 000068/2021

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**CNPJ:** 39.781.752/0001-72**ENDEREÇO:** Avenida Koehler, 238, centro, Domingos Martins/ES, cep: 29.260-000.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo aplicação do índice de reajuste do valor contratual e prorrogação de prazo do contrato supracitado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Plano de Trabalho:

003003.0412200042.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - Ficha 0000036

Fonte de Recurso:

150000000000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos (Próprios)

172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Recursos Naturais

170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2021, tendo início no dia 29 de julho de 2025 e término no dia 29 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2025.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07 de agosto de 2025.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1607614**Marechal Floriano****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 098 / 2025**

ID TCEES 2024.023E07500001.02.0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.**CONTRATADA:** PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA EPP - CNPJ 09.127.964/0001-70.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM.**VALOR:** R\$ 780.458,05 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão da Ata de Registro de Preços nº 050/2024 (Pregão Eletrônico 038/2024) da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.**Protocolo 1607710****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA Nº 099 / 2025**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0077

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.**CONTRATADA:** GEOINLOCO FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.679.926/0001-67.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS EM MÚROS DE CONTENÇÃO.**VALOR:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.**Protocolo 1607721****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100 / 2025**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0093

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.**CONTRATADA:** SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.268.701/0001-41.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, DE SONDAGENS, AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS.**VALOR:** R\$ 93.995,64 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.**Protocolo 1607725****Montanha****Portaria****PORTARIA Nº 05 de 06 de AGOSTO de 2025****NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MONTANHA-ES**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** que o **Plano Municipal de Cultura (PMC)** é o principal instrumento de planejamento e gestão das políticas culturais do município, com vigência decenal, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento do setor cultural; **CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o Plano Municipal de Cultura às diretrizes do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, garantindo a articulação entre as esferas municipal, estadual e federal, bem como a integração com as políticas públicas de cultura e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;**CONSIDERANDO** a importância da participação social e da cooperação intersetorial na elaboração do PMC, como meio de assegurar a representatividade dos diversos segmentos culturais e a construção coletiva das políticas culturais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO COORDENADORA INTERSETORIAL** responsável pela coordenação, mobilização e acompanhamento do processo de construção participativa do **Plano Municipal de Cultura de Montanha-ES**, com vigência de 10 (dez) anos, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- **Evany Porto Lira** - Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- **Tarcis Delano** - Secretário Municipal de Educação;
- **Fúlvio Guilherme N. Baggieri** - Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- **Andreia de Jesus Wagnacker** - Presidente do Conselho Municipal de Cultura;
- **Patrick Ribeiro Do Val** - Professor do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Montanha;
- **José Neto Alves Borges** - Representante do segmento cultural do município.

Art. 2º A Comissão Coordenadora Intersectorial será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Evany Porto de Lira**, que exercerá a função de coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora Intersectorial:

- I - Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- II - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo;
- III - Garantir a integração das políticas culturais com outras áreas de governo;
- IV - Acompanhar e validar as propostas oriundas das etapas participativas;
- V - Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Cultura e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e às instâncias competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha-ES, 06 de Agosto de 2025.

Evany Porto de Lira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1607592

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000483/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.

Contratada: POSTO OURO NEGRO LTDA.

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina aditivada, visando atender toda a frota do FMAS.

Valor: Item 01 - Gasolina Aditivada no valor de 6,58.
Vigência Final: Este Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses.

Licitação: Credenciamento nº001/2025.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500002.17.0001

Montanha/ES, 31 de julho de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do FMAS

Protocolo 1607914

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000483/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

Contratada: POSTO OURO NEGRO LTDA.

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditivada, diesel B S500 e diesel S10, visando atender toda a frota do FMS.

Valor: Item 01 - Diesel S10 no valor de R\$ 6,39; Item 02 - Gasolina Comum no valor de R\$ 6,52; Item 03 - Diesel B S500 no valor de R\$ 6,24 e Item 04 - Gasolina Aditivada no valor de 6,58.

Vigência Final: Este Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses.

Licitação: Credenciamento nº001/2025.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500001.17.0001

Montanha/ES, 31 de julho de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

Protocolo 1607940

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000483/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratada: POSTO OURO NEGRO LTDA.

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, visando atender toda a frota do município de Montanha/ES.

Valor: Item 01 - Gasolina Comum no valor de R\$ 6,52.

Vigência Final: Este Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses.

Licitação: Credenciamento nº001/2025.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.17.0001

Montanha/ES, 31 de julho de 2025.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1607961

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATO Nº 142/2024/PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, inscrita no CNPJ 21.610.147/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, destinado a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Montanha.

PERÍODO: De 26/07/2025 à 25/07/2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica aditivado o acréscimo de valor total de R\$ 969,92 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 24/07/2024, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Montanha/ES, 22 de julho de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO FILHA

Prefeita Municipal de Montanha

Protocolo 1608014

COMUNICADO

O **Município de Montanha**, informa aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP Nº008/2025, cujo objeto é Aquisição de **Materiais de consumo e limpeza**, para atender as necessidades, das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas e Creches do município de Montanha/ES, será com benefício e exclusivo local e regional **sem** limite de quilometragem, conforme o DECRETO Nº 4.882 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Montanha/ES, 06 de agosto de 2025

Aline Amaral Miranda

Agente de contratação

COMUNICADO

O **Município de Montanha**, informa aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP Nº010/2025, cujo objeto é Aquisição de **Material de Expediente/Papelaria**, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas, Creches e Secretaria de Educação do município de Montanha/ES, será com benefício e exclusivo local e regional **sem** limite de quilometragem, conforme o DECRETO Nº 4.882 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Montanha/ES, 06 de agosto de 2025

Aline Amaral Miranda

Agente de contratação

COMUNICADO

O **Município de Montanha**, informa aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP Nº011/2025, cujo objeto é Aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, visando atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e/ou educacionais desenvolvidas pelo setor de Desporto Comunitário, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deste município, será com benefício e exclusivo local e regional **sem** limite de quilometragem, conforme o DECRETO Nº 4.882 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Montanha/ES, 06 de agosto de 2025

Aline Amaral Miranda

Agente de contratação

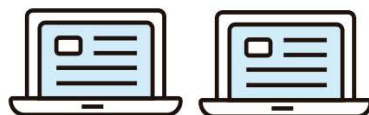
Protocolo 1608148



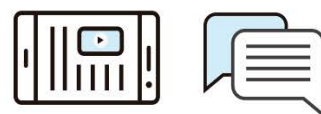
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Muqui

Portaria

PORTARIA Nº 0129 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as diretrizes estabelecidas no artigo 251 da Lei nº 249, bem como os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 46/1994;

Considerando o compromisso com a lisura, a legalidade e a transparência da nova gestão referente ao quadriênio 2025/2028 no exercício de suas atribuições e na prática de seus atos administrativos;

Considerando a necessidade de assegurar que a nova gestão do período 2025/2028 atue em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a legalidade, legitimidade e moralidade dos atos administrativos, a leal observância dos princípios constitucionais da administração pública, bem como o alinhamento das práticas administrativas às normas legais aplicáveis;

Resolve:

Art. 1º Alterar, o artigo 2º da Portaria Nº 0125 de 10 de Julho de 2025.

Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 0125 de 10 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º Designa-se a **Comissão Sindicante**, conforme legislação municipal, composta pelos seguintes membros:

I - LUCAS MOULIN DA SILVA SIQUEIRA;
II - ROSEANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE;
III - THALITA FERREIRA DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1607773

Pedro Canário**Portaria**

PORTARIA Nº 007/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato o servidor BRUNO ÁVILA COELHO, nos autos do Processo nº 0383/2025 que tem por objeto a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, fluidos, graxas, afim de atender as demandas da Prefeitura de Pedro Canário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedro Canário, ES, 6 de agosto de 2025.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transportes

Protocolo 1608194**Contrato****RESUMO DE CONTRATO****Processo** nº 003099/2025**Contrato** nº 149/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** LS Materiais e Equipamentos Ltda.**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, através da Adesão da ARP - PE nº 042/2025 da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.**Valor Global:** R\$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais).**Vigência:** A vigência será de 12 (doze) meses.**ID CIDADES:** 2025.054E0700001.16.0006**Assinatura:** 06 de agosto de 2025.**KLEISON MARTINS REZENDE**

Prefeito Municipal

Protocolo 1608195**Ponto Belo****Decreto****DECRETO Nº 1010, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes dos Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ponto Belo/ES.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e seus respectivos suplentes, após a renovação do mesmo:

Presidente: Cheila Alves Santos da Luz**Vice- Presidente:** Maria Edinéia Santos Rabelo**Poder Executivo:****Titular:** Marcos Antônio Souza Oliveira**Suplente:** Roberta de Souza Oliveira**Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:****Titular:** Mayanne Santiago da Trindade Mota**Suplente** :Gláucia Maria Gouveia**Titular:** Maria Edinéia Santos Rabelo**Suplente:** Edna Maria Alves Costa Cardoso**Representantes de Pais de Aluno:****Titular:** Maria Aparecida da Costa Paixão**Suplente:** Alessandra Silva Carvalho**Titular:** Cheila Alves Santos da Luz**Suplente:** Leticia Alves dos Santos**Representantes da Sociedade Civil:****Titular:** Bethânia Silva Freitas Romão**Suplente:** Mariana Meireles Junker Louback**Titular:** Santa da Silva Porto Cardoso**Suplente:** Arthur Porto Miranda

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 05 de agosto de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1608146**Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.710/0001-03, por intermédio do seu representante legal, fundamentando-se na licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2025, sob o processo nº 000018/2025 e em cumprimento ao contrato nº 009/2025, autoriza a empresa **BELOS MONTES - CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.208.265/0001-40, sediado(a) na Rua Ibicaraí,162 - Centro - Ponto Belo/ES, CEP: 29885-000, a iniciar a execução da obra de construção da Nova Casa Lar do Município de Ponto Belo - ES, pelo valor global de R\$ 1.058.169,59 (um milhão e cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, 06 de agosto de 2025.

ERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA

Secretária Municipal

BELOS MONTES - CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

Empresa Contratada

Protocolo 1608171

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, por intermédio do seu representante legal, fundamentando-se na licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 002/2025, sob o processo nº 000045/2025 e em cumprimento ao contrato nº 052/2025, autoriza a empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.567.744/0001-09, sediado(a) na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 705 - Novo Horizonte - Linhares - ES- CEP: 29902-280, a iniciar a **execução da obra de construção de complexo de lazer no Estádio Municipal Euclides Vieira de Souza, contemplando a edificação de arquibancada, restaurante, quadra de esportes e campo de areia, no Município de Ponto Belo - ES**, pelo valor global de R\$ 4.489.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no Edital e seus anexos. Ponto Belo/ES, 06 de agosto de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

Protocolo 1608186

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 0025/2025

REFERENTE: ADESÃO DE ATA Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034

Id. CidadES nº 2025.057E0500001.16.0003

CONTRATADA: **R F SERVIÇOS GRÁFICA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.160.003/0001-20**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos, bem como material gráfico de forma em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 285.757,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais) Período de vigência: Este contrato vigorará até 06 de agosto de 2026

PONTO BELO - ES, 06/08/2025

Vanessa Selin Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1608234

Presidente Kennedy

Errata

RETIFICAÇÃO

RETIFICA DO RESUMO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 575/2023, PUBLICADO NO DOM/ES - EDIÇÃO

Nº 2.773, PÁGINA Nº 173, DIA 02 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA).

Onde se lê:

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 575/2023, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.726/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 16/05/2025.

Leia-se:

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 575/2023, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.726/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente analisado pelo setor contábil do município, considerando que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 16/05/2025.

Protocolo 1608181

Rio Bananal

Termos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0064/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 0064/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 para atender às demandas de impressão e cópias do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio

Bananal.

Data da assinatura do Termo: 06/08/2025.

CONTRATADO: BEE STORE PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.119.030/0001-21.

Código de Identificação da Contratação:
2025.059E0800001.09.0002

VALOR TOTAL: R\$ 509,80 (Quinhentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Rio Bananal-ES, 06 de Agosto de 2025.

Janedarque Fardim
Diretora Presidente

Protocolo 1607895**Aditivo**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025
Código de Identificação CidadES : 2024.059E0700001.02.0026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, brasileiro, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG **.062.** SSP-ES, residente Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado a Empresa **SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.578/0001-13, estabelecida na Av.: Vitoria, 655 - Centro - Nova Venecia - ES - CEP 29830-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra **Giselda Santana**, portador do CPF nº ***.980.447-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 03466/2025**, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 014/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente termo de apostilamento tem por objeto a promover significativamente o reajuste de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** praticados pela empresa **SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, a mesma revisou os valores ofertados em seus produtos, onde, cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega conforme alegação feita e constante no **Processo 003466/2025**, alterando o valor do Lote 25, da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, conforme planilha abaixo e previsto na Decima Setima e anexo I da referida Ata.

Lote	Quant.	Unid.	Especificação completa do item	Marca	Valor Unit. Inicial	Valor Unit. Reequilíbrio Concedido	Valor unitario da Diferença	Valor Total da Diferença do Reajuste
25	3.250	kg	CARNE BOVINA (JERKED BEEF DIANTEIRO) 1 KG carne bovina (jerked beef dianteiro), carne bovina salgada, curada, dessecada. ingredientes: carne bovina, água sal, nitrito e nitrato de sódio, conservantes características adicionais: 1º qualidade, de consistência firme, com cheiro, cor e sabor próprios isenta de sujidades físicas ou químicas, parasitas larvas e materiais estranhos. embalagem em saco de polietileno a vácuo, transparente; rotulado; hermeticamente selados com peso de 01 kg, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, data de fabricação marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias sif/dipoa. conter rótulo com registro do mapa/sif/dipoa e data de fabricação e vencimento. validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega do produto; KG FRINENSE	FRINENSE	R\$ 38,45	R\$ 45,90	R\$ 7,45	R\$ 24.212,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Rio Bananal-ES, 04 de Agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Bananal - Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Bruno Pella

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:**SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****Giselda Santana**

Representante Legal da Empresa

Protocolo 1607734**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025****Código de Identificação CidadES : 2024.059E0700001.02.0026****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA N.NUNES COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, brasileiro, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG **.062.** SSP-ES, residente Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado a Empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.630.850/0001-76, estabelecida na Av.: Prefeito Anário Marreiro, nº 36 - Bairro Conceição - Linhares - ES - CEP 29900-505, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Rossandro Teixeira Nunes, portador do CPF nº ***.169.697-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 03124/2025**, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente termo de apostilamento tem por objeto a promover significativamente o reajuste de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** praticados pela empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA**, a mesma revisou os valores ofertados em seus produtos, onde, cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega conforme alegação feita e constante no **Processo 003124/2025**, alterando o valor do Lote 33, da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, conforme planilha abaixo e previsto na Decima Setima e anexo I da referida Ata.

Lote	Quant.	Unid.	Especificação completa do item	Marca	Valor Unit. Inicial	Valor Unit. Reequilíbrio Concedido	Valor unitario da Diferença	Valor Total da Diferença do Reajuste
33	3.650	UND	COCO RALADO - PACOTE 50 GR coco seco ralado, pacote de 50 g, sem açúcar. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. UND DUCOCO	DUCOCO	R\$ 2,22	R\$ 3,14	R\$ 0,92	R\$ 3.358,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Rio Bananal-ES, 04 de Agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Bananal - Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Bruno Pella

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:**N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA****Rossandro Teixeira Nunes**

Representante Legal da Empresa

Protocolo 1607750

Santa Leopoldina

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES torna público o Edital nº 002/2025, referente ao **Processo Seletivo Público** para **contratação por prazo indeterminado** de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, com vencimento mensal de R\$ 3.036,00 e jornada de 40h semanais.

As inscrições serão realizadas nos dias **18 a 20 de agosto de 2025**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro - Santa Leopoldina/ES).

A prova objetiva será aplicada no dia **14 de setembro de 2025**. O edital completo está disponível no site oficial: www.santaleopoldina.es.gov.br

Santa Leopoldina/ES, 06 de agosto de 2025.

Fernando Castro Rocha - Prefeito Municipal

Protocolo 1608122

Termos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023. CONTRATADA: INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023** no percentual calculado de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), acostados ao processo, evento 123.1 e 123.2, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças. **VALOR:** O valor do objeto passa a ser de **R\$ 4.610,20 (quatro mil seiscentos e dez reais e vinte centavos)** para **R\$ 4.811,43 (quatro mil oitocentos e onze**

reais e quarenta e três centavos), conforme resultado da correção pelo IGP-M (FGV) aplicado a partir da competência do **mês de junho de 2025**, conforme a Cláusula Primeira - Do objeto. Tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 1844/2022, de 20 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 04 de agosto de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDNA PEDRO DA SILVA ENTRINGER
CONTRATANTE**

**INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
ANDERSON AUGUSTO DOS REIS DE DEUS
CONTRATADA**

Protocolo 1607761

Aditivo

PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2024. CONTRATADO: MEGACORPRETACAODESERVICOLTDA.OBJETO: Prorrogação automática do prazo de vigência e execução Do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. Conforme Cláusula 2ª - item 1.6, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA:** Prorroga automaticamente o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2025 e com término previsto em 11 de fevereiro de 2026. Tudo em conformidade com Processo Eletrônico nº 1651/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Santa Leopoldina - ES, 06 de agosto de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Protocolo 1608117

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 365/2025

ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, acerca da gestão democrática do ensino público;
- o que estabelece o art.12, inciso II e art.15, da Lei nº 9.394/94, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o que estabelece a Lei n.º 2.835/2022 que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE);
- os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

- a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola a título de Subvenção Social e/ou Contribuições, conforme prevê a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa;
- o dever do poder público de fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos necessários à tramitação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados aos Conselhos de Escola.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) que tem como objetivos a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 2º Este Decreto estabelece as normas para distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros repassados aos Conselhos de Escola por meio do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE).

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Os recursos do PMDDE serão liberados para a cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados na manutenção da rede escolar e no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com as ações previstas no Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados às unidades de ensino pertencentes à rede municipal de ensino, representadas por Conselhos de Escola, os quais atuam como unidades executoras.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) definirá anualmente o per capita aluno/ano, para efeito de repasse dos recursos financeiros, bem como as parcelas de repasse aos Conselhos de Escola (unidade executora - UEx), e emitirá, no ato da liberação do PMDDE o documento chamado "Termo de Compromisso" que será assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho de Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento do recurso e a consequente prestação de contas.

Parágrafo único. Para elaboração do Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo, deverá ser protocolado, juntamente com o Plano de Aplicação:

a) cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência (últimos três meses) do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 5º O valor total do repasse concedido ao Conselho de Escola (unidades executoras - UEx) de cada unidade de ensino tem como base de cálculo o número de estudantes matriculados na escola, extraído do censo escolar do ano anterior ao exercício do efetivo repasse [número de estudantes matriculados Censo Escolar do ano anterior x R\$ 127,00 (valor em real/por estudante parcial)] e R\$ 190,00 (valor em real/por estudante integral)] respeitando o limite total consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa, conforme Anexo I.

§ 1º A distribuição destinada às unidades de ensino que possuem estudantes matriculados em tempo integral ocorrerá com o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor, por estudante.

§ 2º O Município poderá liberar recurso suplementar, por meio de Decreto, para atender as necessidades extraordinárias das unidades de ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 6º A liberação dos recursos do PMDDE será precedida de nota de empenho na dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ano de realização da despesa e condicionada a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 7º Os recursos financeiros transferidos à conta do PMDDE poderão ser empregados, para:

- I - aquisição de material permanente, de consumo, peças e acessórios de equipamentos;
- II - manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas das unidades de ensino;
- III - aquisição de materiais para manutenção das unidades de ensino, incluindo material esportivo;
- IV - pagamento de despesas com regularização de documentos do Conselho de Escola, inclusive alteração nos estatutos;
- V - aquisição de materiais e jogos pedagógicos.

Art. 8º Para efeito de aplicação de recursos fica vedado apenas o que estabelece o art. 34 deste Decreto.

Art. 9º O crédito correspondente às transferências liberadas ficará disponível aos Conselhos de Escola

vinculados às unidades de ensino em conta única e específica, em agência bancária do BANESTES para movimentação de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. As receitas obtidas em função das aplicações efetuadas serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e aplicadas, exclusivamente, em sua finalidade, na forma definida no Art. 7º, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a prestação de contas.

Art. 10. O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) totaliza R\$ 377.436,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais) alocados na meta - Manutenção da Rede Escolar, destinada a 11 (onze) unidades de ensino representadas por 11 (onze) Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras relacionadas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O valor total está assim distribuído, por dotação orçamentária do orçamento de 2025:

☐ Classificação Funcional Programática: 009002.1236500122.064 - Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas - PMDDE - EI

Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1542003 - Ficha: 0000156

Valor: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000156

Valor: R\$ 13.653,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1542003 - Ficha: 0000157

Valor: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais)

☐ Classificação Funcional Programática: 009003.1236100122.065 - Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas - PMDDE - EF

Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 15000025 - Ficha: 0000174

Valor: R\$ 152.646,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 2550

Valor: R\$ 46.612,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 27180025

Valor: R\$ 5.181,37 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 2599

Valor: R\$ 30.771,73 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 25020025

Valor: R\$ 9.544,84 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 25000025

Valor: R\$ 28.996,41 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)

Elemento Despesa: 44504100000 - Contribuições

Ficha: 0000175 - Fonte de Recurso: 15000025

Valor: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)

Suplementar com a ficha 174, FR 15000025

Art. 11. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente mediante cartão de débito, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem claras a sua destinação e a do credor, devendo conter impressos no comprovante a razão social ou CNPJ do fornecedor para verificação/confirmação dos dados.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão por meio de notas fiscais e deverão conter o nome e CNPJ do Conselho de Escola.

CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 12. O Plano de Aplicação é o instrumento norteador da execução física e financeira dos recursos destinados a cada unidade de ensino, por meio do Conselho de Escola.

Art. 13. Cada Conselho de Escola, em reunião com seus conselheiros, deverá formular e aprovar o Plano de Aplicação, discriminando os valores de acordo com o publicado no Anexo II deste Decreto, a fim de evidenciar os valores alocados em despesas de custeio e de capital.

Art. 14. O Plano de Aplicação, em sua totalidade, conterá despesas que deverão ser empregadas de acordo com o Artigo 7º deste Decreto.

Art. 15. Os seguintes documentos integram o Plano de Aplicação:

I - ofício de encaminhamento da documentação;

II - plano de aplicação (Anexo III);

III - ata da elaboração e aprovação do Plano de Aplicação assinada pelo Conselho de Escola e Conselho Fiscal;

IV - ata de constituição do Conselho registrada em cartório (Conselho de Escola e Conselho Fiscal);

V - extratos zerados da conta do PMDDE (conta corrente e aplicação).

Art. 16. São de inteira responsabilidade do Conselho de Escola a elaboração, a aprovação e a execução do Plano de Aplicação, em cumprimento ao que estabelecem o presente Decreto e a legislação pertinente ao assunto.

CAPÍTULO IV DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para cada aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada pelo Conselho de Escola, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, concluídas no período máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Art. 18. A execução dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deve ser feita em estreita observância às cotas de custeio e de capital inseridas no Plano de Aplicação aprovado e às normas contidas neste Decreto.

§ 1º A execução dos recursos deverá ser iniciada a partir do recebimento dos recursos e a prestação de contas deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano letivo vigente.

Art. 19. A execução dos recursos deverá ser feita com observância às seguintes normas:

I - A movimentação dos recursos somente será permitida para o pagamento de despesas constantes no Plano de Aplicação até o nível de categoria econômica (custeio e capital), segundo disposições deste Decreto;

II - a realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços junto aos fornecedores e/ou prestadores de serviços que atuem nos ramos relacionados à natureza do produto ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado conforme a classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE;

III - deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente;

IV - depois de creditados na conta bancária, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, na mesma conta corrente e na instituição bancária nas quais foram creditados pelo município de Santa Teresa;

V - o Presidente do Conselho de Escola deverá buscar, junto ao gerente da sua agência bancária, orientação e adesão à modalidade de aplicação financeira que atenda o disposto no inciso anterior, de modo a não haver qualquer incidência de tributação e que possua a facilidade de aplicação e resgate de forma automática;

VI - os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente computados a crédito da conta específica do Programa para serem utilizados, exclusivamente, nas suas finalidades ficando a critério do Conselho de Escola definir a natureza da despesa (custeio e/ou capital) em que será alocado o recurso oriundo dos rendimentos sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

VII - o Conselho de Escola deverá adotar medidas para comparar os preços e condições de diferentes fornecedores, utilizando-se do formulário Consolidação de Pesquisa de Preços, visando identificar possíveis casos de sobrepreço e tomar as medidas para evitar gastos desnecessários que poderão ser configurados como superfaturamento;

VIII - todos os documentos gerados pelo Conselho de Escola devem, obrigatoriamente, ser assinados. A assinatura garante a validade jurídica dos documentos.

Art. 20. Fica estabelecido que as aquisições (custeio e capital) efetuadas com os recursos do PMDDE os Conselhos de Escola deverão seguir as orientações contidas na Portaria STN n.º 448 de 13/09/2002, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

Art. 21. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PMDDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao uso das respectivas unidades de ensino beneficiadas, cabendo a estas a responsabilidade pela guarda e pela conservação dos bens.

Art. 22. Os Conselhos de Escolas representantes das unidades de ensino deverão providenciar o preenchimento obrigatório do formulário denominado Termo de Doação à Prefeitura Municipal de Santa Teresa, para incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos.

Art. 23. O Termo de Doação e a cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição deverão ser encaminhadas, via protocolo, para a Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à aquisição. Em seguida, a SMED encaminhará para o Setor de Patrimônio.

Art. 24. As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo as faturas, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem admitidos em nome do Conselho de Escola.

Art. 25. Durante a execução dos recursos, a documentação comprobatória física das despesas deverá ser mantida pelo Conselho de Escola, sendo organizada em arquivo específico na ordem cronológica em que as despesas forem efetuadas, oportunizando visitas, análise técnica e organização da prestação de contas.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO

Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Educação analisar a execução dos recursos e a prestação de contas de cada Conselho de Escola.

§ 1º O monitoramento da execução poderá ser realizado também por meio de visitas técnicas presenciais periódicas às unidades de ensino.

§ 2º Se durante o monitoramento for identificado algumas pendências possível de serem sanadas, não resultarão em ressalva, quando da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 27. As prestações de contas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento do Conselho de Escola ao Secretário(a) Municipal de Educação;

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

III - termo de doação e relação de bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;

IV - pesquisa de preço para cada compra/serviço realizado;

V - consolidação de pesquisa de preços para cada compra/serviço realizado;

VI - notas fiscais de compras/serviços contendo os carimbos de ateste e carimbo de identificação do programa;

VII - comprovantes de transferências bancárias ou dos comprovantes de pagamentos realizados através de cartão de débito;

VIII - guias de recolhimento de impostos e encargos sociais incidentes sobre as notas fiscais, quando for o caso;

IX - extrato bancário da conta corrente de janeiro a novembro do ano de movimentação do recurso;

X - extrato bancário da conta de aplicação financeira de janeiro a novembro do ano de movimentação do recurso;

XI - ata de aprovação da prestação de contas pelo Conselho de Escola e pelo Conselho Fiscal;

XII - parecer do Conselho Fiscal comprovando a regularidade das contas;

XIII - comprovante de recolhimento de saldo de recursos não utilizados, quando for o caso.

XIV - declaração de guarda da prestação de contas.

§ 1º Aos Conselhos de Escolas das escolas públicas municipais competem a elaboração e a guarda da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º Os documentos originais que compõem a prestação de contas do Conselho de Escola deverão ser arquivadas na unidade de ensino pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da aprovação da prestação de contas pela SMED.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE FINAL DAS CONTAS

Art. 28. O Conselho de Escola terá até o dia 30 (trinta) de novembro do ano corrente para entregar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, a prestação de contas endereçada ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise e posterior julgamento das prestações de contas.

§ 2º Se a prestação de contas for considerada regular, a Secretária Municipal de Educação emitirá parecer favorável no próprio processo.

§ 3º Se a prestação de contas for considerada irregular, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer "Pendências na prestação de contas do PMDDE/ano", no próprio processo, demonstrando as irregularidades e notificará, via e-mail, o gestor da unidade de ensino para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 4º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente requerido pelo Conselho de Escola.

I - decorridos o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a SMED emitirá um segundo parecer acerca da regularidade da prestação de contas.

a) no caso de regularização total das pendências, a Secretária Municipal de Educação emitirá parecer favorável no próprio processo: "Aprovação da prestação de contas".

b) em caso de não atendimento das pendências, o parecer a ser emitido será: "Reprovação da prestação de contas".

Art. 29. Serão considerados parte integrante da prestação de contas os formulários, constantes no Anexo IV: I - demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;

II - termo de doação, quando for o caso;

III - relação de bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;

IV - pesquisa de preço;

V - consolidação de pesquisa de preços;

VI - declaração de guarda da prestação de contas.

CAPÍTULO IX DO PARECER

Art. 30. Serão consideradas aprovadas as contas em que ficar demonstrada a compatibilidade entre os Planos de Aplicação e as contas prestadas, com a fiel observância nas normas legais e regulamentares.

§ 1º Após emissão de parecer favorável pela aprovação das contas emitido pela Secretária Municipal de Educação, o processo será encaminhado para a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) para emissão de parecer de aprovação; posteriormente para a Procuradoria Jurídica (PJUR) para análise jurídica do processo e, por último, ao Exmo. Senhor Prefeito, para ratificação da aprovação da prestação de contas.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação expede ofício para o Conselho de Escola informando a Aprovação da prestação de contas, cujo processo ficará arquivado na própria Secretaria.

Art. 31. Serão consideradas reprovadas as contas em que não ficar demonstrada a compatibilidade entre o Plano de Aplicação e as contas prestadas, com inobservância nas normas legais e regulamentares, inclusive com indícios de danos ao erário público.

§ 1º A não apresentação da justificativa, bem como os ajustes solicitados dentro do prazo estipulado no parágrafo 3º do art. 28, acarretará na rejeição da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O Poder Executivo municipal suspenderá o repasse financeiro aos Conselhos de Escolas das unidades de ensino quando:

I - deixar de apresentar a prestação de contas conforme prazo e condições legais;

II - quando houver prestação de contas rejeitada;

III - constatar que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto;

IV - houver por parte da Direção Escolar a adoção de qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

V - for constatado o mau gerenciamento dos recursos pela Direção da Escola.

§ 1º O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, a falta de definição dos trabalhos e a comprovação das despesas por parte da Direção Escolar.

§ 2º Na hipótese de suspensão de verba, por recomendação do Conselho Fiscal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Controlador Interno do Município, será instaurado a Tomada de Contas Especial.

§ 3º Após Tomada de Contas Especial e constatado o desvio de recursos ou de finalidade, e sendo as irregularidades de natureza grave e insanáveis, serão adotadas pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes medidas:

I - abertura e instalação de sindicância para apuração da responsabilidade por meio de uma Comissão Especial de Servidores constituída por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito(a) Municipal;

II - afastamento imediato de forma temporária do cargo de Diretor(a) Escolar durante o período de investigação que será realizado por meio de instauração de processo administrativo;

III - exoneração do cargo de Diretor(a) Escolar quando este for julgado culpado pela malversação dos recursos ou desvio de finalidade, assegurado o direito de ampla defesa;

IV - devolução dos recursos, suspensão de seus vencimentos e bloqueio de eventuais créditos devidos em função de sua remuneração até o limite do valor a ser ressarcido.

Art. 33. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência do Conselho Fiscal e Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Unidade Central de Controle Interno do município, realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO XI DAS VEDAÇÕES

Art. 34. O Conselho de Escola deverá observar as vedações pertinentes ao emprego dos recursos, especialmente em relação a:

- I - realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio;
- II - utilização de valores destinados às despesas de custeio em despesas de capital, e vice-versa, mesmo em situações emergenciais;
- III - cobertura de despesas com tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IV - gastos com pessoal;
- V - festividades, comemorações, coquetéis, recepções e presentes;
- VI - pagamento antecipado à entrega/aquisição de materiais e bens e/ou prestação de serviços;
- VII - pagamento a qualquer título:
 - a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - b) despesas com manutenção predial como aluguel, água, luz e esgoto, e;
 - c) despesas de caráter assistencialista.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É de responsabilidade do Conselho de Escola, na figura do seu presidente, a inclusão dos documentos na prestação de contas.

Art. 36. A não utilização dos recursos na finalidade a que se destinam e a aplicação indevida de valores financeiros implicarão no ressarcimento do montante utilizado indevidamente, acrescido de juros e de correção monetária, estando incluídos nesse procedimento os pagamentos efetuados fora do prazo.

§ 1º A devolução dos recursos deverá ser feita na conta específica do Conselho de Escola, devendo o valor a ser restituído à Prefeitura Municipal de Santa Teresa através de transferência bancária ou depósito à conta e banco a ser disponibilizado pelo Setor de Contabilidade, devidamente identificado com o número do CNPJ do Conselho de Escola.

§ 2º Para efeito de cálculo de atualização monetária de que trata o caput deste artigo, será adotado o índice de preços INPC/IBGE, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento. Será adotado como referencial o Sistema de Atualização Monetária de Débitos do Tribunal de Contas da União, disponível no site divida.apps.tcu.gov.br/calculadora-debito.

§ 3º Os valores referentes aos ressarcimentos de que trata este artigo deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas dos Conselhos de Escola.

Art. 37. Cabe ao Conselho de Escola divulgar para a comunidade escolar informações referentes à aplicação dos recursos recebidos, os resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados, afixando informativo no mural da unidade de ensino.

Parágrafo único. O Conselho de Escola deverá deixar sua composição afixada permanentemente no mural da unidade de ensino, bem como a composição do Conselho Fiscal.

Art. 38. Dúvidas quanto aos procedimentos, à execução e à prestação de contas dos recursos financeiros deverão ser sanadas, no decorrer do exercício, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Os casos omissos neste Decreto serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, 06 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO N.º 365/2025, de 06/08/2025

Estudantes matriculados no Ensino Parcial e Ensino Integral conforme Censo Escolar ano base 2025

N.º	Unidade de Ensino	N.º Total de Alunos	Alunos Ensino Parcial	Alunos Ensino Integral
01	EMEI Emilinha	127	100	27
02	EMEI Monteiro Lobato	59	38	21
03	EMEI Nonna Cizela	117	60	57
04	EMEI Pessanha Povoá	301	301	-

05	EMEI Benjamin Bortolini	125	110	15
	TOTAL PARCIAL		609	120
	TOTAL GERAL	729	729	

N.º	Unidade Executora	N.º Total de Alunos	Alunos Ensino Parcial	Alunos Ensino Integral
06	EMEF Professor Ethevaldo Damazio	1249	1249	-
07	EMEIEF Paulino Rocon	214	214	-
08	EMEIEF Professor Hausler	51	-	51
09	EMEIEF Sebastião José Pivetta	322	322	-
10	EMEIEF Vale de Tabocas	174	174	-
11	EMEF Visconde de Inhaúma	99	-	99
	TOTAL		1959	150
	TOTAL GERAL	2109	2109	

ANEXO II**DECRETO N.º 365/2025, de 06/08/2025**

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Estudantes	Valor a ser repassado R\$ (ano 2025)
01	Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Emilinha	10.794.511/0001-86	127	17.830,00
02	Escola Municipal de Educação Infantil-Monteiro Lobato	10.544.907/0001-75	59	8.816,00
03	Conselho de Escola da EMEI-Nonna Cizela	11.187.746/0001-72	117	18.450,00
04	Conselho de Escola da EMEI "Pessanha Povoá"	32.400.533/0001-57	301	38.227,00
05	Conselho de Escola da EMEI Benjamin Bortolini	15.113.933/0001-62	125	16.820,00
TOTAL			729	100.143,00

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Estudantes	Valor a ser repassado R\$ (ano 2025)
06	Conselho de Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ethevaldo Damazio	09.635.697/0001-41	1249	158.623,00
07	Conselho Escola EMEIEF- Paulino Rocon	01.814.041/0001-84	214	27.178,00
08	Conselho de Escola da EMEIEF Professor Hausler	09.009.201/0001-24	51	9.690,00
09	Conselho de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Sebastião José Pivetta"	01.875.246/0001-70	322	40.894,00
10	Conselho de Escola da EMEIEF Vale de Tabocas	14.811.746/0001-90	174	22.098,00
11	Conselho de Escola da EMEIEF Visconde de Inhaúma	00.638.520/0001-24	99	18.810,00
TOTAL			2109	277.293,00

ANEXO III**DECRETO N.º 365/2025, de 06/08/2025****PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

1. DADOS CADASTRAIS

CONSELHO DE ESCOLA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

BANCO:			
AGÊNCIA:		CONTA:	

MEMBROS RESPONSÁVEIS DO CONSELHO DE ESCOLA

NOME RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
	PRESIDENTE	
	TESOUREIRO	

2. PROJETO

Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas (PMDDE) - Manutenção da Rede Escolar

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Após recebimento de recursos

TÉRMINO: 30/11/2025

4. OBJETO

Decreto N.º 365/2025.

5. JUSTIFICATIVA

PLANO DE APLICAÇÃO - EMPREGO DE RECURSOS

META	CATEGORIA (Custeio ou Capital)	AÇÃO	DESPESA	VALOR (R\$)
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
Manutenção da Rede Escolar		Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços		
TOTAL				

6. APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PELO CONSELHO DE ESCOLA

Após examinar cuidadosamente o Plano de Aplicação apresentado pela Escola, os membros do Conselho optam por aprova-lo por estar em conformidade com as necessidades da Escola.

CONSELHO DE ESCOLA

MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
	PRESIDENTE		
	VICE-PRESIDENTE		
	TESOUREIRO		
	SECRETÁRIO		

	CONSELHEIRO-PAIS		
	CONSELHEIRO-SOCIEDADE CIVIL		
	CONSELHEIRO-MAGISTÉRIO		
	CONSELHEIRO-ADMINISTRATIVO		
	CONSELHEIRO-ALUNO		

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Presidente do Conselho de Escola

Assinatura da testemunha

Assinatura da testemunha

Carimbo da Escola

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaramos para todos os fins de direito que os documentos comprobatórios referentes à prestação de Contas do PMDDE/ano do Conselho de Escola _____ encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados nesta unidade de ensino e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e dos Órgãos de Controle Interno e externos.

Declaramos que toda documentação comprobatória são documentos originais.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 2025.

 Nome:
 CPF n.º:
 Presidente do Conselho de Escola

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO											
01 – Programa/Ação PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE										02 – Exercício	
03 – Nome								04 – Número do CNPJ			
05 – Endereço						06 – Município		07 – UF			
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)											
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo PMST no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimentos de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao PMST			
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital		
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		18 – Nº de Escolas Atendidas	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital				
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS											
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp.	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/Ob	Data	
28 – TOTAL											
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO											
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal			

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS
(a ser preenchido pela entidade que recebe e executa os recursos financeiros)
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

CAMPO 01 - Programa/ Ação

Informar o nome do Programa/Ação a que se refere a prestação de contas (ex. PMDDE).

CAMPO 02 - Exercício

Informar o exercício a que se refere a prestação de contas.

CAMPO 03 - Nome

Informar o nome da Unidade Executora Própria - UEx (Conselho de Escola), de acordo com a denominação constante do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 04 - Número do CNPJ

Informar o número de inscrição da UEx, constante do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 05 a 07 - Endereço, Município e UF Informar o endereço, o nome do município onde se localiza a sede da UEx, conforme o caso, e a sigla da unidade da federação.

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

CAMPOS 08 a 11 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior; Valor Creditado pela PMST no Exercício; Recursos Próprios; e Rendimento de Aplicação Financeira.

Informar o saldo reprogramado, proveniente de recursos do exercício anterior; o valor recebido da PMST no exercício correspondente ao da prestação de contas; o valor dos recursos próprios (quando ocorrer); e o valor dos rendimentos auferidos com aplicações financeiras, eventualmente realizadas, distinguindo os valores de "custeio" e "capital".

CAMPO 12 - Devolução de Recursos a PMST

Informar o valor que porventura tenha sido devolvido a PMST, distinguindo os valores de "custeio" e "capital".

CAMPO 13 - Valor Total da Receita

Informar o valor total da receita (soma dos valores dos campos 08+09+10+11, menos o valor do campo 12), distinguindo os valores de "custeio" e "capital".

CAMPO 14 - Valor da Despesa Realizada

Informar o valor das despesas realizadas no exercício a que se refere a prestação de contas, conforme indicado no campo 02, distinguindo os valores de "custeio" e "capital".

CAMPO 15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte

Informar o valor do saldo apurado no encerramento do exercício: o valor total da receita (Campo 13) menos o valor da despesa realizada (Campo 14); e o valor do saldo reprogramado para o exercício seguinte (a reprogramação somente será permitida, quando prevista na legislação do Programa), distinguindo os valores de "custeio" e "capital".

CAMPO 16 - Saldo Devolvido

Informar o saldo devolvido a PMST, distinguindo os valores de custeio e capital.

CAMPO 17 - Período de Execução

Informar a data de início e término do período de execução dos recursos. No caso de UEx, será informado da seguinte forma:

- deverão ser informadas como o início e o término do período de execução, respectivamente, as datas de crédito do dinheiro pela PMST FNDE e 30 de novembro;

CAMPO 18 - N.º de Escolas Atendidas (preencher quando se tratar do PMDDE).

Informar o número de escolas beneficiadas com recursos do PMDDE.

BLOCO 03 - PAGAMENTOS EFETUADOS

CAMPO 19 - Item

Informar o número seqüencial dos pagamentos efetuados.

CAMPO 20 - Nome do Favorecido

Informar o nome ou a razão social dos fornecedores ou prestadores de serviços pagos com recursos do Programa.

CAMPO 21 - CNPJ ou CPF

Informar o número de inscrição do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do

BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO			
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria ou Entidade Mantenedora	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria ou Entidade Mantenedora	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**PRESTAÇÃO DE CONTAS****RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS****BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO****CAMPO 01** - Programa/Ação

Informar o nome do Programa/Ação a que se refere a prestação de contas (ex. PMDDE).

CAMPO 02 - Exercício

Informar qual o exercício a que se refere a prestação de contas.

CAMPO 03 - Nome

Informar o nome da Unidade Executora Própria - UEx (Conselho de Escola), de acordo com a denominação constante do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 04 - N.º do CNPJ

Informar o número de inscrição da UEx no CNPJ.

CAMPOS 05, 06 e 07 - Endereço, Município e UF

Informar o endereço da entidade, nome do município onde se localiza a UEx e a sigla da unidade da federação.

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS**CAMPO 08** - Documento (Tipo, Número e Data)

Informar o tipo (recibo, fatura ou nota fiscal), o número e a data do documento emitido pelo fornecedor ou prestador do serviço, que comprove o pagamento do bem ou do serviço executado, utilizando as seguintes abreviaturas:

- RB para recibo
- FT para fatura
- NF para nota fiscal

CAMPO 09 - Especificação dos Bens

Informar a especificação do bem adquirido ou produzido.

- Relacionar apenas os bens de capital (aqueles que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio disponível na escola).
- Entende-se por bens adquiridos, para este fim, aqueles obtidos com recursos de capital.
- Entende-se por bens produzidos, aqueles elaborados com a utilização de recursos de custeio, mas que se transformam em bens de capital. É o caso, por exemplo, de uma escola comprar materiais e confeccionar uma mesa.

CAMPO 10 - Quantidade

Informar a quantidade do(s) bem(ns) relacionado(s).

CAMPO 11 - Valor (R\$) (Unitário e Total)

Informar o valor unitário de cada bem relacionado e o valor total, obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário. - No caso de bens produzidos, o valor unitário a ser informado corresponderá à totalidade das despesas com materiais e com serviços contratados, necessários à produção do bem.

CAMPO 12 - Total

Informar o valor total correspondente ao somatório dos valores discriminados no campo 9.

BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO

Informar o local (município) e a data de preenchimento do formulário, bem como o nome legível e assinatura do(a) dirigente ou do representante legal da UEx.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) _____, da Escola _____ faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (**PMDDE/PMST**) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAIS						
Local e DataNome do(a) Responsável pela UExAssinatura do(a) Responsável pela UEx						

RECURSO MUNICIPAL - 20____
PROGRAMA MUNICIPAL DÍNHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE
PESQUISA DE PREÇO PARA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)

INFORMAÇÕES DA UEx						
NOME da C.E.	Conselho de Escola de					
CNPJ da C.E.						
UF	Espírito Santo					
Município	Santa Teresa					
Endereço	Santa Teresita 55					
Telefone	(21)	Pesquisa Nº				
Responsável pela Cota à prop.	Nome					
	Cargo	Presidente				
Local e data		Assinatura do Responsável				
ITENS PESQUISA						
Nº	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
TOTAL GERAL						
INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA						
Nome da Empresa						
Endereço						
Telefone		CNPJ				
Responsável		Cargo				
Validade da Proposta: 30 dias						
Local e data		Assinatura e Carimbo				
Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDDE)						
CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS						
BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)						
01 - Razão Social				02 - CNPJ		
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)						
03 - Razão Social do Proponente (A)		03 - Razão Social do Proponente (B)		03 - Razão Social do Proponente (C)		
04 - CNPJ do Proponente (A)		04 - CNPJ do Proponente (B)		04 - CNPJ do Proponente (C)		
BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)						

[illegible]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) / ENTIDADE MANTENEDORA (EM)

CAMPO 01 - Razão Social

Informar a razão social da Unidade Executora Própria - UEx (Caixa Escolar, Associação de Pais e Mestres, etc.), ou da Entidade Mantenedora (EM), de acordo com a denominação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

CAMPO 02 - CNPJ

Informar o número de inscrição da UEx, ou da EM, no CNPJ].

BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

CAMPOS 03 - Razão Social dos Proponentes (A), (B) e (C).

Informar a razão social dos fornecedores de produtos ou prestadores de serviços nos quais foram realizadas as pesquisas de preços.

CAMPOS 04 - CNPJ dos Proponentes (A), (B) e (C).

Informar o número de inscrição no CNPJ dos fornecedores de produtos ou prestadores de serviços nos quais foram realizadas as pesquisas de preços.

BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

CAMPO 05 - Item

Atribuir número de ordem sequencial, a começar pelo algarismo 1, a cada produto ou serviço, objeto da pesquisa de preços, de acordo com a posição em que será descrito no formulário.

CAMPO 06 - Descrição dos Produtos ou Serviços

Descrever, de forma clara e detalhada, com exceção da marca, os produtos ou serviços pesquisados.

ATENÇÃO: no caso de ser informado, no Campo 07 - Unid., caixa, pacote ou assemelhado, deverá constar da sua descrição neste campo o número de unidades nele(a) contido. Ex: Caixa de lápis de cor com 12 unidades.

CAMPO 07 - Unid.

Informar a unidade de referência (quilo, litro, resma, caixa, pacote, etc.) dos produtos ou dos serviços (capina, dedetização, etc.) pesquisados.

ATENÇÃO: no caso de caixa, pacote ou assemelhado, deverá ser indicado, no Campo 06 - Descrição dos Produtos ou Serviços, o número de unidades nele(a) contido. Ex: Caixa de lápis de cor com 12 unidades.

CAMPO 08 - Quant.

CARTELO 06 - Quant:
Informar a quantidade dos produtos ou dos serviços pesquisados.

CAMPOS 09 a 11 - Valor Proponente (A), (B) e (C)

Informar os valores cotados pelos proponentes (A), (B) e (C) para cada produto ou serviço pesquisado.

CAMPO 12 - Valor Total da Proposta

Informar o valor total das propostas (A), (B) e (C).

CAMPO 13 - Valor Total da Proposta com Desconto

Informar o valor total das propostas (A), (B) e (C), deduzidos os descontos, quando houver.

BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAMPO 14 - Itens de Menor Valor

Indicar os itens de menor preço de cada proponente.

CAMPO 15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

Informar o valor total dos itens de menor preço de cada proponente (A), (B) e (C).

CAMPO 16 - Valor Total

Informar a soma dos valores totais dos itens de menor preço.

BLOCO V - AUTENTICAÇÃO

CAMPO 17 - Local e Data

Informar a localidade e a data de preenchimento do formulário.

CAMPOS 18 e 19 - Nome e Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da UEx ou da EM

Informar, de modo legível, o nome completo e apor a assinatura do dirigente ou representante legal da UEx ou da EM.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL _____, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, CPF n.º, RG n.º, endereço e o **CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE** _____, com sede à Rua _____, n.º _____, local/distrito _____, Santa Teresa/ES, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, CPF n.º, RG n.º, endereço e pelo Tesoureiro, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, CPF n.º, RG n.º, endereço, RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso com base no Decreto n.º 365/2025 e do processo n.º _____, mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o repasse de recursos financeiros para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), cuja finalidade é manter, reparar e melhorar a infraestrutura física escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo, bem com contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino, que será executado no ano de 20____, observando, para tanto, o Decreto n.º 365/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global deste Termo é de R\$ _____ (_____) e será repassado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de _____, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do referido Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I- repassar o valor de R\$ _____ (_____), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
- II- acompanhar e controlar a execução do Termo de Compromisso n.º _____;
- III- verificar a destinação dos recursos mediante prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLA:

- I - utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da unidade de ensino,

por meio do desenvolvimento de ações como: aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros;

II - para cada aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada pelo Conselho de Escola, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros definidos no art. 17 do Decreto n.º 365/2025.

III - obriga-se o Conselho de Escola a cumprir o que está descrito no Decreto n.º 365/2025 e no Plano de Aplicação apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A comprovação da execução deste Termo de Compromisso deverá ser feita, conforme regulamentado pelo Decreto n.º 365/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS:

O presente Termo não poderá ser aditado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

NOME

Secretário(a) Municipal de Educação

NOME

Presidente do Conselho

NOME

Tesoureiro do Conselho

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

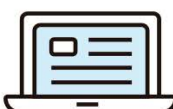
Protocolo 1607822



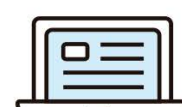
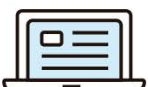
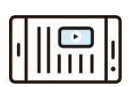
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO Nº 357/2025**CONCEDE PENSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 7.808/2025 de 01.07.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **PENSÃO INTEGRAL** a Senhora **FÁTIMA DE OLIVEIRA ROSSINI**, esposa do servidor aposentado, Sr. LUIZ CLAUDIONOR ROSSINI, em conformidade com a lei Municipal nº 1.800/2007, de 16/10/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa) alterada pela Lei Municipal nº 2.315/2012 de 25/04/2012 e art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, contados do dia **23 de junho de 2025**.

Art. 2º O Benefício concedido por este Decreto é fixado em R\$ 2.198,72 (dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) com base na aposentadoria integral do Servidor, referente ao cargo de Motorista, Classe E, Nível I, Referência 05, constante no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa (Lei Municipal nº 1.816/2007 de 06/12/2007).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 04 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608079

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº322/2025****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº9.030/2025 de 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **30** (trinta) dias de gozo de férias, da Senhora **IVANIA APARECIDA ROQUE ROZADO** contados de **04.08.2025 a 02.09.2025**, servidora Efetiva desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 31.06.2024, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **04**

de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608237

PORTARIA/SEGOV Nº305/2025**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº8.649/2025 de 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **15** (quinze) dias de gozo de férias, da Senhora **MONIKY AIN ZARA PORCHERA** contados de **19.08.2025 a 02.09.2025**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal em Regime Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 02.07.2024 a 01.07.2025, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **19 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608246

PORTARIA/SEGOV Nº306/2025**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº8.751/2025 de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **12** (doze) dias de gozo de férias, da Senhora **PRISCILA MARIA PIZZIOLO DA MOTTA** contados de **04.08.2025 a 15.08.2025**, servidora Efetiva desta municipalidade ocupante do cargo de Arquiteta, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 03.09.2023 a 02.09.2024, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 01 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1608248

Contrato

RESUMO DO CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS "FREI ESTÊVÃO EUGÊNIO CORTELETTI" Nº 009/2025.

Processo nº 8.811/2025.

PERMITENTE: Município de Santa Teresa/ES.

PERMISSIONÁRIA: Luzia Elena Tomazi Trajane.

OBJETO: Uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estêvão Eugênio Corteletti", localizado nesta cidade, no período de no período de 14 de à 18 de Agosto de 2025, para realização do Evento "Festa de Aniversário do Grupo da Pessoa Idosa 'Viver e Reviver' da Sede deste Município" que ocorrerá dia 17 de Agosto do ano corrente.

VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO/MÓDULO3: isento (Lei Complementar nº 013/2017 - Art.1º).

AMPARO LEGAL: Artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2017, publicada em 13/10/2017, que altera o artigo 283, parágrafo 1º, inciso I, alínea "a" e "e", da Lei Complementar nº 001/2010.
Santa Teresa/ES, 05 de Agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607829

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 443/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.049/2025 autuada em 01/08/2025, processo nº 2025-5LZHP;

Considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente ao mês de **Agosto/2025**.

Período de férias: 01/08/2025 a 30/08/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
009049	Ester Ramos Caiua	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025
053227	Marcos David Athayde Vaillant	Assistente Social	17/06/2024 a 16/06/2025
052445	Marineia Dias Rocha	Advogado	01/07/2023 a 30/06/2024
005370	Angelita de Oliveira Breda	Agente Comunitário de Saúde	04/01/2024 a 03/01/2025
005184	Francieli de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2022 a 15/09/2023
053068	Ibson Caetano	Auxiliar Geral	18/07/2022 a 17/07/2023

Período de férias: 04/08/2025 a 02/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050099	Erasm Gums	Jardineiro	01/02/2024 a 31/01/2025
050444	Ermindo Foesch	Assistente Administrativo	01/01/2024 a 31/12/2024
053291	Gilvania Ferreira dos Santos	Pedagogo Social	28/06/2024 a 27/06/2025
052589	Gizela Felz	Merendeira	20/06/2023 a 19/06/2024
053300	Jheanny Dyovana do Vale Ponath	Trabalhador Braçal	27/06/2024 a 26/06/2025
053280	Nayara Vicentini Cardoso Rocha	Merendeira	01/07/2024 a 30/06/2025
052950	Patrick Lopes da Silva	Motorista	20/05/2023 a 19/05/2024
050579	Sivaldo Gums	Trabalhador Braçal	01/10/2022 a 30/09/2023
053298	Wdson Soares da Vitória	Trabalhador Braçal	27/06/2024 a 26/06/2025
052141	Antelmo Adauto Herbst	Motorista	30/10/2023 a 29/10/2024
052649	Denise Aparecida Elias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2022 a 02/11/2023
052900	Modesto Marcos da Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2023 a 03/05/2024
052608	Tercia Gomes Helmer	Assistente Social	02/08/2023 a 01/08/2024
052214	Waldemiro Hartwig	Motorista	14/12/2022 a 13/12/2023

Período de férias: 05/08/2025 a 03/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052907	Kleia Soares da Penha	Auxiliar Geral	06/05/2024 a 05/05/2025
053007	Ana Alice Morato Pereira	Nutricionista	07/06/2024 a 06/06/2025

Período de férias: 06/08/2025 a 04/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052579	L a u d e m a r Hammer	Motorista	13/06/2024 a 12/06/2025
053027	Layla Aparecida Chisté	Farmacêutico (20 horas)	20/06/2023 a 19/06/2024

Período de férias: 07/08/2025 a 05/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052738	Claudiana Assis Ott Henke	A g e n t e Comunitário de Saúde	09/04/2024 a 08/04/2025

Período de férias: 08/08/2025 a 06/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
053238	V i l a s i o Boening	Motorista	13/06/2024 a 12/06/2025

Período de férias: 11/08/2025 a 09/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052835	José Paulo dos Santos	Pedreiro	03/05/2024 a 02/05/2025
052810	Liliana Fromholz da Silva	Auxiliar Geral	03/05/2023 a 02/05/2024
052467	Vania Pansini dos Santos	Auxiliar Geral	02/02/2024 a 01/02/2025

Período de férias: 14/08/2025 a 12/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052062	G i l s o n Saibel	Trabalhador Braçal	01/10/2023 a 30/09/2024

Período de férias: 15/08/2025 a 13/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052220	M a u r o Sergio Quintino	Operador de Máquinas	05/01/2023 a 04/01/2024

Período de férias: 18/08/2025 a 16/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
050608	Aldemir Guilherme	Motorista	28/09/2022 a 27/09/2023
050583	Elma Lucia Hauch	Trabalhador Braçal	01/10/2023 a 30/09/2024
050487	Nelma Honizorge Falk	Assistente Rural	01/02/2024 a 31/01/2025

Período de férias: 21/08/2025 a 19/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052551	Ailton Tonoli	Motorista	19/08/2024 a 18/08/2025
052267	A r m i m Koeler	Operador de Máquinas	07/01/2024 a 06/01/2025

Período de férias: 25/08/2025 a 23/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
053035	M a i k e l e D o r i n g Rogge	Auxiliar de Biblioteca	20/06/2023 a 19/06/2024

Período de férias: 28/08/2025 a 26/09/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
053093	M a r i l d a Bullerjahn	Auxiliar de Saúde Bucal	03/10/2023 a 02/10/2024

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual de cada Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01/08/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1608179

PORTARIA SECADM Nº 444/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1246/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA ACOMODAR OS ALUNOS DA EMPEIEF FAZENDA ARTHUR PLASTER - PROC. Nº 172/2024 - CONTRATO(S) Nº(S) 283/2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1246/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a locação de imóvel em caráter provisório para acomodar os alunos da EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster - Contrato nº 283/2024;

Considerando o despacho da Secretaria de Educação no processo nº 172/2024, solicitando a alteração do servidor indicado como fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1246/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a locação de imóvel em caráter provisório para acomodar os alunos da EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, em cumprimento ao(s) **Contrato(s) nº(s) 283/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 172/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Marília Holz - Mat.: 55.525	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Marcileide Stuhr

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1608191

PORTARIA SECADM Nº 445/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1243/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI POMMERN - PROC. Nº 506/2024 - CONTRATO(S) Nº(S) 282/2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1243/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI POMMERN - Contrato nº 282/2024;

Considerando o despacho da Secretaria de Educação no processo nº 506/2024, solicitando a alteração do servidor indicado como fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1243/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s)

Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI POMMERN, em cumprimento ao(s) **Contrato(s) nº(s) 282/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 506/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Marília Holz - Mat.: 55.525	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 53.011	Marcileide Stuhr

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1608200

PORTARIA SECADM Nº 446/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 965/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DOS ALUNOS E ESTRUTURA FUNCIONAL PESSOAL DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ - PROC. Nº 8321/2024 - CONTRATO(S) Nº(S) 077/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 965/2025, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a locação de imóvel para acomodação dos alunos e estrutura funcional pessoal da EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz - Contrato nº 077/2025;

Considerando o despacho da Secretaria de Educação no processo nº 8321/2024, solicitando a alteração do servidor indicado como fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 965/2025, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **locação de imóvel para acomodação dos alunos e estrutura funcional**

peçoal da EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, em cumprimento ao(s) **Contrato(s) nº(s) 077/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 8321/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Marilia Holz - Mat.: 55.525	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 53.011	Marcileide Stuhr

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1608205

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 372/2025: Contratada: STARTAR SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.096.823/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0040. Valor total:** R\$ 118.100,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 37-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E0700001003001 0412200022.0033390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2025-PGZXX.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1608043

São Domingos do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 9.115, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Diretor Escolar da Rede Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o memorando nº 087/2025/GP,

protocolizado sob o nº 5549, em 05/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO MENEGUITE QUEIROZ** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar C, referência CCD-3 do estabelecimento escolar denominado CMEI “Criativo”, do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, em 06 de agosto de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1607659

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 9.113 DE 05 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO EM 06 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

Noemia e altera Comissão Municipal de Vistorias e Fiscalização de Obras, do Município de São Domingos do Norte/ES.

Leia-se:

Nomeia e altera Comissão Municipal de Vistorias e Fiscalização de Obras, do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 06 de agosto de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1607543

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5297/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de

Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA, Mat. 5750, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Dona Neca", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.891/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607798

DECRETO Nº 5.298/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA MARCILEIA FELIPINI COLOMBI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora MARCILEIA FELIPINI COLOMBI, Mat. 2907, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora da PEM "Chapeuzinho Vermelho", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.894/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607799

DECRETO Nº 5.299/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA FLAVIANY CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO RIQUIERI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora FLAVIANY CRISTINA LUIZ DO NASCIMENTO RIQUIERI, Mat. 3272, Professora A MAPA - Ensino Fundamental e Mat. 3387, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Vovó Zefa", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.890/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607801

DECRETO Nº 5.300/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA VALQUIRIA MORELLO TAMANINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora VALQUIRIA MORELLO TAMANINI, Mat. 5753, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Luciana Glazar Pinaffo", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.893/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607803

DECRETO Nº 5.301/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA SELMA REGINA AHNERT DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora SELMA REGINA AHNERT DA SILVA, Mat. 430, Professora A MAPA, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Mercedes Gomes de Oliveira", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 4.888/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607805

DECRETO Nº 5.302/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA ADINEA MONTEIRO DE BARROS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação

do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora ADINEA MONTEIRO DE BARROS, Mat. 4080, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Pequeno Príncipe", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.892/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607807

DECRETO Nº 5.303/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA VANDERLANDIA MANTOVANELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora VANDERLANDIA MANTOVANELLI, Mat. 2913, Professora A MAPA - Educação Infantil e Mat. 5754, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora do CMEI "Violanda F. Galetti", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.889/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607816

DECRETO Nº 5.304/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR O SERVIDOR
DIONATA MARTILIANO AHNERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Servidor DIONATA MARTILIANO AHNERT, Mat. 5710, Professor B MAPB - Educação Física, na Função Gratificada de Diretor da EMEIEF "Vila Fartura", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 4.895/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607820

DECRETO Nº 5.305/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA
EDINEIA AFONSO FELIX

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora EDINEIA AFONSO FELIX, Mat. 3386, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretora da EMEIEF "João Gabriel", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário,

em especial o Decreto nº 4.899/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607823

DECRETO Nº 5.306/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA
THELMA CHIARELLI CERRI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora THELMA CHIARELLI CERRI, Mat. 2916, Professora A MAPA - Ensino Fundamental e Mat. 5760, Professora P MAPP, na Função Gratificada de Diretora da EMEIC "Francisco José Mattedi", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.901/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607825

DECRETO Nº 5.307/2025
NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA
JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI, Mat. 9169, Professora B MAPB - Ensino Religioso, na Função Gratificada de Diretora da EMEFTI "Bem Viver", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.900/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607827

DECRETO Nº 5.308/2025 **NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA SARA NUNES SALOMAO**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora SARA NUNES SALOMAO, Mat. 8877, Professora P MAP7, na Função Gratificada de Diretora das Escolas do Campo", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.904/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607832

DECRETO Nº 5.309/2025 **NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA JAKSEILLA DA PENHA SUAVES MONTOVANELLI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora JAKSEILLA DA PENHA SUAVES MONTOVANELLI, Mat. 192, Professora A MAPA e Mat. 7001, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretora da EMEF "Anna Cavatti Colombi", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.897/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607834

DECRETO Nº 5.310/2025 **NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA ADRIANA CARLA PILON**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora ADRIANA CARLA PILON, Mat. 5907, Professora B MAPB - Educação Física, na Função Gratificada de Diretora da EMEF "Carlos Dias Miranda Cunha", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.896/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607838

DECRETO Nº 5.311/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR O SERVIDOR ARCHILAU PILON JUNIOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Servidor ARCHILAU PILON JUNIOR, Mat. 5842, Professor A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretor da EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.898/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607840

DECRETO Nº 5.312/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA ADRIA PAULA SARTORI FERRARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora ADRIA PAULA SARTORI FERRARI, Mat. 3379, Professora A MAPA - Educação Infantil e Mat. 3380, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretora da EMEF "Bertolo Malacarne", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.902/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607843

DECRETO Nº 5.313/2025

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR O SERVIDOR SANDRO VAGNO BASTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 5.115 de 10 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Decreto Municipal nº 5.058 de 17 de Abril de 2025.

Considerando a realização de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Diretor Escolar, e a homologação do certame pelo Decreto nº 5.193 de 28 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Servidor SANDRO VAGNO BASTO, Mat. 2933, Professor B MAPB - Matemática, na Função Gratificada de Diretor da EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.903/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607847

Editais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 088/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 04/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira, Coordenador de Turno, Motorista, Cuidador e Monitor de Transporte Escolar para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5291/2025, de 01 de Agosto de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 04/2025".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de

18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados. São Gabriel da Palha - ES, 06 de Agosto de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 088/2025**COORDENADOR DE TURNO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE RODRIGUES GROBÉRIO	1º
ANDRESSA COLOMBI	2º

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATILIO AMANCIO DA SILVA JUNIOR	1º
FLÁVIO HENRIQUE GERALDINO DA SILVA	2º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA CHODACHI	1º

MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA DOS SANTOS	1º

CUIDADOR - EMEIEF LADIR DA PENHA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DOS SANTOS ZOTELLE CARNEIRO	1º

Protocolo 1608147

Resolução**RESOLUÇÃO - CMAS 12/2025****Dispõe sobre a Aprovar Emenda Parlamentar Federal disponibilizada para o Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 01 de julho de 2025 conforme Ata nº323, na qual foi apresentado o Espelho da Programação cujo nº320470820250002 que disponibiliza Emenda Parlamentar Federal para o Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal para o Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 01 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1607804

RESOLUÇÃO - CMAS 13/2025**Dispõe sobre a Aprovar Emenda Parlamentar Federal disponibilizada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha-ES**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 01 de julho de 2025 conforme Ata nº323, na qual foi apresentado o Espelho da Programação cujo nº320470820250001 que disponibiliza Emenda Parlamentar Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 01 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Protocolo 1607806

RESOLUÇÃO - CMAS 14/2025**Dispõe sobre a Aprovar Emenda Parlamentar Federal disponibilizada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha-ES**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 01 de julho de 2025 conforme Ata nº323, na qual foi apresentado o Espelho da Programação cujo nº320470820250003 que disponibiliza Emenda Parlamentar Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Gabriel da Palha no valor de R\$100.000,00 para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 01 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Protocolo 1607808

RESOLUÇÃO - CMAS 15/2025**Dispõe sobre a Aprovar Emenda Parlamentar Estadual disponibilizada para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência

Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 29 de julho de 2025 conforme Ata nº324, na qual foi apresentado o plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual para custeio disponibilizada para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Estadual para Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 29 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1607809

RESOLUÇÃO - CMAS 16/2025

Dispõe sobre a Aprovar Prestação de Contas do Plano de Trabalho Proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 05 de agosto de 2025 conforme Ata nº325, na qual foi apresentada prestação de contas do plano de trabalho proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do ano de 2024 do Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas do plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 05 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1607810

RESOLUÇÃO - CMAS 17/2025

Dispõe sobre a Aprovar Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa Compra Direta de Alimentos- CDA

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 05 de agosto de 2025 conforme Ata nº325, na qual foi apresentada proposta de fornecimento de alimentos do Programa Compra Direta de Alimentos- CDA tendo (19) dezenove agricultores inscritos e classificados para o fornecimento de alimentos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas, pelos equipamentos e serviços do Sistema Unico de Assistência Social- SUAS, pelos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de Alimentação e Nutrição no período de (01) um ano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta de fornecimento de alimentos do Programa Compra Direta de Alimentos- CDA tendo (19) dezenove agricultores inscritos e classificados para o fornecimento de alimentos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Unico de Assistência Social- SUAS, pelos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de Alimentação e Nutrição no período de (01) um ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 05 de agosto de 2025.
SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1607812



Portaria

PORTARIA Nº 10.350/2025**DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SERVIÇOS URBANOS-JUNHO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.606 de 18 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Junho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.350 DE 05/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO-JUNHO/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	EDSON RIBEIRO SAMPAIO	119	Guarda Patrimonial	08/06/2024 a 07/06/2025	N	85,71 %
02	ELISEU KRUGER	129	Motorista	02/06/2024 a 01/06/2025	O	91,07 %

Protocolo 1607493**PORTARIA Nº 10.351/2025****TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-SERVIÇOS URBANOS-JUNHO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.606 de 18 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Junho/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.351 DE 05/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio		Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	EDSON RIBEIRO SAMPAIO	119	Guarda Patrimonial	08/06/2023 07/06/2025	a	91,07 %	N	O
02	ELISEU KRUGER	129	Motorista	02/06/2023 01/06/2025	a	95,53 %	O	P

Protocolo 1607495

PORTARIA Nº 10.352/2025

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SERVIÇOS URBANOS-JUNHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.363 de 22 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Junho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.352 DE 05/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO-JUNHO/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	VITORIO TOSI FILHO	462	Motorista	12/06/2024 a 11/06/2025	O	91,07 %

Protocolo 1607497**PORTARIA Nº 10.353/2025****TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-SERVIÇOS URBANOS-JUNHO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.363 de 22 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Junho/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.353 DE 05/08/2025.**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JUNHO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	VITORIO TOSI FILHO	462	Motorista	12/06/2023 a 11/06/2025	95,53 %	O	P

Protocolo 1607498

PORTARIA Nº 10.354/2025
DIVULGAO RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-SERVIÇOS URBANOS-JUNHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 4.888 de 02 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Junho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de julho de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.354 DE 05/08/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JUNHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	MARIA DA PENHA VILLELA	2980	Assistente Administrativo	02/06/2024 a 01/06/2025	I	89,28 %

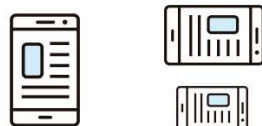
Protocolo 1607499



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Contrato**Publicação em Resumo do Contrato nº.
078/2025 de 04/08/2025****Processo nº:** 002057/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**Contratado:** MATHEWS KAMAN GALDINO DE CARVALHO**Objeto do Contrato:** Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de caixas de água mineral sem gás, acondicionadas em copos descartáveis de 200 ml, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito;**Valor:** R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)**Data:** 04/08/2025**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**Amparo Legal:** Processo nº 2057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 036/2025, de 01/07/2025.**Data da emissão:** 01 de Agosto de 2025**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1607470**Publicação em Resumo do Contrato nº.
080/2025 de 04/08/2025****Processo nº:** 008026/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**Contratado:** J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico de diversas ruas no município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 944944/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme descrições detalhadas constantes nos projetos, planilhas, anexo nos autos e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.**Valor:** R\$ 4.288.899,98 (quatro milhões e duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Amparo Legal:** Processo nº 8026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, de 04 de fevereiro de 2025.**Data:** 04/08/2025**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1607475**Aditivo****PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025****Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**
Contratada: SISTEMA DE TECNOLOGIA
PROFISSIONAL LTDA**Objeto:** **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a vigência do contrato, contados a partir do dia 25/07/2025, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.**Data:** 25 de julho de 2025**Amparo Legal:** Processo nº 7152/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1607928**São José do Calçado****Portaria****PORTARIA Nº 7.716/2025****"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS LABORAIS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****CONSIDERANDO** o julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.066.677/ MG (Tema 551), que fixou a tese de que, em regra, servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional;**CONSIDERANDO** a inexistência, no âmbito da legislação municipal vigente, inclusive na Lei Municipal nº 1.890/2014 e na Lei Municipal nº 2.490/2025, de previsão legal expressa assegurando o pagamento de décimo terceiro salário e férias acrescidas de um terço constitucional a servidores temporários;**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, veiculada no Processo TC nº 05181/2024-1, por meio do Termo de Notificação nº 00860/2025-1, para que o Município disponha em lei a previsão de direitos trabalhistas, caso opte por sua concessão;**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º.** Os servidores contratados temporariamente pelo Município de São José do Calçado, para atender

à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, não fazem jus ao pagamento do décimo terceiro salário, tampouco de férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

Parágrafo único. Excetua-se da regra do *caput* deste artigo as hipóteses em que houver comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, caracterizado pela existência de sucessivas e reiteradas renovações ou prorrogações dos contratos temporários, sem observância da quarentena mínima de 30 (trinta) dias entre um período contratual de até 2 (dois) anos e o período contratual subsequente.

Art. 2º. Considera-se sucessiva e reiterada renovação ou prorrogação, para fins desta Portaria, a manutenção do vínculo contratual temporário com o mesmo servidor, pelo Município de São José do

Calçado, sem a observância da quarentena de pelo menos 30 (trinta) dias, contados do término de um período contratual de até 2 (dois) anos ao início de novo contrato temporário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

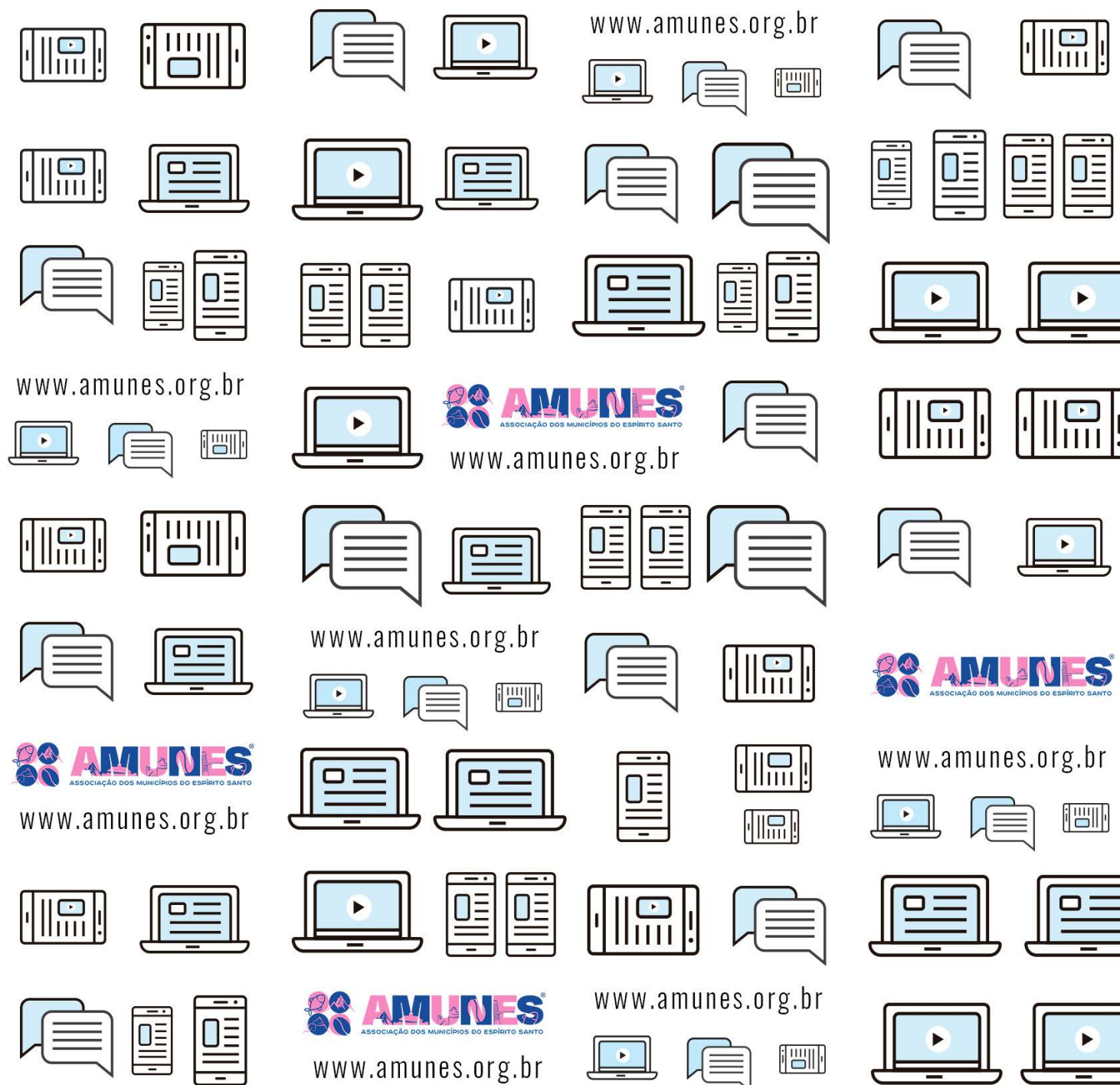
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no primeiro dia (1º) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608151



São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007791/2025
Data 06/08/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 51.428,29 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	0401.1212200072.007 33909600000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000	4.786,53
0000160	0606.2781200092.018 33909300000	Gestão da Sec. de Esporte, Lazer e Turismo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	8.000,00
0000211	0707.1545100102.019 33903900000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	15.600,00
0000422	1616.0824300122.110 33904600000	Gestão do Conselho Tutelar AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	9.841,76
0000259	1616.0824400122.023 33903900000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	4.200,00
0000444	1717.0412200142.045 33909300000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	9.000,00
TOTAL:				51.428,29

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 51.428,29 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	0401.1212200072.007 33903600000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	4.786,53
0000149	0606.2781200092.018 31901100000	Gestão da Sec. de Esporte, Lazer e Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	8.000,00
0000204	0707.1545100102.019 31901100000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	15.600,00
0000403	1616.0824200122.108 33504300000	Apoio Financeiro a Entidades de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000	3.862,00
0000404	1616.0824300122.109 33504300000	Apoio Financeiro a Entidades de Assistência a Criança e ao Adolescente SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000	5.979,76
0000252	1616.0824400122.023 31901100000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	4.200,00
0000393	1717.0412200142.045 31909400000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000000	9.000,00
TOTAL:				51.428,29

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 06 agosto de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ESPIRITO SANTO 14.734.122/0001-16 DECRETO Nº 0007792/2025 Data 06/08/2025				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 4.841,86 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	1515.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	623,50
0000056	1515.1030200082.038 33903900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	3.683,04
0000084	1515.1030500082.042 33903900000	Gestão em Vigilância Epidemiológica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	535,32
TOTAL:				4.841,86
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.841,86 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	338,50
0000038	1515.1030100082.036 33904600000	Gestão da Atenção Básica de Saúde AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	4.218,36
0000039	1515.1030100082.036 33904700000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000150000	55,00
0000042	1515.1030100082.036 44905200000	Gestão da Atenção Básica de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	120,00
0000097	1515.1030100191.021 44905100000	Construção e Ampliação das Estruturas Físicas e de equipamentos da Rede de Saúde - Atenção Básica OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000	110,00
TOTAL:				4.841,86
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 06 agosto de 2025				
MARCOS GERALDO GUERRA Prefeito Municipal				

DECRETO Nº 7.793/2025.

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA COMPOR O BANCO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), torna pública a seleção de profissionais estáveis com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES em município adeso ao Pacto, e,

Considerando o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 002953/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital em anexo, para realização de processo seletivo de professores e pedagogos, ocupantes de cargos de provimento efetivo para compor o banco de bolsistas que terão por finalidade atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES no município de São Roque do Canaã.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

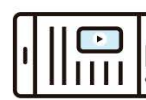
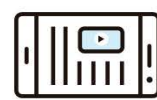
MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

www.amunes.org.br



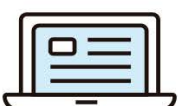
www.amunes.org.br



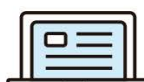
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



EDITAL Nº 02/2025 – PAES.**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 10.880, DE 19 DE JULHO DE 2018, E ALTERAÇÕES, QUE TRATA DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO – PAES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5897-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO EM 09/12/2024, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM O OBJETIVO DE INSTITUIR PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAR COMO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES – PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO E DE COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como **Professor Municipal Coordenador do PAES** e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como Professor Municipal Coordenador do PAES.

3.3 A SEDU concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da SEDU/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) Validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) Ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Trabalho do professor municipal coordenador do PAES (Modelo disponível no Anexo III);
- d) Liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) Promover a formação em serviço para o bolsista;
- f) Validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- g) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município; e
- h) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Coordenador do PAES, obedecendo às determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b) Realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) Divulgar o edital e o resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d) Informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e) Localizar o Professor Coordenador Municipal do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f) Encaminhar o Plano de Trabalho do Professor Municipal Coordenador do PAES à SEDU/SRE;
- g) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;

- h) Garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- i) Monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j) Garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- k) Comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista; e
- l) Outras atribuições correlatas.

4.3 Do Professor Municipal Coordenador do PAES

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- b) Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Trabalho anual no prazo estabelecido;
- c) Atualizar o Plano de Trabalho anual sempre que necessário;
- d) Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- e) Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SRE e, em caso de ausência, justificar os motivos;
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- i) Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- j) Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- k) Acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- l) Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- m) Cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- n) Ter disponibilidade para viagem, quando a demanda de trabalho necessitar;
- o) trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- p) Trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- q) mobilizar a integração das ações do PAES com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI); e
- r) Outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) Fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) Estar em efetivo exercício;
- c) Ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) Ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
- e) Ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) Análise de currículo;
- b) Análise do Plano de Trabalho;
- c) Entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Análise do Plano de Trabalho	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

6.2 Análise de Currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I – Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II – Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental – máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado

C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

6.3 Análise do Plano de Trabalho

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Trabalho será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) Análise de currículo; e
- b) Apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Trabalho apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (<https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/pagina/ler/2205/processo-seletivo>) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de **11/08/2025 a 18/08/2025**, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES**, localizada à **Rua Lourenço Roldi, n.º 88, São Roquinho**, São Roque do Canaã/ES, no horário de 8h às 16h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) Cópia autenticada do RG e CPF;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) Cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Trabalho (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará a critério da Comissão de Seleção.

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	11 a 18/08/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	19 e 20/08/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Trabalho do candidato	21/08/2025
4.	Interposição de recursos	22 a 25/08/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	26/08/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	27/08/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	29/08/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	02/09/2025

9.	Interposição de recursos	03 e 04/09/2025
10	Resultado da interposição de recursos	05/09/2025
11	Resultado da seleção	08/09/2025

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção, previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

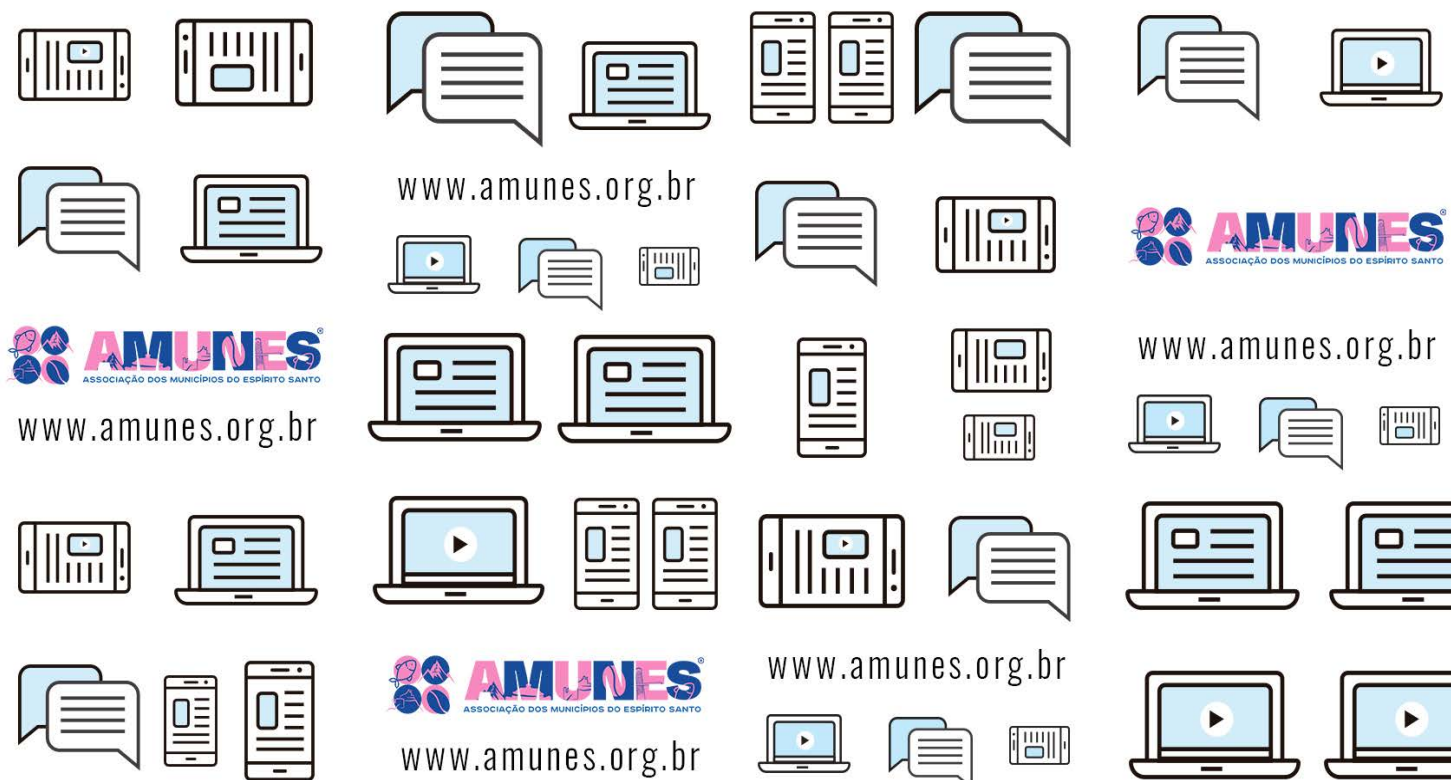
12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Roque do Canaã/ES, 06 de agosto de 2025.



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome:		
1.2: CPF:	1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:	
1.4 Sexo:	1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalidade:

1.17 Nº Título Eleitoral:		1.18 Zona Eleitoral:		1.19 Seção:		1.20 UF:	
1.21 Cart. Profissional:		1.22 Série CTPS:		1.23 UF CTPS:		1.24 Data Expedição:	
1.25 Nº Certificado Reservista:		1.26 Nº Série do Certificado:		1.27 Categoria			
1.28 Órgão do certificado		1.29 UF		1.30 Profissão			
1.12 Dados Bancários							
1.12.1 Banco	1.12.2 Nº do banco	1.12.3 nº da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança		1.12.5 Nº da conta		
2. ENDEREÇO							
2.1 Tipo de Logradouro:		2.2 Denominação Logradouro:				2.3 Número	
2.4 Complemento:		2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:			
2.7 UF:		2.8 CEP:		2.9 Nº Telefone:			
E-mail:							
3. FUNÇÃO							
(X) Professor Bolsista.							

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.

5. INSTITUIÇÃO**5.1 Denominação**

Secretaria Municipal de Educação de
São Roque do Canaã

5.2 Sigla**5.3 CNPJ****5.4 Endereço** (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)**5.5 Representante Legal** (*nome, cargo*)

Secretário Municipal de Educação

6. ÓRGÃO PAGADOR**6.1 Denominação**

Secretaria de Estado da Educação

6.2 Sigla

SEDU

6.3 CNPJ

27.080.563/0001-93

6.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)

Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085

6.5 Representante Legal (*nome, cargo*)

Vitor Amorim de Angelo – **Secretário de Estado da Educação**

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- I. Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- II. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- III. Atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- IV. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- V. Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- VIII. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- IX. Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- X. Acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- XI. Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XII. Cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- XIII. Ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIV. Trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- XV. Trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- XVI. Mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);
- XVII. Outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- Que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);

• Que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;

• Que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta-Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

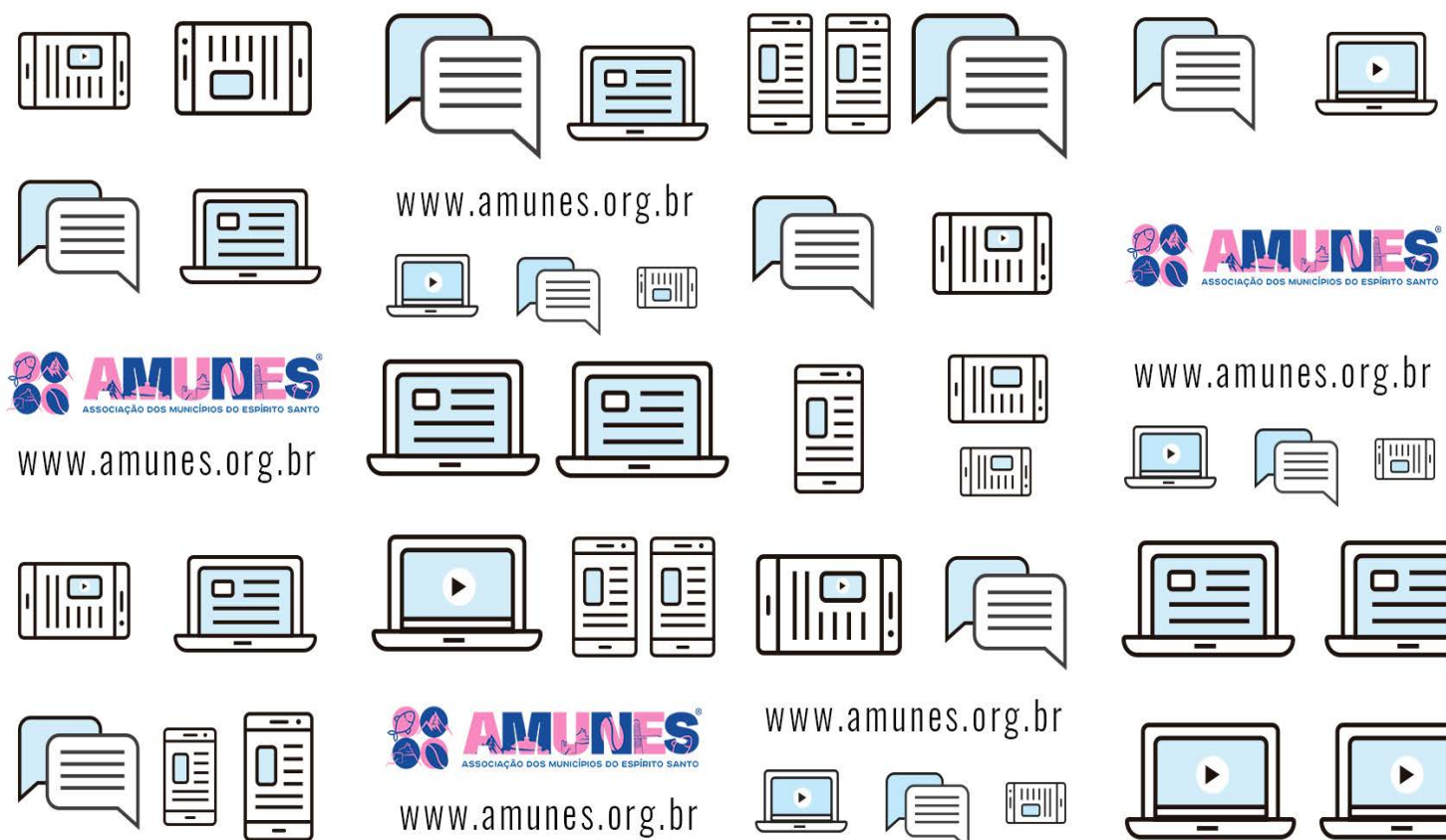
Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo



ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ****TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA****NOME COMPLETO:****RG:****CPF:****NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:****CARGO/FUNÇÃO ATUAL:****TELEFONE:****E-MAIL:****2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO**

() Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de ____/____/____, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.

() Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de ____/____/____, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

_____, ____/____/____

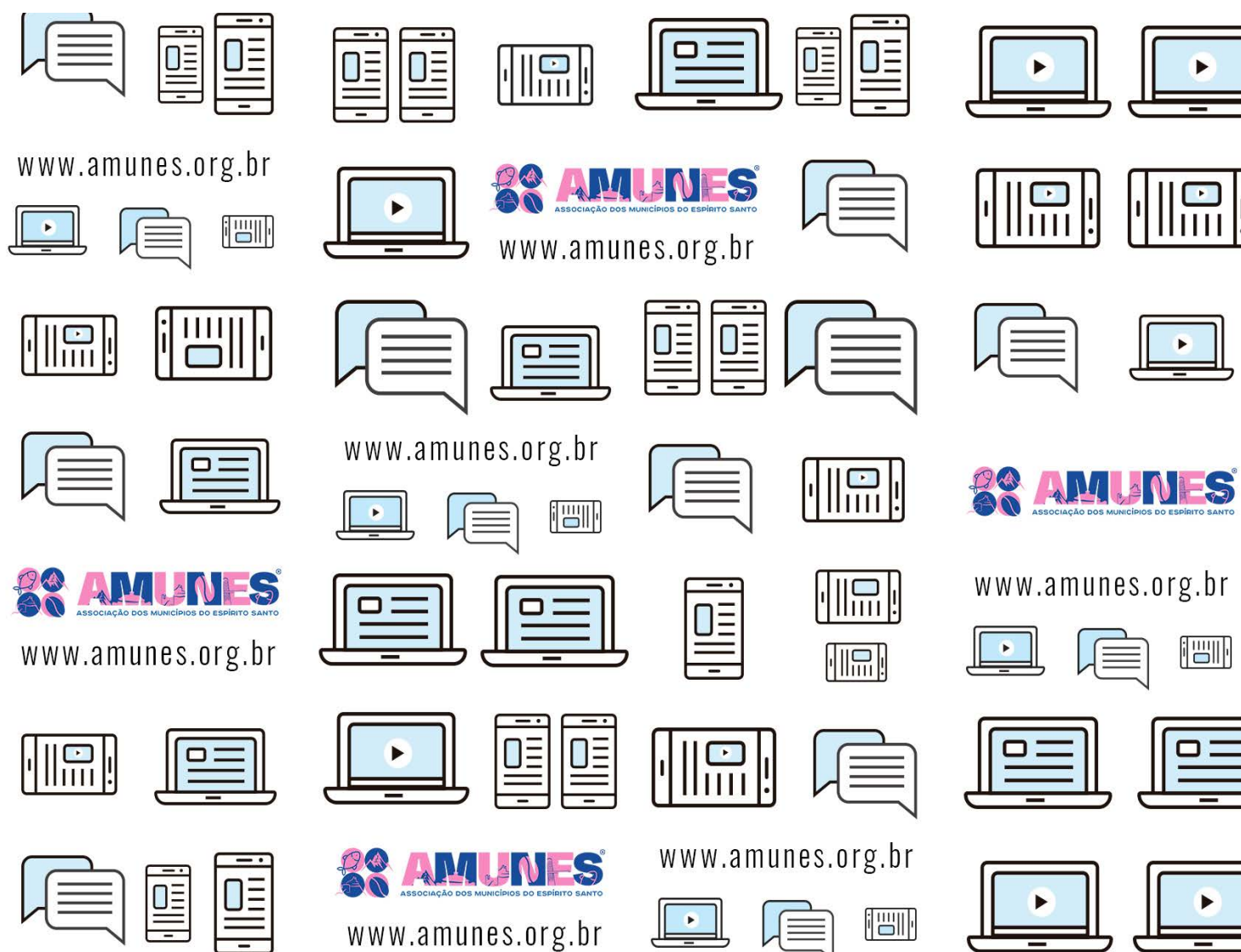
Local

Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo



ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ****EDITAL nº 02/2025- PAES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS****PLANO DE AÇÃO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

2 - DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO:

OBJETIVOS:

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO:

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Ciclo de Gestão do Paes			
2	Avaliações Externas			
3	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora			
4	Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos			
5	Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais			
6	Nupaes			
7	Prêmio Escola que Colabora			
8	Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)			
9	Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES			
10	Outras ações correlatas			

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**NOME COMPLETO** (SEM ABREVIATURA)**NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO****CARGO/FUNÇÃO ATUAL****UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO****CPF****DATA DE NASCIMENTO****TELEFONE PARA CONTATO**

RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____

E-MAIL**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

() Graduação. () Pós-Graduação *Lato Sensu*. () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar (mínimo de 80h).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ano(s) completo(s).

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 02/2025 - PAES que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.

Data

Assinatura do Candidato

____/____/____

ANEXO V – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES

EDITAL N.º 02/2025 - PAES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

DECRETO N.º 7.794/2025.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PAES EDITAL N.º 002/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do processo nº 002953/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores e colaboradores a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do PAES - Edital 002/2025, o qual tem por objetivo a seleção de professores e pedagogos ocupantes de cargos de provimento efetivo, com a finalidade de compor o banco de bolsistas que atuarão como Professores Municipais Coordenadores das Ações do PAES, no Município de São Roque do Canaã/ES:

I - Rita de Cássia Firme Thevenard de Negreiros Piffer - Superintendente Regional de Educação;

II - Gelda Maria Spalenza Guerra - Secretária Municipal de Educação;

III - Ghutiéres Bragatto - Assessor do Regime de Colaboração da SRE;

IV - Janice Zanetti Guariz - Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607960

Convocação**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025**

Ao Ilmo. Senhor,
CLAUDIO MARCIO MOURA DA CRUZ
Representante Legal da empresa **STARBEM SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**
CNPJ nº 35.112.716/0001-65

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, fundamentada no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) As disposições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e seus anexos e;
b) A ausência de assinatura do Contrato nº 095/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **STARBEM SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.112.716/0001-65, com sede Rua Laert Chaves, nº 19, Bairro Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.051-325, Telefone: (22) 2738-0205, e-mail: starbemsolucoesnegocios@

gmail.com, por seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO MARCIO MOURA DA CRUZ**, para que **REGULARIZE a assinatura do Contrato nº 095/2025 ou manifeste-se no sentido de desistência da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta**, sob pena de aplicação das sanções legais e edilícias cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail contratos@saoroquedocanaa.es.gov.br ou gabinete@saoroquedocanaa.es.gov.br.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 06 de agosto de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1608184

Portaria**PORTARIA N.º 379/2025****DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002952/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, as férias concedidas à servidora **ANA MARTA LAMBORGHINI**, através da Portaria n.º 301/2025, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607776

PORTARIA N.º 380/2025**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do Processo Administrativo n.º

002949/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares concedida ao servidor **GILMAR MANOEL GONZALES**, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, conferida através da Portaria n.º 195/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607865

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025**

Processo Administrativo nº: 002907/2025.

Pregão Eletrônico nº: 90007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Valor: R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Administração:

a) 0301.0412200042.004 - 33903000000 - FR.: 150000000000 - F.: 034

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1607633

Sooretama**Errata**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2023 EM EPIGRAFE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

FICA DETERMINADA A DOTAÇÃO ABAIXO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração/inclusão de dotação orçamentária da cláusula quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.2. 007001.0412200182.016 - MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Fonte: 17590000000 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 237

Protocolo 1608212

Viana**Lei****LEI Nº 3.473, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

INSTITUI O "DIA DO MOTOCICLISTA NO MUNICÍPIO DE VIANA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Viana, o Dia do Motociclista, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, com o objetivo de homenagear os motociclistas e promover ações voltadas à valorização do motociclismo em suas diversas expressões.

Art. 2º Em alusão ao Dia do Motociclista, os motoclubes e coletivos de motociclistas do município poderão organizar o Motofest, incluindo:

I - encontros de motociclistas;

II - desfiles e passeios motociclísticos;

III - shows musicais e atrações culturais;

IV - ações sociais e de solidariedade;

V - exposições temáticas e feiras especializadas;

VI - atividades educativas voltadas à segurança no trânsito.

Parágrafo único. O Evento Motofest passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607982

LEI Nº 3.474, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.210, DE 19 DE ABRIL DE 2022 (CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA) E N. 1.897, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 (CÓDIGO DE POSTURAS E DE ATIVIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE VIANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do art. 303 e inciso I do art. 314, ambos da Lei Municipal nº 3.210, de 19 de abril de 2022 (Código Ambiental do

Município de Viana), os quais passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 303. [...]”

Parágrafo único. À Guarda Municipal é conferida competência concorrente para exercer com plenitude as funções inerentes à poluição, especialmente a sonora.”

.....
.....
.....
.....

Art. 314. [...]”

I - produzidos por veículos automotores por meio de equipamentos de escapamento aberto, adulterado, defeituoso, inoperante ou outra alteração de característica do conjunto original;
[...].”

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 314-A e 314-B todos na Lei Municipal nº 3.210, de 19 de janeiro de 2022 (Código Ambiental do Município de Viana), os quais passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 314-A. Fica proibida a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para veículos automotores ou outra alteração de característica do conjunto original, que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§1º A pessoa física ou jurídica que presta serviços em veículos automotores somente poderá comercializar e efetuar a montagem, troca ou alteração do escapamento ou equipamento, desde que mantenha a sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

§2º A inobservância do § 1º supra, acarretará à prestadora de serviços em veículos automotores a aplicação de multa no importe de 800 (oitocentos) VRFMV's - Valor de Referência Fiscal do Município de Viana.

§3º A reincidência no descumprimento da presente norma ensejará a aplicação de pena de multa em dobro e a perda da autorização de funcionamento municipal.

Art. 314-B. Ao proprietário do veículo caberá sempre a responsabilidade pela circulação do veículo em desrespeito a esta Lei, sendo imposta multa no valor de 700 (setecentos) VRFMV's - Valor de Referência Fiscal do Município de Viana, a qual será dobrada no caso de reincidência.

§1º O pagamento da multa sempre será de responsabilidade do proprietário do veículo, mesmo que esteja em posse de terceiros.

§2º O município, mediante Acordo Técnico, poderá promover o registro da sanção pecuniária arbitrada ao proprietário do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

§3º No caso de retenção e/ou remoção de veículo automotor em fiscalização por irregularidade que cause ruído, uma vez identificados os responsáveis pela venda ou a prestação do serviço de adulteração, estes incorrerão nas penalidades previstas no Art. 314-A.

§4º Os materiais, apetrechos, instrumentos, equipamentos, acessórios, ferramentas ou peças que causem ruído ou que de qualquer modo sejam utilizados como meio para a sua produção, seja pela sua adulteração, defeito, inoperância ou outra

alteração de característica do conjunto original, serão compulsoriamente apreendidos pela municipalidade e dada a sua destinação legal.”

Art. 3º Fica incluído o artigo 46-E na Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 (Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Viana), o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 46-E. O estabelecimento comercial será responsabilizado nos termos desta Lei nos casos de comercialização, instalação e uso de escapamentos para veículos automotores ou outra alteração de característica do conjunto original, que emitam ruídos em desconformidade com as normas municipais.

§1º Os materiais, apetrechos, instrumentos, equipamentos, acessórios, ferramentas ou peças serão compulsoriamente apreendidos e dada a sua destinação legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no art. 4º desta Lei.

§2º É de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o cumprimento da presente norma em relação a veículos automotores utilizados no exercício de suas atividades, ainda que de propriedade, posse ou detenção de terceiros e prestadores de serviços, contratados ou não, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei.”

Art. 4º Fica alterado o art. 96 da Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 (Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Viana), o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 96. Os estabelecimentos comerciais, destinados a cafés, lanchonetes e bares, deverão observar os seguintes requisitos:

I - possuir um banheiro nas instalações do estabelecimento, sendo acessível nos moldes da NBR 9050 ou suas alterações posteriores;

II - caso o estabelecimento disponha de dois banheiros, será obrigatório distinguir entre si para os públicos masculinos e femininos, sendo ao menos um deles, acessível nos moldes da NBR 9050 ou suas alterações posteriores;

III - possuir espaço interno condizente para acondicionamento de mesas e cadeiras para atendimento de seus clientes, de modo a não gerar fluxo externo que comprometa a ordem pública e do código de posturas e atividades Urbanas.

§1º Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte dos passeios dos logradouros públicos, satisfeitas as seguintes condições:

I - prévia autorização do poder público, após análise e avaliação da fiscalização do Município, devendo o pedido estar acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a testada do estabelecimento, a largura do passeio, o nome e a disposição das mesas e cadeiras;

II - reservar e manter livre de qualquer ocupação uma faixa contínua para a circulação de pedestres correspondente à extensão total de testada do estabelecimento de, no mínimo, oitenta centímetros, desconsiderando-se medidas de largura de piso tátil que atenda as normas técnicas de acessibilidade e equipamentos urbanos de quaisquer natureza;

III - corresponder apenas às testadas dos estabelecimentos citados, exceto quando houver comprovação de anuência expressa e unânime dos vizinhos envolvidos, vedada a ocupação da faixa

correspondente ao acesso à portaria, hall ou galeria de entrada de prédios ou residências, respeitado a norma constante de inciso anterior.

§2º É vedada a ocupação das vias públicas, seja parcial ou integral.”

Art. 5º Ficam incluídos os artigos 96-A, 96-B, 96-C e 96-D na Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 (Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Viana), os quais passam a vigor com as seguintes redações:

“Subseção I

Das Distribuidoras de Bebidas

Art. 96-A. Consideram-se distribuidoras de bebidas os estabelecimentos responsáveis pela distribuição de bebidas, alcoólicas ou não, onde não há consumo de bebidas e congêneres no local, que estabeleçam ligações entre a indústria, comércio e consumidor final, seja na modalidade de venda em atacado ou varejo, de fracionamento e/ou acondicionamento.”

Art. 96-B. Todas as distribuidoras, para o pleno funcionamento no território do Município de Viana, além da obrigatória observância das disposições contidas nas legislações Sanitárias, Ambientais, de Posturas e demais congêneres aplicáveis às atividades executadas, deverão possuir:

I - Acondicionamento adequado de produtos e bebidas alcoólicas em câmaras frias, balcões refrigerados, geladeiras ou equipamentos térmicos correlatos, termômetro visível, a fim de promover venda a varejo ao consumidor final;

II - Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar que assegure a segurança do local;

III - Ventilação e iluminação adequadas para o comércio e armazenamento de bebidas;

IV - Barreiras ou outra forma de contenção que impeçam o acesso de roedores e demais pragas ao interior do estabelecimento.

§1º Caso o estabelecimento detenha, de forma concomitante ou não, a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE de funcionamento na condição de “bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento”, deverá o mesmo observar os parâmetros relacionados no artigo 96 desta Lei.

§2º As Distribuidoras de Bebidas, alcoólicas ou não, situadas no território do Município de Viana/ES, deverão funcionar somente no horário de 07:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, salvo horário diverso estabelecido pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto fundamentado na necessidade de reduzir os índices criminais, na perturbação do sossego, na preservação da ordem e da saúde pública, de ofício ou em atendimento às determinações exaradas pelos órgãos oficiais competentes.”

Art. 96-C. As distribuidoras de bebidas instaladas no território do município da Viana/ES é vedado:

I - O Consumo de bebidas, alcoólicas ou não, no interior do estabelecimento comercial;

II - A venda de bebidas alcoólicas ou não, para consumo imediato no local ou nas dependências do estabelecimento comercial;

III - Expor à venda ou ter em depósito substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso;

IV - Possuir em seu interior banheiros para uso de clientes;

V - Instalar banheiros químicos, toldos e/ou tendas na área externa do estabelecimento para uso de clientes;

VI - Produzir Bebidas alcoólicas;

VII - O depósito e comercialização de animais vivos ou abatidos;

VIII - Preparar e servir refeições;

IX - Fabricação de gelo;

X - Caixas de som, assim como, música ao vivo e mecânica;

XI - Disponibilizar mesas e cadeiras nas partes interna e/ou externa do estabelecimento.

Parágrafo único. Não será concedida licença para o funcionamento de novas distribuidoras de bebidas alcoólicas em imóveis situados no raio de 50m (cinquenta metros) de estabelecimentos de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches, asilos ou congêneres.”

Art. 96-D. Ao Poder Executivo, no curso da aplicação de seu Código de Posturas, incumbe promover fiscalização quanto ao cumprimento das normas municipais, seja por meio de seus auditores/fiscais, ou mediante atuação conjunta e integrada com os demais órgãos internos ou externos, inclusive utilizando-se do apoio da Guarda Municipal e das forças de segurança públicas estaduais e federais, caso necessário.

§1º Aplica-se às Distribuidoras de Bebidas que descumprirem as determinações contidas nesta Lei os seguintes procedimentos e penalidades:

I - o estabelecimento que não observar os critérios de funcionamento descritos nesta norma será notificado para cumprimento pelo prazo de imediato ou máximo de até 20 (vinte) dias, para sanar as irregularidades;

II - caso não haja cumprimento do inciso I, o estabelecimento poderá ser autuado pelo fiscal e/ou auditor municipal no valor de 1.000 (Hum Mil) VRMFV (Valor de Referência Fiscal do Município de Viana), sem prejuízo de outras sanções;

III - em caso de descumprimento aos critérios impostos pelos incisos I e II, observando-se assim o funcionamento irregular do estabelecimento, o mesmo deverá ser interditado e as multas serão cominadas em dobro com base no importe fixado no inciso II.

§2º No caso da inobservância quanto ao horário de funcionamento determinado no § 2º do art. 96-B ou horário diverso estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, a autoridade fiscalizadora no presente ato que constatar a irregularidade, deverá promover o imediato fechamento do local, sem prejuízo de outras medidas e sanções aplicáveis;

§3º A reincidência quanto ao horário de funcionamento estabelecido nesta norma, sem prejuízo das penalidades previstas, acarretará a suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 06 (seis) meses, condicionado o afastamento da suspensão ao pagamento da multa fixada e ao cumprimento das demais exigências previstas nas normas municipais;

§4º A sanção pecuniária arbitrada deverá ser quitada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do auto de infração, o qual será inserido e/ou inscrito em dívida ativa do município no caso de inadimplência.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607985

Decreto**DECRETO Nº 181/2025**

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 093/2024, QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal de nº 093/2024, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Viana/ES será composto pelos seguintes membros titulares e

seus respectivos suplentes:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

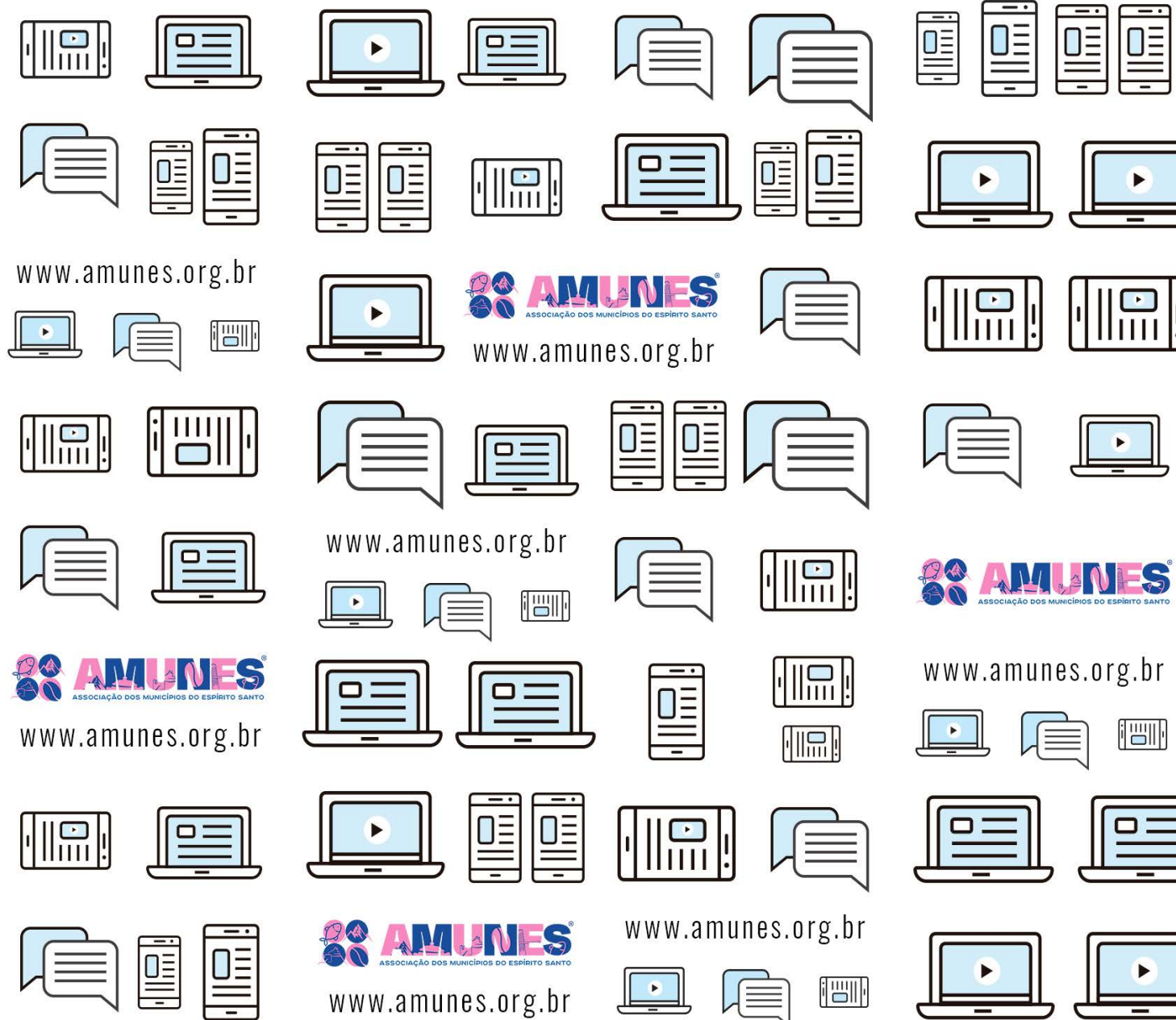
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1608168





MUNICÍPIO DE VIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 180/2025
DATA 06/08/2025

DECRETO N.º 180/2025 , DE 06/08/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ - , para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
39	005001.1030100211.020 33903900000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE DE SAÚDE - PAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	339.588,52
TOTAL:				339.588,52

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
50	012001.2060600052.027 33903900000	PATRULHADA MECANIZADA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	187.588,52
537	012001.2060800062.028 33903900000	FOMENTO DA CRIAÇÃO DE PEIXES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	46.000,00
58	012001.2060800062.030 33903600000	FOMENTO DO CULTIVO DE LÚPULO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000010	30.000,00
67	012001.2060800072.032 33903900000	FOMENTO A PRODUÇÃO AGROECOLOGICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	46.000,00
69	012001.2060800072.033 33903000000	CRESCIMENTO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	30.000,00
TOTAL:				339.588,52

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/08/2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 06/08/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 6 de agosto de 2025

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1608213



Editais**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 005.29./2023****HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO

1.1 Tornar público a retificação do resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2023 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 11.2 do Edital 005/2023, se:

- a) Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- b) Atender ao item 07 do Edital 003/2023 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- c) Atender ao item 08 do Edital 003/2023 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- d) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 005/2023, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 11.2 do Edital 005/2023.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 005/2023, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 005/2023, no dia 01 de Agosto de 2025.

Viana-ES, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 005/2023 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 005.28/2023 - Profissionais de Saúde

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
86	FABIOLA DE FREITAS MATOS MACHADO	12/08/1981	9	6	15	ELIMINADO CONFORME ANEXO II B, TEMPO DE SERVIÇO
87	RENATA FERREIRA DE ARAUJO	02/04/1988	9	6	15	HABILITADO
88	R A F A E L GONÇALVES DA SILVA	05/03/1998	11	3.4	14.4	ELIMINADO CONFORME ANEXO II A, ALÍNEA C
89	GELSIANA PAULINA DA CRUZ RAMOS	25/05/1985	10	4.2	14.2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II B, TEMPO DE SERVIÇO
90	DIANA ROSA ARAUJO TEIXEIRA	03/05/1985	14	-	14	HABILITADO
91	SINARA PEREIRA RORIGUES	04/03/1993	14	-	14	HABILITADO

92	A M A N D A MONTEIRO DA SILVA	14/05/1998	14	-	14	HABILITADO
93	R A F A E L CONCEIÇÃO BORGES	10/06/1998	14	-	14	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II A, ALÍNEA C
94	HENRIQUE HERBST MARTINUZZO	12/05/2001	14	-	14	HABILITADO
95	ADNEIA DA PENHA CHRIST MANOEL	28/12/1976	8	6	14	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II A, ALÍNEA C
96	R A Q U E L G O N C A L V E S MARTINS DE MOURA	07/01/1980	8	5.3	13.3	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II A, ALÍNEA A
97	V A L D I L E I A A P A R E C I D A VOLKERS	30/05/1978	12	1.2	13.2	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II, B, E, E TEMPO DE SERVIÇO
98	LINALVA DA SILVA CARDOZO ALVES	12/05/1975	13	-	13	HABILITADO
99	NILZETE ROCHA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	11/01/1977	13	-	13	HABILITADO
100	TATIANA TIBURCIO DA SILVA	10/05/1988	13	-	13	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II A, ALÍNEA D
101	DÉBORA DE SOUZA VIANA	18/09/2000	13	-	13	HABILITADO
102	GEOVANIA GAMA DOS SANTOS	22/04/1981	12	1	13	HABILITADO
103	KARINE SANTOS DE SENA	23/03/1999	12	1	3	HABILITADO
104	G L A U C I A DE BRITES RODRIGUES	19/03/1973	9	3.9	12.9	HABILITADO
105	JUSSARA CORREA DE OLIVEIRA SANTANA	10/03/1972	10	2.4	12.4	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II B, TEMPO DE SERVIÇO
106	RAELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/03/1998	8	4.1	12.1	HABILITADO

Protocolo 1607789

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2023.

EDITAL 005.30-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar pública a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo

Simplificado - Edital nº 005.27/2023, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia 09 de agosto de 2025, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/023 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2023;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2023;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2023.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2023;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2023.

Viana-ES, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

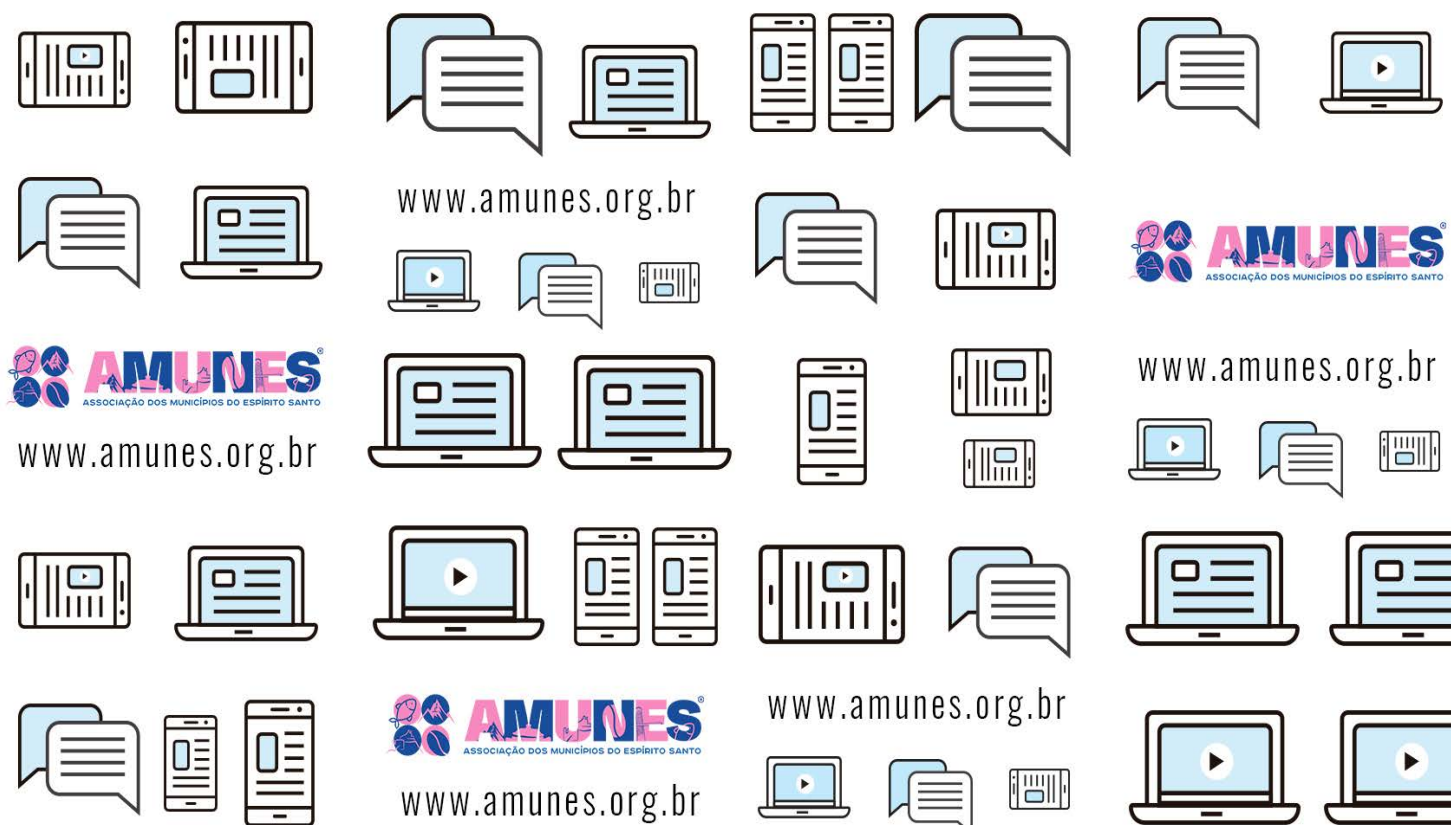
A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.30/2023

Edital nº 005/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO CONVOCAÇÃO	DA
87	RENATA FERREIRA DE ARAUJO	02/04/1988	005.27/2023	HABILITADO	

Protocolo 1607795



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 007/2024.**

**EDITAL 007.38 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME
MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **1 de Agosto de 2025**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2024;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em

conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 007/2024.

Viana-ES, 31 de Julho de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.38/2024

Editais nº 007/2024 - Cargos Operacionais e de Transporte

**CARGO: MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
52	WELDER PAULINO DOS SANTOS	15/05/1985	HABILITADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
83	JOÃO MANOEL BRANDÃO	08/06/1968	HABILITADO
84	CLAUDIOMAR PERINI CURTY	29/08/1968	HABILITADO
85	DORALIDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	21/09/1968	HABILITADO
86	MARCIA GOMES VICTORINO	29/01/1969	HABILITADO
87	NEUSA PEREIRA DA CUNHA	03/04/1969	HABILITADO
88	NILCÉIA DOS SANTOS BARBOSA	20/07/1969	HABILITADO
89	NILMA MARCELINA NETO	04/04/1970	ELIMINADO CONFORME LEI 2419 ART 12 INCISO IV
90	WILSON KIILL	12/04/1970	HABILITADO
91	MARIA DE SOUZA SAIBERT	13/04/1970	HABILITADO
92	REGINA CELIA SANTOS ALVARENGA	16/08/1970	HABILITADO

Protocolo 1607797

6º CHAMADA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E
CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº
007/2025.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 007/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
11/08/2025	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	8:00 ÀS 11:00HS	151º AO 170º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
11/08/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) EDUCAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAIS	8:00 ÀS 11:00HS	YASMIN MARQUES DE FREITAS ELIER SANTANA SCARDUA ASBRUBAL ONESIMO LOPES VITOR OLIVEIRA TAVARES PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR OTONIEL DE LOIOLA DOS SANTOS

Protocolo 1608025

74º CHAMADA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E
CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº
004/2024.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
12/08/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) ARTE	08:00h as 11:00h	MARIA INES FURIERI SALLES
			ANDREIA DADALTO MOREIRA
			TATIANA DOS SANTOS LIMA
			DENILSA DE ALMEIDA MORAES
			SAMUEL LEMOS DOS SANTOS
			CARLA APARECIDA DIAS BENTO DE AMORIM
			MYLENE RODRIGUES RIBEIRO PEREIRA
			STEFANY PEREIRA DA SILVA
			ADRIANA MARTINS SOARES VIEIRA
			LAYLIANY ASSUNÇÃO MILAGRE
			CATIA REGINA VITORIA SOBRINHO GRAGA
			ARTHUR SIDNEY SILVA DA COSTA
			VALMIR DUQUES DE JESUS
			JAQUELINE RODRIGUES DE JESUS
			JULIA TEIXEIRA ANDRADE
			ERENI SANTOS DO NASCIMENTO
			MICHELLE MAIA MOYA
			PATRICIA BIANCA DE ALMEIDA
			EVANDRO NUNES RIBEIRO
			ADRIANA SISTON SANTOS
			MARCIA H VALTER NICACIO
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
12/08/2025	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	13:00h as 17:00h	ALINE VALETIM MIRANDA
			PATRICIA SANTANA BARRETO
			RAQUEL TRINDADE ALVIM
			VAGNER DOS SANTOS CARVALHO
			CAROLINA ALVES BAUNILHA FELBERG
			JOSELAINA RAMOS GRAMPINHA
			JOCASSIA DUARTE GOMES
			LUCIENE ALVES SILVA DE VASCONCELOS
			MILKA DOS SANTOS ARAUJO RIBEIRO
			ANDRESSA FEITOSA FRISSE
			KALIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS
			THAMIRES MARQUES DOS SANTOS
			ANA PAULA VICENTE FRASSI MANARA
			DEBORA COSTA MELLO
			JAQUELINE MARTINS DE MEDEIROS
			DANIELLE PINTO RODRIGUES GUIMARÃES
			THAISA
			OSVALDINA MARTINS LOPES
			GILVANIA NOGUEIRA BALDON PORTUGAL
			ALINE PLACIDO NASCIMENTO RAMOS
			MANOELA TAVARES PEREIRA

Protocolo 1608138

6º CHAMADA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº 002/2025**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 002/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
13/08/2025	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) LIBRAS	8:00h ÀS 11:00h	DANIELLE SILVA FERNANDES
			GECIMARA MACHADO DA SILVA
			SILVANA FRAGA DA SILVA
			LEIDIANE SANTANA DOS SANTOS
			BIANCA DALPIERO DE FREITAS
			FABIOLA MORAES COSTABEBER
			ANGELA MARIA NEVES COELHO PEREIRA
			ITAMARA DA SILVA DE SOUZA
			DENISE DE SENA BARBOSA PANCHO VILLA
			GEOVANO DE OLIVEIRA RHEINEL
			SIMONY PEREIRA DA CRUZ
			LIDIANE SANTOS COSTA
			CARLOS HENRIQUE DORNELAS DA SILVA
			JULIANA ANTONIO DOS SANTOS SILVA
			FILIPPE SANTOS KRUGER
			LAYSLA NEVES COELHO PEREIRA
			ARIELEN CRISTINAN FERREIRA RIGÃO
			DORILEA DAS VIRGENS RODRIGUES

Protocolo 1608211**Portaria****PORTARIA Nº 0924/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **JOSÉ OZIAS GOMES**, matrícula funcional nº 029578-07, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão CPC-AT4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607519**PORTARIA Nº 0926/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, de acordo com o processo administrativo nº 15514/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença remunerada a servidora **ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO**, matrícula n.º **021200-01** ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Desempenhar mandato classista junto a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE), com vigência até 30/07/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31 de julho de 2025**.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607815**PORTARIA Nº 0927/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, de acordo com o processo administrativo nº 15514/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença remunerada ao servidor **DHIEGO MATTOS COSTA**, matrícula n.º **024281-01** ocupante do cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Desempenhar mandato classista junto a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE), com vigência até 30/07/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31 de julho de 2025**.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607830

PORTARIA Nº 0928/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, de acordo com o processo administrativo nº 15514/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença remunerada a servidora **GLEICY BLANK**, matrícula n.º 024282-01 ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar mandato classista junto a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE), com vigência até 30/07/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31 de julho de 2025**.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607833

PORTARIA Nº 0929/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora SILVANA PONTES DE AQUINO GARCIA DA COSTA, matrícula 024074-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA, concedida pela Portarias nº 0916/2025, publicada em 05 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 04/08/2025 A 02/09/2025 para 05/08/2025 A 03/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607836

PORTARIA Nº 0925/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0923/2025 publicada em 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1607963

PORTARIA Nº 0930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **KARINA MIRANDA MARINS** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1608017

PORTARIA Nº 0931/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **JEFFERSON DE ALMEIDA PEREIRA** para exercer o cargo em Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1608278

Aditivo

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
021/2022**

Processo Adm. nº. 12.817/2021.

Tomada de Preços nº. 001/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: C. E. SANCHES & CIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de julho de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 24 de julho 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1608260

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022

Processo Adm. nº. 12.817/2021.

Tomada de Preços nº. 001/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: C. E. SANCHES & CIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 64.275,72 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de julho de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 24 de julho 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1608263

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022

Processo Adm. nº. 12.817/2021.

Tomada de Preços nº. 001/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: C. E. SANCHES & CIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 148.721,76 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de julho de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 24 de julho 2025.

ÂNGELA MERICIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1608267

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: CRR COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.466,80

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000765.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0016

Vila Pavão, ES, 06/08/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1607542

RESUMO DO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 797,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000765.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0016

Vila Pavão, ES, 06/08/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1607546

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 8.915,48

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000765.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0016

Vila Pavão, ES, 06/08/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1607549

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 8.693,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000765.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0016

Vila Pavão, ES, 06/08/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1607552



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Aracruz****Aditivo****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº** 03/2023**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - CMA**Processo Nº:** 758/2025**Contratado:** CORDIAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**CNPJ:** 03.033.573/0001-00**Objeto:** O presente termo aditivo tem por tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato de n.º 03/2023, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em 25.07.2025, podendo ser novamente prorrogado por igual período, na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei de n.º 8.666/1993.**Do Valor:** O valor referente aos 12 (doze) meses contratados será no total de R\$ 91.198,80 (noventa e um mil, cento e noventa e oito reais, oitenta centavos) para a execução dos serviços de fornecimento de vale transporte, com gerenciamento e concessão de créditos para atender os servidores da Câmara Municipal de Aracruz.**Vigência:** 26.07.2025 a 25.07.2026.**Responsável pela assinatura:** JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**Cargo:** Presidente da Câmara**Protocolo 1607839****Boa Esperança****Termos****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL No 01/2025****Processo Administrativo no 11.214**

Considerando a manifestação da Presidência desta Câmara Municipal na data de 30 de julho, apontando não ter sido cumprido o prazo estabelecido na lei no 14.133 entre a publicação do Edital e a realização do Pregão Presencial;

Considerando que a empresa que se fez presente no Pregão Presencial foi notificada do descumprimento desse prazo e respondeu na data de 04 de agosto, por e-mail, e concordou com as observações, reconhecendo o equívoco por parte da Câmara quando da publicação;

Considerando a decisão da Presidência desta Câmara na data de 05/08/2025, tornando

sem efeito a publicação do Extrato de edital e atos posteriores e decidindo pela designação de nova sessão pública e refazimento da fase externa do processo de licitação em questão,

COMUNICO que, pela ocorrência da nulidade apontada, será considerado anulado e sem efeito o Pregão Presencial no 01/2025 realizado na data de 17 de julho de 2025, sendo a nova data de realização do Pregão estabelecida em Edital e Extrato de edital a serem publicados por mim, Agente de Contratação e Pregoeiro desta Casa Legislativa.

Boa Esperança - ES, 05 de agosto de 2025.

Igor Souza Pereira**Pregoeiro****Portaria nº 38/2025****Protocolo 1607800****Colatina****Lei****LEI PROMULGADA Nº 7.334, DE 31 DE JULHO DE 2025.****Institui a Semana Municipal Do Rock no município de Colatina-ES.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal do Rock, a ser celebrada, anualmente, na semana que constar o dia 13 de julho, dia nacional do Rock, a fim de que sejam incentivadas as realizações eventos culturais relativos a este gênero musical dentro das possibilidades municipais, passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina.

Art. 2º- A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock no município;

II- Incentivar e apoiar eventos e cultura desse estilo musical, apoiando músicos locais, levar conhecimento e apresentações possíveis aos munícipes;

III- Fomentar políticas públicas, que propiciem o surgimento de novos grupos de rock, e apoiadores;

IV - Incentivar parcerias entre o primeiro, segundo e terceiro setores visando apoiar a celebração.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Câmara Municipal de Colatina/ES, 31 de julho de 2025.****Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.****FELIPPE COUTINHO MARTINS****PRESIDENTE****Protocolo 1607971**

Decreto**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.943/2025****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR ZILMAR GEREMIAS TSCHAEN.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao **Senhor ZILMAR GEREMIAS TSCHAEN**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.
Protocolo 1608048

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.944/2025**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLATINENSE AO SENHOR DENISE MARIA MENDES TSCHAEN.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colatinense à **Senhora DENISE MARIA MENDES TSCHAEN**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.
Protocolo 1608067

Portaria**PORTARIA Nº 175/2025**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias das férias concedidas pela Portaria nº 102/2025, de 28 de Fevereiro de 2025 e suspensas pela Portaria nº 119/2025, de 08 de Abril de 2025, por motivo de necessidade dos serviços, o servidor **LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI**, ocupante do cargo de Auditor Público Interno, do quadro de provimento Efetivo LC35, considerando o período de 14 a 21 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 11 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 177/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Suspender, por 02 (dois) dias, 17 e 18 de Julho de 2025, por motivo de necessidade dos serviços, as férias concedidas através da Portaria nº 154/2025, de 12/06/2025, que concedeu as férias ao servidor desta Casa, **BRUNO VELLO RAMOS**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento Efetivo LC35, ficando o período da referida suspensão a ser gozado nos dias 31 de Julho e 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 16 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 178/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral,

Resolve:

Art. 1º - Suspender, por 01 (um) dia, 28 de Julho de 2025, por motivo de necessidade dos serviços, as férias concedidas através da Portaria nº 154/2025, de 12/06/2025, que concedeu as férias ao servidor desta Casa, **BRUNO VELLO RAMOS**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento Efetivo LC35, ficando o período da referida suspensão a ser gozado no dia 02 de Agosto/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 25 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 179/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor desta Casa, o Sr. **NILTON CESAR COTO**, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 04 (quatro) de Agosto de 2025 a 02 (dois) de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 25 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 180/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, abaixo relacionada, ocupante do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina.

- **THAYNARA AZEVEDO** - Chefe de Gabinete Parlamentar - de 04 (quatro) de Agosto a 02 (dois) de Setembro de 2025, período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 25 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 181/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LAERTE FRANÇA**, a pedido do servidor, do Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 30 de Julho de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 184/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **SAULO ANTONIO ZANOTELLI MILLI**, a pedido do servidor, do Cargo de Assessor de Direção, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 185/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RUBENS PEDRO FERREIRA DA SILVA**, a pedido do Vereador Eliesio Braz Bolzani, do Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 186/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **POLIANA NEVES DE ANDRADE**, do Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 187/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARLON STREY DOS SANTOS**, do Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 188/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **AMILTON RENATO FERRARI**, do Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 189/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **NELSON JOSE DE PAULA**, do Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 190/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **ALINE BIGATE CASOTTI ARAUJO**, do Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 191/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO**, a pedido do Vereador Jolimar Barbosa da Silva, do Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 04 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 192/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **DIENIFAN GUEDES RODRIGUES**, a pedido do Vereador Ezequias Alberto Sousa, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 04 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 193/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE CARLOS EDUVIRGES**, a pedido do Vereador Ezequias Alberto Sousa, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 04 (quatro) de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 04 de Agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1607455

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI CMI N.º 059/2025.

Concede o título Comenda do Mérito Desportivo "Gilberto Rosalém" ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto Modenesi Pignaton.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o título de Honra ao Mérito do Município de Ibiraçu, denominado **COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO "GILBERTO ROSALÉM"**, ao Ilmo. Sr. **CARLOS ALBERTO MODENESI PIGNATON**, brasileiro, professor aposentado de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Pompílio Martins da Silva, nº 3, Bairro Centro, Ibiraçu/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de agosto de 2025.

MARCELO PIMENTEL SCARPATI
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 059/2025

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

É com elevada honra que submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de homenagear o Ilmo. Sr. Carlos Alberto Modenesi Pignaton com a Comenda do Mérito Desportivo "Gilberto Rosalém", em reconhecimento à sua notável trajetória como educador, incentivador do esporte e promotor de valores humanos em Ibiraçu.

Professor de Educação Física com formação pela Universidade Estadual do Espírito Santo (UEES), Carlos Pignaton dedicou sua vida profissional à formação de gerações de jovens no município. Atuou de 1983 a 2015 na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcelino de Paiva Filho", onde exerceu com excelência a docência, sendo referência em ética, disciplina e valorização da prática esportiva como instrumento de educação e cidadania.

Durante sua jornada como educador, promoveu diversas atividades esportivas e culturais que marcaram a vida escolar dos alunos e fortaleceram os vínculos entre escola, família e comunidade. Sua atuação contribuiu significativamente para o desenvolvimento do esporte estudantil no município e para o crescimento pessoal de centenas de alunos, muitos dos quais ainda hoje se recordam com carinho e gratidão de sua influência.

A trajetória do professor Carlos Pignaton é exemplo de dedicação, comprometimento e amor por Ibirapu. Por todos os anos de serviço prestado à educação e ao esporte municipal, esta homenagem se reveste de total merecimento, como expressão do reconhecimento desta Casa Legislativa àqueles que deixam legado de valor e inspiração para as futuras gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta honraria.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de agosto de 2025.

MARCELO PIMENTEL SCARPATI
Vereador

Protocolo 1608177

PROJETO DE LEI CMI N.º 0 27/2025

Concede o título de Honra ao Mérito do Município de Ibirapu, denominado Comenda Bravos Imigrantes, ao Ilmo. Sr. Maurício de Menezes Matos.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o título de Honra ao Mérito do Município de Ibirapu, denominado **COMENDA BRAVOS IMIGRANTES**, ao Ilmo. Sr. **MAURÍCIO DE MENEZES MATOS**, brasileiro, casado, professor, natural de Salvador/BA, residente na Rua Francisco Argemiro Modenesi Gratz, nº 200, Bairro Elias Bragatto, Ibirapu/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de julho de 2025.

WEVERTON FERREIRA TONON
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 027/2025

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

É com grande honra que submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a concessão da Comenda Bravos Imigrantes ao Ilmo. Sr. Maurício de Menezes Matos, em reconhecimento à sua notável trajetória e às relevantes contribuições prestadas ao Município de Ibirapu na área educacional e no fortalecimento da cidadania.

Natural de Salvador/BA, Maurício iniciou sua caminhada no magistério em 2008, motivado por um propósito maior: transformar vidas por meio da educação. Em 2012, foi aprovado em concurso público da rede estadual do Espírito Santo, e em 2015 escolheu Ibirapu como seu lar definitivo - decisão que se revelou frutífera não apenas para sua história pessoal, mas também para o enriquecimento da nossa comunidade.

Em Ibirapu, Maurício lecionou na EEEFM Narceu de Paiva Filho e atualmente integra o corpo docente da EEEFM Nossa Senhora da Saúde, onde é reconhecido por seu carisma, sensibilidade, dedicação e pela relação afetuosa e respeitosa com os alunos, que carinhosamente o chamam de "professor das Mauricetes".

Sua atuação extrapola a sala de aula: coordenou projetos pedagógicos transformadores sobre cidadania, diversidade, racismo, saúde mental, inclusão e pertencimento. Promoveu visitas técnicas e atividades externas que ampliaram os horizontes de centenas de jovens ibirapuenses. Durante dois anos, participou do projeto Semeando Talentos, contribuindo diretamente para a aprovação de estudantes no IFES e no SESI, sendo um verdadeiro impulsionador de sonhos e conquistas.

Com formação sólida e múltiplas especializações, especialmente em educação especial, Maurício é também um agente ativo na inclusão de alunos com deficiências e transtornos psicológicos, sempre priorizando o acolhimento e o respeito às diferenças.

Além do papel como professor, Maurício é educador no sentido mais amplo: inspira, transforma e fortalece laços entre escola, comunidade e poder público. É um verdadeiro exemplo do espírito que inspira a Comenda Bravos Imigrantes - pessoas que, mesmo nascidas em outras terras, constroem raízes profundas e contribuem significativamente para o progresso humano e social de Ibirapu.

Por tudo isso, é plenamente merecedora a concessão desta honraria, como reconhecimento oficial de todo o povo ibirapuense à dedicação, generosidade e compromisso de um cidadão que escolheu Ibirapu para viver, servir e amar.

Contando com o apoio dos nobres pares para aprovação desta merecida homenagem, renovo meus votos de respeito e estima.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de julho de 2025.

WEVERTON FERREIRA TONON
Vereador

Protocolo 1608187

Montanha

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES
PORTARIA Nº 68/2025, DE 06 DE AGOSTO
2025

Dispõe sobre designação de Procurador Jurídico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar procurador para representação jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CELSO DE OLIVEIRA BUSSU** para exercer a função de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal.

Art. 2º O procurador designado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação comprobatória de sua habilitação profissional perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 3º Esta designação terá validade até a realização de concurso público e nomeação do Procurador Jurídico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 06 de agosto de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1608144

Pancas

Aditivo

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pancas.

CONTRATADA: Posto de Combustíveis Pancas Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor da "GASOLINA COMUM", para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor do produto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e especificações constantes no Contrato nº 003/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

JUNIELTON ALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CMP

Protocolo 1607844

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a partir do dia 29 de julho as férias regulamentares do servidor Marcos Aurelio Dettmann ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimonio de provimento comissionado, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607641

PORTARIA Nº 112/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a partir do dia 29 de julho as férias regulamentares da servidora Juselia Garbrecht Broedel ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de provimento em comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607642

PORTARIA Nº 113/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a partir do dia 23 de julho as férias regulamentares da servidora Cissa Fioroti Schmidt Topfer ocupante do cargo de Secretaria Legislativa de provimento em comissão, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607644

PORTARIA Nº 114/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025 o servidor Marcos Zitlow, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão no período de 04/04/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607646

PORTARIA Nº 115/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025

o servidor Fernando Antonio da Silva, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Edições, de provimento em comissão no período de 04/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607648

PORTARIA Nº 116/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;

- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Josélio Kruger ocupante do cargo comissionado de assessor de informática matrícula nº 31901, como fiscal titular e o servidor Michel Miertschink ocupante do cargo comissionado de secretário de informática matrícula 29601 fiscal substituto do contrato nº 11/2025 que trata da contratação da empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, para fornecimento de licença anual de uso de software Adobe Acrobat Pro.

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1607649

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 113, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, que o atual Chefe de Gabinete desta Casa está em período de férias conforme Portaria nº 112, de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento de demandas urgentes ao Gabinete da Presidência;

CONSIDERANDO, a necessidade de funcionamento eficiente dos trabalhos internos e externos deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 515/2025, de 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o Senhor ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINARIO, Mat. 505, Servidor do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, para responder interinamente com remuneração pelas funções de Chefe de Gabinete, durante o período de férias do Servidor Oliveira Custódio Filho, Mat. 506, entre os dias 06/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de agosto de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1608049

São José do Calçado

Resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2025

ALTERA OS INCISOS I, II e III, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº. 228/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 350/2023, QUANTO AO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 228/2005, alterada pela Resolução nº. 350/2023, quanto ao critério de fixação do valor das diárias dos vereadores da Câmara Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - 13 (treze) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 40 (quarenta) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os vereadores;

II - 7 (sete) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 20 (vinte) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado,

para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os servidores;

III - Os valores fixados nos incisos I e II acompanharão as atualizações da UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, conforme legislação aplicável. **NR.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sizenando Sá Viana, 04 de agosto de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Julierme Costa De Almeida

Vereador

1º Secretário

Héber Silva Souza

Vereador

2º Secretário

Jarmas de Almeida Leite

Vereador

Tesoureiro

Wallef Mendes de Oliveira

Vereador

Pedro Paulo da Silva Souza

Vereador

José Manoel Lopes Silva

Vereador

Protocolo 1608261

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A Presidência convidou a Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida, a presidência solicitou a Secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da totalidade. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos imediatamente o que submeteu, à discussão a ata da sessão ordinária do dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à nobre Secretária das Sessões para efetuar a leitura do Expediente: **Indicação nº 027/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros.

Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **o calçamento nos dois lados da via da ES-080, com início na altura do Posto Izaura, no bairro Cinco Casinhas, até a antiga sede da Funerária Luz e Paz, no bairro Francisco Torezani - Município de São Roque do Canaã. Indicação nº 028/2025**, de autoria do Vereador Roberto Alves Meireles e outros. Indicando ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES), **a instalação de 01 (um) redutor de velocidade (lombada física), devidamente sinalizada, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito), nas proximidades da entrada de acesso ao Rancho Fardim, no distrito de Santa Julia - Município de São Roque do Canaã.** Não havendo orador inscrito para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Erivelti Marianelli:** Quero cumprimentar o senhor presidente, João Carlos Valadão, os demais membros da Mesa, colegas vereadores, vereadoras, os funcionários desta Casa de Leis e as pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, Youtube, Facebook e Instagram, boa noite a todos! Senhor presidente, hoje eu queria falar um pouquinho da nossa classe, dos agricultores, uma classe vem sendo, eu não diria perseguida, seria uma outra palavra. O produtor, ele planta com a intenção do tempo estar bom, para colher, ter um preço bom e ultimamente o produtor vem sofrendo, tanto com o tempo, poucas chuvas, na hora do preço a gente acha que vai ter um bom preço e não tem. A maioria de nós aqui vereadores somos produtores e eu queria que fosse dado um carinho especial para essa classe, para o que eles precisarem. E quero agradecer ao deputado estadual Adilson Espíndula, que no dia dezesseis, na última quarta-feira, me deu uma comenda de mérito agrícola, de produtor. E essa comenda não é só para mim, eu a dedico a todos os produtores do nosso município, ela é para todos. Com muito orgulho eu recebi essa comenda e como fala o meu amigo e parceiro deputado Evair de Melo, os produtores são uma classe que não tem contracheque, que luta todo dia, sai para trabalhar de madrugada, chega de noite, não tem feriado e é uma categoria que a gente precisa todos os dias. Um médico, um advogado nós precisamos deles uma vez no ano, talvez, agora o produtor é todo o dia, pelo menos umas quatro vezes, que é que a gente se alimenta, um café da manhã, um almoço, um café da tarde e uma janta, no mínimo. Então vamos dar um carinho especial para essa classe; e obrigado a esses parceiros que eu tenho, Adilson Espíndula, que é do agro, Evair de Melo, muito obrigado pela parceria. Um abraço a todos, boa noite, fiquem com Deus! **Vereador Roberto Alves Meireles:** Boa noite a todos! Boa noite colegas vereadores, vereadoras, toda a população que nos assiste pelas redes sociais, canal Youtube! Senhor presidente, eu quero falar sobre a minha indicação, que foi um redutor de velocidade, próximo a comunidade da Agrovila, exatamente perto do Rancho Fardim. A população vem pedindo a nós vereadores que consigamos junto ao DER, essa lombada, um quebra-mola, devido os acidentes que vem ocorrendo ali nesse local, diariamente, devido o fluxo de veículos que passam. Então a gente pede ao DER que nos atenda o mais rápido possível para poder sanar essa situação. Só isso senhor presidente,

boa noite a todos! **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, colegas de trabalho desta Casa e a população que está nos assistindo através das redes sociais, canal Youtube, boa noite a todos! Eu quero agradecer, nós subimos nessa Tribuna para trazer as reivindicações da nossa população aos nossos secretários, e nada mais justo do que estar aqui agradecendo, uma vez que os secretários estão cumprindo com as obrigações deles. Quero agradecer ao secretário Fábio Luchi, que nos atendeu brevemente, seus funcionários. Do mesmo jeito que viemos solicitar, estamos aqui agradecendo pelo serviço prestado. Quando o vereador solicita, é o povo que está ali solicitando; então o nosso agradecimento a prestação de serviço e à agilidade na solicitação. Quero também senhor presidente, parabenizar o colega Erivelti, pela comenda recebida, uma honraria lá na Assembleia. Eu tive a oportunidade de estar junto com vossa excelência lá. Meus parabéns! Uma comenda do dia do produtor, você lá representando essa Casa, homenageando os nossos produtores rurais. A título de sugestão também, senhor presidente, nós temos aqui, um projeto de lei de minha autoria, que trata do dia do produtor; nós poderíamos fazer uma sessão solene em homenagem a esses grandes produtores que nós temos aqui, responsáveis para levar o pão de cada dia para mesa de todos nós e também fomentar a nossa economia. Então fica a título de sugestão, nós fazermos uma sessão solene em homenagem ao dia desses grandes produtores e grandes produtoras rurais do nosso município de São Roque do Canaã. Senhor presidente, eu queria agora falar da nossa indicação. Eu fiz uma indicação, gostaria que colocasse as imagens; é de calçamento na Cinco Casinhas, depois do Posto Izaura, onde hoje é a funerária, até onde a funerária funcionava antes, na Vila Torezani, dos dois lados, que é o lado dos Perini, e do lado da Cerâmica Elite. A gente observa, como todos vocês já passaram inúmeras vezes, vê que há uma necessidade enorme desse calçamento ali. É a chegada do município. Todo mundo que chega na cidade, se depara com aquilo ali, uma situação, que eu acho que não é difícil. Estamos mandando essa indicação com cópia para a Secretaria de obras, para o secretário ter a noção dessa situação, e para que seja tomada as medidas cabíveis o mais rápido possível. Como eu sempre digo, as pequenas coisas, no nosso município tem que ser lembrada as pequenas coisas, as pequenas benfeitorias que vão fazer a diferença na qualidade de vida da população. Quando eu falo de pequenas coisas, pequenas solicitações que nós já fizemos aqui, eu volto a falar da iluminação pública, nós temos vários locais, de modo especial na Vila Verde, que já fora solicitado há mais de três anos, nós estamos precisando que isso seja visto, então a gente faz de novo um clamor aqui ao secretário de obras, veja com carinho essa situação da iluminação pública naquela localidade da Vila Verde. Tem vários locais que a população carece disso daí. Quando nós falamos de iluminação pública, eu volto a falar também, de uma situação que um cidadão me procurou, me relatou, no trevo de São Jacinto, temos um abrigo que foi feito pelo DER, a gente agradece, tanto esse quanto aquele da Vila Verde, nas proximidades da Cerâmica Arco Íris, e do Córrego da Saúde; mas tem uma situação que precisamos colocar luminárias nesses abrigos de ônibus. Quero citar um exemplo daquele de São Jacinto, semana passada, nós temos o último ônibus que vem de

Colatina, já está anoitecendo, e teve uma adolescente que o ônibus parou e ela ficou aproximadamente uns quarenta minutos lá no escuro. Um colega meu que estava vindo de São Jacinto, se deparou com a situação, parou o carro lá e ficou esperando até chegar alguém para pegar, provavelmente deve ser um familiar. Nós vamos fazer também uma solicitação ao DER, para que todos esses abrigos de ônibus tenham aquela luminária solar, não só no de São Jacinto, nos outros também, porque isso vai facilitar a vida e vai dar mais segurança para as pessoas que estão ali no período noturno. Como estou falando em abrigo de ônibus, volto também a dizer mais uma vez, sobre a solicitação que nós já fizemos, sobre abrigo de ônibus na área urbana de São Roque do Canaã, nós temos hoje a rodoviária, então o ônibus só para em pontos específicos, Centro de São Roque, na DPM, Vila Torezani, Picadão, São Jacinto, então carece desses abrigos de ônibus. Não é uma coisa difícil, nós podemos, volto a dizer, a utilizar a matéria prima que tem no município, telhas, lajotas, eucalipto tratado; não precisa ir longe. Podemos fazer uma coisa rústica, demonstrar o que tem o município e melhorar a qualidade de vida da nossa população. É só isso senhor presidente, meu boa noite a todos!

Vereador João Carlos Valadão: Hoje também, eu quero agradecer aos parceiros do nosso município, deputado Gilson Daniel que liberou uma emenda de quinhentos mil, para a área da saúde; o deputado Paulo Foletto que sempre foi nosso parceiro e continua sendo, com uma emenda de um milhão e meio, também para a saúde; o deputado Da Vitória também liberou quinhentos e sessenta mil para a área da saúde. Pessoas que sempre foram parceiros e continuam sendo parceiros do nosso município São Roque; o senador Marcos do Val com uma emenda de setenta e três mil, também para a área da saúde. Hoje o nosso prefeito junto ao Secretário de Estado da Educação Vitor de Angelo e nosso deputado estadual Vandinho Leite, conseguiram uma emenda de quatro milhões e meio para a reforma da escola "Vale do Canaã", o antigo "David Roldi". Nosso prefeito demonstrando seu trabalho e sempre procurando melhorar a nossa educação. Quero parabenizar nosso prefeito e agradecer os nossos parceiros, Gilson Daniel, Da Vitória, Paulo Foletto, Marcos do Val e o Vandinho Leite, que nem precisa falar que sempre está nas brigas para o que precisamos para o nosso município. Muito obrigado e parabéns ao prefeito mais uma vez! Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1607727

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 10, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para a realização de Sessões Solenes no âmbito da Câmara Municipal de Viana e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, padronizar e dar publicidade aos procedimentos referentes à realização de Sessões Solenes;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa quanto à possibilidade de realização de Sessões Solenes de caráter comemorativo e/ou de homenagem;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade administrativa, economicidade e eficiência, especialmente no tocante à utilização de recursos públicos, inclusive no âmbito da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP);

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos administrativos para a proposição, tramitação, organização e realização das Sessões Solenes no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º Cada Vereador poderá propor, no máximo, 2 (duas) Sessões Solenes por ano, vedada a redistribuição de cotas entre parlamentares.

Parágrafo único. O controle da quantidade de sessões realizadas será feito pela Secretaria Legislativa.

Art. 3º O requerimento para realização de Sessão Solene deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida, contendo, obrigatoriamente:

- I - Justificativa da homenagem ou comemoração;
- II - Tema da solenidade;
- III - Data, horário e local proposto para realização;
- IV - Indicação expressa se será realizada na sede da Câmara ou em local externo no Município;
- V - Relação preliminar dos homenageados, acompanhada de breve currículo de cada indicado, contendo as informações que justifiquem, de forma objetiva, a concessão da homenagem proposta;
- VI - Observância do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Viana, sendo vedada a realização de Sessões Solenes após as 22h, salvo autorização expressa da Presidência, em caráter excepcional.

Parágrafo único. Na hipótese de realização em local externo, o vereador proponente deverá assumir expressamente a responsabilidade pela estrutura, logística e demais providências necessárias ao evento, sem ônus para a Câmara.

Art. 4º O requerimento será submetido ao seguinte trâmite administrativo:

- I - Protocolo via sistema eletrônico, direcionado à Secretaria Legislativa;
- II - Certificação, pela Secretaria Legislativa, quanto ao limite anual de sessões já realizadas pelo proponente;
- III - Encaminhamento à Presidência para análise e decisão;
- IV - Em caso de deferimento, envio ao setor de Cerimonial para agendamento e organização;
- V - Em caso de indeferimento, devolução ao Gabinete do vereador proponente, com decisão fundamentada,

limitada à inobservância do Regimento Interno ou desta Resolução;

VI - Concluída a solenidade, o processo será arquivado na Secretaria Legislativa.

Art. 5º A organização da Sessão Solene é de responsabilidade exclusiva do vereador proponente, competindo-lhe:

I - Expedição e envio de convites para autoridades, homenageados e convidados;

II - Elaboração do roteiro e organização do protocolo da solenidade, em conjunto com o setor de Cerimonial da Câmara, observando-se, quando aplicável, o modelo-padrão constante no Anexo I desta Resolução;

III - Decoração e ornamentação do espaço, quando houver;

IV - Contratação de profissionais, quando necessária, às suas expensas;

V - Custeio de coffee break ou recepções, se houver, sendo vedado qualquer custeio pela Câmara, excetuadas as hipóteses previstas no Regimento Interno.

§1º Deverão ser utilizados, preferencialmente, os servidores lotados no Gabinete do vereador proponente para apoio logístico e funcional durante a realização da Sessão Solene.

§2º A Câmara Municipal de Viana não dispõe de mestre de cerimônias oficial para a condução dos trabalhos durante as Sessões Solenes, cabendo ao vereador proponente, caso entenda necessário, providenciar a contratação de profissional habilitado, às suas expensas.

Art. 5º A organização da Sessão Solene é de responsabilidade exclusiva do vereador proponente, competindo-lhe:

I - Expedição e envio de convites para autoridades, homenageados e convidados;

II - Elaboração do roteiro e organização do protocolo da solenidade, em conjunto com o setor de Cerimonial da Câmara, observando-se, quando aplicável, o modelo-padrão constante no Anexo I desta Resolução;

III - Decoração e ornamentação do espaço, quando houver;

IV - Contratação de profissionais, quando necessária, às suas expensas;

V - Custeio de coffee break ou recepções, se houver, sendo vedado qualquer custeio pela Câmara, excetuadas as hipóteses previstas no Regimento Interno.

§1º Deverão ser utilizados, preferencialmente, os servidores lotados no Gabinete do vereador proponente para apoio logístico e funcional durante a realização da Sessão Solene.

§2º A Câmara Municipal de Viana não dispõe de mestre de cerimônias oficial para a condução dos trabalhos durante as Sessões Solenes, cabendo ao vereador proponente, caso entenda necessário, providenciar a contratação de profissional habilitado, às suas expensas.

§3º Facultativamente, poderá atuar no apoio logístico, funcional ou como mestre de cerimônias qualquer servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal que, de forma voluntária, manifeste interesse em colaborar, ainda que lotado em outro gabinete ou setor, desde que haja anuência da respectiva chefia imediata.

Art. 6º A confecção e impressão de diplomas, certificados e demais honrarias será feita exclusivamente por meio da Câmara Municipal,

observando-se os modelos padronizados constantes no Anexo II desta Resolução.

§1º É vedada a confecção direta de material pelo vereador proponente fora da estrutura fornecida pela Câmara.

§2º A produção será realizada internamente ou mediante gráfica credenciada.

§3º Os custos correspondentes à confecção das honrarias serão descontados da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) do vereador proponente, com base nos valores definidos na tabela constante no Anexo III, atualizada anualmente, observando a quantidade de homenageados informada à Contabilidade pelo setor de Cerimonial.

§5º O disposto neste artigo aplica-se igualmente a confecção de certificados para moções, votos de louvor e pesar aprovados em Sessões Ordinárias.

Art. 7º Fica vedada a transmissão das Sessões Solenes pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Viana, salvo decisão excepcional da Presidência.

Art. 8º O número máximo de homenageados por Sessão Solene será de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 9º Os modelos padronizados de honrarias (Anexo II) e a tabela de referência para os valores de confecção gráfica (Anexo III) integram esta Resolução e serão atualizados anualmente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Viana.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 05 de agosto de 2025.

Joilson Broedel Presidente	Valdemir Souza Pereira Vice-Presidente	Wesley Pereira Pires Primeiro Secretário
-------------------------------	---	---

ANEXO I ROTEIRO MODELO PARA SESSÕES SOLENES

Mestre de Cerimônias: Senhoras e senhores, boa noite!

Sejam todos muito bem-vindos à Câmara Municipal de Viana. Esta Casa Legislativa se honra em recebê-los para esta ocasião especial.

Solicitamos a gentileza de que todos ocupem seus lugares e mantenham seus celulares no modo silencioso, para o início da solenidade.

Com a devida autorização, daremos início à Sessão Solene da Câmara Municipal de Viana, destinada a *[inserir finalidade da solenidade - ex: homenagear os profissionais do ramo XYZ]*.

Convidamos para compor a Mesa de Honra:

- O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) [NOME], Presidente da Câmara Municipal de Viana;
- O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a) [NOME], proponente da presente homenagem.

Neste momento, convidamos as demais autoridades para compor a Mesa, observando-se a ordem de precedência e utilizando-se o tratamento protocolar adequado a cada cargo.

Após a composição da mesa, caso os homenageados se acomodem nas bancadas parlamentares, realizar a chamada nominal individual. Se forem dispostos em cadeiras separadas no plenário, orientar previamente quanto aos assentos, que deverão estar identificados.

Presidente da Sessão : Declaro aberta a presente Sessão Solene da Câmara Municipal de Viana, nos termos do Regimento Interno.

Mestre de Cerimônias: Convido todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharmos a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Viana.

Após a execução dos Hinos o Mestre de Cerimônias poderá fazer uma leitura de texto, para explicar o motivo da sessão realizada, endossando, sempre que possível, a natureza da sessão realizada e o nome do vereador(a) proponente.

Mestre de Cerimônias: Registramos a presença de [NOME]

Neste momento se faz o registro de autoridades presentes.

Mestre de Cerimônias: Concedemos a palavra ao(à) Senhor(a) [Nome], para seu pronunciamento. *Listar todos os que farão uso da palavra.*

Mestre de Cerimônias: Convidamos o Presidente desta Casa Legislativa e o Vereador proponente para procederem à entrega da honraria ao(à) Senhor(a) [Nome do homenageado].

Verificar quem fará a outorga e adaptar o texto.

Mestre de Cerimônias: Concedemos a palavra ao(à) Senhor(a) [Nome], para seu pronunciamento. *Listar todos os que farão uso da palavra enquanto homenageados. m caso de muitos homenageados, será concedido o uso da tribuna a, no máximo, 3 (três) representantes indicados, com tempo individual de até 6 (seis) minutos.*

Mestre de Cerimônias: Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana ou Presidente da Sessão, para suas considerações finais e encerramento oficial da presente Sessão Solene.

Presidente da Sessão : Declaro encerrada a presente Sessão Solene.

ANEXO II MODELO DE CERTIFICADOS E HONRARIAS

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA		CERTIFICADO DE HOMENAGEM	
A Câmara Municipal de Viana - ES, por indicação do vereador (Nome do vereador) concede Certificado de Homenagem a			
Nome do Homenageado			
Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa justificativa Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa justificativa Texto justificativa Texto justificativa Texto justificativa .			
Viana, 25 de Julho de 2025			
NOME DO VEREADOR Vereador Proponente		NOME VEREADOR PRESIDENTE Presidente da Câmara de Viana	

ANEXO III TABELA DE VALOR PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS DE HONRARIAS

ITEM	VALOR
Certificado de honraria, com impressão colorida em papel couché 220g, acabamento fosco, no formato 21 cm x 29,7 cm (A4)	R\$ 2,00 - por unidade
Porta Diploma/Certificado na cor interna e externa Verde, impressão do brasão do Município de Viana e dos dizeres Câmara Municipal de Viana na Cor Dourada, C/Faca Especial 31,5x46cm, 4x4 cores em Couché Fosco 210g. CTP. Cola Bolsa, Dobrado, Corte/Vinco, Faca Especial, Plastificado, Nº de Lados: 2	R\$ 8,00 - por unidade

Protocolo 1607696

Portaria

PORTARIA Nº 169, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de reuniões da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), designada para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos relativos à realização de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário oficial de reuniões da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, referente ao exercício de 2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 6 de agosto de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

ANEXO ÚNICO

Comissão Especial de Concurso Público - CECP		
Mês	Data da Reunião	Dia da Semana
Julho	22/07/2025	Terça-feira
Agosto	19/08/2025	Terça-feira
Setembro	16/09/2025	Terça-feira
Outubro	21/10/2025	Terça-feira
Novembro	18/11/2025	Terça-feira
Dezembro	16/12/2025	Terça-feira

Protocolo 1607769



Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 000024/2025**

Processo: 003134/2025. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES através do Fundo Municipal de Saúde **Contratado:** Ultramed Tecnologia e Serviços Ltda. **Objeto:** É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, instalação e desinstalação, incluindo os materiais e equipamentos necessários. **Valor total do Contrato:** R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). **Data da assinatura:** 06 de Agosto de 2025 **Vigência:** 04 de Fevereiro de 2026. Código de Identificação CidadES: 2025.059E0500001.09.0007

RIO BANANAL/ES, 06 de Agosto de 2025.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Protocolo 1607868

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA/Nº 51/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação contida no processo nº 001571/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2025, firmado por este Fundo Municipal de Saúde, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença de Uso de Softwares para automatização da gestão pública com fornecimento de Data Center, bem como, implantação, migração de dados, treinamento, testes e manutenção, que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado:

I. Gestor:

a) SMSA: Sigrid Kerckhoff Stuhr - Secretária Municipal de Saúde;

II. Fiscais SMAR:

- a)** Sistema de Gestão de Compras, Licitação e Contratos: Vania Barth e Kenedy Corteletti;
- b)** Sistema de Gestão de Patrimônio: José Carlos de Souza Sales;
- c)** Sistema de Gestão de Almoxarifado: Odair Antônio Scalzer;
- d)** Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento: Franciane Ribeiro Malavasi;
- e)** Sistema de Gestão Contabilidade Pública: Marciana Rocon Gozzer;
- f)** Sistema de Gestão de Prestação de Serviços Online ao Contribuinte e Emissão de Contracheque: Franciane Ribeiro Malavasi;

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de Agosto de 2025.

Sigrid Kerckhoff Stuhr

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1608214

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Barra São Francisco****Portaria****PORTARIA Nº 031 de 06 de agosto de 2025.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a portaria nº 084/2005 de 16/06/2005, para nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, Alinea "b" da CF/88 com redação da EC Nº 41/2003, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Servidor Público Municipal **DURVAL ANGELI**, matrícula 243, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, Padrão 0000117 - A - A1 - 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição do servidor, equivalente a 49,3385% (quarenta e nove inteiros e trinta e três oitenta e cinco centésimos por cento), calculados com base

na média dos 80% maiores salários de contribuição e reajuste pelos mesmos índices do RGPS, nos termos dos § 3º e § 17 do art. 40 da Constituição Federal e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início do benefício, qual seja, 16/06/2005.

Barra de São Francisco -ES, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis

Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1607853

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 093/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019;

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, os servidores abaixo especificados nas respectivas funções:

- I. Fiscal: **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula n.º 1532731;**
- II. Gestor: **RIANE LIMA DANTAS, matrícula n.º 261416.**

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da prestação de serviços, firmado com a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de seguro veicular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 06 de agosto de 2025.

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**

ANEXO I

Atribuições do Gestor

- ☐ Acompanhar prazos e metas contratuais.
- ☐ Solicitar a atuação do fiscal quando necessário.
- ☐ Emitir pareceres e relatórios.
- ☐ Aplicar penalidades (quando tiver competência para isso).
- ☐ Comunicar irregularidades aos superiores.

Atribuições do Fiscal

- ☐ Verificar a conformidade da execução do objeto.
- ☐ Registrar ocorrências e não conformidades.
- ☐ Emitir relatórios técnicos.
- ☐ Acompanhar medições, entregas e serviços.
- ☐ Informar o gestor sobre problemas e sugerir providências.

Responsabilidade

- ☐ Ambos devem atuar com **diligência, imparcialidade e ética.**
- ☐ A responsabilização pode ocorrer em caso de **omissão, conivência ou má-fé.**
- ☐ A lei permite a **capacitação prévia e atuação em equipe**, para evitar sobrecarga e erros.

Boas Práticas

- ☐ Capacitação contínua dos agentes.
- ☐ Uso de sistemas de gestão contratual.
- ☐ Comunicação constante entre gestor, fiscal e contratada.
- ☐ Elaboração de relatórios documentais com evidências.

Conclusão

A Lei 14.133/21 valoriza o planejamento, a transparência e a responsabilização na gestão pública.

Gestores e fiscais têm papéis fundamentais para garantir a correta execução dos contratos.

Atuação técnica, ética e preventiva é a chave para o sucesso contratual.

Protocolo 1607682

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA 188/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII** - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
- IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XI** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
- IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
- VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
- VII** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 05 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-188/2025**Setor:** Divisão de Gestão Manutenção Eletromecânica

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
015/2025	TRICOMEX LTDA	Aquisição de Medidor de Nível de Radar 80GHz, aplicado p/ medição de tanque aberto de nível de elevatória de esgoto.	130/2025	Vladimir Cypreste Romanelli Mat. 561	Diego Del Piero Bitti Mat. 263	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Wanderley Bastos Mat. 099	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Wanderley Bastos Mat. 099

Protocolo 1607747**PORTARIA SAAE-ARA 189/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de

aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 05 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-189/2025

Setor: Divisao de Gestao Manutencao Eletromecanica

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
015/2025	ENGEPAR SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	Quadros de comando elétrico p/ acionamento de bombas submersíveis.	129/2025	Vladimir Cypreste RomanelliMat. 561	Diego Del Piero Bitti Mat. 263	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Wanderley Bastos Mat. 099	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Wanderley Bastos Mat. 099

Protocolo 1607757

PORTARIA SAAE-ARA 190/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 05 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-190/2025

Setor: Divisao de Gestao Manutencao Eletromecanica

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
015/2025	B&F S ERVIÇOS LTDA	Quadro de comando elétrico p/ acionamento de bombas submerssiveis e Quadro Geral de Distribuição Elétrica - QGBT.	128/2025	Vladimir Cypreste RomanelliMat. 561	Diego Del Piero Bitti Mat. 263	Josemar Alves dos Reis Mat.105	Wanderley Bastos Mat. 099	Josemar Alves dos Reis Mat.105	Wanderley Bastos Mat. 099

Protocolo 1607759

PORTARIA SAAE-ARA 191/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 05 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-191/2025

Setor: Divisao de Gestao Manutencao Eletromecanica

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
037/2025	MAXIDRIVE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Quadro de comando elétrico p/ acionamento de bombas submersíveis e Quadro Geral de Distribuição Elétrica - QGBT.	135/2025	Vladimir Cypreste Romanelli Mat. 561	Diego Del Piero Bitti Mat. 263	Wanderley Bastos Mat. 099	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Wanderley Bastos Mat. 099	Josemar Alves dos Reis Mat. 105

Protocolo 1607760

PORTARIA SAAE-ARA-192/2025

Dispõe sobre concessão de diária aos servidores do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações e tendo em vista o disposto no artigo 125 e 126 da Lei n. 2.898, de 31/03/2006, resolve:

Art. 1º O servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que, por determinação do ordenador de despesa, deslocar-se do Município de Aracruz para tratar de interesse do serviço, fará jus ao recebimento de diária em seus deslocamentos para outro Município dentro do Estado do Espírito Santo ou para outros Estados, com pernoite, nos valores constantes do Anexo único desta Portaria.

§ 1º - Será concedida diária ao servidor que se ausentar do Município de Aracruz por um período de tempo superior a quatro horas ininterruptas.

§ 2º - Na hipótese de ter sido previamente estabelecido período inferior a quatro horas para o deslocamento do servidor, e sobrevenha imprevisto que implique a extrapolação desse prazo, a diária correspondente poderá ser concedida, desde que a situação seja devidamente justificada ao superior hierárquico imediato, o qual deverá informar o Setor Administrativo na mesma data do ocorrido.

Art. 2º Os pagamentos das diárias correrão por conta da dotação orçamentária prevista para este fim.

§ 1º O servidor receberá a diária preferencialmente no dia anterior à viagem, por meio de depósito bancário.

§ 2º Quando o pagamento da diária a que fizer jus o servidor for realizado no momento posterior ao deslocamento, deverá o servidor apresentar relatório minucioso comprobatório da viagem, atestado pelo ordenador da despesa.

§ 3º A liberação do valor correspondente à diária a que faz jus o servidor, fica condicionada à prestação

de contas pelo setor Administrativo ao setor de Finanças e Contabilidade quanto ao recebimento de valores anteriores.

§4º Quando devidamente justificado e havendo prorrogação do prazo por afastamento, o servidor fará jus à complementação da diária inicialmente concedida.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas ao Setor de Contabilidade e finanças, não será liberado novo adiantamento, até que se regularize a situação pendente.

Art. 4º As divisões de gestão da Autarquia deverão programar a viagem de seus servidores com antecedência, a fim de evitar o pagamento desnecessário de diárias.

Parágrafo único. O Setor Administrativo solicitará ao setor de Contabilidade e Finanças o adiantamento para pagamento das diárias, ficando sujeito à prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.5º O servidor deverá prestar contas ao Setor Administrativo, através de relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias após o seu retorno, sob pena de não serem liberadas outras diárias.

§ 1º O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, deverá devolver o montante recebido, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126 da Lei nº 2.898/2006.

§ 2º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 6º É vedado a concessão de horas extras para os servidores no período em que estiverem percebendo diárias com pernoite e/ou para participação em curso ou treinamento para aperfeiçoamento profissional.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SAAE-ARA-196 de 23 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 06 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA/LOCALIDADE	VALORES/SERVIDORES
Sem pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	80,00
Com pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	294,40
Sem pernoite/Outros Estados	217,50
Com pernoite/Outros Estados	420,00

Protocolo 1607763

Contrato

RESUMO DO CONTRATO nº 27/2025 - PROCESSO -93/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADO: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO.

Objeto: contratação de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimentos de taxas das contas de água, esgoto e serviços do SAAE de Aracruz-ES.

O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 002001.1712200112.0022.

33903900000.150100000000. - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2030

ID: 2025.009E0100001.17.0001

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1607740

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 065/2025

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS PLANTÕES EXTRAS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas na Lei Nº 108/2006, cumuladas com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e com o DECRETO Nº 0018-N/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica fixada a escala de trabalho dos plantonistas para o mês de **AGOSTO** de 2025 conforme escala anexa.

Art. 2º - Determino ao setor de Recursos Humanos que se proceda às devidas apurações do cumprimento dos plantões fixados de inclusão em folha de pagamento para quitação com o servidor plantonista.

Nº de Plantões	Servidor	Unidade	Valor Unitário
04 Plantões de 24h	Erson de Andrade Ferreira	SEDE	R\$100,00
11 Plantões de 12h	Erson de Andrade Ferreira	SEDE	R\$ 40,00
06 Plantões de 24h	Luciano Coelho Barbosa	SEDE	R\$100,00
10 Plantões de 12h	Luciano Coelho Barbosa	SEDE	R\$ 40,00
06 Plantões de 24h	João Carlos Piumbini	SEDE	R\$100,00
10 Plantões de 12h	João Carlos Piumbini	SEDE	R\$ 40,00

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alfredo chaves - ES, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL SAAE

DECRETO Nº 0018-N/2025

Protocolo 1608163

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 299/2025, DE 06/08/2025

Dispõe sobre alteração de gozo de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2020, de 29/12/2020;

Considerando o Processo Saae nº 612/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria SAAE-LIN Nº 195/2025, de 12/05/2025, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 2º Alterar o primeiro período de férias do servidor **IZAEL BORSONELI**, Matrícula 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, que seriam fruídos no período de 16 à 30/06/2025 (quinze dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 297/2024, de 10/11/2024, a serem fruídos nos períodos de 10 à 24/11/2025.

Art. 3º Alterar o segundo período de férias do servidor **IZAEL BORSONELI**, Matrícula 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, que seriam fruídos no período de 15 à 29/09/2025 (quinze dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 297/2024, de 10/11/2024, a serem fruídos nos períodos de 05 à 19/01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias

.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1608081

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORTARIA N.º 031/2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidores do SAAE

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público as férias do servidor **ROMILDO GUIDINI** matrícula nº. 007, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente do SAAE no período de 11/08/2025a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º - Conceder férias à servidora **BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA**, matrícula nº. 003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 11/08/2025 a 30/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, em 06 de agosto de 2025.

ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 06 de agosto de 2025..
Protocolo 1607618

PORTARIA Nº 000032/2025 - DE 06/08/2025.

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos.

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(à) servidor(a) **Rogério Francisco**, lotado(a) no cargo de AJUDANTE, matrícula 019, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 058/2025, para **Aquisição de conjuntos motor bombas do tipo submersíveis próprias para o bombeamento de esgoto bruto nas Estações Elevatórias de Esgoto desta Autarquia**, que representará o município perante a contratada, e zelará pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contrato designado no art. 1º, fica nomeado como suplente o(à) servidor(a) **Odirlei Rosa**, lotado(a) no cargo de AJUDANTE, matrícula 021. Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular. Ao Fiscal do Contrato Administrativo, incumbe:

I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

VIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 3º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor(a) qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 06 de Agosto de 2025.

ROMILDO GUIDINI

Diretor do SAAE

Registrada e publicada em 06 de Agosto de 2025.

Protocolo 1607767

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Dispensa

TERMO DE ADJUCAÇÃO/RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 021/2025

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu - SAAE, em conformidade com as exigências legais e normativas relativas à saúde e segurança no trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-06, que trata da obrigatoriedade do fornecimento e uso de EPIs pelos empregadores.", com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

ID. Cidades: 2025.034E0100001.09.0022

Proc. Nº: 062/2025

Contratada: EKIPAR EPI E EPC COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº: 27.378.112/0001-37

Valor Total: R\$ R\$ 37.244,32 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Itaguaçu-ES, 06 de agosto de 2025.

Claudismar Buss

Diretor

Decreto 11.437/2025

Protocolo 1607537

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Convocação

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2024.

O **DIRETOR INTERINO** do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria nº 14.450, datado em 30/06/2025, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, para a contratação temporária de acordo com o cargo inscrito, a fim de apresentar a documentação exigida no requisito conforme especificado no Edital do referido processo e demais documentos solicitados pela Seção de Recursos Humanos do SAAE.

CARGO: OPERADOR DE PEQUENOS SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	006	IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO

I. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente na data **11/09/2024** no escritório do SAAE (Seção de Recursos) munidos dos documentos listados no Edital e no **dia 11/09/2024 às 13: 00 Horas** para perícia médica que será realizada na Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, de acordo com a publicação feita no quadro de avisos da Autarquia e nos sites www.saaejn.com.br e www.diariomunicipal.es.gov.br.

II. O não pronunciamento dos candidatos convocados na data constante na tabela acima resultará na exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024.

João Neiva/ES, 06 de agosto de 2025.

WEDSON TOTOLA DE BARROS
Diretor Interino do SAAE
Portaria nº 14.45/2025
Protocolo 1608226

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATO: 048/2022

EMPRESA: ADSERVICON, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE POSTOS DE LIMPEZA E PORTARIA

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025; VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 1.517.500,56 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA: 06/08/2025

Protocolo 1607695

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 029/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2264/2025
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados. *O valor global do presente contrato é de R\$ 44.148,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais), correspondente a R\$ 3.679,00 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.*

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Água Branca/ES 31 de julho de 2025

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1608264

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 030/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2264/2025
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados. *O valor global do presente contrato é de R\$ 44.148,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais), correspondente a R\$ 3.679,00 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.*

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Água Branca/ES 31 de julho de 2025

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1608268

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Portaria

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 017 - P, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a Auxiliar Administrativa do CIM Expandida Sul, e dá outras providências

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sr.^aJanaína Marques Fernandes Souza de Paula Libardi, a partir do dia **01/08/2025** do cargo de **Auxiliar Administrativo** do CIM Expandida Sul, padrão C-2, constante do Anexo II do Estatuto do Consórcio Público da Região Expandida Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 8 de agosto de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM Expandida Sul
Protocolo 1607643

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: ONCO & NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Processo Administrativo: nº 1660/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 035/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **07/08/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 05/08/2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1607474

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 138/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: LETICIA DE CARVALHO SANTOS, CNPJ 61.578.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Leticia De Carvalho Santos
Contratada

Protocolo 1607887

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: MORAES & HUBNER LTDA, CNPJ Nº 24.157.955/0001-15.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 06 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Larissa Moraes Hubner de Souza
Moraes & Hubner LTDA
Contratada

Protocolo 1607903

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2025

Código CidadES 2025.501C2600004.09.0019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

CONTRATADA: CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE

MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA.

PROCESSO: 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos trabalhistas, documentos de segurança do trabalho e PPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c seu § 2º.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Protocolo 1607764

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº049/2025

NOMEIA CONSELHO FISCAL DO CIM GUANDU PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, os membros para comporem o CONSELHO FISCAL do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, para o biênio 2025/2026, conforme segue:

município	NOME
Município de Afonso Cláudio	Helvécio Paganini Maioli
Município de Baixo Guandu	Cleres de Martins Schwambach
Município de Brejetuba	Rafael Belizário Dias
Município de Conceição do Castelo	Richard Ferreira Guarnier
Município de Itaguaçu	João Luiz Beccalli
Município de Laranja da Terra	Núbia Caroline Santana de Oliveira

Art.2º O Conselho Fiscal, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM GUANDU, manifestando-se sob a forma de parecer encaminhado à apreciação da Assembleia Geral.

Art.3º O Conselho Fiscal reunir-se-á para examinar a prestação de contas do CIM GUANDU, e deliberar sobre matérias de sua competência

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 21 de julho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

ANA

PAULA ALVES BISSOLI

Presidente do CIM GUANDU

Secretária

Executiva do CIM GUANDU

Protocolo 1608230

PORTARIA CIM GUANDU Nº050/2025

NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO CIM GUANDU PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, os membros para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, para o biênio 2025/2026, conforme segue:

município	NOME
Município de Afonso Cláudio	Ana Paula Gonçalves Pagoto
Município de Baixo Guandu	Cleres de Martins Schwambach
Município de Brejetuba	Jamaica maria da Silva
Município de Conceição do Castelo	Edilaine Amorim Amaral
Município de Itaguaçu	Brenno Dominicini Hanstenreinter
Município de Laranja da Terra	Romenique Raton

Art.2º Concluído os trabalhos, a Comissão de Inventário apresentará relatório circunstanciado dos bens levantados, bem como seu estado de conservação e sua localização.

Art.3º A Comissão terá até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao da Prestação de Contas para conclusão do levantamento e entrega do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2025, de 13 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 21 de julho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

ANA

PAULA ALVES BISSOLI

Presidente do CIM GUANDU

Secretária

Executiva do CIM GUANDU

Protocolo 1608233

PORTARIA CIM GUANDU Nº055/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº 011/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA JR SOLUÇÕES LTDA-ME. E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos **Sr.ª Livia Pires Martins Kaique**, matrícula funcional nº20, CPF nº117.***.***-01 e **Sr. Uidison Rodrigues Leonora**, matrícula funcional nº23, CPF nº147.***.***-57 para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº011/2025 firmado entre o CIM Guandu e a Empresa JR SOLUÇÕES LTDA-ME, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº002/2025.

Parágrafo Único - A presente gestão e fiscalização tem por objetivo aquisição de equipamentos eletrônicos, tecnológicos e de informática para subsidiar as atividades de licenciamento ambiental consorciado do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), Conforme Convênio Nº SEAMA 003/2024, firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Portaria nº 054/2025 e pelas condições e regras estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1608257

PORTARIA CIM GUANDU Nº056/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADM CIM GUANDU Nº 009/2024 e 10/2024, FIRMADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E AS EMPRESAS AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP. E ZANDONADI TERRAPLANAGEM LTDA-EPP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública **Sra. Livia Pires Martins Kaique**, matrícula funcional nº20, CPF nº117.***.***-01, para atuar, respectivamente, como Gestor do Contrato ADM CIM GUANDU Nº009/2024, firmado entre o CIM GUANDU e a Empresa Agroplant Consultoria LTDA-EPP, e Nº010/2024 com a Empresa Zandonadi Terraplanagem LTDA-EPP, oriundos do Processo Licitatório Concorrência Presencial Nº001/2024, para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Execução da Segunda Etapa do Projeto Cultivar com os Serviços de Conservação de Água e do Solo com Recuperação Ambiental nos Municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra no Estado do Espírito Santo, Conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 935870/2022/Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Espírito Santo, Conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 935870/2022/Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º - Fica determinada como comissão de fiscalização os empregados públicos: **Sr.ª Débora Cristina Silva Pereira**, matrícula funcional Nº16, CPF Nº165. ***. ***-05, o **Sr. Vitor de Souza Abreu**, matrícula funcional nº30, CPF nº015.***.***-95.

Art. 3º - Esta Portaria reger-se-á pelos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, Portaria nº 054/2025 e pelas condições e regras estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário das PORTARIAS Nºs 013/2025 e 014/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1608262

PORTARIA CIM GUANDU Nº057/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº 016/2024, FIRMADO COM A EMPRESA W P RODRIGUES - ME E O CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº 017/2024 FIRMADO COM A EMPRESA 53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW, AMBOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos **Sr.ª Ana Paula Alves Bissoli**, matrícula funcional nº6, CPF nº085.***.***-14, e **Sr.ª Zildete Rebuli de Laia**, matrícula funcional nº07, CPF nº072.***.***-52 para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº016/2024 firmado entre o CIM Guandu e a Empresa W P Rodrigues - ME e o Contrato nº017/2024, firmado entre o CIM Guandu e a Empresa 53.346.280 Sandy Markely Besserte Zietlow, ambos oriundos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº001/2024, para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Execução do Projeto Memória Institucional do Jubileu de Prata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), Conforme Convênio Nº001/2024 - Processo Nº2024-47xx1, Firmado com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).

Art. 2º - Esta Portaria reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Portaria nº 054/2025 e pelas condições e regras estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 016/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1608265

PORTARIA CIM GUANDU Nº058/2025

DELEGA FUNÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SISTEMA CIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE-ES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando o art. 17 da IN 68/2020, com redação da IN 93/2024, publicada em 16 de outubro de 2024 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES.

Considerando o Anexo V da Instrução Normativa nº 68 de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Empregada Pública **ZILDETE REBULI DE LAIA**, matrícula funcional nº07, CPF nº072.***.***-52 para função de responsável operador do Sistema de Folha de Pagamento do Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no âmbito do CIM GUANDU.

Art. 2º - O operador responsável deverá observar todas as disposições constantes do Anexo V da Instrução Normativa nº 68 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº018/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1608273

PORTARIA CIM GUANDU Nº059/2025

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA OPERACIONALIZAR A PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a necessidade de indicação de empregado público para operacionalizar a Plataforma Tranferegov.br, no tocante a captação de recursos e prestações de contas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a empregada pública **ZILDETE REBULI DE LAIA**, matrícula funcional nº07, CPF nº072.***.***-52 para operacionalizar a Plataforma Tranferegov.br, no tocante a captação de recursos e prestações de contas e demais atividades necessárias a boa execução dos programas em que o Consórcio seja participante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA CIM GUANDU Nº028/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PAULA ALVES BISSOLI
Presidente do CIM GUANDU
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1608279

Contrato**Licitações****Resumo do Contrato ADM CIM GUANDU
Nº012/2025**

Contratante: Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

Contratado: M W Zietlow Magma Midia - ME.

CNPJ: 57.896.841/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade institucional, propaganda, assessoria e consultoria em comunicação, marketing e mídias sociais com suporte integral às ações de comunicação do CIM GUANDU.

Valor global: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

ID. TCES CiudadES/Contratação: Nº
2025.501C2600008.09.0018.

Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Protocolo 1607616

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Aracruz - IPASMA****Convocação**

O IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES- IPASMA CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 229/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, com base na Lei 14.133/2021.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: licita@ipasma.es.gov.br.

Período de recebimento das propostas: 07/08/2025 a 11/08/2025

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede do IPASMA, situada à Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II- CEP: 29.190-246, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h às 17:00h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 98802-3994.

Aracruz/ES, 06 de agosto de 2025.

IPASMA

Protocolo 1607772

Prefeituras**Afonso Cláudio****Aviso de Licitação****Aviso****Credenciamento Nº 03/2025****Proc. Nº 13810/2025****ID CIDADES: 2025.001E0700001.17.0002**

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 146/2024, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços funerários, com a finalidade de atender, à população deste Município beneficiária do Benefício Eventual por Morte - Auxílio Funeral, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.261/2018, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, computado a partir das 08h do dia 07/08/2025, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, que estão disponíveis no *site*: e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Portal de Compras Públicas - **ID 41114**. Os documentos relacionados no Edital para fins de Credenciamento deverão ser apresentados dentro da plataforma utilizada para processar o credenciamento: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Portal de Compras Públicas - **ID 41114**, a partir das 08h do **dia 07/08/2025**, até o prazo final da vigência do Credenciamento. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel. (27) 3735-7778, no horário de 07:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de agosto de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Agente de Contratação

Protocolo 1607629

Dispensa de Licitação**Dispensa de Licitação****Nº 024/2025****Processo Nº 14536/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.09.0024

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.780/0001-64.

Objeto: Prestação de serviços em diárias em residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em caráter de emergência, para o acolhimento do jovem Creicione Constâncio Moreira, conforme solicitação nº 162/2025.

Valor Total: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
0601.0824400122.024 - Serviços, Programas, Projetos e Ações de PSE-Alta Complexidade
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 206 Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Afonso Cláudio, 06 de agosto de 2025.

Luciana Plaster Barreto

Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1607871

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -

Pregão Eletrônico

Nº 000029/2025

Cód. Cidades - TCEES:

2025.004E0700001.01.0018

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK AO MUNICÍPIO DE ALEGRE, NAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, REUNIÕES DE TRABALHO E EVENTOS VINCULADOS AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, SOB DEMANDA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PREPARAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

K.G.R - AUTO MECANICA, ELETRICA & SERVICOS LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de **R\$ 877.626,00**

Valor Total: R\$ 877.626,00 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais).

Alegre/ES, 06 de agosto de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1607673

Dispensa de Licitação

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"DISPENSA de Licitação nº000002/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500003.09.0003

Proc. Nº: 2025-4QV0H

Contratada: DEDETIZADORA BRACO FORTE LTDA

CNPJ nº: 38.056.907/0001-45

Endereço: RUA JERONIMO RIBEIRO, 405 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29304642

Valor total: R\$ 17.547,25 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ALEGRE/ES, 06 DE AGOSTO DE 2025

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1607738

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000017/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical com a dupla rony e ricy para a programação da 49ª expoagro 2025", com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0016

Proc. Nº: 2025-4k740

Contratada: Brasil Produções e Eventos LTDA

CNPJ Nº: 07.284.827/0001-13

Endereço: Rua Havana, 05, industrial, Vila Velha

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Alegre/ES, 06 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1607610

Alfredo Chaves

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES - ES

AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. Nº 005719/2024

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem e pavimentação de via às margens da ES 146, e ciclovia Augusto Guimarães.

A Agente de Contratação do Município de Alfredo Chaves, no exercício de suas funções, torna público que a concorrência eletrônica epigrafada foi **SUSPENSA**.

www.alfredochaves.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br

Wanusa Costa Dassie
Agente de Contratação

Protocolo 1607864

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Nº PROCESSO - 29.859/2025

ID TCEES: 2025.009E0600016.10.0186.

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do cantor **JUNINHO FREITAS** e sua banda com duração mínima de 90min (noventa minutos), a ser realizada no dia **16/08/2025 às 17h em Barra do Riacho - Aracruz/ES**, como parte integrante da programação oficial da **"2º COPA DE BEACH SOCCER E FUTVOLEI BARRA DO RIACHO"** na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor de **R\$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **JUNIOR DE FREITAS NOIA 14657936743**, inscrita no **CNPJ nº 46.517.281/0001-55** situada na Rua Dália, Nº 54, São Marcos, CEP:29.190-724, Aracruz/ES.

A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de artista de renome nacional, em consonância com os objetivos estratégicos da Expo Aracruz de promover o desenvolvimento econômico e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 31 de julho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1607752

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



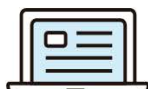
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Adjudicação e/ou Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo	000000012172/2025	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	20/2025
Fornecedor	CNPJ				
012106	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36			

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 31/07/2025

ITEM 01

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0374.5 ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VAZILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA COM A MARCA DA ÁGUA.	30.000,000	UN	klass	klass	1,1800	35.400,00
Total do Lote							35.400,00
Total do fornecedor							35.400,00
Total Geral							35.400,00

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

05 de agosto de 2025

Resultado Ata Registro de Preço**Extrato de Ata de Registro de Preço**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S009/2025

PROCESSO Nº. 8.936 /2025

ID. CIDADES: 2025.009E0500001.01.0002

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação

Objeto: aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais (areia e bandeja) para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA, no Sistema de Registro de Preço - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA 64/2025 - Vencedora: SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA - ITENS: 1 e 2. Total da ata: R\$ 21.957,50.

Aracruz-ES, 06 de agosto de 2025

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1607874**Intenção de Registro de Preço**

IRP Nº 001/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 27.093/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: rneres@aracruz.es.gov.br

Período de recebimento das propostas: 05/08/2025 a 15/08/2025. A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Gestão, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h as 17:40h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 99732-1356.

Aracruz/ES, 05 de Agosto de 2025

Secretaria Municipal de Gestão

Protocolo 1607503**Baixo Guandu****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES****AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025****Processo Administrativo nº 005991/2025.**

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de locação de ambulâncias, sem motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS O DIA 21/08/2025.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2025.011E0500001.01.0002

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 06 de agosto de 2025.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**Pregoeiro Municipal****Decreto nº 7.505/2024****Protocolo 1608031****Dispensa de Licitação****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 238/2025****PROCESSO Nº 006782/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"aquisição de aparelhos de telefone IP"**, destinado ao atendimento do Departamento de Tecnologia da Informação, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 07 de agosto de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1607733

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 239/2025
PROCESSO Nº 006782/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada para locação de software de comunicação integrado IPBX**", destinado ao atendimento do Departamento de Tecnologia da Informação, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 07 de agosto de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1607737

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005469/2025.

Objeto: Contratação de serviço de conserto de freezer, geladeira e bebedouro nas seguintes unidades escolares: EM Vicente Amaro, EM Neuza Fernandes, EM João Bastos, EMEFTI Ozeias Rezende, EMFA Normília Cunha dos Santos, EM Cachoeirinha de Itaúnas, EM José Francisco da Fonseca, EM Otto Saar, EM Sebastião Albano, CMEI Irene Ribeiro da Silva, EM Barra de Itaperuna, EM Daniel Cirilo e EM Evandra Chaves.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0047/2025, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: HELOIR FERREIRA MARIM 14249919781- CNPJ: 31.836.657/0001-17, vencedor dos itens no valor total de: R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0047

Barra de São Francisco -ES 06 de agosto de 2025.

ADELZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1607863

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0047/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de serviço de conserto de freezer, geladeira e bebedouro nas seguintes unidades escolares: EM Vicente Amaro, EM Neuza Fernandes, EM João Bastos, EMEFTI Ozeias Rezende, EMFA Normília Cunha dos Santos, EM Cachoeirinha de Itaúnas, EM José Francisco da Fonseca, EM Otto Saar, EM Sebastião Albano, CMEI Irene Ribeiro da Silva, EM Barra de Itaperuna, EM Daniel Cirilo e EM Evandra Chaves, conforme tudo o que consta no **Processo nº 005469/2025**.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais)

Contratado: HELOIR FERREIRA MARIM 14249919781- CNPJ: 31.836.657/0001-17

Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0047

Barra de São Francisco - ES, 06 de agosto de 2025.

ADELZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 06 de agosto de 2025.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Prefeito Municipal

Protocolo 1607866

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0052/2025

Processo nº 007024/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de material de apoio pedagógico para as aulas de matemática nas escolas da rede municipal de ensino. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 2025.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e

Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 19.737,40 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Barra de São Francisco -ES, 06 de agosto de 2025.

ADELZA DE ALMEIDA LIMA.

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1607997

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Processo Administrativo: 3.466/2025

ID Cidades TCEES: 2025.013E070001.01.0008

Valor estimado: R\$ 1.679.276,95

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Prefeitura Municipal, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como Câmara Municipal, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, devendo os sistemas devem possuir integração entre si", em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 07/08/2025 até às 8h do dia 21/08/2025

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 21/08/2025

O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br, Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3768-6500.

Boa Esperança/ES, 06 de agosto de 2025.

Cleuton Ladislau

Pregoeiro

Protocolo 1607663

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 028/2025** - Objeto: Aquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 07/08/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 21/08/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: **21/08/2025 às 13h**. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/08/2025

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo

Pregoeira Oficial

Protocolo 1607980

Colatina

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 13 de agosto de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de café e açúcar.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

LAISLA DA SILVA RONCHETTI

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1607894

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 13 de agosto de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de materiais para composição de Kit Natalidade.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

RHAYGLANDER SILVA SALES

Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio

Protocolo 1607983

Conceição do Castelo**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **07 de agosto de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: contratos.pmcc@gmail.com.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Empresa especializada na elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP), para atender diversas secretarias municipais.

Data de início de recebimento de proposta: 07/08/2025.

Data final de recebimento de proposta: 11/08/2025, até as 16h:00min.

E-mail para envio de proposta: contratos.pmcc@gmail.com.

Protocolo 1607562

Inexigibilidade de Licitação**Protocolo GED nº. 8949/2025****DECISÃO**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Empresa MARIA DAS GRAÇAS CAITANO -DIVERTICS & TURMA SHOW, inscrita sob o CNPJ sob nº 24.044.278/0001-29, para a apresentação da banda DIVERTICS & TURMA SHOW, que ocorrerá durante a programação da XXXIV FESTA DO SANFONEIRO e XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA de Conceição do Castelo ES, Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo, ES, 05 de agosto de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de
Conceição do Castelo, ES

Protocolo 1607662

Errata

**ERRATA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA
DE ABERTURA PE 033-2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0025**

Na publicação do dia 06-08-2025, Edição Nº 2.818, Pag.291

Onde se lê: Data Final da Entrega das Propostas: 11/08/2025 às h00min.

Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 10h01min
Leia-se:

Data Final da Entrega das Propostas: 11/08/2025 às 08h16min.

Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 08h16min.

Conceição do Castelo, ES, 06 de agosto de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1607688

Domingos Martins**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentações artísticas e musicais, a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Será 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, visto que o SCFV é um serviço continuado.

Nova Data de abertura: 21 de agosto de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 06 de agosto de 2025.

Thamiris Lampier Mayer SantAnna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1608023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de veículos, motos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, para um período de 12 (doze) meses.

Data de abertura: 21 de agosto de 2025 - 14 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 06 de agosto de 2025.

Thamiris Mayer Lampier SantAnna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1608240

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 4612/2025

DISPENSA Nº 065/2025

Nome do Credor: M A KROHLING LTDA.

CNPJ: 38.133.372/0001-69

Valor: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia para execução de troca de bombas centrífugas e submersas, referente a instalação da parte hidráulica e elétrica de bombas centrífuga e submersas instaladas nas estações de tratamento de água e esgoto, de todo o Município de Domingos Martins, com fornecimento de transporte e mão de obra.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1608152

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 3048/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DESTE INSTRUMENTO"

CONTRATA: CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ de Nº 39.383.509/0001-04

Valor Global: R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

ID:

FERNANDO SCHEREDER

Secretário de Finanças

Protocolo 1607540

Fundão

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 049/2025

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0036**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 11.856.855/0001-35

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 7060/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ DE Nº 11.856.855/0001-35, no qual possui contrato comercial de representação artística com a banda "OS GARGANTAS DE OURO", para se apresentar no dia 10 de agosto de 2025, no evento "21º TROFEU OZAI RIBEIRO".

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha

1720000000000 - Fonte

Fundão/ES, 06 de agosto de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1608198

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ID

CIDADES

TCE-ES:

2025.078E0700001.01.0005

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 25/09/2025 às 12:00 (doze horas).

DATA/HORA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 12:30.

LOCAL: Sala de Licitações.

O Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público que, a pedido da secretaria solicitante foi realizado uma retificação no edital da licitação na modalidade Concorrência de nº 007/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg - E.S. O Edital RETIFICADO poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através do sítio eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 07.08.2025.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação
Protocolo 1608040

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO: Nº. 119.418/2025

ID: 2025.078E0700001.09.0032

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos.

Empresa vencedora: WC LOCACOES E SERVICOS LTDA

Valor total: R\$38.600,00

Data de apuração das propostas: 06/08/2025

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 07/08/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1607978

Guaçuí

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 "REGISTRO DE PREÇOS" ADIAMENTO E REMARCAÇÃO

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500004.01.0001

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela ANP, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - LOTES 01 e 02 e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE 03, modo de disputa "ABERTO", no dia **20/08/2025, às 09h**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando o fornecimento de GÁS DE COZINHA P13 e P45 para a rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo item destinado à Ampla Concorrência, item Exclusivo e item com Reserva de Cota de até 25% para ME, EPP e MEI e correlatos, inicialmente agendada para o dia 06/08/2025 às 09h. Sendo assim, o certame fica

REMERCAÇÃO com as seguintes datas: O início de recebimento da proposta será a partir das **13h do dia 07/08/2025 e o fim do recebimento da proposta** será até às **08h30min do dia 20/08/2025**. O início da **disputa** será a partir das **09h do dia 20/08/2025**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail: licitacaoopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 06 de agosto de 2025.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1608203

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025 PROCESSO Nº: 11291/2025

O Município de Guarapari torna público que **REABRE** o prazo para abertura do Pregão Eletrônico N.º 023/2025, **TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0006**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS, EM FORMATOS A4, A3 E OFÍCIO, TANTO MONOCROMÁTICOS QUANTO COLORIDOS, COM FORNECIMENTO DE PAPEL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI - SEMED.**

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22/07/2025

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/08/2025

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/08/2025

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21/08/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 21/08/2025.

.Edital disponível através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4606

Guarapari ES, 07 de agosto de 2025.

CRISTIANE LIMA DA SILVA PEIXOTO
PREGOEIRA SUBSTITUTA - SEMED

Protocolo 1607083

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público a **SUSPENSÃO E REABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11385/2025- ID**

TCEES Nº 2025.028E0700001.01.0007, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 30 METROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI-ES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)**. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA **11 DE AGOSTO** DE 2025.

PASSA A SER:

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 31/07/2025

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 21/08/2025

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 21/08/2025

LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/08/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 26/08/2025.

Edital através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4806

GUARAPARI/ES, 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SIRLEY CARMINAÇI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA - SEMED

Protocolo 1607950

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 14776/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.09.0002

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público que, nos autos do Processo nº 14776/2025, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação realizado, em favor das empresas:

- 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO, inscrita sob o CNPJ nº. 59.336.346/0001-08, para o Lote 01 "Televisores e suportes para TV", no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.490.249/0001-46, para o Lote 02 "Bebedouros", no valor de R\$ 13.209,36 (treze mil duzentos e nove reais e trinta e seis centavos);
- 59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, inscrita sob o CNPJ nº. 59.103.019/0001-06, para o Lote 03 "Cafeteiras", no valor de R\$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais).

Para a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS: TELEVISORES, BEBEDOUROS E CAFETEIRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no **valor total global de R\$ 23.429,36 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**, por Dispensa eletrônica de licitação (por valor), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Guarapari/ES, 01 de agosto de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1607664

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2025

ID TCE/ES: 2025.028E0500001.01.0006

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão 031/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal em geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, está **SUSPENSO** para fins de análise de impugnação ao edital supracitado.

O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

GUARAPARI/ES, 06 de agosto de 2025.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1607968

Ibatiba

Adiamento de Licitação

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, **O ADIAMENTO** do nº 012/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao Município de Ibatiba-ES. Marcado para o dia 11/08/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica **ADIADA** para o dia **08/09/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para **correção do valor de referência no portal de compras públicas**. O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0007**

Protocolo 1607588

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES. Marcado para o dia 13/08/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br . Fica **ADIADA para o dia 10/09/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br . Para correção do valor de referência no portal de compras públicas.** O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0005**

Protocolo 1607590

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório nº 022/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos, novos, originais ou genuínos, ou ainda de primeira linha, com garantia de procedência e qualidade, para veículos da frota pertencente ou sob responsabilidade do órgão/entidade. Especificação e quantitativo em anexo. Marcado para o dia 20/08/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br . Fica **ADIADA para o dia 12/09/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br . Para correção do valor de referência no portal de compras públicas.** O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0014**

Protocolo 1607593

Ibitirama

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

(Processo Administrativo nº 5861/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada na fabricação, personalização, fornecimento e instalação de Placa Inaugural em aço inoxidável., de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	Placa Inaugural: - Material: Aço inox AISI 304 escovado; - Formato: Retangular - Tamanho: 40 cm (largura) x 50 cm (altura); - Espessura: 01(um) mm; - Gravação: Texto personalizado com gravação a laser ou Corrosão química com pintura preta ou verniz protetor de alta durabilidade; - Furação: 04 (quatro) furos um em cada canto, com buchas e parafusos em inox para a fixação; - Fixação: A ser realizada pela contratada, caso seja necessário; - Acessórios inclusos: Buchas, parafusos e proteção (plástico bolha ou capa). - Layout: Será fornecido pela contratante ou elaborado pela contratada com base nas informações fornecidas pela contratante, incluindo: - Brasão/ logotipo do estado, Nome da obra, Nome da Instituição, Nome das Autoridades (Governador, Vice- Governador, Prefeito, Secretária Estadual de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, Prefeito, Vice Prefeito e data da inauguração.	UNID	1

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 950,00

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 11 de agosto de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 06 de Agosto de 2025

Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146

Protocolo 1607709

Jaguaré

Aviso de Licitação

Credenciamento Nº. 02/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto credenciamento de interessados em prestar serviços como leiloeiro oficial, Código ID: 2025.038E0700001.17.0002, que será realizada dia 08 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 08 de agosto 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1607463

Pregão Eletrônico Nº. 017/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos Relógios Ponto Biométricos - Código CidadES: 2025.038E0500001.01.0013, que será realizada dia 01 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 06 de agosto de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1607653

Pregão Eletrônico Nº. 020/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços, para aquisição de material gráfico, a fim de atender as necessidades de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Código CidadES: 2025.038E0500001.01.0014, que será realizada dia 02 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 06 de agosto de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1607704

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Resultado Homologado de Licitação

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, onde teve como vencedora a empresa: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 17.600,00.

Jaguaré - ES, 06 de agosto de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de souza sabino
Secretária Municipal de Assistência de Social

Protocolo 1608105

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 04493/2025, que RATIFICOU a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica em favor da empresa TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI no lote 2 no valor total de R\$ 5.762,00.

Jaguaré - ES, 06 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação

Protocolo 1608150

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO: Nº4375/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2025.038E0500001.09.0005

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES, representado pela secretaria, Senhora ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no artigo no artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, ratifica a DISPENSA de licitação, para Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, através do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.008.926/0001-11, com sede na Rodovia XV de Novembro, 420, Bairro: São Francisco, Município de Nova Venécia, CEP: 29.830-000, onde apresentou o preço de R\$427.732,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Jaguaré-ES, 06 de Agosto de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
secretaria Municipal

Protocolo 1607882

Itaguaçu**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-NJ353**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação de serviços de reparos, revisão e manutenção completa de instrumentos musicais de sopro para atendimento ao Projeto de Revitalização e Reforma da Banda Municipal Maestro José Barbosa do Município de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 12 de agosto 2025, às 16:00h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 06 de agosto de 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS**

Protocolo 1608100

Errata**ERRATA - DISPENSA 14/2025**

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 26/07/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.810.

ONDE SE LÊ:

"com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**"

LÊ-SE:

"com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**"

As propostas serão recebidas até o dia 07 de agosto 2025, às 16:00h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 06 de agosto de 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS**

Protocolo 1608119

João Neiva**Dispensa de Licitação****EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme especificações e quantitativos, localizadas na Unidade de Atenção Primária à Saúde - APS FLORESTA NO MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA/ES.

CONTRATADA: J.H CONSTRUTORA LTDA EPP
CONTRATO nº 016/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 116.916,46- VIGÊNCIA: 12 meses.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2025.040E0500001.09.0009

João Neiva/ES, 06 de agosto de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1607860

Marilândia**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2025**

PROCESSO: 5103/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONSEÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, COM MEDIDA PARA GARANTIR O DIREITO A MORADIA E PRESERVAR A INTEGRIDADE FAMILIAR. CÓD. CIDADES: 2025.046E0500001.10.0007

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE CALDON

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1607793

Montanha**Ata de Registro de Preço****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Contratado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025 - BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA no valor Global de R\$ 11.439,10 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos);

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO destinado à diversos setores e Fundo Municipal de Saúde Secretaria participante do município de Montanha/ES.

Vigência: O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2025/PMM.

Processo Administrativo nº 001606/2025

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0005

Montanha/ES, 21 de julho de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1608227

Muqui**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO
009/2025

ID 2025.051E0700001.01.0008

O Município de Muqui-ES torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica SRP, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para aquisição de produtos alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal para atender a Casa Lar "Athena Carvalho Castilho Ribeiro Mazza". Início de entrega das propostas: 08/08/2025, 08:30h; abertura das propostas: 20/08/2025, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portal-compraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 05 de agosto de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira

Protocolo 1607920

Nova Venécia**Inexigibilidade de Licitação**

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO Nº 954/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.10.0010			

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2025** para a aquisição de 12 (doze) inscrições de servidores, deste município, visando a participação no curso "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)", a ser realizado de forma presencial, nos dias 11 a 12 de agosto de 2025, no município de Nova Venécia/ES, em nome da empresa **ATUAL SERVIÇOS E PESQUISA LTDA**.

Valor: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Nova Venécia, 06/08/2025.

Mario Sergio Lubiana

Prefeito

Protocolo 1608120

Pancas**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Pancas torna público que, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à **contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação**, para a participação de servidores no curso "Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, oferecido pelo Instituto Inova Cidades. **O valor total da inscrição é de R\$ 1.764,00 (Mil setecentos e sessenta e quatro reais)**. conforme registrado no Processo nº 2354/2025.

ID TCE/ES: 2025.053E0700001.10.0010

Pancas 07 de agosto de 2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1607529

Pedro Canário**Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 3751/2025, instaurado pela Secretária Municipal de Educação, solicitando autorização para contratação empresa especializada em serviços de ornamentação com montagem no local, com a finalidade de atender às necessidades dos eventos pedagógicos promovidos por esta Secretaria, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente a contratação da empresa **VILSON MARIANO SALOMÃO 01541863763**, inscrito no CNPJ nº **16.537.444/0001-09**, no valor R\$: 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.09.0020

Pedro Canário, ES, 06 e agosto de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1608001

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 1715/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2025**, referente contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.966.026/0001-01, sediada na Av. Simão Soares, 1181, Areias Negras, Marataízes/ES, CEP: 29345-000, no lote 109 no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), **CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.849.621/0001-56, sediada na Avenida Padre Francisco, 690 - Centro, Vila Valério/Es, CEP:

29785-000, nos lotes 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 44, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 65, 66, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 94, no valor total de R\$ 65.239,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais), **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.647.234/0001-66, sediada na Avenida Paraná, 5290, Zona III, Umuarama/PR, CEP: 87502-000 no lote 38, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.631.430/0001-54, sediada na Rua Porto de Praia Mole, 124 - Civit I, Serra/ES, CEP: 29168-005 Sala 02, nos lotes 7, 39, 41, 61, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R\$ 19.712,00 (dezenove mil, setecentos e doze reais), **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.373.442/0001-08, sediada na Rua Ana Rosa Lima, 00000, São João do Sobrado, Pinheiros/ES CEP: 29980-000 nos lotes 1, 10, 16, 24, 29, 49, 58, 69, 72, 81, 89, 92, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, no valor total de R\$ 13.408,00 (treze mil, quatrocentos e oito reais), **NORTE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 42.177.391/0001-64, sediada na Rua dos cravos, 0, Residencial Gaivotas, Linhares/ES, CEP: 29904-310, GALPAO 1, nos lotes 3, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 25, 28, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 51, 59, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 82, 83, 87, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 103, 111 no valor total de R\$ 67.555,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o presente PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 06 de agosto de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1608068

PROCESSO: 5985/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000001/2025**, referente contratação de empresa para construção do centro de referência de Assistência Social- CRAS, onde sagrou-se vencedora a empresa: **REAL VIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.372.960/0001-83, sediada na Avenida Eldes Scherrer Souza, 975, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-680, EDIF ATIVE C. EMPRESARIAL, no valor total de R\$ 2.135.064,81 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o**

presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 06 de agosto de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1608180

Piúma

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
103/2025

Processo Administrativo nº 3793/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0103

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico do grupo "SANGUE LATINO" para atender a programação do evento "FEIRA PARCERIA LEGAL" a ser realizada no dia 10/08/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: JULIO CEZAR DOS SANTOS - CPF: 416.*.***-****

Valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 06 de agosto de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1607624

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
104/2025

Processo Administrativo nº 7160/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0104

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico da dupla musical "VANESSA LOYOLA ASTORI", representada pela pessoa física VANESSA LOYOLA ASTORI, para atender a programação do evento "FEIRA PARCERIA LEGAL" a ser realizada no dia 09/08/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: VANESSA LOYOLA ASTORI - CPF: 098.*.***-****

Valor total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 08 de agosto de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1608219

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
105/2025

Processo Administrativo nº 7216/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0105

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico da dupla musical "AMANDA PAULINI TREVIZOLO", representada pela pessoa física AMANDA PAULINI TREVIZOLO, para atender a programação do evento "FEIRA PARCERIA LEGAL" a ser realizada no dia 09/08/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: AMANDA PAULINI TREVIZOLO - CPF: 139.*.***-****

Valor total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 08 de agosto de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1608224

Rio Bananal

Aviso de Licitação

AVISO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem esportiva.

A **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, torna público que, no uso das competências previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e com fundamento no **princípio da autotutela administrativa** (Súmula nº 473/STF), bem como no **art. 64** do referido diploma legal, esta Administração deliberou pelo **retorno do procedimento licitatório à fase de habilitação**, exclusivamente quanto aos **lotes em que a empresa FGF ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA foi habilitada**.

Desta forma, fica marcada para dia **08/08/2025 às 09h nova sessão para prosseguimento do certame**.

Demais informações e documentos estão disponíveis na plataforma do sistema eletrônico utilizado para o certame.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2025.059E0700001.01.0006.

Rio Bananal, 06 de agosto de 2025

Lorrayne Silva Lirio Valle

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1608287

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO II
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 90039/2024

PROCESSO 002009/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.02.0001

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção visando atender as necessidades do setor de benefício eventual da Secretaria Municipal de Saúde de

presidente Kennedy/ES, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 07/08/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 21/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 21/08/2025.

Presidente Kennedy, 06/08/2025

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1607995

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025 PROCESSO 016059/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2025.058E0600004.02.0001

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025**.

RESULTADO:

J G DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 3 e 6 no valor total de **R\$ 217.311,84** (duzentos e dezessete mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), **L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** no lote 2 no valor total de **R\$ 9.766,56** (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), **LICITA LEX LTDA** no lote 4 no valor total de **R\$ 8.025,00** (oito mil vinte e cinco reais) e **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA** nos lotes 1 e 5 no valor total de **R\$ 636.000,00** (seiscentos e trinta e seis mil reais). O valor total do certame é de **R\$ 871.103,40** (oitocentos e setenta e um mil cento e três reais e quarenta centavos).

Presidente Kennedy - ES, 06 de agosto de 2025.

Mezaque da S. J, Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1608218

Santa Leopoldina

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 005/2025

Código Cidades: 2025.061E0500001.01.0002

O Município de Santa Leopoldina, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina, tendo em

vista o que consta Processo Eletrônico nº. 845/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 005/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO através do Sistema de Registro de Preços. Empresas vencedoras: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07**, nos lotes 01, 10, 14, 38, 40, 41, 42, 56, 64, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115 e 117, com valor total de **R\$ 53.716,60** (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); **DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.053.404/0001-44** nos lotes 02, 03, 06, 60 e 82, com valor total de **R\$ 10.112,50** (dez mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.084.363/0001-34** nos lotes 04, 08, 09, 12, 13, 45, 46, 51, 58, 65, 73, 74, 89, 100 e 112, com valor total de **R\$ 41.260,10** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos); **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 27.105.456/0001-72** nos lotes 07, 43, 68, 76, 86, 87, 88 e 116, com valor total de **R\$ 59.263,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais); **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14** nos lotes 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 44, 50, 53, 54, 55, 57, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 78, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 102, 103, 113 e 119, com valor total de **R\$ 55.056,75** (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50** no lote 75, com valor total de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais), tendo como critério de julgamento o menor preço global, em face ao julgamento disposto em ata pela Equipe de Pregão e do Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente licitação nos termos abaixo: Empresas vencedoras: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07**, com global de **R\$ 53.716,60** (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), **DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.053.404/0001-44**, com valor global de **R\$ 10.112,50** (dez mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.084.363/0001-34**, com valor global de **R\$ 41.260,10** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 27.105.456/0001-72**, com valor global de **R\$ 59.263,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14**, com valor global de **R\$ 55.056,75** (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50**, com valor global de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

Santa Leopoldina/ES, 05 de Agosto de 2025.

LORENA LOUREIRO LEONCIO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1607622

Santa Maria de Jetibá

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º Processo Requerimento N.º
2025-7MNDK.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.01.0019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 052/2025- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 119/2025.

FORNECEDOR: PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA. - CNPJ: 13.318.978/0001-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 130.000,00.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ELIANA LITKE

Secretária De Cultura E Turismo

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretária De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Protocolo 1608012

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.817
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da
Dispensa Eletrônica nº 010/2025

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação de Protocolo Nº 1605775 no Diário Oficial dos Municípios do dia 05/08/2025, **Edição Nº 2.817, página 228;**

Onde se lê: Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 000010/2025 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) **DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.071.232/0001-97, com sede na Rua EUGENIO AMORIM, 15 - GUANDU - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - Brasil - CEP: 29300-781 , vencedora no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4 no valor total de 5.570,00 (cinco mil,

quinhentos e setenta reais), NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Centro - São José dos Pinhais - PR - Brasil - CEP: 83005-010 , vencedora no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4 no valor total de 6.797,00 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais), para a celebração do(s) contrato(s);

Leia-se: Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 000010/2025 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) **DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.071.232/0001-97, com sede na Rua EUGENIO AMORIM, 15 - GUANDU - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - Brasil - CEP: 29300-781 , vencedora no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4 no valor total de 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais), para a celebração do(s) contrato(s).

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1607775

Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação de OSC para organização e realização do "XXVI Festa do Vinho e da Uva de Santa Teresa - ES", a ser realizado entre os dias 08 a 10 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Frei Estevão Eugênio Corteletti, aberto gratuitamente ao público.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

DA JUSTIFICATIVA: Obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 404/2018, esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura JUSTIFICA que a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, para Realização da "XXVI Festa do Vinho e da Uva de Santa Teresa. ES", promovida pelo Lions Clube Santa Teresa Colibri, entre os dias 08 a 10 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Frei Estevão Eugênio Corteletti, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa. ES tendo como foco a celebração das tradições italianas do cultivo da uva e da produção de vitivinicultura local, com apresentações culturais de artistas regionais, distribuição de suco de uva, realização da pisa da uva, exposição de produtos da vitivinicultura e demais produtos do município de Santa Teresa e da região.

A Instituição é reconhecida como sendo de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 5.575, de 17 de dezembro de 1969 e pela Lei Municipal Nº 1719, de 20 de setembro de 2006.

Em atendimento ao inciso I, do Artigo 19, do mesmo Decreto, ressalta-se a natureza singular do objeto da parceria, sendo que as metas somente poderão ser atingidas pela Instituição em questão, ficando inviável a competição, pois no município, apenas o Lions Clube Santa Teresa Colibri, detém capacidade para executar os trabalhos para a realização da Festa do Vinho e da Uva que já vem sendo promovida por essa Instituição desde de 1997, tendo como objetivo a divulgação da vitivinicultura local e fomento de todas as demais atividades associadas, sendo a Festa, um espaço aberto para manifestações culturais, divulgação dos produtos da agro-indústria e de produção artesanal da região, da promoção do turismo rural, da gastronomia, e da valorização de artistas locais.

A realização desse evento constitui-se em um importante momento de valorização da vitivinicultura local e fomento de todas as demais atividades associadas, sendo um espaço aberto para manifestações culturais, divulgação dos produtos da agro-indústria e de produção artesanal da região, da gastronomia, e da valorização de artistas locais, fomentando o turismo e a geração de emprego e renda do município. A festa abrange todas as faixas etárias, com entrada gratuita tanto para os munícipes, como para visitantes e turistas e contribui, significativamente, para arrecadação de fundos para ações sociais nas áreas de saúde visual, prevenção e educação em Diabetes, câncer infantil, meio ambiente e alívio à fome promovida pelo Lions Clube Santa Teresa Colibri.

Nesse sentido, a festa busca difundir os laços culturais que ligam o município às suas tradições correlatas ao cultivo da uva e fabricação do vinho e aos desdobramentos dessas atividades, auxiliando o desenvolvimento da economia local, o que pode ser comprovado por parcerias anteriores às folhas 79 a 105 e 210 a 217.

Nesse contexto, esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura entende ser o Lions Clube Santa Teresa Colibri a instituição com qual deve se efetivar a parceria.

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no Art. 31, II da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 404/2018, determinando a contratação com o Lions Clube Santa Teresa Colibri, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.989.456/0001-08, pelo valor global de R\$114.094,00 (cento e quatorze mil, noventa e quatro reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 005652/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 06 de agosto de 2025.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1608111

Cancelamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 Código Cidades 2025.063E0700001.01.0020

O Município de Santa Teresa - ES, por meio de sua Pregoeira, torna público que, após análise e deferimento do questionamento apresentado, foi realizada adequações na descrição do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025. Considerando que a presente licitação já foi encaminhada e cadastrada no sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), não é mais possível promover alterações no referido procedimento, dessa forma, torna-se necessária a republicação da licitação com novo número de edital, contemplando as devidas atualizações. Desta forma, fica **CANCELADO** o Pregão Eletrônico nº019/2025, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo Pick Up, cabine dupla, zero km, emplacado e com 01 (um) ano de seguro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família. Um novo processo licitatório será publicado através do edital de Pregão Eletrônico nº026/2025.

Santa Teresa, 06 de agosto de 2025.

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1607660

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5062/2025 - SECULT

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **39/2025 - SECULT**, para contratar a empresa: **FRANCISCO DE ASSIS CALENTE**, pessoa física no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Referente a aquisição de grama natural destinada á melhoria do gramado do Estádio Orlando Dalmaso, visando a recuperação e adequação do campo de jogo, que

encontra em momento oportuno para revitalização e aperfeiçoamento das condições de uso. São Domingos do Norte-ES, 06 de Agosto de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1608208

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005479/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada - **AGROJAX LTDA**, no CNPJ Nº 16.403.202/0001-14, para prestação de serviços de revisão programada de **250 horas**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do seguinte veículo: **PÁ CARREGADEIRA, MODELO YX635H, MARCA ENSIGN, COR AMARELA, CHASSI Nº 567006LDERN207274 - PLACA SGL 0C58**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, deste município, pelo valor de R\$ 4.501,77 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV "a" da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 06 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1607964

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005399/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada - **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, no CNPJ Nº 22.873.238/0004-07, para prestação de serviços de revisão programada de **500 horas**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do seguinte veículo: **MOTONIVELADORA, MARCA LIUGONG, MODELOS CLG4160D, CHASSI Nº CLG4160DHRLO12890, PLACA SGM2C95 - PATRIMÔNIO Nº 59963**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, deste município, pelo valor de R\$ 9.328,84 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV "a" da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 06 de julho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1608114

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO
CANAA/ES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0022**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam

se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITENS E POR GRUPO**, conforme processo administrativo nº 001996/2025, **objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 19/08/2025 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 19/08/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 05 de agosto de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

PREGOEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024

alterado pelo decreto nº 7.063/2024

Protocolo 1607229

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002886/2025
Identificação **CidadES:**

2025.068E0700001.10.0048

ID **CONTRATAÇÃO** **PNCP**

01612865000171-1-000141/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 "caput", e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da empresa **VIAÇÃO LÍRIO DOS VALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.012/0001-56 no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cuja prestação de serviço é inerente ao contratado para conceder o Benefício do Vale Transporte aos servidores que dele necessitam para deslocamento de sua residência até

o seu local de trabalho e vice-versa, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 06 de Agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1607870

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2025
Identificação **CidadES:**

2025.068E0700001.10.0047

ID **CONTRATAÇÃO** **PNCP**

01612865000171-1-000140/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 74, INCISO I, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo em favor da **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.485.069/0001-09, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ora autorizada e especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 06 de Agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1608092

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PNCP: 01612865000171-1-000134/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0018

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 000839/2024, Pregão nº 90023/2025, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor das empresas:

a) COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SERRANA, inscrita no CNPJ sob nº 04.853.251/0001-70, vencedora dos itens 01, 05, 06, 10, 12 e 14, com valor total de **R\$ 888.597,71** (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

b) BOSI TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.403.075/0001-74, vencedora dos grupos 02, 03,

04, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total de **R\$ 1.949.541,64** (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e

c) FURLANI TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.576.915/0001-09, vencedora dos grupos 09, 13 e 22, com valor total de **R\$ 440.695,00** (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e cinco reais) e Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R\$ 3.278.834,35** (três milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação dos representantes legais, para assinatura do contrato para contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas no serviço de Transporte Escolar para atender a REDE MUNICIPAL DE ENSINO do Município de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 06 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1608057

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº: 004363/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio-fio, de forma eventual e futura sem fornecimento de material, em diversas vias do município, incluindo remoção e reassentamento desses elementos quando necessário, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 1.673.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Assinatura: 06/08/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1608137

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39 M³ - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1608232

Venda Nova do Imigrante

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025-2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0500002.10.0005

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2025 (FMAS), referente à contratação da empresa, SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS -07.824.144/0001-01, para a realização da inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Venda Nova do Imigrante, 06 de agosto de 2025.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1608035

Viana

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônico 004/2025

Código CidadeS nº

2025.073E0500002.09.0002

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a **Dispensa de Licitação nº**

004/2025, objetivando **registro de preços para futuras aquisições de medicamento (colírio)**, Processo 1940/2025 SEMSA.

Início de acolhimento de propostas: 07/08/2025 às 09:00h.

Início da fase de lances: 12/08/2025 às 10:00h.
Encerramento da fase de lances: 12/08/2025 às 16h.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 05 de Agosto de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente Licitação

Protocolo 1607786

Câmaras

Boa Esperança

Aviso de Licitação

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 001/2025 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 11.214/2025.

A Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, através do Pregoeiro, com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução deste Órgão nº 406/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará Pregão, na forma presencial (no 001/2025), no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o qual será realizado no dia 25 de agosto de 2025 às 09h, na sede da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, no 780, Centro, Boa Esperança-ES, e que será dirigido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

DATA: 25/08/2025

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09:00 h às 09:30 h

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 10:00 h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail:

cmbe@boaesperanca.es.leg.com, no site oficial: <http://www.boaesperanca.es.leg.br/>, e na sede da CMBE, bem como serão prestadas as informações

necessárias nos horários das 12 às 18h de segunda a quinta e das 07 às 13h na sexta-feira.

Boa Esperança - ES, 05 de agosto de 2025.

IGOR SOUZA PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo 1607802

Colatina

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 375/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 60.162.670/0001-36

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 01, 04, 06, 08, 09, 12, 17, 20, 21, 28, 29 e 30: R\$ 3.018,30 (três mil e dezoito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1607777

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 375/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 45.607.332/0001-77

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 07, 10, 13, 15, 18, 19, 24 e 31: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1607780

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 375/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 12.142.554/0001-02

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 05 e 14: R\$ 1.241,90 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1607781

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 375/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05

CONTRATADA: J B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 11.923.577/0001-91

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 03, 16, 22, 25, 26 e 27: R\$ 6.383,35 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colatina-ES, 04 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1607782

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISODE PESQUISADE PREÇO Nº 14/2025

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **13 de agosto de 2025 (quarta-feira)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg**, visando atender à demanda da **Câmara Municipal de Fundão/ES** durante o exercício de **2025**.

Os orçamentos apresentados têm como objetivo **subsidiar os trâmites legais**, servindo como **referência para a pesquisa de preços de mercado**.

O **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência**, as **especificações do objeto**, edemais esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio do e-mail: **compras@camarafundao.es.gov.br** ou pelos telefones: **(27)3267-1339/ (27)99504-2188**.

Fundão/ES, 06 de agosto de 2025.

Maria Eduarda de Souza Xavier - Matrícula 376
Assessora de Mandato Parlamentar **Câmara Municipal de Fundão**

Protocolo 1607879

AVISODE PESQUISADE PREÇO Nº 15/2025

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **13 de agosto de 2025 (quarta-feira)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **aparelhos de ar-condicionado do tipo janela**, destinados a atender às demandas estruturais da **Câmara Municipal de Fundão/ES**.

Os orçamentos apresentados têm como objetivo **subsidiar os trâmites legais**, servindo como **referência para a pesquisa de preços de mercado**.

O **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência**, as **especificações do objeto**, edemais esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio do e-mail: **compras@camarafundao.es.gov.br** ou pelos telefones: **(27)3267-1339/ (27)99504-2188**.

Fundão/ES, 06 de agosto de 2025.

Maria Eduarda de Souza Xavier- Matrícula 376
Assessora de Mandato Parlamentar **Câmara Municipal de Fundão**

Protocolo 1608069

AVISO DE PRETENSIA CONTRATAÇÃO DIRETA E PESQUISA DE PREÇO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **18 de agosto de 2025 (segunda-feira)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **elaboração de um projeto de reforma, incluindo o uso de "drywall"**, para a **Câmara Municipal de Fundão/ES**.

Descrição de mão de obra e material para adequação do plenário da **Câmara Municipal de Fundão/ES**:

1. Remoção de parede de drywall, incluindo retirada de entulho e mão de obra, medindo 9,63 cm de comprimento por 3,09 cm de altura, totalizando 29,76 m²;

2. Instalação de parede de drywall, incluindo materiais e mão de obra, medindo 8,30 cm de comprimento por 3,09 cm de altura, e 1,20 cm de comprimento por 3,09 cm de altura perpendicular à parede maior, totalizando 29,35 m²;

3. Instalação de 09 (nove) caixas com duto elétrico e 09 (nove) caixas de duto para cabo de rede, sendo 10 (dez) caixas para atender à sala do corredor e 08 (oito) caixas para atender ao plenário, todas instaladas na nova parede de drywall;

4. Pintura de parede de drywall, na cor branco neve, medindo 8,30 cm de comprimento por 3,09 cm de altura, totalizando 25,65 m²;

5. Instalação de caixa e duto para atender ao aparelho de ar-condicionado split de 24.000 BTUs da sala do corredor;

6. Demolição e remoção de parte do piso de cerâmica do palco do plenário, medindo 0,11 cm de altura, 6,60 cm de comprimento e 1,20 cm de largura, totalizando 0,8712 m³ (metros cúbicos) de entulho;

7. Reconstrução de contrapiso e assentamento de piso de cerâmica de 0,52 x 0,52 cm, similar ao existente, em área demolida de parte do palco do plenário, medindo 1,20 cm por 6,60 cm, totalizando 7,92 m²;

8. Construção de alvenaria de parte do palco do plenário, com assentamento de piso cerâmico similar ao existente, de 0,52 cm x 0,52 cm, medindo 0,11 cm de altura, 6,60 cm de comprimento e 1,20 cm de largura;

9. Redimensionamento do quadro de energia com balanceamento de carga, instalação de disjuntor individual para cada aparelho de ar-condicionado, bem como disjuntores para tomadas e lâmpadas nas seguintes áreas: plenário, cozinha, recepção, servidor de rede, sala de reunião, setor legislativo, sala do corredor e demais salas;

10. Instalação de registro geral no banheiro e na cozinha para interromper o fornecimento de água da caixa em caso de reparo hidráulico;

11. Remoção e reinstalação de tablado de madeira com carpete, medindo 2,30 m x 2,50 m, onde fica o púlpito do plenário da Câmara, totalizando 5,75 m²;

12. Redimensionamento e redução dos cabos de áudio que conectam as caixas de som, as mesas dos vereadores e a mesa de controle de som;

13. Instalação de 04 (quatro) caixas 4x2, bem como duto flexível corrugado para energia e cabo de rede, todas instaladas a 0,30 cm do teto, na nova parede de drywall, para atender à instalação de monitores do sistema eletrônico de votação;

14. Instalação de 5,50 m de duto flexível corrugado para cabo de rede, para interligar os monitores instalados na parede de drywall até a mesa da presidência;

15. Substituição da fechadura da porta de madeira de entrada da Câmara, da porta de madeira da sala de reuniões, bem como de 05 (cinco) fechaduras tubulares Premium Múltipla 90 mm pretas para as portas de divisória Eucatex das salas;

16. Instalação de uma porta de divisória Eucatex 820 x 2.110 x 35 mm na cor cristal, com fechadura e perfil na cor preta, na nova sala do corredor;

17. Instalação de 02 (duas) luminárias Calha Comercial 62 x 62 Aletada com 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes na nova sala do corredor;

18. Instalação de 02 (duas) duchas higiênicas nos banheiros, sendo 01 (uma) no banheiro feminino e 01 (uma) no banheiro masculino;

19. Readequação da estrutura metálica do forro de isopor, em razão da remoção da parede de drywall, bem como substituição de 07 (sete) placas de isopor de 1,25 x 62 cm;

20. Remoção e reinstalação de divisória Eucatex de 2,08 cm de comprimento x 3,09 cm de altura, para ampliação da sala do setor legislativo;

21. Instalação nova de divisória Eucatex de 0,90 cm de comprimento x 3,09 cm de altura, para ampliação da sala do setor legislativo;

22. Instalação de 01 (uma) tomada na cozinha para atender ao forno micro-ondas;

23. Instalação de 02 (duas) tomadas no plenário para atender à mesa de som.

O processo de recebimento de propostas poderá ser **encerrado antecipadamente** caso a **quantidade pretendida de orçamentos** seja alcançada antes do prazo estipulado, dando início à **fase de cotação**

O **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência**, as **especificações do objeto** edemais esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio do e-mail: **compras@camarafundao.es.gov**. broupelostelefones: **(27)3267-1339/ (27)99504-2188**.

Fundão/ES, 06 de agosto de 2025.

Maria Eduarda de Souza Xavier - Matrícula 376
Assessora de Mandato Parlamentar **Câmara**
Municipal de Fundão
Protocolo 1608225

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CIDADES/TCES: 2025.030L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio da Pregoeira, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, declarando como vencedoras as seguintes empresas:

- **WJC Comunicação Visual Ltda. ME**, vencedora dos itens 01 e 04, com valor total de **R\$ 2.060,00**;
- **Justino Davino Peres ME**, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de **R\$ 14.394,00**.
Ibiraçu/ES, 06 de agosto de 2025.
Ângela Mª Tintori Polezeli
Pregoeira

Protocolo 1607850

Mucurici**Dispensa de Licitação**

AVISO PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 290/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **11 de agosto de 2025, ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici, 06 de agosto de 2025.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1607707

AVISO PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 291/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **11 de agosto de 2025, ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com ou pelo telefone (27) 3751-1342.
Mucurici, 06 de agosto de 2025.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1607713

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Apiacá****Errata**

RETIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Nº 003/2025-FMS

Contrato Nº 024/2025-FMS

Proc. nº 2114/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0500001.10.0003

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. Na publicação do Diário Oficial da AMUNES de 01/08/2025 - pág. 355, onde se lê "ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0500001.16.0002", leia-se "**ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0500001.10.0003**", tendo em vista o cadastro equivocado do ID CidadES.

Apiacá-ES, 05 de agosto de 2025.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1607465

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, através da sua Diretora Presidente, ratifica o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **ABIPEM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, referente a Inscrição no "3º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS". Nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, na cidade de Brasília / DF. de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Tudo em conformidade com o processo nº 200135/2025.

Guarapari / ES, 06 de AGOSTO de 2025.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG
Protocolo 1608274

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Dispensa de Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
008/2025**

ID TCES: 2025.009E0100001.09.0009

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025**PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2025**

OBJETO: Aquisição do Pacote Google Workspace Business Starter: inclui a contratação de 39 (trinta e nove) contas de e-mail corporativo personalizado, com suporte a videoconferências de até 100 participantes, 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário, além de recursos avançados de segurança, controle administrativo e gestão de usuários.

Empresa(s) Vencedoras(s):

- **DATTA TECH CONSULTORIA E INOVAÇÃO B2B LT - CNPJ Nº 58.003.493/0001-01 no LOTE 01** no valor total de **R\$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Valor total da Dispensa de Licitação de **R\$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGADO EM: 06/08/2025

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1607587

PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **15/08/2025 às 08:00h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** saae@riobananal.es.gov.br**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM****Protocolo 1607878****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem orçamento para: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme Processo Administrativo Nº 460/2025. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br.

João Neiva, 31 de julho de 2025.

Wedson Totola de Barros

Diretor do SAAE

Protocolo 1604276**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **15/08/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 06 de agosto de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1608024**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal****Aviso de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025
CONTRATANTE**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAAE DE RIO BANANAL/ES, CONTEMPLANDO TANTO A ÁREA OPERACIONAL QUANTO A ÁREA ADMINISTRATIVA.

LINK DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL:<https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dia **14/08/2025 às 23:59h (horário de Brasília)**

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Ata de Registro de Preço****Extrato de Ata de Registro de Preços****PROCESSO Nº 00129/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025**

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento (caminhão + varredeira mecanizada) com sistema de sucção, capacidade mínima de 6.5 (seis e meio) metros cúbicos, incluso operador certificado, combustível, manutenções preventivas e corretivas e descarte, na modalidade de hora para atender às demandas dos Órgãos participantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**CONTRATADA:** THV SANEAMENTO LTDA**VALOR TOTAL:** R\$3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Os valores unitários dos itens encontram-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 06 de agosto de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1607925

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Adjudicação e/ou Homologação****RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA Nº 030/2025****Processo Administrativo: Nº 1.906/2025**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 1.906/2025 referente à licitação na modalidade **Dispensa nº 030/2025**, que tem como objeto à Dispensa de licitação para aquisição de **Mochilas e Bolsas Customizadas**, para atender as necessidades das bases descentralizadas do **SAMU-192**, gerido pelo Consórcio CIM NOROESTE/ES. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "**Menor preço**", **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado da presente dispensa, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **ALLBAG BRINDES LTDA**, CNPJ nº 60.308.386/0001-25, no valor total de **R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Água Branca, ES, 06 de agosto de 2025.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE/ES
Protocolo 1607794

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 353/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÁGUA BRANCA - ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: J R MACHADO IMP. E EXP.
- 53.553.859/0001-94.

OBJETO: Pregão Eletrônico em Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado em atendimento dos consorciados ao CIM Noroeste/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total: **R\$ 7.218,99 (sete mil e duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**

Água Branca/ES, 06 de agosto de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1607677

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO**

PE nº 047/2024

Proc. nº 867/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0046

Objeto: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **PE nº 047/2024**, em virtude de problemas no sistema de gestão do CIM POLINORTE, no ato de exportação para a plataforma da BLL.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 06 de agosto de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1607607

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2024.
PROCESSO ADM. 447/2024
ID: 2024.501C2600003.02.0025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MEDIDOR DE PRESSÃO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ARP Nº 151/2025 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52.969.017/0001-55) com os lotes: 1, 2, 13 e 17 no valor total de R\$551.649,20 (Quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

ARP Nº 152/2025 - VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (23.708.186/0001-33) com os lotes: 3, 8, 9, 16, 18 e 19 no valor total de R\$132.716,12 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos).

ARP Nº 153/2025 - RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (12.013.255/0001-78) com o lote: 4 no valor total de R\$112.131,50 (Cento e doze mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

ARP Nº 154/2025 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00) com os lotes: 5, 6, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30 e 31 no valor total de R\$334.993,88 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

ARP Nº 155/2025 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35.997.345/0001-46) com o lote: 7 no valor total de R\$79.791,60 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

ARP Nº 156/2025 - MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (00.625.332/0001-61) com o lote: 24 no valor total de R\$166.656,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

ARP Nº 157/2025 - VITASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (35.229.486/0001-19) com o lote: 27 no valor total de R\$5.073,00 (Cinco mil e setenta e três reais).

ARP Nº 158/2025 - REDALMUS COMERCIAL LTDA (27.347.244/0001-00) com o lote: 32 no valor total de R\$3.699,63 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 05 de Agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1607551

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2025 - PROC. Nº 134/2025
TCES ID CIDADES:
2025.501C2600009.01.00005**

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 731 tablets, para eventual e posterior aquisição pelos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.

- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 11/08/2025.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 18/08/2025.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 21/08/2025.
- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 21/08/2025.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID Nº 411200) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla M. Zanetti Siqueira
Pregoeira - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1607819

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **CLINICA MEDICA DR. RICARDO E. ALCANTARA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.542.201/0001-68**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital

de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **CLINICA MEDICA DR. RICARDO E. ALCANTARA SEGURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.542.201/0001-68**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1607594

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0025
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA NA UNIDADE SAÚDE FÁCIL (CAIXAS ORGANIZADORAS)

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - BARRA COMECIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ - 14.966.026/0001-01.
ENDEREÇO - Av Simões Soares, s/nº - Areias Negras - Município de Marataizes - ES - CEP: 29.345-000.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.382,49 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Mimoso do Sul/ES, 06 de agosto de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1607620

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1180/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAMU 192, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com as Resoluções exigidas pela ANVISA.

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ - 02.520.829/0001-40.
ENDEREÇO - Rod Br 480, nº 180 - Centro - Município de Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.921,00 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais).

NOME DO CREDOR - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ - 35.472.743/0001-49.
ENDEREÇO - Quadra Setor Industrial, QI 2 - Lote 49, 51, 53 e 55, s/nº - Setor Industrial - Município de Brasília - DF - CEP: 72.265-020.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.776,10 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

NOME DO CREDOR - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ - 35.997.345/0001-46.
ENDEREÇO - Rua Alan Kardec, nº 467 - Lote 162 Quadra 023 - Divino Espírito Santo - Município de Vila Velha - ES - CEP: 29.107-240.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.539,35 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

NOME DO CREDOR - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ - 12.889.035/0002-93.
ENDEREÇO - Rua Particular, nº 110 - Galpão 01-Ipiranga (Setor Industrial) - Município de Pouso Alegre - MG - CEP: 37.556-348.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.654,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

NOME DO CREDOR - MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ - 00.874.929/0001-40.
ENDEREÇO - Rod JK - Br, Km 99 - Santa Edwiges (Ribeirão das Mortes) - Município de Pouso Alegre - MG - CEP: 37.552-484.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

NOME DO CREDOR - NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ - 41.365.113/0001-78.

ENDEREÇO - Rua Genuino Piacentini, nº 59 - Santa Terezinha - Município de Pato Branco - PR - CEP: 85.506-220.

VALOR GLOBAL: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

NOME DO CREDOR - RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ - 07.144.092/0001-22.

ENDEREÇO - Rua Atila Vivacqua Vieira, nº 03 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29.350-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 44.961,95 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Mimoso do Sul/ES, 06 de agosto de 2025.

Gedson Brandão Paulino
 Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1607626



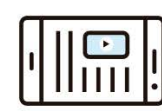
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



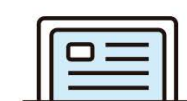
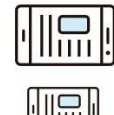
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

